SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 04 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4261

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 02 (Prazo)
Contrato: 02/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra
CNPJ: 04.712.762/0001-71
Contratado: INSTITUTO ECCOS
CNPJ: 09.140.560/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de contratação de estagiários
Valor: R$1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)
Fundamento Legal: Art. 89 e ss, Lei nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2026

FREDERICO ARCARI BECKER –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:DB793CA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA 01/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA 01/2025

O Diretor Executivo do CM Granpal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que o Consórcio firmou as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 e Nº 04/2026, decorrentes da Concorrência nº 01/2025, que têm como objeto o registro de preços para fornecimento e montagem de Unidades Modulares, para atendimento das demandas dos municípios consorciados e conveniados, conforme processos administrativos próprios, que após a devida homologação, resultaram nas atas firmadas conforme segue:

ATA 03/2026 – CMC – MÓDULOS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 10.279.488/0001-91
Item/Lote 2 – Fornecimento e Montagem de Unidades Modulares para Equipamento Escolar e Prédio Corrente
Quantidade: 3.108,94 m²
Valor unitário: R$ 6.712,97
Valor total: R$ 20.870.220,95

ATA 04/2026 – METALÚRGICA BIG FARM LTDA
CNPJ: 90.179.128/0001-57
Item/Lote 1 – Fornecimento e Montagem de Unidade Modular para Edificação de Saúde
Quantidade: 912,40 m²
Valor unitário: R$ 7.588,09
Valor total: R$ 6.923.371,11
Item/Lote 4 – Fornecimento e Montagem de Unidade Modular para Habitação Popular
Quantidade: 38.719,85 m²
Valor unitário: R$ 4.052,06
Valor total: R$ 156.894.996,04

Vigência das Atas: 12 (doze) meses a contar da publicação deste extrato.

Porto Alegre/RS, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES
Diretor Executivo – CM Granpal

Publicado por:
Bruna Moreira Chaves
Código Identificador:29FFD4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2026

Certifico que foi realizado no dia 03/02/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **VINICIUS ZANCHETTA VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,**

inscrita no CNPJ sob nº 53.507.002/0001-38, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
1	CONSULTA CLÍNICO GERAL (SEM RQE)	R$ 51,38
2	CONSULTA PARA TROCA DE RECEITUÁRIO MÉDICO	R$ 20,00
VALOR TOTAL DA ATA R$ 71,38		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1A456908

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2026

Certifico que foi realizado no dia 3/02/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **JAMILE MANZON NUNES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.041.574/0001-40,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
28	FISIOTERAPIA – SESSÃO	R$ 34,25
VALOR TOTAL DA ATA R$ 34,25		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 3 de fevereiro de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:7F231594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA

CIGA
PORTARIA 01-2026

Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA-RS

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

Portaria 01-2026

Silvia Maria Lasek Nunes, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada –
CIGA Carbonífera, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 18, VIII, do regimento interno
do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar do cargo de Assessor Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de
Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera, Amanda Almeida de Souza.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a
30 de janeiro de 2026.
Arroio dos Ratos, 02 de fevereiro de 2026.

SILVIA MARIA LASEK NUNES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada – CIGA Carbonífera

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:FA0D9D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2025
Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de TESTES RÁPIDO DE COVID-19, DENGUE, INFLUENZA A E B E LEPSTOSPIROSE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
Fornecedor:MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Data: 29/01/2026
Valor: R$159.570,150
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
Fornecedor:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
Data: 29/01/2026
Valor: R$119.730,000
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
Fornecedor:WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Data: 29/01/2026
Valor: R$108.094,200
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:25EB7736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO REFERENTE A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS- EDITAL Nº02/2025- PNEUS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de RETIFICAÇÃO DECISÃO REFERENTE A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS - Edital nº 02/2025 – PNEUS E CORRELATOS

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a **RETIFICAÇÃO DE DECISÕES REFERENTES A PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS – PNEUS E CORRELATOS** – Edital nº 02/2025**,** em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e a Resolução nº 19/2023. O Edital encontra-se disponível no sitio do CIMAU: **https://www.cimau.com.br/publicacao/cadastro-de-bens-pre-qualificados/documentos/edital-no-02-2025-chamada-publica-para-pre-qualificacao-de-bens-pneus**

Rodeio Bonito – RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Publicado por:
Luana Maria Aschidamini Sartori
Código Identificador:A3B0530F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO AMLINORTE

CP AMLINORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 001/2026

Extrato da Ata CP Amlinorte No 001/2026 – Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de 2026, se reuniram os prefeitos em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Amlinorte, onde foi realizada a Eleição e Posse de novo Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal do Consórcio, em cumprimento ao Estatuto, cujo mandato inicia em 24 de Janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, com os seguintes membros: Presidente – Marcos Venícius Evaldt da Silveira, prefeito de Morrinhos do Sul/RS; Vice-Presidente – Bolivar Antônio de Souza Rabelo Gomes, Prefeito de Caraá/RS; Diretor Tesoureiro – Luciano de Almeida Alves – Prefeito de Maquiné/RS; Diretor Administrativo – Osvaldo de Mattos Sobrinho – Prefeito de Terra de Areia/RS; Conselho Fiscal Titulares – Juarez Marques da Silva – Prefeito de Tramandaí/RS; Fabiana Raupp Valim Leffa - prefeita de Três Cachoeiras/RS; Luciano Pinto da Silva – Prefeito de Arroio do Sal/RS; Suplentes – Gilberto da Costa Silva, prefeito de Cidreira/RS; Madalena Trisch Rapack - prefeita de Três Forquilhas; Gilnei Nazareth de Souza - prefeito de Mostardas/RS. Ata integral em www.cpamlinorte.com.br.

Publicado por:
Roselaine Fonseca Scherer
Código Identificador:1661D970

CP AMLINORTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 001/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO DA AMLINORTE
CNPJ 03.043.185/0001-00
Extrato da Ata CP Amlinorte No 001/2026 – Aos vinte e três dias do mês de Janeiro de 2026, se reuniram os prefeitos em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Amlinorte, onde foi realizada a Eleição e Posse de novo Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal do Consórcio, em cumprimento ao Estatuto, cujo mandato inicia em 24 de Janeiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027, com os seguintes membros: Presidente – Marcos Venícius Evaldt da Silveira, prefeito de Morrinhos do Sul/RS; Vice-Presidente – Bolivar Antônio de Souza Rabelo Gomes, Prefeito de Caraá/RS; Diretor Tesoureiro – Luciano de Almeida Alves – Prefeito de Maquiné/RS; Diretor Administrativo – Osvaldo de Mattos Sobrinho – Prefeito de Terra de Areia/RS; Conselho Fiscal Titulares – Juarez Marques da Silva – Prefeito de Tramandaí/RS; Fabiana Raupp Valim Leffa - prefeita de Três Cachoeiras/RS; Luciano Pinto da Silva – Prefeito de Arroio do Sal/RS; Suplentes – Gilberto da Costa Silva, prefeito de Cidreira/RS; Madalena Trisch Rapack - prefeita de Três Forquilhas; Gilnei Nazareth de Souza - prefeito de Mostardas/RS. Ata integral em www.cpamlinorte.com.br.

Publicado por:
Roselaine Fonseca Scherer
Código Identificador:7E58C6BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº.: 03/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar contínuo, alunos do Ensino Médio.
Abertura: 20 de fevereiro de 2026, às 10:00h.
Local: https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador:0A24067F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.612 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Decreto 2.962/2022 que Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPROMA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO: Deliberação proferida pelo Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2.962, de 15 de Março de 2022, que Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção ao

Meio Ambiente - COMPROMA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º.....
"Art. 10 O Conselho reunir-se-á em Plenário ordinariamente 1 (uma) vez por trimestre ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou, através deste, por solicitação da maioria de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis." (NR)
.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
Em, 02 de Fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/02/2026.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:791DF0DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.613, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Declara servidores municipais estáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO: as disposições contidas nos Arts. 20º e 21º, da Lei Municipal nº 1.759, de 20 de dezembro de 2022 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais e § 4º, do Art. 41º, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Declarar estáveis, após a conclusão do Estágio Probatório, as Servidoras Municipais, ADRIANA DANELLI, no Cargo de Monitora de Educação Básica, Matrícula nº 1.823, Padrão 10, Classe A, a contar de 02/02/2026 e VALESCA VEIT MONTEMEZZO, no Cargo de Médica Ginecologista, Matrícula nº 1838, Padrão 19, Classe A, a contar de 14/09/2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 03/02/2026

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:960DE195

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 26 de Fevereiro de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Água Santa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
02 de Fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:927E60EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO 011/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura das portas internas e a fachada externa do prédio azul, conforme ETP, memorando interno e orçamento apresentado. A contratação faz-se necessária visto que o prédio foi reformado necessitando da pintura. O período da contratação deverá ser de sessenta dias, a contar da data da assinatura do contrato. O valor da contratação pretendida totaliza R$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais), referente a mão de obra. Fornecedor: **DARLAN VIBRANTZ** CNPJ: 59.604.772/0001-85. Fundamentação legal: Inciso I, Art.75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:D78F55C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO 009/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2026
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso III da Lei 14.133/2021.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais), em parcelas mensais de R$4.000,00 (quatro mil reais) com a contratação da empresa **RAQUEL TELES DE SOUZA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.053.882/0001-00, estabelecida na Rua Edimo Luiz Tonial, 89, CEP 99860-000, Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, para a prestação de serviço técnico-profissionais especializados para prestação de serviço de assessoria, consultoria e formação continuada para os professores da Rede Municipal de Ensino de Água Santa, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado. O período da contratação será de fevereiro à junho de 2026.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 21 de Janeiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:60FCFD4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.922, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal ELIANE DA SILVA DE AZEREDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.918, datado de 02/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 02/02/2026,referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 à 01/12/2025, a Servidora Municipal, ELIANE DA SILVA DE AZEREDO, no Cargo de Enfermeira – 40 horas, Matrícula nº 1.982, Padrão 19, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 02/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C830BB17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.923, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal LEONARDO MORO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.915, datado de 30/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 03/03/2026,referente ao período aquisitivo de 25/01/2022 à 24/01/2023, ao Servidor Municipal, LEONARDO MORO, no Cargo de Dentista, Matrícula nº 1.330, Padrão 22, Classe B, sendo esse o último fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2040A32E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.924, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal MARCO ANTONIO NARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.914, datado de 30/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 18/02/2026,referente ao período aquisitivo de 12/08/2023 à 11/08/2024, ao Servidor Municipal, MARCO ANTONIO NARDI, no Cargo de Médico Pediatra, Matrícula nº 1647, Nível 20, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5E4DBB64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.925, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal SÉRGIO BRUSQUE DE OLIVEIRA JUNIOR

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.916, datado de 30/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 20 (vinte) dias, a contar de 18/02/2026,referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, ao Servidor Municipal, SÉRGIO BRUSQUE DE OLIVEIRA JUNIOR, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.382, Padrão 12, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:3EE016B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.926, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal VOLMIR MELLO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.921, datado de 03/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 18/02/2026,referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025, ao Servidor Municipal, VOLMIR MELLO DE OLIVEIRA, no Cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Matrícula nº 102, Padrão 12, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de fevereiro de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 03/02/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FF69ED06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 03/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a execução de obra, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à reconstrução de 160 (cento e sessenta) metros de muro de contenção de margens, em gabiões tipo caixa e colchões Reno, no Arroio Hermes, localizado no Bairro Caiçara, danificado por enxurrada, com recursos oriundos da Defesa Civil Nacional, por meio do Processo SEI nº 59053.018930/2024-22 | REC-RS-4300109-20240722-08, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente Edital. **Abertura dia: 27/02/2026**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:AB495C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 10/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área do Direito, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento, consultoria e representação jurídica do Município, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial, abrangendo a atuação perante o Poder Judiciário, Tribunais de Contas, órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais instâncias administrativas, com foco na segurança jurídica, na defesa institucional e na mitigação de riscos legais da Administração Pública.. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:6A8DE01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 03/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratado: ROBSON LUIS ZINN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área do Direito, de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento, consultoria e representação jurídica do Município, tanto na esfera judicial quanto extrajudicial, abrangendo a atuação perante o Poder Judiciário, Tribunais de Contas, órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e demais instâncias administrativas, com foco na segurança jurídica, na defesa institucional e na mitigação de riscos legais da Administração Pública. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:C98FDDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CONCORRÊNCIA N° 002/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFORMA ESCOLA JUREMA.** Sessão Pública: dia 19/02/2026, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:10CA6C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026: **Aquisição de Chromebooks educacionais e de armário de carga e armazenamento para dispositivos móveis.** Sessão Pública: dia 16/02/2026, às 10:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

Amaral Ferrador, Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de fevereiro de 2026.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:54D6C639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N°003/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026
O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E CHÁS** com a empresa **SUPERMERCADO CASTRO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.043.855/0001-38, situada na Avenida Brasil, N° 473, Bairro Centro, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Daniel Americo Bassi, inscrito no CPF sob o nº 005.067.680-66, residente e domiciliado no município de Ametista do Sul/RS, no valor total de **R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 03 de fevereiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:8CA322D0

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 001/2026

AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES (PADRÃO POPULAR – MCMV/FNHIS) NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL – RS, VINCULADA AO NOVO PAC E AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974202/2024/MCIDADES/CAIXA,** com ***Apresentação de Propostas até 26/02/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 26/02/2026, às 8h30,*** no site https://bll.org.br/, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo telefone nº (55) 3752-1122 ou (55) 3752-1172, e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:E32039DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA N° 014/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 014/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 06/02/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 30 de janeiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:2BF7FE44

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com Apresentação de Propostas até 24/02/2026, às 8h, e Etapa de Lances: 24/02/2026, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:39F701C8

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE DISPENSA N° 016/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 016/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS DE FERRO E FERROS CHATOS LAMINADOS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 06/02/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:0E62B35D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N° 015/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 015/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT DUCATO, PLACAS IYV-7073, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 06/02/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:1C0123BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo Licitatório 08/2026 – Dispensa Nº 01/2026: Contratação de empresa especializada para serviço de mão-de-obra para manutenção de vias públicas. Prazo para envio das propostas: 06/02/2026 até as 17:00h pelo endereço eletronico compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br. André da Rocha, 03 de Fevereiro de 2026.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:519D3A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/ 2026 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
02º CLASSIFICADO – PATRIQUE DOS SANTOS ACOSTA

Capão do Leão, 04 de fevereiro de 2026

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro de Oliveira Rubira
Código Identificador:CDDD80DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 007

DECRETO Nº 7/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:
Art. 1º
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 652.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.000
ENCARGOS ESPECIAIS
16.001
ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.841.16.0006
3.2.90.21.00.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$500.000,00
1.500.0000.0000
Recursos não Vinculados de Impostos
500.000,00
14.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.365.14.2048
3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$7.000,00
1.500.1001.0000
Recursos não Vinculados de Impostos
Despesas com manutenção e desenvolvimento 7.000,00
15.000
SECRETARIA DE SAÚDE
15.001
SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058
3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$45.000,00
1.621.0000.0000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
45.000,00
14.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.122.14.2047
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.500.1001.0000
Recursos não Vinculados de
Impostos Despesas com manutenção e desenvolvimento 50.000,00
12.000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.1028
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.759.0000.0000
Recursos Vinculados a Fundos
50.000,00
Art. 2º
Para atendimento da Alteração Orçamentária que
trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
12.000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.1043
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.759.0000.0000
Recursos Vinculados a Fundos
50.000,00
14.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
1.500.1001.0000
Recursos não Vinculados de Impostos
Despesas com manutenção e desenvolvimento 7.000,00
15.000
SECRETARIA DE SAÚDE
15.001
SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.301.15.2058
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$45.000,00
1.621.0000.0000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
45.000,00
14.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050
3.3.90.46.00.00.00.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$50.000,00
1.500.1001.0000
Recursos não Vinculados de Impostos
Despesas com manutenção e desenvolvimento 50.000,00
16.000
ENCARGOS ESPECIAIS
16.001
ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.999.16.0009
9.9.99.99.99.00.00.00 Reserva de Contingência e Reserva de RPPS R$500.000,00
1.500.0000.0000
Recursos não Vinculados de Impostos
500.000,00

Art. 3º
Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20
de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:D7245955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010

DECRETO nº 010/2026

Institui o Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e divulgação antecipada das atividades culturais, esportivas, turísticas e institucionais do Município;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Oficial de Eventos como instrumento de transparência, incentivo ao turismo,

fortalecimento da identidade cultural local e apoio ao planejamento administrativo;
CONSIDERANDO as ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e entidades parceiras ao longo do exercício,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para o exercício de 2026, conforme relação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Calendário de Eventos de que trata este Decreto tem caráter programático e orientador, destinando-se ao planejamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação de execução por parte da Administração Pública.
Art. 3º A execução dos eventos previstos no Calendário ficará condicionada:
I – à disponibilidade orçamentária e financeira;
II – ao cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto às contratações públicas e parcerias;
III – às condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias à sua realização.

Art. 4º Os eventos constantes do Calendário poderão ser alterados, adiados, remanejados ou cancelados, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada da Administração, especialmente nos casos de:

I – condições climáticas adversas;
II – caso fortuito ou força maior;
III – risco à segurança pública ou à integridade dos participantes;
IV – restrições legais, sanitárias ou técnicas supervenientes;
V – razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 5º A alteração, adiamento ou cancelamento de eventos não ensejará direito a indenizações, ressarcimentos ou compensações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou em instrumentos contratuais regularmente firmados.

Art. 6º A coordenação, atualização e divulgação do Calendário de Eventos caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, podendo ser promovidas atualizações sempre que necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, 26 de janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Governo

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO DE 2026

Evento	Data / Período
Escolha da Corte do Carnaval	17 de janeiro
Carnaval	06, 07 e 08 de março
12º Levante da Canção Gaúcha e 3º Levantinho	01, 02 e 03 de maio
44º Aniversário do Município	03 de maio
Desfile da Semana Farroupilha	20 de setembro
9ª Feira do Livro	30 de setembro à 03 de outubro
Dia da Consciência Negra	20 de novembro
Semana da Bíblia	12 de dezembro
Sonho de Natal	19, 20 e 21 de dezembro

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:970728CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 011

DECRETO Nº 11/2026, de 27 de Janeiro de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.020.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
R$28.800,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.800,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2010-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R$87.600,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 87.600,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.001.15.452.9.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
R$84.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 84.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
R$96.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 96.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$800.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 800.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.122.15.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$600.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 600.000,00

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2056-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
R$180.000,00
1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 180.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2011-3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R$144.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 144.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001.4.122.2.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$28.800,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.800,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$87.600,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 87.600,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$144.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 144.000,00
09.001 - SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
09.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
09.001.15.452.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$84.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 84.000,00
12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD
12.001.18.542.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$96.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 96.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$800.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 800.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.122.15.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$600.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 600.000,00
15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
15.001.10.302.15.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$180.000,00
1.621.0000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 180.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:931B2D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 012

DECRETO Nº 12/2026, de 27 de Janeiro de 2026.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 242.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.5.2009-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
R$112.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 112.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2011-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R$130.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.4.122.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$112.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 112.000,00
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
06.001.4.123.6.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$130.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:C0F57A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 013

DECRETO Nº 13/2026, de 27 de Janeiro de 2026.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$500.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 500.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.14.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL R$500.000,00
1.540.1070.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Percentual 500.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sistema

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:2C5E3FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 014

DECRETO Nº 14/2026, de 29 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.451.10.1022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
R$5.000.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 5.000.000,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.1033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R$1.000.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 1.000.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 5.000.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000.000,00
1.754.0000.0000 Recursos de Operações de Crédito 1.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:5FEAF880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 015

DECRETO Nº 15/2026, de 30 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS
16.001.28.846.16.0005-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS
R$2.000,00
1.750.0000.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 2.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO
08.001.20.606.8.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000,00
1.750.0000.0000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 2.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:16210F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 21-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 21/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos de uso na farmácia básica, conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
VALOR: R$ 13.190,25 (Treze mil, cento e noventa reais e vinte e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:85198A36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 75-2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 75/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LA VITTA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, CNPJ: 43.192.344/0001-52
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de fraldas geriátricas para distribuição gratuita, conforme pregão eletrônico n° 44/2024.
VALOR: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9C84F485

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 81-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 81/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CASA DE CARNES VIAMÃO LTDA, CNPJ: 90.357.708/0001-97
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 41.311,25 (Quarenta e um mil, trezentos e onze mil e vinte e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:63C59E6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 82-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 82/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 11.860,34 (Onze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9FB8955F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 83-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 83/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JOAS ELIEL SOUZA GARCIA, CNPJ: 42.132.106/0001-99
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 912,00 (Novecentos e doze reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A71383F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 84-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 84/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL DE CARNES TER SORELLE LTDA, CNPJ: 28.494.567/0001-80
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 37.335,32 (Trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FFA51E4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 85-2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 85/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025
VALOR: R$ 77.715,66 (Setenta e sete mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4DA800E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 001/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CONSTRUTORA FERBETON LTDA - ME CNPJ: **52.299.859/0001-47**
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada em regime de empreitada global com material e mão de obra para construção de refeitório e cozinha da EMEF Telbio Farias Cardoso. CE nº 07/2025. Protocolo nº 4152/2025.
VALOR: R$ R$ 416.356,84(Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:61873487

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Processo Administrativo n° **5491/2025**
Ata de Registro de Preços n° **017/2026**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **MADECASA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA situada na Av. Adrião Monteiro, 2838, bairro Sessim, município de Capivari do Sul-RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 05.461.000/0001-02.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REVITALIZAÇÃO URBANA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 27 de janeiro de 2026.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A5E708EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

Processo Administrativo n° **5491/2025**
Ata de Registro de Preços n° **017/2026**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME situada na Rua Doutor Parobé, 612, bairro Centro, município de Colinas-RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 26.979.673/0001-29.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REVITALIZAÇÃO URBANA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 27 de janeiro de 2026.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:82979426

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

Processo Administrativo n° **5491/2025**
Ata de Registro de Preços n° **018/2026**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **BS COLORS COMERCIO DE TINTAS LTDA situada na Rua Alzira Frank Helt, bairro Lot D Mafalda, município de Capinzal-SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 55.875.621/0001-00.**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REVITALIZAÇÃO URBANA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 27 de janeiro de 2026.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:40BFF211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, do tipo **menor preço por item**, com modo de disputa **aberto**, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das Escolas Municipais para o ano letivo de 2026**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Processo Administrativo: nº 01/2026.
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.
Data e horário limite para envio das propostas: até as **13h do dia 13 de fevereiro de 2026**.
Data e horário de início da disputa: 13 de fevereiro de 2026, às 13h30.

O edital completo encontra-se disponível na plataforma eletrônica indicada, podendo também ser obtido junto à Prefeitura Municipal. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 2 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:75AFCFD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO P E 01 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 05/2026
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2026

O Prefeito Municipal e Exercício de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de Gêneros de Alimentação destinados a manutenção do programa de alimentação escolar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Engenho Velho/RS, conforme as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/02/2026

HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 02 de fevereiro 2026.

GLAUCIO LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho –RS

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:115B09DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 002/2026

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **23 de fevereiro de 2026**, às **08h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão ELETRONICO**, **Registro de preços,** do tipo **menor preço por item,** para **Aquisição de materiais ambulatoriais, para ser utilizado nos atendimentos na Unidade Básica de Saúde, e Serviços de Inspeção Municipal e Departamento Veterinário da Secretaria da Agricultura do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 02 de fevereiro de 2026

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:9F88E28E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Estação torna público, para conhecimento dos interessados, a divulgação do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, para **CREDENCIAMENTO** de autorização de uso a título precário para fins de exploração dos serviços de copa e cozinha, durante todos os eventos promovidos, organizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, incluindo, mas não se limitando a campeonatos, bailes, mateadas e demais eventos oficiais, no exercício de 2026. O recebimento dos documentos ocorrerá entre os dias **05 de fevereiro a 13 de fevereiro de 2026**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estação, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o exercício de 2026, permitindo que novos interessados apresentem documentação a qualquer tempo, no mesmo local, conforme condições estabelecidas no edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, 04 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:FC83FB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 009/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: PAULO CESAR NOGUEIRA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Locação de espaço para realização do evento "II Saberes em Rede". INEXIGIBILIDADE N° 009/2026.
Valor:R$ 5.564,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

Estação, 03 de fevereiro de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:20B66A8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Contrato N° 09/2026 - Ata de registro de preços N° 02/2026
Contratante: Municipio de Fontoura Xavier, neste ato representado pelo prefeito municipal, Luiz Armando Taffarel. Contratado: Fabiane Salete Zanotelli, CNPJ N° 11.059.126/0001-58. 03 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:BFCA8350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3223/2026

Realiza a transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 6º da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,

Art. 1º. Transfere as dotações orçamentárias no valor de R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais), conforme segue abaixo:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 02 – Educação – recursos Vinculados
Projeto: 1056 - Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (505)
Fonte de Recursos: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 03 – Educação – MDE
Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (522)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 60.000,00

Atividade: 2047 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (529)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000,00

Atividade: 2045 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (639)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 04 – Educação – FUNDEB
Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (612)
Fonte de Recursos: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 52.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde Unidade: 01 - ASPS
Atividade: 2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (616)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social Unidade: 02 – Conselho Tutelar
Atividade: 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e restituições Trabalhistas (634) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 700,00

Art. 2°. As transferências das dotações orçamentárias elencadas no art. 1º servirão de suporte para as despesas a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 02 – Educação – recursos Vinculados
Projeto: 1056 - Terceirização do Transporte Escolar - Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (605)
Fonte de Recursos: 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 03 – Educação – MDE
Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Educação
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1348)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 60.000,00

Atividade: 2047 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1346)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.000,00

Atividade: 2045 - Manutenção das Atividades de Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1346)
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 50.000,00

Unidade: 04 – Educação – FUNDEB
Atividade: 2.044 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo da Educação Elemento de Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (488) Fonte de Recursos: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (489)
Fonte de Recursos: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (490)
Fonte de Recursos: 1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 2.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde Unidade: 01 - ASPS
Atividade: 2040 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (1321) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social Unidade: 02 – Conselho Tutelar
Atividade: 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. (308) Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de janeiro do ano
de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM / /2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F87939A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3225/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 84.000,00.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
07.04.12.122.0012.2.044	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 84.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0B8EC829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3226/2026

Suplementa Dotação Orçamentária no Valor de R$ 16.178,98.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal n° 2093 de 30 de dezembro de 2025,
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	VALOR
05.01.04.123.0004.2.008	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 12.730,00
08.01.10.301.0010.2.034	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 3.448,98

Art. 2º. Servirá de cobertura para a suplementação de que trata o Art. 1º, superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 16.178,98 (dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e noventa e oito centavos.).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EM _____/_____/2026.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C1A4AB92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 004/2026, PROCESSO Nº 004/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recomposição do "Campo de Futebol 7", incluindo a aquisição e instalação de 2.153,5 m² de grama Esmeralda (Zoysia japonica) em placas uniformes, adubação, transporte, descarregamento e todas as demais atividades necessárias para a instalação e adequada preparação do gramado, campo localizado na Rua Dr. Agostinho Almeida, 583, no município de Itaara-RS.

CONTRATADA: FC COMERCIO DE GRAMAS EM LEIVAS LTDA
CNPJ: 36.275.710/0001-71

VALOR TOTAL: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais.)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 03/02/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:16625096

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2026, PROCESSO Nº 007/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de pneus, bem como execução dos serviços de balanceamento e geometria, destinados ao veículo GM Spin LTZ, ano/modelo 2024/2025, placa JCZ9E86 e chassi 9BGJC7520SB176938, integrante da frota municipal e utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Albiero e Albiero Ltda **CNPJ:** 05.856. 213/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 03/02/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4936C559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7831/26

Nomeia Comissão Incentivo às Empresas Industriais, Comerciais, Agro-industriais, Produtores Rurais e Prestadores de Serviços, instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Itaara.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os representantes abaixo para comporem a Comissão de Incentivo às Empresas Industriais, Comerciais, Agro-industriais, Produtores Rurais e Prestadores de Serviços, Instaladas ou que vierem a se instalar no Município de Itaara, conforme a Lei nº 574/05 e Lei nº 1771/20:

Representante Secretaria de Planejamento e Gestão:
- Vanessa Amaral da Silva Claro

Representante Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural:
- Jederson Pereira da Silva

Representante Secretaria de Infraestrutura e Serviços:
- Leandro Pendeza

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente:
- Telmo Almansa da Silva

EMATER:
Titular: Aliel Freitas Corrêa
Suplente: Aline Baldissera Marzari

Associação Comunitária Paraíso dos Balneários:
Titular: José Valdetar da Silva Gomes
Suplente: Renato dos Santos Iuva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando revogada a portaria nº 7728/26.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A920AE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7833/26

Retifica Portaria nº 7828 de 28 de janeiro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 4º da Portaria nº 7828, de 28 de janeiro de 2026, que designa a servidora Cristina Medianeira Son como diretora interina, onde lê-se **" 02/02/2025**", leia-se **" 02/02/2026".**

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria nº 7828/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D2360B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7832/26

Torna sem efeito a Portaria n° 7816, de 23 de janeiro de 2026.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria n° 7816, de 23 de janeiro de 2026, que NOMEOU a **Angela Regasson Lena** para exercer o cargo efetivo de **Farmacêutica.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:41DF7973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Pregão Eletrônico 001/2026, para abertura de processo licitatório - sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Itati, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 04/02/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 19/02/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 99738-2514.

Itati, 30 de janeiro de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:FDBC09E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO
Pregão 2/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – 14/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: VIA SUL SINALIZAÇÕES RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 57.979.207/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município, recicláveis e não recicláveis não contaminantes e não industriais da área urbana da Sede do Município e exclusivamente recicláveis na área rural do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 335.172,00
PRAZO: 12 Meses
DATA DA ASSINATURA: 03/02/26

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:E23D93E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE ATAS DE REGISTROS
1) Ata de Registro de Preços 01/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Cleusa Regina Mussoi. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$2.648,11. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
2) Ata de Registro de Preços 02/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Roberto Rauber. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$6.608.81. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
3) Ata de Registro de Preços 03/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Amida Comercial Importadora Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$1.377,19. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
4) Ata de Registro de Preços 04/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$10.025,76.

Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
5) Ata de Registro de Preços 05/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Eliane Teresinha Bueno Jardim. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$2.949,28. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
6) Ata de Registro de Preços 06/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Grandiosa Suprimentos e Transportes Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$17.361,00. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
7) Ata de Registro de Preços 07/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Helpfix Atacado de Papelaria Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$3.097,75. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
8) Ata de Registro de Preços 08/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Inovare Comércio de Suprimentos de Informática Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$4.496,90. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
9) Ata de Registro de Preços 09/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Leandro Stringari. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$3.838,12. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
10) Ata de Registro de Preços 10/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Mega Papelaria e Esportes Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$2.594,53. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
11) Ata de Registro de Preços 11/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Oeste Produtos de Limpeza Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$781,29. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
12) Ata de Registro de Preços 12/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e RM Suprimentos Escolar e Esportivo Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$1.256,40. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
13) Ata de Registro de Preços 13/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Simone Kaciano de Araújo Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$3.947,00. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.
14) Ata de Registro de Preços 14/2026. PARTES: Município de Nova Candelária e Vitale Promotora de Vendas Ltda. OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente. VALOR: R$6.951,11. Pregão Eletrônico 01/2026. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.

SÚMULA DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1) Quinto Termo Aditivo ao ConAsJur 45/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Neimar Eneas Chassot Grubler Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual, ajuste da quilometragem e reequilíbrio econômico-financeiro. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 03/2023. VALOR: R$5,31/quilômetro rodado. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/02/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:B92AF13A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2026, sem contrato, em favor da empresa ITACIR ORSO (MECÂNICA ORSO) inscrito no CNPJ sob o nº 05.084.938/0001-50. Objeto: Manutenção veículo placa JAS4J69. Valor total de R$ 9.935,00 (Nove mil novecentos e trinta e cinco reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 03 de fevereiro de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:6233BF78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
ESTABELECE NORMAS E ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO AOS ESTUDANTES DE PRESIDENTE LUCENA QUE TENHAM INTERESSE EM REALIZAR O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IVOTI (IEI

Edital 001/2026, de 03 de fevereiro de 2026. ESTABELECE NORMAS E ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO AOS ESTUDANTES DE PRESIDENTE LUCENA QUE TENHAM INTERESSE EM REALIZAR O CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO IVOTI (IEI)

Luiz José Spaniol, Prefeito Municipal de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº1.622, de 15 de janeiro de 2026, torna público, que se encontram abertas as inscrições para a concessão de bolsa-auxílio aos jovens de Presidente Lucena que tenham interesse em realizar o Curso Técnico em Agropecuária junto ao Instituto de Educação Ivoti (Associação Evangélica de Ensino – CNPJ: 96.745.427/0001- 79), para o preenchimento de até 02 (duas) bolsas de 50%,cada. Este edital regulamenta o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo no curso Técnico em Agropecuária no Instituto de Educação Ivoti (IEI), que busca promover a formação técnica na área agropecuária, beneficiando jovens do município. Os interessados devem realizar a inscrição de forma presencial, através do protocolo de documentos como RG, CPF, comprovante de residência, certificado de conclusão do ensino fundamental e outros específicos previstos neste edital. Poderão participar do processo de seleção, os estudantes de nível médio, residentes do município de Presidente Lucena-RS, que estejam devidamente matriculados e frequentando o Ensino Médio, seja em escola pública ou privada, e/ou jovens com Ensino Médio concluído, com idade entre 16 e 25 anos. 1. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO 1.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, via protocolo, e deverão ser realizadas junto à Prefeitura Municipal, de 09 a 11 de fevereiro de 2026. 1.1. Os interessados deverão preencher o requerimento de inscrição, conforme modelo (Anexos I e II), e entrega-lo juntamente com cópia dos demais documentos solicitados neste edital, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena. 1.3. As inscrições serão validadas, mediante envio dos seguintes documentos: I - Requerimento de inscrição dos interessados dirigido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme ANEXO I ou II deste Edital. II - Cópia dos seguintes documentos: a) Documento de identificação pessoal RG e CPF ou CNH dos candidatos e/ou dos respectivos responsáveis; b) Comprovante de residência municipal (conta de água, IPTU ou ITR) dos candidatos e/ou dos respectivos responsáveis; c) Histórico escolar, contendo a conclusão do ensino fundamental ou médio dos candidatos e comprovante de matrícula no Ensino Médio, quando for o caso; d) Certidão Negativa de Débitos Municipais dos candidatos e/ou dos

respectivos responsáveis; e) Comprovantes de atividade na área rural, dos candidatos e/ou dos respectivos responsáveis, podendo ser; - Bloco do Produtor Rural cadastrado em Presidente Lucena; ou - Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF); ou - Associação a cooperativas rurais; ou - Emissão de notas fiscais no Bloco de Produtor Rural com valor mínimo de 15 URM; ou - Comprovantes de propriedade rural, ITR ou contratos de arrendamento. 2. DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO 2.1. Serão analisadas as inscrições dos interessados que apresentarem a documentação completa, em seu nome ou dos pais/responsáveis, tendo como critérios de classificação os seguintes itens e respectiva pontuação: a) Possuir Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município de Presidente Lucena, 7 pontos; b) Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF, CAF (antiga DAP), 7 pontos; c) Apresentar ficha de associado a Cooperativa Rural ou Associação Rural, 3 pontos; d) Emissão de notas no Bloco de produtor Rural, modelo B no valor mínimo de 15 URM, 5 pontos; e) Comprovante do imposto sobre a propriedade territorial rural, ITR e/ou licença de ocupação ou permissão outorgada pelo INCRA e/ou contrato de arrendamento, 3 pontos. 2.2. O critério de desempate será sorteio público. 3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS 3.1. A divulgação dos resultados será no dia 12 de fevereiro de 2026. 3.2. O prazo para recursos será das 8h às 12h, do dia 13 de fevereiro de 2026. 3.3. A homologação do resultado final será no dia 16 de fevereiro de 2026. 4. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA 4.1. Os estudantes classificados deverão apresentar comprovante de frequência escolar fornecido pela instituição semestralmente. 4.2. É condição de recebimento do auxílio a frequência mínima de 75%. 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1. O ato da inscrição importa o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições dos termos deste Edital. 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital, devendo ainda manter atualizado seu cadastro para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final. 5.3. Em contrapartida, o beneficiado deverá prestar serviços à municipalidade, perfazendo uma carga anual de até 20 (vinte) horas, em local ou da forma que for estabelecida em comum acordo com o município. 5.4. As bolsas auxílio aqui concedidas referem-se a todo o período do curso, limitando-se a 3 anos por estudante. 5.5. Em caso de desistência ou reprovação do curso, o beneficiado ou o responsável deverá restituir o correspondente ao valor integral concedido pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº1.622/2026. 5.6. Os valores considerados para restituição iniciam sempre no mês de janeiro do ano corrente. 5.7. Os candidatos classificados deverão manter os dados cadastrais atualizados. 6. Este edital entra em vigor na data de publicação.

Presidente Lucena, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:03CFC801

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 053, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **KELEN LAIS MOHR**, por meio do Protocolo nº 090/2026;

RESOLVE:
RATIFICAR a EXONERAÇÃO, a pedido, da servidora pública municipal **KELEN LAIS MOHR**, matrícula nº 1116, do cargo de CHEFE DE NÚCLEO DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS ELETIVAS 40H/SEM, com o último dia de trabalho sendo **02 de fevereiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:D7CAE77E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 054, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **LETICIA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº 1230, por ausentar-se do serviço nos dias 29 de janeiro de 2026, das 10:00 às 11:20, conforme protocolo nº 91, de 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:C068FD36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 055, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR KELEN LAIS MOHR para assumir o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO E ENFERMAGEM – Padrão CC03, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cargo pertencente ao Quadro de Cargos em Comissão criado pela Lei Municipal nº 808/2012, e suas alterações, sob o regime jurídico único estatutário instituído pela Lei Municipal nº 807/2012, e suas alterações, a partir do dia **03 de fevereiro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:3DBF80AF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 056, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
441	ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH	25/03/2024 a 24/03/2025	09/02/2026 a 18/02/2026	19/02/2026
089	EVANDRO KUNZ	15/04/2024 a 14/04/2025	16/02/2026 a 25/02/2026	26/02/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:5AE92C65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 057, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias à Secretária Municipal JOICE SILVINHA FROEHLICH, nos termos da Portaria nº 433/2025;

CONSIDERANDO que à Secretária Municipal JOICE SILVINHA FROEHLICH, conta com um saldo de 14 (quatorze) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 441/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que à Secretária Municipal **JOICE SILVINHA FROEHLICH**, matrícula nº 750, usufrua o período de férias a que fazia jus no período de 17 de fevereiro a 02 de março de 2026, devendo retornar às suas atividades em 03 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:E795D754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO LTDA.
Modalidade: Concorrência Eletrônica n°. 4/2025.
Número do contrato: 01/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada, em Regime de Empreitada por preço unitário, critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Reforma do prédio público do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Ele está localizado na Rua Antônio Stella, número 101, e possui área de 349,62m², dividida em dois pavimentos. Este prédio abriga o setor administrativo, assim como um amplo espaço para cursos e oficinas, tudo vinculado ao CRAS.
Data de assinatura: 22/01/2026.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de R$ 305.999,99 (trezentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 10 dias após a apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5499A30F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado: CAPTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA.
Modalidade: Dispensa de Licitação n°. 02/2026.
Número do contrato: 02/2026.
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria técnica, visando apoiar as atividades de captação de recursos, elaboração de propostas, monitoramento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, e demais instrumentos congêneres firmados com órgãos federais e estaduais, com o objetivo de maximizar o acesso a recursos e garantir a conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.
Data de assinatura: 02/02/2026.
Valor contratual: O valor mensal da contratação é R$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais) perfazendo o valor TOTAL de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo fiscal do contrato.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8CCA4682

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.
Número do contrato: 03/2026.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio especializado à Unidade Central de Controle Interno do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 02/02/2026.
Valor contratual: O valor mensal da contratação é R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) perfazendo o valor TOTAL de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 5º do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de relatório das atividades que foram desenvolvidas (a ser apresentada pela contratada) e Nota Fiscal, o qual será recebida e atestada pela Fiscal do contrato e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7478578F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026 – Objeto: Autorização de uso a título oneroso de terrenos localizados no Balneário das Tunas, para exploração comercial, visando o atendimento dos moradores, turistas e veranistas que frequentam o Balneário do Município durante a programação de Carnaval 2026. Sessão Pública: **10/02/2026**, às 8h30min, no Centro Administrativo Municipal. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:B0492C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A
CNPJ Nº: 79.065.181/0001-94
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição do Sistema de Ensino Maxi – Anos Iniciais, com fornecimento de material didático para os estudantes da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 236.494,28 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026.

Restinga Sêca, 03 de fevereiro de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:EC0F48EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, da forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação de empresa especializada para realizar serviços necessários para o conserto mecânico de uma Van Mercedes Benz Sprinter 517, ano/modelo 2023/2024, placa JCM2C91, de propriedade do Município de Rio dos Índios/RS, incluindo a troca de peças e a disponibilização de mão de obra, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 05/02/2026 até às 8h do dia 24/02/2026.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 24/02/2026.

Rio dos Índios, 3 de fevereiro de 2026.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:7F99A438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2026-GABEX DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.**

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:1413B251

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – SMED – Locação de 01 (um) painel de LED de alta definição, modelo P3, medindo 4 x 2 metros, incluindo processador, cabos, estruturas, acessórios necessários, para atendimento ao evento institucional da Secretaria Municipal de Educação (SMED), a ser realizado no dia 20 de fevereiro de 2026, conforme descrição no TR.

Abertura: 10/02/2026, às 09:30h.

O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:1A62113D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2026 - GPPE - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de obras de revitalização do pavimento de acesso à Praça Xavier Ferreira - Data de ABERTURA às 09:30h, de 26/02/2026. O Edital está disponível através no Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, no Portal BLL Compras e no PNCP."

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:F8577353

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 96/2025 - Via SRP – SMS - Contratação de empresa , sem dedicação exclusiva de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção corretiva e reposição de peças em cadeiras odontológicas (Incluso mão de obra e material) , conforme as especificações constantes no Termo de Referência. NOVA DATA DE ABERTURA:23/02/2026, às 09:00hs. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:814E5BD0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 377/2021

EXTRATO DE 10 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 377/2021

Contrato: nº. 377/2021
Termo Apostilamento nº. 10

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 10 Termo de Apostilamento ao Contrato 377/2021, assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ; CNPJ: 10.439.655/0001-14.Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:7AD96F9F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 257/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 257/2025

Contrato: nº. 257/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 257/2025 assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: BEATRIZ REIS DA LUZ LTDA ; CNPJ: 04.605.736/0001-44. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:F1F84285

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 260/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 260/2025

Contrato: nº. 260/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 260/2025 assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: MEIOESTE AMBIENTAL LTDA EPP ; CNPJ: 11.201.681/0001-72. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:D3BB5FF8

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 323/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 323/2025

Contrato: nº. 323/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 323/2025 assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: SUSTENTARE SANEAMENTO S.A ; CNPJ:17.851.447/0001-77. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:10A9C273

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 510/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 510/2025

Contrato: nº. 510/2025
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 510/2025 assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ; CNPJ:22.172.223/0001-79. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:870E5B6D

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 523/2025

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 523/2025

Contrato: nº. 523/2025

Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 523/2025 assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA ; CNPJ:03.770.521/0001-16. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:80E53C34

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 001/2021

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 001/2021

Chamamento/Credenciamento: nº. 001/2021
Termo Aditivo nº. 02

Processo Administrativo nº. 43376/2025 – 2 Termo Aditivo ao Chamamento/Credenciamento nº 001/2021, assinado em 22/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Credenciadas: Diversas. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores aos contratos a todos termos de credenciamentos ativos, referente ao chamamento público 001/2021 e Credenciamento 001/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:F611B51B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 137/2025

EXTRATO DE 5 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 137/2025

Contrato: nº. 137/2025
Termo Apostilamento nº. 5

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 5 Termo de Apostilamento ao Contrato 137/2025 assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: PHENIX SOLUÇÕES LTDA ; CNPJ: 10.439.655/0001-14 Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária devido a implantação do Orçamento do ano de 2026 ao contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:A01396B3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 181/2022

EXTRATO DE 6 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 181/2022

Contrato: nº. 181/2022
Termo Apostilamento nº. 6

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 6 Termo de Apostilamento ao Contrato 181/2022, assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: VAMAFE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA .; CNPJ: 36.697.137/0001-94 . Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:424F79AE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 7 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 499/2022

EXTRATO DE 7 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 499/2022

Contrato: nº. 499/2022
Termo Apostilamento nº. 7

Processo Administrativo nº. 2027/2026 – 7 Termo de Apostilamento ao Contrato 499/2022, assinado em 03/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA .; CNPJ: 10.439.655/0001-14 . Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de alteração de dotação orçamentária ao contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:2464485B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO - SEMENTES E FLORES

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Turismo, está realizando pesquisa de preço para aquisição de sementes para plantio e flores para ornamentação/embelezamento do centro da cidade e entornos.
As empresas interessadas poderão solicitar informações através do e-mail: turismo@rolante.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 992986341, no prazo máximo de 03 (três) diasúteis a contar da data desta publicação.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:8705A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
PEDIDO DE ORÇAMENTO - MATERIAL ELÉTRICO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia, através do Departamento de Turismo, está realizando pesquisa de preço para aquisição de materiais elétricos para reforço na estrutura da rede elétrica de distribuição do Parque da Kuchenfest, reduzindo a sobrecarga na rede existente, a fim de proporcionar maior segurança e confiabilidade durante a realização dos eventos.
As empresas interessadas poderãso solicitar informações através do e-mail turismo@rolante.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 992986341, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Publicado por:
Rita de Cássia Scaratti
Código Identificador:714B0948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N°13

Processo Adm. Punitivo nº	:063/2025

Objeto	:Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	:Repavimentação da rua Pastor Lachler
Data	:14/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n°13

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 063/2025**, instaurado originariamente no âmbito desta **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)**, com o escopo precípuo de apurar infrações contratuais, regulamentares e legais perpetradas pela Concessionária **AEGEA/CORSAN**, especificamente no que tange à qualidade técnica, à regularidade e à conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento (repavimentação) na Rua Pastor Laechler, no trecho compreendido entre as ruas Cristiano Schmidt e Dr. Adalberto Wilke, localizado neste Município. O feito administrativo reveste-se de importância para a regulação local, porquanto versa sobre a fiscalização do cumprimento de obrigações essenciais da Concessionária para com a adequada recomposição do logradouro público após intervenções na rede de esgotamento sanitário, garantindo a trafegabilidade e segurança dos usuários.

O procedimento foi deflagrado formalmente em 28 de março de 2025, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo** (fl. 01), motivado por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores, em decorrência de denúncia presencial recebida na Ouvidoria relatando a precariedade da pavimentação após obra da Concessionária. A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo **Termo de Vistoria – TV nº 038/2025** (fl. 02) e pelo Relatório Fotográfico (fl. 03), datados de 27 de março de 2025, os quais registraram, com riqueza de detalhes, que no local onde fora instalada a tubulação de esgoto havia um afundamento no pavimento e paralelepípedos fora de alinhamento, sem a devida compactação, em manifesta desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Consequente à constatação das irregularidades e visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, foi expedido, em 31 de março de 2025, o **Termo de Notificação – TN nº 029/2025** (fls. 04 a 05), por meio do qual se imputou à Concessionária o descumprimento de obrigações essenciais, a saber: inobservância do item 4.2.11 da Norma **NBR 17015/2023** da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e violação ao inciso XX, do artigo 8º da **Resolução AGERST nº 21/2019**. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de Defesa Prévia. A Concessionária **AEGEA/CORSAN**, devidamente notificada, apresentou sua Defesa Prévia (fls. 08 a 17) em 15 de abril de 2025. Em suas razões, a defesa argumentou, em síntese: (i) quanto aos fatos, que a pavimentação objeto da não conformidade havia sido refeita, acostando imagens para comprovar a suposta regularização; (ii) que a aplicação de penalidade seria desproporcional diante da postura colaborativa da empresa; e (iii) no mérito jurídico, sustentou a incompetência da AGERST para aplicar penalidades com base na **Resolução nº 21/2019** após a celebração do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, alegando que apenas as penalidades previstas no contrato (Anexo IV do TAACC) seriam aplicáveis e que a regulação não poderia inovar ou ampliar as sanções definidas pelo Titular do serviço.

Em 02 de junho de 2025, foi realizada nova vistoria conjunta no local (Certidão de fl. 19), onde persistiram apontamentos de irregularidades. Posteriormente, em 09 de julho de 2025, a Engenharia da AGERST emitiu o **Parecer Técnico nº 16/2025** (fls. 21-24), após nova vistoria *in loco* realizada em 08 de julho de 2025. O laudo técnico constatou de forma contundente que, embora o serviço tenha sido executado, apresentou diversas e graves inconformidades, tais como falta de preenchimento de juntas (rejunte), ausência de compactação eficaz gerando deformações e falta de acabamento, concluindo-se desfavoravelmente à aprovação dos serviços. Após a instrução técnica, os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município para emissão de orientação jurídica, o qual foi acostado em 13 de janeiro de 2026 sob o nº **023/PGM/2026**, documento este que analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora pela **Lei Municipal nº 9.316/2023**, pelo Regimento Interno e pelas Resoluções vigentes, e considerando a necessidade de conferir celeridade, eficiência e segurança jurídica às decisões sancionatórias, **DECIDO ACOLHER INTEGRALMENTE**, pela técnica da motivação *per relationem*, os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 023/PGM/2026** e no **Parecer Técnico nº 16/2025**, incorporando-os a este Despacho como razões de decidir, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas para o deslinde do feito e a correta aplicação da penalidade.

Inicialmente, no que tange à análise fática, a defesa apresentada pela Concessionária restou totalmente fragilizada diante da constatação técnica exarada no **Parecer Técnico nº 16/2025**. A alegação de que a pavimentação foi refeita e que o objetivo foi atingido é frontalmente contrariada pela realidade fática apurada pela fiscalização técnica desta Agência. O referido parecer, elaborado após a apresentação da defesa e suposta correção, é taxativo ao demonstrar que o serviço, embora "refeito", padece de vícios graves de qualidade e execução, violando as normas técnicas aplicáveis. A vistoria técnica constatou *in loco* a falta de preenchimento adequado das juntas com material de rejunte, ausência de compactação eficaz para evitar deformações e deficiência de suporte estrutural. Tais falhas configuram descumprimento direto do item 4.2.11 da **NBR 17015/2023**. A obrigação da Concessionária é de resultado e qualidade, não bastando a mera execução se esta se mostra em desconformidade com as normas técnicas. A jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais confirma que a tentativa de regularização falha não afasta a sanção e que os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade, conforme se extrai do julgado do TRF-3 citado no Parecer da PGM:
"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 4. A conduta imputada [...] encontra tipificação expressa no art. 3º, XI, da Lei nº 9.847/1999, não havendo falar em aplicação de sanção sem previsão legal. 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido. Tese de julgamento: Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, somente afastada mediante prova robusta em sentido contrário." (**TRF 3 - AI 5019773-81.2024.4.03.0000**, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

No que tange à tese defensiva de incompetência da AGERST para aplicar sanções com base na **Resolução nº 21/2019** após a assinatura do TAACC, esta deve ser rechaçada com veemência, conforme orientação da Procuradoria Jurídica. A competência normativa e sancionadora da Agência Reguladora decorre de lei em sentido estrito (**Lei Federal nº 11.445/2007** e **Lei Municipal nº 9.316/2023**) e não é derrogada por instrumento contratual. A **Resolução AGERST nº 69/2024**, que homologou o TAACC, foi expressa ao ressalvar, em seu artigo 1º, inciso III, que as penalidades contratuais não limitam nem obstam a aplicação de penalidades regulatórias decorrentes das resoluções vigentes. O poder normativo técnico das agências reguladoras é reconhecido pela jurisprudência superior como instrumento legítimo para a tipificação de infrações e sanções. O **Parecer nº 023/PGM/2026** traz à colação robusta jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que confirma a legalidade da aplicação de multas previstas em resoluções de agências reguladoras e a impossibilidade de revisão de mérito administrativo de tais atos:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, "Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (**STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ**, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)

No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região reforça a validade das sanções previstas em resoluções de agências reguladoras, consolidando a segurança jurídica da atuação fiscalizatória, confirmando que não há ofensa ao princípio da legalidade quando a agência atua dentro de seu poder regulamentar conferido por lei:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 5. A jurisprudência da Suprema Corte consolidou-se no sentido da constitucionalidade da competência normativa delegada à agência reguladora para dispor, observadas as balizas legais, sobre infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos agentes privados que descumpram o arcabouço regulatório do setor. [...] 7. Apelação desprovida." (**TRF 1 (AC) 1012836-41.2019.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023 PAG PJe 09/11/2023 PAG)

Ainda corroborando a legitimidade da atuação sancionadora da Agência e a impossibilidade de o Judiciário adentrar no mérito administrativo quando a sanção respeita os parâmetros legais, o TRF 3 decidiu:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. [...] 7. Recurso de apelação desprovido." (**TRF 3 ApCiv 5001627-03.2018.4.03.6143**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ZAUHY FILHO, Data de Julgamento 27/11/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 12/12/2025)

Superada a validade do procedimento e a competência da Agência, e seguindo a orientação técnica da PGM quanto à harmonização entre o contrato e a regulação, deve-se proceder à definição da sanção. Embora o Termo de Notificação tenha sido lavrado com base na **Resolução nº 21/2019**, a Procuradoria Jurídica orientou que, para o fato gerador específico de "execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento", a aplicação da multa prevista no **Anexo IV do TAACC** (Item 1, Grupo A) mostra-se juridicamente mais robusta e específica, sem prejuízo da validade do processo instaurado. A aplicação da sanção contratual atende ao princípio da especificidade e respeita a hierarquia normativa de harmonização estabelecida pela **Resolução AGERST nº 69/2024**.

DO DISPOSITIVO E DAS CONCLUSÕES

Diante de todo o exposto, considerando a regularidade do procedimento fiscalizatório, a competência normativa e sancionadora da AGERST, a comprovação material das infrações na Rua Pastor Laechler e a necessidade de sancionamento proporcional e adequado, no exercício das atribuições da Presidência:

•

HOMOLOGO integralmente o Relatório Técnico de Fiscalização acostado aos autos e **ACOLHO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes do **Parecer Jurídico nº 023/PGM/2026** e do **Parecer Técnico nº 16/2025**, adotando-os como razões de decidir;

•

INDEFIRO a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária **AEGEA/CORSAN**, rejeitando as preliminares de incompetência e nulidade, bem como as alegações de mérito, especialmente considerando que a suposta regularização foi desmentida pelo laudo técnico e que a competência da AGERST permanece hígida;

•

CONVERTO o presente feito em Processo Administrativo Punitivo, reconhecendo a materialidade da infração consistente na execução inadequada dos serviços de reposição de pavimento na Rua Pastor Laechler;

•

APLICO A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à Concessionária **AEGEA/CORSAN**, no valor correspondente a **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, em face da especificidade contratual para a "Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento", em harmonia com o poder de polícia validamente exercido;

•

APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA cumulada com a fixação de prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a correção total das não conformidades apontadas no Parecer Técnico nº 16/2025, sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do Parágrafo único do art. 11 da Resolução AGERST nº 21/2019;

•

DETERMINO a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•

NOTIFIQUE-SE a Concessionária **AEGEA/CORSAN** para que tome ciência desta decisão e, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo regulamentar, nos termos da **Resolução nº 022/2019**, ou proceda ao recolhimento da multa imposta e à imediata correção dos defeitos apontados;

•

Transcorrido o prazo sem manifestação ou pagamento, determino o encaminhamento dos autos para inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança executiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:14ECBFA9

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 14

Processo Adm. Punitivo nº	: 250/2025
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria: Reposição de pavimento na Av. Independência, trecho entre as ruas Germano Kessler e a rua Ver. Ivo Cláudio Weigel.
Data	: 20/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 14

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 250/2025**, instaurado originariamente no âmbito desta **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)**, com o escopo precípuo de apurar infrações contratuais, regulamentares e legais perpetradas pela Concessionária **AEGEA/CORSAN**, especificamente no que tange à qualidade técnica, à regularidade e à conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento na Avenida Independência, no trecho compreendido entre as Ruas Germano Kessler e Vereador Ivo Cláudio Weigel, localizado neste Município. O feito administrativo reveste-se de singular importância para a regulação local, porquanto versa não apenas sobre a materialidade de um vício construtivo em via pública de grande circulação, mas também sobre a reafirmação das competências sancionatórias desta Agência face às alegações de limitações contratuais advindas do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)** e a necessidade de garantir a efetividade da prestação do serviço público adequado.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **17 de novembro de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização**, devidamente acostado à folha 01 dos autos, impulsionado por solicitação do Agente de Fiscalização Claudiomiro de Oliveira Flores, em decorrência de diligência fiscalizatória motivada por intervenção da CORSAN na via pública para manutenção de redes. A materialidade da infração foi prontamente documentada e comprovada através do **Parecer Técnico nº 88/2025** (fls. 02-04), elaborado pelo Engenheiro Selmo Gilvani Eberhardt após vistoria *in loco* realizada em 13 de novembro de 2025, o qual registrou, com riqueza de detalhes e suporte fotográfico, que os serviços de recomposição do pavimento apresentavam inconformidades graves, tais como deformações caracterizadas por afundamentos e depressões, trincas longitudinais e transversais, além da falta de selagem adequada das juntas, concluindo que os reparos não atenderam aos requisitos mínimos de durabilidade e desempenho, em manifesta desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Consequente à constatação das irregularidades e visando assegurar o contraditório e a ampla defesa, foi expedido, em **18 de novembro de 2025**, o **Termo de Notificação nº 144/2025** (fls. 05-08), por meio do qual se imputou à Concessionária o descumprimento de obrigações essenciais, a saber: o descumprimento do **item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023** da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que determina imperativamente que a reposição deve tornar o executado igual ao removido, sem irregularidades ou saliências, conformando-se perfeitamente ao greide existente; e o descumprimento do **inciso XX, do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21**, de 23 de outubro de 2019, que tipifica como infração a execução de obras de reparação em desacordo com as especificações técnicas.

O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia. A Concessionária **AEGEA/CORSAN**, devidamente notificada, apresentou sua **Defesa Prévia (Carta nº 2237/2025 – fls. 10-21)**, tempestivamente protocolada em 27 de novembro de 2025. Em suas razões, a defesa argumentou, em síntese: (i) quanto aos fatos, alegou que realizou os serviços de repavimentação no trecho mencionado, acostando evidências fotográficas e requerendo o reconhecimento do esforço na solução da irregularidade para exclusão da penalidade; e (ii) no mérito jurídico, sustentou a inaplicabilidade da Resolução nº 21/2019 após a celebração do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, defendendo a prevalência exclusiva das normas contratuais e a competência do titular do serviço para definir infrações, invocando o princípio da segurança jurídica.
Posteriormente à defesa, em **05 de dezembro de 2025**, foi realizada nova vistoria no local para verificar a veracidade das alegações da Concessionária, resultando no **Parecer Técnico nº 103/2025** (fl. 22), elaborado pela engenharia da AGERST. O laudo técnico contradiz frontalmente a defesa, constatando que, embora os serviços tenham sido reexecutados, ainda persistem inconformidades de execução, especificamente deformações do pavimento caracterizadas por afundamentos e depressões localizadas, indicando perda de suporte da camada de base ou compactação insuficiente, mantendo-se o parecer desfavorável à aprovação dos serviços. Após a instrução técnica, os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município (PGM) para emissão de orientação jurídica, o qual foi acostado sob o **Parecer Jurídico nº 36/PGM/2026**, datado de 19 de janeiro de 2026, cujos fundamentos técnicos e jurídicos passam a fundamentar esta decisão.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora pela Lei Municipal nº 9.316/2023, pelo Regimento Interno e pelas Resoluções vigentes, e considerando a necessidade de conferir celeridade, eficiência e segurança jurídica às decisões sancionatórias, **DECIDO ACOLHER INTEGRALMENTE**, pela técnica da motivação *per relationem*, os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 36/PGM/2026** e no Relatório Técnico de Fiscalização que instrui os presentes autos, incorporando-os a este Despacho como razões de decidir, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas para o deslinde do feito e a correta aplicação da penalidade.

Inicialmente, no que tange à análise fática, a defesa apresentada pela Concessionária restou tecnicamente refutada pelo **Parecer Técnico nº 103/2025**. A alegação de que o serviço fora regularizado não se sustentou perante a verificação *in loco* da engenharia da Agência, que atestou a persistência de deformações, afundamentos e depressões, evidenciando falha na compactação ou na base. A obrigação da Concessionária é de resultado, devendo entregar o pavimento em condições de trafegabilidade segura e em conformidade com o greide da via, conforme exige a **NBR 17015/2023**. A tentativa de elidir a responsabilidade mediante uma execução que se mostrou novamente falha não pode prosperar, devendo prevalecer a fé pública e a análise técnica do órgão regulador, confirmando-se a materialidade da infração por má qualidade na prestação do serviço.

No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** frente ao **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, acolhe-se integralmente o entendimento da Procuradoria de que o poder normativo e sancionador da AGERST decorre de lei e não foi revogado pelo contrato. A **Resolução AGERST nº 69/2024** é clara ao estabelecer que as penalidades contratuais do TAACC não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Ademais, o Edital de Leilão nº 01/2022 vincula o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras. A jurisprudência dos Tribunais Superiores, citada no Parecer 36/PGM/2026, ratifica a legalidade da competência normativa das agências, conforme se extrai dos seguintes julgados:
"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. Cuida-se, na origem, de exceção de pré-executividade, por meio da qual se apontou a ilegalidade das Resoluções 233/2003 e 579/2004 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), normas em que se fundou a multa objeto da execução. [...] As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. A questão a respeito da validade jurídica dos atos normativos infralegais expedidos pelas Agências Reguladoras não é nova no Superior

Tribunal de Justiça, já tendo sido, por diversas vezes, apreciada. [...] Recurso Especial provido." (**STJ - REsp 1807533 RN 2019/0095503-8**, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)
"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, 'Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal, nos termos do art. 105, III, da Constituição Federal. É inviável a apreciação de ofensa a eventual violação de dispositivos e princípios constitucionais, sob pena de usurpação da competência atribuída ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 102 da Constituição Federal, ainda que para fins de prequestionamento'. [...] IX – Agravo interno improvido." (**STJ - AgInt no REsp 2126054 RJ 2024/0059779-0**, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)

Também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região ratifica a competência das agências para fiscalizar e impor multas com base em resoluções:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, REGULAMENTAR ATIVIDADE E IMPOR MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR DA MULTA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. RECURSO DESPROVIDO. [...] Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que 'as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas'. Precedente do STJ. [...] Apelação desprovida." (**TRF 1 - AC 1012567-70.2017.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 14/12/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)

Superada a validade do procedimento e da competência da AGERST, e confirmada a persistência da infração técnica (execução inadequada de repavimentação), deve-se proceder à definição da sanção aplicável. Em consonância com a **Resolução nº 69/2024** e o **Parecer Jurídico nº 36/PGM/2026**, deve-se verificar se a conduta infracional encontra tipificação específica no contrato para fins de harmonização regulatória.

No caso em tela, a infração consiste na má qualidade dos serviços de pavimentação.

O **Anexo IV do TAACC – Infrações e Penalidades** prevê expressamente em seu **Item 1, Grupo A**, a infração de *"execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*. Portanto, embora o Termo de Notificação tenha capitulado a infração com base na Resolução nº 21/2019 (o que é válido para a abertura do processo e exercício do poder de polícia), a aplicação da penalidade pecuniária principal deve privilegiar a especificidade contratual, aplicando-se a sanção prevista no TAACC (Multa de 10 SB - Serviços Básicos) por evento.
Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 103/2025**, e que o prestador descumpriu o dever de saneamento adequado da falha, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema. A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção. O descumprimento contínuo das normas técnicas após a notificação justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária, nos termos do **Art. 11, Parágrafo Único** da referida Resolução.

DO DISPOSITIVO E DAS CONCLUSÕES
Diante de todo o exposto, considerando a regularidade do procedimento fiscalizatório, a competência normativa e sancionadora da AGERST, a comprovação material das infrações na Avenida Independência e a necessidade de sancionamento proporcional e adequado, no exercício das atribuições da Presidência:

•
HOMOLOGO integralmente o Relatório Técnico de Fiscalização acostado aos autos e **ACOLHO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes do **Parecer Jurídico nº 36/PGM/2026**, adotando-os como razões de decidir;

•
INDEFIRO a Defesa Prévia apresentada pela Concessionária **AEGEA/CORSAN**, rejeitando as preliminares de incompetência e nulidade, bem como as alegações de mérito, uma vez que a regularização alegada foi desmentida pelo **Parecer Técnico nº 103/2025**, persistindo deformações no pavimento;

•
CONVERTO o presente feito em Processo Administrativo Punitivo, reconhecendo a materialidade da infração consistente na execução inadequada dos serviços de reposição de pavimento asfáltico (afundamentos e depressões) e descumprimento de normas técnicas (NBR 17015/2023);

•
APLICO A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à Concessionária **AEGEA/CORSAN**, no valor correspondente a **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, em face da especificidade contratual para a "execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento", em harmonia com o poder de polícia validamente exercido;

•
APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA e determino o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a correção definitiva das deformações apontadas no Parecer 103/2025, sob pena de incidência de **MULTA DIÁRIA**, calculada na forma do **Art. 11, Parágrafo Único, da Resolução AGERST nº 21/2019**;

•
DETERMINO a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•
NOTIFIQUE-SE a Concessionária **AEGEA/CORSAN** para que tome ciência desta decisão e, querendo, apresente Recurso Administrativo no prazo regulamentar, nos termos da Resolução nº 022/2019, ou proceda ao recolhimento da multa imposta e à execução dos reparos determinados. Transcorrido o prazo sem manifestação ou pagamento, determino o encaminhamento dos autos para inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança executiva.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:2E0DF120

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 15

Processo Adm. Punitivo nº	: 253/2025

Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria: Reposição de pavimento na rua Irmão Emílio, nº 288
Data	: 23/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 15

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 253/2025**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento asfáltico realizados pela **Concessionária AEGEA/CORSAN**. O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua Irmão Emílio**, no trecho localizado em frente ao imóvel de nº 288, neste Município, área esta que foi objeto de intervenção da Concessionária para manutenção de redes e posterior recomposição da via pública. O procedimento foi deflagrado formalmente em **17 de novembro de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização**, acostado à folha 01 dos autos, motivado por solicitação do Agente de Fiscalização Claudiomiro de Oliveira Flores, em decorrência de intervenção da CORSAN na via pública.

A fiscalização operou-se inicialmente mediante diligência *in loco* realizada em 11 de novembro de 2025, materializada no **Parecer nº 87/2025** (fls. 02 a 04), datado de 17 de novembro de 2025, oportunidade em que a fiscalização técnica constatou que os serviços de recomposição do pavimento não foram executados adequadamente, apresentando inconformidades de execução, com a utilização de material granular solto e sem a execução da camada de pavimentação asfáltica, gerando buracos, afundamentos e riscos de acidentes, em manifesta desconformidade com as normas técnicas aplicáveis. A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo Relatório Fotográfico que evidencia visualmente a precariedade do local. Diante das irregularidades apuradas, a AGERST expediu o **Termo de Notificação – TN nº 146/2025** (fls. 05 a 08), datado de 18 de novembro de 2025, imputando à Concessionária AEGEA/CORSAN as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: descumprimento do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da ABNT; e descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019.

A Concessionária, devidamente notificada, apresentou sua **Defesa Prévia (Carta nº 2235/2025 – fls. 10 a 20)**, datada de 02 de dezembro de 2025. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese, quanto aos fatos, que realizou os serviços de repavimentação no endereço indicado ainda no dia 13/11/2025 e que a conclusão foi atestada por fiscal da Companhia em 25/11/2025, anexando registros fotográficos. No mérito jurídico, sustentou a inaplicabilidade da Resolução nº 21/2019 após a celebração do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, alegando que apenas as penalidades previstas no contrato (Anexo IV do TAACC) seriam aplicáveis e que a regulação não poderia inovar ou ampliar as sanções definidas pelo Titular do serviço, invocando a competência exclusiva do Município.

Posteriormente à defesa, em 08 de dezembro de 2025, foi realizada nova vistoria no local para verificar as alegações da Concessionária, resultando no **Parecer Técnico nº 102/2025** (fls. 21 a 22). O laudo técnico constatou de forma contundente que, embora os serviços de recomposição do pavimento tenham sido executados, ainda persistem inconformidades de execução, demonstrando deformação, material em processo de desagregação e falta de acabamento, concluindo-se desfavoravelmente à aceitação dos serviços. Instada a se manifestar, a Procuradoria Jurídica da AGERST emitiu o **Parecer Jurídico nº 037/PGM/2026**, datado de 19 de janeiro de 2026, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão. Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II–DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 037/PGM/2026** e no **Relatório Técnico de Fiscalização** (baseado no Parecer Técnico nº 102/2025), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade

A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a pavimentação foi regularizada não merece prosperar. Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 102/2025** (fls. 21-22), elaborado após a apresentação da defesa e nova vistoria *in loco*, a realidade fática demonstra que o serviço, embora executado, padece de vícios de qualidade. A vistoria técnica constatou deformação, material em processo de desagregação e falta de acabamento. Tais falhas configuram a manutenção do descumprimento do item 4.2.11 da NBR 17015/2023. A obrigação da Concessionária é de resultado e qualidade, não bastando a mera execução se esta se mostra em desconformidade com as normas técnicas. A tentativa de elidir a responsabilidade mediante uma execução que se mostrou novamente falha não pode prosperar, devendo prevalecer a fé pública e a análise técnica do órgão regulador que, ao revisitar o local, atestou a persistência das patologias no pavimento.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC

No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao TAACC, esta deve ser rechaçada. Conforme assentado no **Parecer nº 037/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da AGERST decorre de lei (Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Municipal nº 9.316/2023) e não é meramente contratual. A **Resolução nº 69/2024**, que homologou o TAACC, estabeleceu expressamente em seu artigo 1º, inciso III, que as penalidades contratuais não limitam a aplicação das penalidades regulatórias decorrentes das Resoluções vigentes. Adicionalmente, conforme reforçado pelo Parecer Jurídico, é imperioso destacar que o Edital de Leilão nº 01/2022, que regeu a desestatização da CORSAN, vincula inequivocamente o adquirente ao regime regulatório local. O Anexo I do Edital (Contrato de Compra e Venda de Ações) estabelece no item 7.1 que o Comprador está obrigado a *"atender, de forma integral e tempestiva, à Lei aplicável à Corsan e ao setor de atuação da Corsan, incluindo toda e qualquer regulamentação das Agências Reguladoras"*. O item 12.5 do mesmo instrumento reforça que o Comprador possui pleno conhecimento das normas expedidas pelas Agências Reguladoras, não podendo alegar desconhecimento ou inaplicabilidade.

Assim, ao assumir o controle da Companhia, a Concessionária aceitou submeter-se à Resolução nº 21/2019, configurando comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*) a tentativa de afastar sua vigência. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é pacífica ao reconhecer a legalidade do exercício do poder normativo pelas agências reguladoras, conforme se extrai do julgado transcrito no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, "Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região reforça a validade das autuações baseadas em resoluções de agências

reguladoras, confirmando que não há ofensa ao princípio da legalidade quando a agência atua dentro de seu poder regulamentar conferido por lei, conforme precedente citado no parecer jurídico:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 5. A jurisprudência da Suprema Corte consolidou-se no sentido da constitucionalidade da competência normativa delegada à agência reguladora para dispor, observadas as balizas legais, sobre infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos agentes privados que descumpram o arcabouço regulatório do setor. [...] 7. Apelação desprovida." (TRF 1 (AC) 1012836 41.2019.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023 PAG PJe 09/11/2023 PAG)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação

Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (execução inadequada e incompleta de repavimentação e não conformidade técnica persistente atestada pelo Parecer Técnico nº 102/2025), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da **Resolução AGERST nº 69/2024** e a orientação jurídica da Procuradoria. A matriz decisória estabelece que se a conduta é tipificada no Contrato (TAACC), aplica-se a Penalidade Contratual. No caso em tela, a conduta infracional principal é a "execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento". Consultando o Anexo IV do TAACC (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão), verifica-se que esta conduta possui tipificação expressa no Item 1 do Grupo A. Portanto, para o fato principal (falha na pavimentação da Rua Irmão Emílio), deve ser aplicada a multa contratual de **10 SB (Dez Serviços Básicos)** por evento.

Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 102/2025**, e que o prestador descumpriu o prazo para saneamento adequado da falha, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema. A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção. O descumprimento contínuo das normas técnicas (NBR 17015/2023) após a notificação e após a suposta correção justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária. A aplicação de multa pecuniária contratual não exclui o poder de polícia da Agência de determinar a correção da irregularidade (obrigação de fazer) e impor sanções pelo descumprimento dessa determinação específica (multa diária regulatória), conforme autoriza o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 21/2019.

III– DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

•
ACOLHER, na íntegra, o **Relatório Técnico de Fiscalização** elaborado pelo Agente Fiscalizador e o **Parecer Jurídico nº 037/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

•
REJEITAR as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária AEGEA/CORSAN, uma vez que a suposta regularização foi desmentida pelo Parecer Técnico nº 102/2025 e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme Resolução nº 69/2024;

•
HOMOLOGAR a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas;

•
APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à Concessionária AEGEA/CORSAN, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de *"Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*, no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na Rua Irmão Emílio, em frente ao nº 288;

•
APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA cumulada com a fixação de prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a correção total das não conformidades apontadas no Parecer Técnico nº 102/2025, sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do Parágrafo único do art. 11 da Resolução AGERST nº 21/2019, ante o não cumprimento da obrigação de reparo adequado;

•
DETERMINAR a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•
NOTIFICAR a Concessionária AEGEA/CORSAN do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

•
Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEREDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:BD9DECF3

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 16

Processo Adm. Punitivo nº	: 088/2025
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria – Pavimentação na rua Machado de Assis
Data	: 27/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 16

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 088/2025**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento realizados pela Concessionária **AEGEA/CORSAN**. O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua Machado de Assis**, no trecho compreendido entre as ruas **Dr. Ortenberg e Gaspar Silveira Martins**, neste Município, área esta que foi objeto de intervenção da Concessionária para obras na rede de esgotamento sanitário e posterior recomposição da via pública.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **08 de maio de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo**

Administrativo – Fiscalização (fl. 01), motivado por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores, em decorrência do descumprimento sucessivo de cronogramas apresentados pela própria Companhia, conforme documentado nas Cartas nº 794/2025, 819/2025, 848/2025 e 864/2025. A fiscalização operou-se inicialmente mediante diligência *in loco* realizada na mesma data, materializada no **Termo de Vistoria – TV nº 064/2025** (fl. 19), oportunidade em que a fiscalização constatou que, a despeito das múltiplas programações informadas pela CORSAN, a repavimentação não havia sido realizada, encontrando-se a via sem a devida sinalização de obras e sem a presença de equipes de trabalho no momento da fiscalização, em manifesta desconformidade com as normas técnicas aplicáveis e aos prazos de regência. A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo acervo fotográfico acostado aos autos.

Diante das irregularidades apuradas, a AGERST expediu o **Termo de Notificação – TN nº 046/2025** (fls. 21-24), datado de **08 de maio de 2025**, imputando à Concessionária **AEGEA/CORSAN** as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: *descumprimento da Carta de Serviços adotada pela AEGEA/CORSAN em atenção à Lei Federal nº 13.460/2017; descumprimento do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da ABNT; e descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019*. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de Defesa Prévia e apontou a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária, devidamente notificada, apresentou sua **Defesa Prévia (Carta nº 927/2025 – fls. 26-36)**, datada de **23 de maio de 2025**. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese: *(i)* quanto aos fatos, alegou que a obra foi realizada, mas que 20 metros do trecho demandaram "tratamento diferenciado" devido a solicitações do **Supermercado Miller**, exigindo reprogramações; *(ii)* sustentou que obras de expansão não se sujeitam aos prazos da Carta de Serviços; e *(iii)* no mérito jurídico, defendeu a inaplicabilidade da Resolução nº 21/2019 após a celebração do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, alegando competência exclusiva do titular para definir infrações e a prevalência das normas contratuais (Anexo IV do TAACC).

Posteriormente à defesa, em **02 de junho de 2025**, foi realizada nova vistoria conjunta com representantes do Município (Secretarias de Meio Ambiente e Planejamento), onde se constataram irregularidades persistentes. Em **08 de julho de 2025**, a Engenharia da AGERST emitiu o **Parecer Técnico nº 11/2025** (fls. 39-41). O laudo técnico contradiz a defesa quanto à qualidade da execução, constatando de forma contundente que, embora os serviços tenham sido executados, apresentaram graves inconformidades, tais como deformações no pavimento, falta de travamento com material granular, ausência de rejunte e compactação ineficaz, concluindo-se desfavoravelmente à aprovação dos serviços e recomendando o refazimento.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico nº 48/PGM/2026**, datado de **22 de janeiro de 2026**, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão. Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 48/PGM/2026** e no **Relatório Técnico de Fiscalização** (baseado no **Parecer Técnico nº 11/2025**), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade

A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a obra foi concluída e que eventuais atrasos decorreram de tratativas com comerciante local (*Supermercado Miller*) não merece prosperar. Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 11/2025** (fls. 39-41), elaborado após a apresentação da defesa, a realidade fática demonstra que o serviço, embora executado, padece de vícios graves de qualidade e execução técnica. A vistoria técnica constatou *in loco* problemas como deformações no pavimento, falta de acabamentos essenciais, ausência de preenchimento adequado das juntas com material de rejunte e compactação ineficaz. Tais falhas configuram descumprimento direto do item 4.2.11 da **NBR 17015/2023** e equivalem à inexecução para fins de atendimento ao interesse público.

A suposta "sensibilidade" com o comércio local não pode se sobrepor ao interesse público difuso na trafegabilidade segura da via, tampouco serve de salvo-conduto para a entrega de serviço com qualidade técnica deficiente. Ademais, a distinção semântica tentada pela defesa entre "obra de expansão" e "serviço" para fins de cumprimento de prazos da Carta de Serviços é improcedente, visto que o transtorno ao usuário é o mesmo e a recomposição do pavimento é etapa obrigatória de qualquer intervenção no solo urbano.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC

No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao **TAACC**, esta deve ser rechaçada. Conforme assentado no **Parecer nº 48/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da AGERST decorre de lei (*Lei Federal nº 11.445/2007* e *Lei Municipal nº 9.316/2023*) e não é suprimida pela celebração de aditivos contratuais. A **Resolução nº 69/2024** pacificou a questão no âmbito local, estabelecendo que as penalidades contratuais do TAACC não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Adicionalmente, o **Edital de Leilão nº 01/2022** vincula o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao reconhecer a legitimidade do poder normativo e sancionador das agências reguladoras, inclusive com base em resoluções, conforme se extrai dos julgados transcritos no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, "Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região reforça a validade das autuações baseadas em resoluções de agências reguladoras, confirmando que não há ofensa ao princípio da legalidade quando a agência atua dentro de seu poder regulamentar conferido por lei:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista

que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 5. A jurisprudência da Suprema Corte consolidou-se no sentido da constitucionalidade da competência normativa delegada à agência reguladora para dispor, observadas as balizas legais, sobre infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos agentes privados que descumpram o arcabouço regulatório do setor. [...] 7. Apelação desprovida." (TRF 1 - (AC) 1012836-41.2019.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023 PAG PJe 09/11/2023 PAG)

Ainda, sobre a presunção de legitimidade dos atos administrativos e a validade das resoluções, o TRF da 3ª Região decidiu:
"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la." (TRF 3 - AI 5019773-81.2024.4.03.0000, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

Por fim, no tocante à impossibilidade de aplicação retroativa de norma para beneficiar o infrator em matéria administrativa quando o ato já foi consumado, cita-se:

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. [...] 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. [...] 5. Negado provimento aos recursos." (TRF 4 - AC 5002687-21.2022.4.04.7217 SC, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação
Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (execução inadequada e incompleta de repavimentação e não conformidade técnica persistente atestada pelo **Parecer Técnico nº 11/2025**), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da **Resolução AGERST nº 69/2024** e a orientação jurídica da Procuradoria. A matriz decisória estabelece que se a conduta é tipificada no Contrato (TAACC), aplica-se a Penalidade Contratual. No caso em tela, a conduta infracional principal é a *"execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*. Consultando o **Anexo IV do TAACC** (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão), verifica-se que esta conduta possui tipificação expressa no **Item 1 do Grupo A**.
Portanto, para o fato principal (falha na pavimentação da Rua Machado de Assis), deve ser aplicada a multa contratual de **10 SB (Dez Serviços Básicos)** por evento. Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 11/2025**, e que o prestador descumpriu o prazo para saneamento adequado da falha, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema. A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção. O descumprimento contínuo das normas técnicas (**NBR 17015/2023**) após a notificação justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária. A aplicação de multa pecuniária contratual não exclui o poder de polícia da Agência de determinar a correção da irregularidade (obrigação de fazer) e impor sanções pelo descumprimento dessa determinação específica (multa diária regulatória), conforme autoriza o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 21/2019.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

•
ACOLHER, na íntegra, o **Relatório Técnico de Fiscalização** e o **Parecer Jurídico nº 48/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

•
REJEITAR as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária AEGEA/CORSAN, uma vez que a suposta conclusão da obra foi desmentida quanto à sua qualidade técnica pelo **Parecer Técnico nº 11/2025** e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme **Resolução nº 69/2024**;

•
HOMOLOGAR a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas;

•
APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à Concessionária **AEGEA/CORSAN**, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de *"Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*, no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na Rua Machado de Assis, no trecho compreendido entre as ruas Dr. Ortenberg e Gaspar Silveira Martins;

•
APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA cumulada com a fixação de prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a correção integral das não conformidades apontadas no Parecer Técnico nº 11/2025 (refazimento do pavimento com qualidade técnica, rejunte e compactação adequados), sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do Parágrafo único do art. 11 da **Resolução AGERST nº 21/2019**, ante o não cumprimento da obrigação de reparo adequado;

•
DETERMINAR a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•
NOTIFICAR a Concessionária **AEGEA/CORSAN** do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEVEDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:3629738B

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 17

Processo Adm. Punitivo nº	: 137/2025
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria – Repavimentação na Rua da Gruta
Data	: 27/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 17

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 137/2025**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento realizados pela Concessionária **AEGEA/CORSAN**.

O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua da Gruta**, **no trecho compreendido entre as ruas Carlos Gomes e Travessa Pedro Souza**, neste Município, área esta que foi objeto de intervenção da Concessionária para manutenção de redes e posterior recomposição da via pública.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **17 de julho de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização** (fl. 01), motivado por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores, para apurar a situação relacionada à repavimentação pós-intervenção executada pela Corsan no referido trecho.

A fiscalização operou-se inicialmente mediante diligência *in loco* realizada anteriormente, em **15 de julho de 2025**, materializada no **Parecer nº 23/2025** (fls. 02-05), oportunidade em que a fiscalização constatou que, embora os serviços tivessem sido executados, apresentavam inconformidades, tais como ausência de acabamentos essenciais, falta de preenchimento adequado das juntas com material de rejunte e ausência de compactação eficaz, resultando em deformações. A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo amplo acervo fotográfico acostado aos autos.

Diante das irregularidades apuradas, a AGERST expediu o **Termo de Notificação – TN nº 085/2025** (fls. 06-08), datado de **18 de julho de 2025**, imputando à Concessionária **AEGEA/CORSAN** as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: **descumprimento do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da ABNT**; e **descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019**. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de Defesa Prévia e apontou a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária, após regular pedido de prorrogação de prazo deferido (Carta nº 1383/2025), apresentou sua Defesa Prévia (**Carta nº 1504/2025** – fls. 12-22), datada de **18 de agosto de 2025**. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese: (i) quanto aos fatos, alegou que envidou esforços e realizou a repavimentação nos trechos apontados, juntando novas fotos, e sustentou a desproporcionalidade da penalidade face à postura colaborativa; (ii) no mérito jurídico, defendeu a incompetência da Agência Reguladora para aplicar penalidades com base na **Resolução nº 21/2019** após a assinatura do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, defendendo a prevalência exclusiva das normas contratuais e a competência do titular do serviço para definir infrações.

Posteriormente à defesa, em **10 de setembro de 2025**, foi realizada nova vistoria no local para conferência, resultando no **Parecer Técnico nº 65/2025** (fls. 23-24). O laudo técnico contradiz a defesa quanto à qualidade da execução, constatando de forma contundente que, embora os serviços tenham sido executados nos locais solicitados, **persiste a necessidade de compactação final**, evidenciando irregularidades e falta de travamento do calçamento, mantendo o parecer desfavorável à aprovação da totalidade dos serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico nº 52/PGM/2026**, datado de **22 de janeiro de 2026**, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 52/PGM/2026** e no **Relatório Técnico de Fiscalização** (baseado no **Parecer Técnico nº 65/2025**), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade

A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a Concessionária "envidou esforços" e realizou a repavimentação não merece prosperar. Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 65/2025** (fls. 23-24), elaborado após a apresentação da defesa, a realidade fática demonstra que o serviço, embora executado, padece de vícios de qualidade e execução técnica.

A vistoria técnica constatou *in loco* que **persiste a necessidade de compactação final**, comprometendo o travamento das peças de pavimentação e permitindo a movimentação relativa entre elas, o que favorece a formação de desníveis. O laudo é claro ao afirmar que *"a compactação executada apenas com placa vibratória é insuficiente para atender à totalidade dos trabalhos, resultando em superfície ligeiramente ondulada"*. Tais falhas configuram descumprimento direto do **item 4.2.11 da NBR 17015/2023** e equivalem à inexecução para fins de atendimento ao interesse público, não sendo suficiente a mera alegação de realização do serviço se este não atende aos padrões técnicos normatizados.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC

No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao **TAACC**, esta deve ser rechaçada. Conforme assentado no **Parecer nº 52/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da AGERST decorre de lei (**Lei Federal nº 11.445/2007** e **Lei Municipal nº 9.316/2023**) e não é suprimida pela celebração de aditivos contratuais.

A **Resolução nº 69/2024** pacificou a questão no âmbito local, estabelecendo que as penalidades contratuais do TAACC não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Adicionalmente, o **Edital de Leilão nº 01/2022** vincula o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao reconhecer a legitimidade do poder normativo e sancionador das agências reguladoras, inclusive com base em resoluções, conforme se extrai dos julgados transcritos no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em

relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, "Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (STJ – **AgInt no REsp 2126054 RJ**, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)
"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. [...] 3. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. [...] 9. Recurso Especial provido." (STJ **REsp 1807533 RN** 2019/0095503-8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reforça a presunção de legitimidade dos atos da agência e a validade das resoluções:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. [...] 7. Recurso de apelação desprovido." (TRF 3 **ApCiv 5001627-03.2018.4.03.6143**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ZAUHY FILHO, Data de Julgamento 27/11/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 12/12/2025)

No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:
"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 7. Apelação desprovida." (TRF 1 **AC 1012836-41.2019.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023)

E ainda:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, REGULAMENTAR ATIVIDADE E IMPOR MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR DA MULTA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. RECURSO DESPROVIDO. [...] 3. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que 'as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas'. Precedente do STJ. [...] 7. Apelação desprovida" (TRF 1 **APELAÇÃO CIVEL 1012567-70.2017.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 14/12/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)

Por fim, no tocante à presunção de legitimidade dos atos administrativos e impossibilidade de retroatividade da norma mais benéfica em matéria administrativa quando o ato já foi consumado, cita-se:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido." (TRF 3 **AI 5019773-81.2024.4.03.0000**, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma)
"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. [...] 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. [...] 5. Negado provimento aos recursos." (TRF 4 **AC 5002687-21.2022.4.04.7217 SC**, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação

Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (execução inadequada da repavimentação e não conformidade técnica persistente atestada pelo **Parecer Técnico nº 65/2025**), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da Resolução AGERST nº 69/2024 e a orientação jurídica da Procuradoria.

A matriz decisória estabelece que se a conduta é tipificada no Contrato (TAACC), aplica-se a Penalidade Contratual. No caso em tela, a conduta infracional principal é a **"execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"**. Consultando o Anexo IV do **TAACC** (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão), verifica-se que esta conduta possui tipificação expressa no **Item 1 do Grupo A**. Portanto, para o fato principal (falha na pavimentação da Rua da Gruta), deve ser aplicada a **multa contratual de 10 SB (Dez Serviços Básicos)** por evento.

Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 65/2025**, e que o prestador

descumpriu o prazo para saneamento adequado da falha, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema.

A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção.

O descumprimento contínuo das normas técnicas (**NBR 17015/2023**) após a notificação justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária. A aplicação de multa pecuniária contratual não exclui o poder de polícia da Agência de determinar a correção da irregularidade (obrigação de fazer) e impor sanções pelo descumprimento dessa determinação específica (multa diária regulatória), conforme autoriza o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 21/2019.

III – DA DECISÃO
Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

•
ACOLHER, na íntegra, o Relatório Técnico de Fiscalização e o **Parecer Jurídico nº 52/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

•
REJEITAR as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária **AEGEA/CORSAN**, uma vez que a suposta conclusão adequada da obra foi desmentida quanto à sua qualidade técnica pelo **Parecer Técnico nº 65/2025** e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme Resolução nº 69/2024;

•
HOMOLOGAR a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas;

•
APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à Concessionária **AEGEA/CORSAN**, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de **"Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"**, no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na Rua da Gruta, no trecho compreendido entre as ruas Carlos Gomes e Travessa Pedro Souza;

•
APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA cumulada com a fixação de prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a correção integral das não conformidades apontadas no **Parecer Técnico nº 65/2025** (realização de compactação final adequada e correção de ondulações), sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do **Parágrafo único do art. 11 da Resolução AGERST nº 21/2019**, ante o não cumprimento da obrigação de reparo adequado;

•
DETERMINAR a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•
NOTIFICAR a Concessionária **AEGEA/CORSAN** do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEVEDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:45B6ED75

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 18

Processo Adm. Punitivo nº	: 131/2025
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria – Repavimentação na Rua Alemanha
Data	: 27/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 18

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 131/2025**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento realizados pela **Concessionária AEGEA/CORSAN**. O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua Alemanha**, **no trecho compreendido entre as Ruas Holanda e Áustria**, neste Município, área esta que foi objeto de intervenção da Concessionária para obras na rede e posterior recomposição da via pública.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **16 de julho de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização** (fl. 01), motivado por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores, para apurar a situação relacionada à repavimentação pós-intervenção executada pela CORSAN no referido trecho. A fiscalização operou-se inicialmente mediante diligência *in loco* realizada em **15 de julho de 2025**, materializada no **Parecer nº 27/2025** (fls. 02-04), oportunidade em que a fiscalização constatou que, embora os serviços tivessem sido executados, apresentavam graves inconformidades, evidenciando ausência de acabamentos adequados, deformações na superfície, falta de material de travamento nas juntas dos blocos intertravados e falhas de nivelamento. A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo amplo relatório fotográfico acostado aos autos.

Diante das irregularidades apuradas, a AGERST expediu o **Termo de Notificação – TN nº 082/2025** (fls. 05-07), datado de **18 de julho de 2025**, imputando à **Concessionária AEGEA/CORSAN** as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: descumprimento do item 4.2.11 da **Norma NBR 17015/2023** da ABNT; e descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da **Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019**. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de Defesa Prévia e apontou a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária, após regular pedido de prorrogação de prazo deferido, apresentou sua **Defesa Prévia (Carta nº 1506/2025 – fls. 11-22)**, datada de **18 de agosto de 2025**. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese: (i) quanto aos fatos, alegou que envidou esforços e realizou a repavimentação nos trechos apontados, juntando novas fotos, e sustentou a desproporcionalidade da penalidade face à postura colaborativa; (ii) no mérito jurídico, defendeu a incompetência da Agência Reguladora para aplicar penalidades com base na **Resolução nº 21/2019** após a assinatura do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, defendendo a prevalência exclusiva das normas contratuais e a competência do titular do serviço para definir infrações.

Posteriormente à defesa, em **27 de agosto de 2025**, foi realizada nova vistoria no local para conferência, resultando no **Parecer Técnico nº 55/2025** (fls. 23-25), datado de **28 de agosto de 2025**, elaborado pela Engenharia da AGERST. O laudo técnico contradiz a defesa quanto à qualidade da execução, constatando de forma contundente que, embora os serviços tenham sido executados em alguns locais, as inconformidades persistem, destacando-se desníveis do reparo com o

pavimento junto ao Poço de Visita (PV), pisos assentados com defeitos e trincas, e um ponto da via apresentando buraco por falta de reposição de material, mantendo o parecer desfavorável à aprovação da totalidade dos serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico nº 59/PGM/2026**, datado de **23 de janeiro de 2026**, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão. Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II– DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR
No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 59/PGM/2026** e no Relatório Técnico de Fiscalização (baseado no **Parecer Técnico nº 55/2025**), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade
A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a Concessionária "envidou esforços" e realizou a regularização não merece prosperar. Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 55/2025** (fls. 23-25), elaborado após a apresentação da defesa e nova vistoria, a realidade fática demonstra que o serviço, embora parcialmente executado, padece de vícios graves de qualidade e execução técnica. A vistoria técnica constatou *in loco* que a execução permanece inadequada em pontos cruciais. O laudo é claro ao afirmar que *"a análise das imagens permite constatar falhas na execução da repavimentação, principalmente no que se refere à ausência de acabamentos adequados e à ocorrência de ressaltos do reparo com o pavimento junto ao PV"*, além de evidenciar que *"pisos assentados apresentam defeitos e já comprometidos com trincas"* e a existência de um buraco na via.

Tais falhas configuram descumprimento direto do item 4.2.11 da **Norma NBR 17015/2023** e equivalem à inexecução para fins de atendimento ao interesse público, não sendo suficiente a mera alegação de realização do serviço se este não atende aos padrões técnicos normatizados, gerando riscos à segurança dos usuários e comprometendo a durabilidade da via pública. A alegação de "postura colaborativa" cai por terra diante da constatação técnica de que as correções não foram efetivas e que patologias graves persistem na obra entregue.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC
No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao **TAACC**, esta deve ser rechaçada. Conforme assentado no **Parecer nº 59/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da AGERST decorre de lei (**Lei Federal nº 11.445/2007** e **Lei Municipal nº 9.316/2023**) e não é suprimida pela celebração de aditivos contratuais. A **Resolução nº 69/2024** pacificou a questão no âmbito local, estabelecendo que as penalidades contratuais do TAACC não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Adicionalmente, o **Edital de Leilão nº 01/2022** vincula o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao reconhecer a legitimidade do poder normativo e sancionador das agências reguladoras, inclusive com base em resoluções, conforme se extrai dos julgados transcritos no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, “Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)
"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. [...] 3. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. [...] 9. Recurso Especial provido." (STJ REsp 1807533 RN 2019/0095503 8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reforça a presunção de legitimidade dos atos da agência e a validade das resoluções:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. [...] 7. Recurso de apelação desprovido." (TRF 3 ApCiv 5001627-03.2018.4.03.6143, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ZAUHY FILHO, Data de Julgamento 27/11/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 12/12/2025)

No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 7. Apelação desprovida." (TRF 1 AC 1012836-41.2019.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023)

E ainda:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, REGULAMENTAR ATIVIDADE E IMPOR MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR DA MULTA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS.

RECURSO DESPROVIDO. [...] 3. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que 'as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas'. Precedente do STJ. [...] 7. Apelação desprovida" (TRF 1 APELAÇÃO CIVEL 1012567-70.2017.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 14/12/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)

Por fim, no tocante à presunção de legitimidade dos atos administrativos e impossibilidade de retroatividade da norma mais benéfica em matéria administrativa quando o ato já foi consumado, cita-se:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido." (TRF 3 AI 5019773-81.2024.4.03.0000, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. [...] 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. [...] 5. Negado provimento aos recursos." (TRF 4 AC 5002687-21.2022.4.04.7217 SC, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação

Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (execução inadequada de repavimentação e não conformidade técnica persistente atestada pelo **Parecer Técnico nº 55/2025**), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da **Resolução AGERST nº 69/2024** e a orientação jurídica da Procuradoria.

A matriz decisória estabelece que se a conduta é tipificada no Contrato (TAACC), aplica-se a Penalidade Contratual. No caso em tela, a conduta infracional principal é a *"execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*. Consultando o **Anexo IV do TAACC** (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão), verifica-se que esta conduta possui tipificação expressa no **Item 1 do Grupo A**. Portanto, para o fato principal (falha na pavimentação da Rua Alemanha), deve ser aplicada a multa contratual de **10 SB (Dez Serviços Básicos)** por evento.

Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 55/2025** (desníveis junto ao PV, pisos danificados, buraco), e que o prestador descumpriu a obrigação de entrega de serviço adequado, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema. A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção. O descumprimento contínuo das normas técnicas (**NBR 17015/2023**) após a notificação justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária.

A aplicação de multa pecuniária contratual não exclui o poder de polícia da Agência de determinar a correção da irregularidade (obrigação de fazer) e impor sanções pelo descumprimento dessa determinação específica (multa diária regulatória), conforme autoriza o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 21/2019.

III– DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

• **ACOLHER**, na íntegra, o Relatório Técnico de Fiscalização e o **Parecer Jurídico nº 59/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

• **REJEITAR** as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária AEGEA/CORSAN, uma vez que a suposta conclusão da obra foi desmentida quanto à sua qualidade técnica pelo **Parecer Técnico nº 55/2025** e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme **Resolução nº 69/2024**;

• **HOMOLOGAR** a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas;

• **APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA** à Concessionária **AEGEA/CORSAN**, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de *"Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*, no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na **Rua Alemanha, no trecho compreendido entre as Ruas Holanda e Áustria;**

• **APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** cumulada com a fixação de prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a correção integral das não conformidades apontadas no Parecer Técnico nº 55/2025 (correção de desníveis junto ao PV, substituição de pisos danificados, fechamento de buraco e acabamento final), sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do **Parágrafo único do art. 11 da Resolução AGERST nº 21/2019**, ante o não cumprimento da obrigação de reparo adequado;

• **DETERMINAR** a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

• **NOTIFICAR** a Concessionária AEGEA/CORSAN do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer; Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEVEDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:F60FA382

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 19

Processo Adm. Punitivo nº	: 05/2026
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria – Repavimentação na Rua São José
Data	: 28/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 19

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 05/2026**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento realizados pela **Concessionária AEGEA/CORSAN**. O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua São José**, **no trecho compreendido entre a Rua 28 de Setembro até a Rua Júlio de Castilhos**, neste Município, área esta que foi objeto de intervenção da Concessionária para obras na rede e posterior recomposição da via pública.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **06 de janeiro de 2026**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização (fl. 01)**, motivado por solicitação do Engenheiro Selmo Gilvani Eberhardt e encaminhamento ao Agente de Fiscalização Claudiomiro de Oliveira Flores, para apurar a situação relacionada à repavimentação pós-intervenção executada pela CORSAN no referido trecho. A fiscalização operou-se inicialmente mediante diligências *in loco* realizadas em **05 de dezembro de 2025** e **05 de janeiro de 2026**, materializadas no **Parecer nº 002/2026 (fls. 02-07)**, oportunidade em que a fiscalização constatou que, embora os serviços de recomposição do pavimento tivessem sido executados, apresentavam graves inconformidades, evidenciando deformações excessivas com rebaixamentos longitudinais e transversais, falta de nivelamento e solavancos, execução tecnicamente inadequada com ausência de acabamento nas juntas e desníveis perceptíveis. A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo amplo relatório fotográfico acostado aos autos.

Diante das irregularidades apuradas, a AGERST expediu o **Termo de Notificação – TN nº 004/2026 (fls. 08-11)**, datado de **06 de janeiro de 2026**, imputando à **Concessionária AEGEA/CORSAN** as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: descumprimento do item 4.2.11 da **Norma NBR 17015/2023 da ABNT**; e descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da **Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019**. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de resposta e regularização, apontando a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária, devidamente notificada, apresentou sua manifestação/defesa (**Carta nº 21/2026 e Resposta 16/2026 – fls. 12-15**), datada de **16 de janeiro de 2026**. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese, que em consonância com o compromisso de manter a adequada qualidade dos serviços prestados, realizou a execução integral do trecho mencionado no referido Termo de Notificação no dia **15/01/2026**, sob o protocolo de origem nº 209516, apresentando registro fotográfico da suposta regularização.

Posteriormente à defesa, em **23 de janeiro de 2026**, foi realizada nova vistoria no local para conferência, resultando no **Parecer Técnico nº 025/2026/ENG/AGERST (fls. 16-19)**, datado de **26 de janeiro de 2026**, elaborado pela Engenharia da AGERST. O laudo técnico contradiz a defesa quanto à qualidade da execução, constatando de forma contundente que, embora tenha sido solicitada a adequação integral dos serviços, a concessionária procedeu apenas ao reparo parcial do remendo anteriormente executado, mantendo trechos sem intervenção e preservando inconformidades técnicas relevantes. O laudo destacou a persistência de anomalias como deformações excessivas, rebaixamentos longitudinais e transversais, falta de nivelamento e solavancos, mantendo o parecer desfavorável à aceitação dos serviços executados até o momento.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico nº 65/PGM/2026**, datado de **26 de janeiro de 2026**, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão. Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 65/PGM/2026** e no Relatório Técnico de Fiscalização (baseado no **Parecer Técnico nº 025/2026/ENG/AGERST**), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade

A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a Concessionária procedeu à "regularização integral" não merece prosperar. Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 025/2026/ENG/AGERST** (fls. 16-19), elaborado após a apresentação da defesa e nova vistoria, a realidade fática demonstra que o serviço, embora parcialmente retificado, padece de vícios graves de qualidade e execução técnica. A vistoria técnica constatou *in loco* que a execução permanece inadequada em pontos cruciais. O laudo é claro ao afirmar que *"embora tenha sido solicitada a adequação integral dos serviços, a concessionária procedeu apenas ao reparo parcial do remendo anteriormente executado, mantendo trechos sem intervenção e preservando inconformidades técnicas relevantes"*. Tais falhas, como deformações excessivas e falta de nivelamento, configuram descumprimento direto do item 4.2.11 da **Norma NBR 17015/2023** e equivalem à inexecução para fins de atendimento ao interesse público, não sendo suficiente a mera alegação de realização do serviço se este não atende aos padrões técnicos normatizados, gerando riscos à segurança dos usuários e comprometendo a durabilidade da via pública.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC

No que tange à tese jurídica sobre a competência para aplicação de penalidades e a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao **TAACC**, esta deve ser rechaçada. Conforme assentado no **Parecer nº 65/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da AGERST decorre de lei (**Lei Federal nº 11.445/2007** e **Lei Municipal nº 9.316/2023**) e não é suprimida pela celebração de aditivos contratuais. A **Resolução nº 69/2024** pacificou a questão no âmbito local, estabelecendo que as penalidades contratuais do TAACC não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Adicionalmente, o **Edital de Leilão nº 01/2022** vincula o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao reconhecer a legitimidade do poder normativo e sancionador das agências reguladoras, inclusive com base em resoluções, conforme se extrai dos julgados transcritos no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, “Não

cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (**STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ**, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 – SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. [...] 3. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. [...] 9. Recurso Especial provido." (**STJ REsp 1807533 RN 2019/0095503-8**, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 – SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reforça a presunção de legitimidade dos atos da agência e a validade das resoluções:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. [...] 7. Recurso de apelação desprovido." (**TRF 3 ApCiv 5001627-03.2018.4.03.6143**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ZAUHY FILHO, Data de Julgamento 27/11/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 12/12/2025)

No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 7. Apelação desprovida." (**TRF 1 AC 1012836-41.2019.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023)

E ainda:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, REGULAMENTAR ATIVIDADE E IMPOR MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR DA MULTA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. RECURSO DESPROVIDO. [...] 3. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que 'as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas'. Precedente do STJ. [...] 7. Apelação desprovida" (**TRF 1 APELAÇÃO CIVEL 1012567-70.2017.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 14/12/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)

Por fim, no tocante à presunção de legitimidade dos atos administrativos e impossibilidade de retroatividade da norma mais benéfica em matéria administrativa quando o ato já foi consumado, cita-se:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido." (**TRF 3 AI 5019773-81.2024.4.03.0000**, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. [...] 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. [...] 5. Negado provimento aos recursos." (**TRF 4 AC 5002687-21.2022.4.04.7217 SC**, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação

Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (execução inadequada de repavimentação e não conformidade técnica persistente atestada pelo **Parecer Técnico nº 025/2026/ENG/AGERST**), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da **Resolução AGERST nº 69/2024** e a orientação jurídica da Procuradoria. A matriz decisória estabelece que se a conduta é tipificada no Contrato (TAACC), aplica-se a Penalidade Contratual.

No caso em tela, a conduta infracional principal é a **"execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"**. Consultando o **Anexo IV do TAACC** (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão), verifica-se que esta conduta possui tipificação expressa no **Item 1 do Grupo A**. Portanto, para o fato principal (falha na pavimentação da Rua São José), deve ser aplicada a multa contratual de **10 SB (Dez Serviços Básicos)** por evento.

Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 025/2026/ENG/AGERST** (execução parcial e inconformidades técnicas), e que o prestador descumpriu a obrigação de entrega de serviço adequado após notificação, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema. A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção. O descumprimento contínuo das normas técnicas (**NBR 17015/2023**) justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

•
ACOLHER, na íntegra, o Relatório Técnico de Fiscalização e o **Parecer Jurídico nº 65/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

•
REJEITAR as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da **Concessionária AEGEA/CORSAN**, uma vez que a suposta conclusão adequada da obra foi desmentida quanto à sua qualidade técnica e abrangência pelo **Parecer Técnico nº 025/2026/ENG/AGERST** e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme **Resolução nº 69/2024**;

•
HOMOLOGAR a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas;

•
APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à **Concessionária AEGEA/CORSAN**, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de *"Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*, no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na **Rua São José**, **no trecho compreendido entre a Rua 28 de Setembro e a Rua Júlio de Castilhos**;

•
APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA cumulada com a fixação de prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a correção integral das não conformidades apontadas no **Parecer Técnico nº 025/2026/ENG/AGERST** (remoção completa das áreas comprometidas, recomposição de base/sub-base, pintura de ligação e nova camada de CBUQ ou solução por camada de reperfilamento), sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do **Parágrafo único do art. 11 da Resolução AGERST nº 21/2019**, ante o não cumprimento da obrigação de reparo adequado;

•
DETERMINAR a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•
NOTIFICAR a **Concessionária AEGEA/CORSAN** do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEVEDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:3CED4108

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 20

Processo Adm. Punitivo nº	: 153/2025
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria – Repavimentação na Rua Pastor Laechler
Data	: 27/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 20
Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 153/2025**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento realizados pela **Concessionária AEGEA/CORSAN**.

O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua Pastor Laechler**, **no trecho compreendido entre a Rua Dona Flora até a Rua Augusto Spengler**, neste Município, área esta que foi objeto de intervenção da Concessionária para obras e posterior recomposição da via pública.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **24 de julho de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização** (fl. 01), motivado por solicitação do Agente de Fiscalização Claudiomiro de Oliveira Flores, para apurar a situação relacionada à repavimentação pós-intervenção executada pela Corsan no referido trecho.

A fiscalização operou-se inicialmente mediante diligência *in loco* realizada em **18 de julho de 2025**, materializada no **Parecer nº 37/2025** (fls. 02-05), oportunidade em que a fiscalização constatou que, embora os serviços de recomposição do pavimento tivessem sido executados, apresentavam graves inconformidades, evidenciando deformações na pista, pisos comprometidos, reutilização de pisos quebrados para o assentamento e falta de nivelamento do pavimento com o Poço de Visita (PV). A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo amplo relatório fotográfico acostado aos autos, concluindo que o aspecto técnico não atendia aos requisitos da NBR 17015:2023.

Diante das irregularidades apuradas, a AGERST expediu o **Termo de Notificação – TN nº 101/2025** (fls. 06-09), datado de **20 de agosto de 2025**, imputando à **Concessionária AEGEA/CORSAN** as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: descumprimento do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da ABNT; e descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de Defesa Prévia e apontou a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária, devidamente notificada, apresentou sua **Defesa Prévia (Carta nº 1629/2025 – fls. 11-22)**, datada de **04 de setembro de 2025**. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese: (i) quanto aos fatos, alegou que envidou esforços e realizou a repavimentação nos trechos apontados, juntando novas fotos, e sustentou a desproporcionalidade da penalidade face à postura colaborativa e suposta regularização; (ii) no mérito jurídico, defendeu a incompetência da Agência Reguladora para aplicar penalidades com base na Resolução nº 21/2019 após a assinatura do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, defendendo a prevalência exclusiva das normas contratuais e a competência do titular do serviço para definir infrações.

Posteriormente à defesa, em **10 de setembro de 2025**, foi realizada nova vistoria no local para conferência, resultando no **Parecer Técnico nº 64/2025** (fls. 23-28), datado de **15 de setembro de 2025**, elaborado pela Engenharia da AGERST. O laudo técnico contradiz a defesa quanto à qualidade da execução, constatando de forma contundente que, embora os serviços tenham sido executados em apenas alguns pontos, as inconformidades persistem, destacando-se deformações no pavimento no local das melhorias realizadas e falta de nivelamento dos reparos com o pavimento existente, mantendo o parecer desfavorável à aprovação da totalidade dos serviços.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico nº 60/PGM/2026**, datado de **23 de janeiro de 2026**, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 60/PGM/2026** e no Relatório Técnico de Fiscalização (baseado no **Parecer Técnico nº 64/2025**), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade

A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a Concessionária "envidou esforços", realizou a repavimentação e manteve "postura colaborativa" não merece prosperar.

Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 64/2025** (fls. 23-28), elaborado após a apresentação da defesa e nova vistoria, a realidade fática demonstra que o serviço, embora parcialmente executado, padece de vícios graves de qualidade e execução técnica. A vistoria técnica constatou *in loco* que a execução permanece tecnicamente deficiente. O laudo é claro ao afirmar que *"ao observar as imagens é possível observar a ausência de correções solicitadas no parecer anterior, permanecendo no local a falta de acabamentos essenciais"*, destacando ainda *"deformações no pavimento no local das melhorias realizadas e falta de nivelamento dos reparos com o pavimento existente"*.

Tais falhas configuram descumprimento direto do item 4.2.11 da **Norma NBR 17015/2023** e equivalem à inexecução para fins de atendimento ao interesse público. A alegação de regularização cai por terra diante da constatação técnica de que as deformações evidenciam ausência ou deficiência de suporte estrutural adequado (compactação insuficiente), comprometendo a durabilidade da via pública e a segurança dos usuários.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC

No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao **TAACC**, esta deve ser rechaçada. Conforme assentado no **Parecer nº 60/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da AGERST decorre de lei (**Lei Federal nº 11.445/2007** e **Lei Municipal nº 9.316/2023**) e não é suprimida pela celebração de aditivos contratuais.

A **Resolução nº 69/2024** pacificou a questão no âmbito local, estabelecendo que as penalidades contratuais do TAACC não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Adicionalmente, o **Edital de Leilão nº 01/2022** e o Contrato de Compra e Venda de Ações vinculam o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao reconhecer a legitimidade do poder normativo e sancionador das agências reguladoras, inclusive com base em resoluções, conforme se extrai dos julgados transcritos no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, "Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (**STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ**, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 – SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região reforça a validade das autuações baseadas em resoluções de agências reguladoras, confirmando que não há ofensa ao princípio da legalidade quando a agência atua dentro de seu poder regulamentar conferido por lei:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 5. A jurisprudência da Suprema Corte consolidou se no sentido da constitucionalidade da competência normativa delegada à agência reguladora para dispor, observadas as balizas legais, sobre infrações, sanções e medidas administrativas aplicáveis aos agentes privados que descumpram o arcabouço regulatório do setor. [...] 7. Apelação desprovida." (**TRF 1 – (AC) 1012836-41.2019.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023 PAG PJe 09/11/2023 PAG)

Ainda, sobre a presunção de legitimidade dos atos administrativos e a validade das resoluções, o TRF da 3ª Região decidiu:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá la." (**TRF 3 – AI 5019773-81.2024.4.03.0000**, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

Por fim, no tocante à impossibilidade de aplicação retroativa de norma para beneficiar o infrator em matéria administrativa quando o ato já foi consumado, cita-se:

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. [...] 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. [...] 5. Negado provimento aos recursos." (**TRF 4 – AC 5002687-21.2022.4.04.7217 SC**, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação

Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (execução inadequada e incompleta de repavimentação e não conformidade técnica persistente atestada pelo **Parecer Técnico nº 64/2025**), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da **Resolução AGERST nº 69/2024** e a orientação jurídica da Procuradoria.

A matriz decisória estabelece que se a conduta é tipificada no Contrato (TAACC), aplica-se a Penalidade Contratual. No caso em tela, a conduta infracional principal é a **"execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"**. Consultando o Anexo IV do TAACC (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão), verifica-se que esta conduta possui tipificação expressa no **Item 1 do Grupo A**.

Portanto, para o fato principal (falha na pavimentação da Rua Pastor Laechler), deve ser aplicada a multa contratual de **10 SB (Dez Serviços Básicos)** por evento.

Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 64/2025** (deformações, falta de nivelamento, compactação insuficiente), e que o prestador descumpriu o prazo para saneamento adequado da falha, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema.

A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção. O descumprimento contínuo das normas técnicas (**NBR 17015/2023**) após a notificação justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária.

A aplicação de multa pecuniária contratual não exclui o poder de polícia da Agência de determinar a correção da irregularidade (obrigação de fazer) e impor sanções pelo descumprimento dessa determinação específica (multa diária regulatória), conforme autoriza o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 21/2019.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

• **ACOLHER**, na íntegra, o Relatório Técnico de Fiscalização e o **Parecer Jurídico nº 60/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

• **REJEITAR** as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária AEGEA/CORSAN, uma vez que a suposta conclusão da obra foi desmentida quanto à sua qualidade técnica pelo **Parecer Técnico nº 64/2025** e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme **Resolução nº 69/2024**;

• **HOMOLOGAR** a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas;

• **APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA** à **Concessionária AEGEA/CORSAN**, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de *"Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"*, no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na **Rua Pastor Laechler, no trecho compreendido entre a Rua Dona Flora até a Rua Augusto Spengler**;

• **APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** cumulada com a fixação de prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a correção integral das não conformidades apontadas no Parecer Técnico nº 64/2025 (realização de compactação adequada de valas e subleito, recomposição de juntas, substituição de pisos e nivelamento com o PV), sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do Parágrafo único do art. 11 da **Resolução AGERST nº 21/2019**, ante o não cumprimento da obrigação de reparo adequado;

• **DETERMINAR** a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

• **NOTIFICAR** a Concessionária AEGEA/CORSAN do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEVEDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:71A5CE2C

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 21

Processo Adm. Punitivo nº	: 167/2025
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Ouvidoria – Reposição de pavimento na Rua Osvaldo Aranha, trecho entre a Rua Machado de Assis até a Rua José de Alencar
Data	: 28/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 21

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 167/2025**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade, a qualidade técnica e a conformidade normativa na execução dos serviços de reposição de pavimento realizados pela **Concessionária AEGEA/CORSAN**. O feito administrativo debruça-se especificamente sobre as intervenções realizadas na **Rua Osvaldo Aranha**, **no trecho compreendido entre** a **Rua Machado de Assis até a Rua José de Alencar**, neste Município, área esta que foi objeto de intervenção da Concessionária para obras e posterior recomposição da via pública.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **08 de agosto de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo**

Administrativo – Fiscalização (fl. 01), motivado por solicitação do Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores, para apurar a situação relacionada à repavimentação pós-intervenção executada pela **CORSAN** no referido trecho. A fiscalização operou-se inicialmente mediante diligência *in loco* realizada em **31 de julho de 2025**, materializada no **Parecer nº 41/2025** (fls. 02-05), oportunidade em que a fiscalização constatou que, embora os serviços de recomposição do pavimento tivessem sido executados, apresentavam graves inconformidades, evidenciando falta de acabamento e compactação, desnível entre a reposição e o pavimento existente, deformação do pavimento e falta de preenchimento adequado das juntas. A materialidade da infração foi prontamente documentada e corroborada pelo amplo relatório fotográfico acostado aos autos.

Diante das irregularidades apuradas, a **AGERST** expediu o **Termo de Notificação – TN nº 096/2025** (fls. 06-09), datado de **13 de agosto de 2025**, imputando à **Concessionária AEGEA/CORSAN** as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: **descumprimento do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 da ABNT**; e **descumprimento do inciso XX, do artigo 8º da Resolução AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019**. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de Defesa Prévia e apontou a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária, após regular pedido de prorrogação de prazo deferido, apresentou sua **Defesa Prévia** (fls. 12-22), datada de **02 de setembro de 2025**. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese: (i) quanto aos fatos, alegou que envidou esforços e realizou a repavimentação nos trechos apontados, juntando novas fotos, e sustentou a desproporcionalidade da penalidade face à postura colaborativa; (ii) no mérito jurídico, defendeu a incompetência da Agência Reguladora para aplicar penalidades com base na **Resolução nº 21/2019** após a assinatura do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, defendendo a prevalência exclusiva das normas contratuais e a competência do titular do serviço para definir infrações.

Posteriormente à defesa, em **01 de dezembro de 2025**, foi realizada nova vistoria no local para conferência, resultando no **Parecer Técnico nº 100/2025** (fls. 23-24), elaborado pela Engenharia da **AGERST**. O laudo técnico contradiz a defesa quanto à qualidade da execução, constatando de forma contundente que, embora os serviços tenham sido executados, as inconformidades persistem, destacando-se **ressaltos junto ao Poço de Visita (PV), deformações no pavimento e falta de acabamentos**, mantendo o parecer desfavorável à aprovação da totalidade dos serviços. Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico nº 69/PGM/2026**, datado de **27 de janeiro de 2026**, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas e opinando pela aplicação de penalidade, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 69/PGM/2026** e no Relatório Técnico de Fiscalização (baseado no **Parecer Técnico nº 100/2025**), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade

A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a Concessionária "envidou esforços" e realizou a regularização não merece prosperar. Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 100/2025** (fls. 23-24), elaborado após a apresentação da defesa e nova vistoria, a realidade fática demonstra que o serviço, embora executado, padece de vícios graves de qualidade e execução técnica. A vistoria técnica constatou *in loco* que a execução permanece inadequada em pontos cruciais. O laudo é claro ao afirmar que **"ainda há problemas de execução na readequação da repavimentação, principalmente na falta de acabamentos, deformações e ressaltos no pavimento"**, além de evidenciar a **"ausência de acabamentos essenciais à durabilidade e funcionalidade do serviço"**. Tais falhas configuram descumprimento direto do item 4.2.11 da Norma NBR 17015/2023 e equivalem à inexecução para fins de atendimento ao interesse público, não sendo suficiente a mera alegação de realização do serviço se este não atende aos padrões técnicos normatizados, gerando riscos à segurança dos usuários e comprometendo a durabilidade da via pública. A alegação de "postura colaborativa" cai por terra diante da constatação técnica de que as correções não foram efetivas e que patologias graves persistem na obra entregue.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC

No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao **TAACC**, esta deve ser rechaçada. Conforme assentado no **Parecer nº 69/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da **AGERST** decorre de lei (**Lei Federal nº 11.445/2007** e **Lei Municipal nº 9.316/2023**) e não é suprimida pela celebração de aditivos contratuais. A **Resolução nº 69/2024** pacificou a questão no âmbito local, estabelecendo que as penalidades contratuais do **TAACC** não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Adicionalmente, o **Edital de Leilão nº 01/2022** vincula o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras. A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao reconhecer a legitimidade do poder normativo e sancionador das agências reguladoras, inclusive com base em resoluções, conforme se extrai dos julgados transcritos no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV – Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, "Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI – A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX – Agravo interno improvido." (STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)
"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. [...] 3. As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. [...] 9. Recurso Especial provido." (STJ - REsp 1807533 RN 2019/0095503-8, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reforça a presunção de legitimidade dos atos da agência e a validade das resoluções:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE

APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. [...] 7. Recurso de apelação desprovido." (TRF 3 - ApCiv 5001627-03.2018.4.03.6143, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ZAUHY FILHO, Data de Julgamento 27/11/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 12/12/2025)

No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 7. Apelação desprovida." (TRF 1 - (AC) 1012836-41.2019.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023)

E ainda:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, REGULAMENTAR ATIVIDADE E IMPOR MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR DA MULTA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. RECURSO DESPROVIDO. [...] 3. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que 'as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas'. Precedente do STJ. [...] 7. Apelação desprovida" (TRF 1 - APELAÇÃO CIVEL 1012567-70.2017.4.01.3400, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 14/12/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)

Por fim, no tocante à presunção de legitimidade dos atos administrativos e impossibilidade de retroatividade da norma mais benéfica em matéria administrativa quando o ato já foi consumado, cita-se:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] 5. As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. 6. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la. IV. Dispositivo e tese 7. Agravo de instrumento desprovido." (TRF 3 - AI 5019773-81.2024.4.03.0000, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. [...] 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. [...] 5. Negado provimento aos recursos." (TRF 4 - AC 5002687-21.2022.4.04.7217 SC, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação

Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (execução inadequada de repavimentação e não conformidade técnica persistente atestada pelo **Parecer Técnico nº 100/2025**), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da **Resolução AGERST nº 69/2024** e a orientação jurídica da Procuradoria. A matriz decisória estabelece que se a conduta é tipificada no Contrato (TAACC), aplica-se a Penalidade Contratual.

No caso em tela, a conduta infracional principal é a **"execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"**. Consultando o **Anexo IV do TAACC** (Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão), verifica-se que esta conduta possui tipificação expressa no **Item 1 do Grupo A**. Portanto, para o fato principal (falha na pavimentação da Rua Osvaldo Aranha), deve ser aplicada a **multa contratual de 10 SB** (Dez Serviços Básicos) por evento.

Contudo, considerando que a irregularidade persiste, conforme atestado pelo **Parecer Técnico nº 100/2025** (ressaltos junto ao PV, deformações e falta de acabamentos), e que o prestador descumpriu a obrigação de entrega de serviço adequado, é imperiosa a aplicação cumulativa de medidas coercitivas previstas na regulação para compelir a Concessionária a corrigir efetivamente o problema. A **Resolução AGERST nº 21/2019** prevê a aplicação de advertência e multa diária em caso de não correção. O descumprimento contínuo das normas técnicas (**NBR 17015/2023**) após a notificação justifica a imposição de obrigação de fazer sob pena de multa diária. A aplicação de multa pecuniária contratual não exclui o poder de polícia da Agência de determinar a correção da irregularidade (obrigação de fazer) e impor sanções pelo descumprimento dessa determinação específica (multa diária regulatória), conforme autoriza o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 21/2019.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 9.316/2023 e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

•

ACOLHER, na íntegra, o Relatório Técnico de Fiscalização e o **Parecer Jurídico nº 69/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

•

REJEITAR as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da **Concessionária AEGEA/CORSAN**, uma vez que a suposta conclusão da obra foi desmentida quanto à sua qualidade técnica pelo **Parecer Técnico nº 100/2025** e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme **Resolução nº 69/2024**;

•

HOMOLOGAR a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas;

•

APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à **Concessionária AEGEA/CORSAN**, com fundamento no **Item 1, Grupo A, do Anexo IV do Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, pela infração de **"Execução inadequada dos serviços de reparo e pavimento"**, no valor de **10 SB (Dez vezes o valor do Serviço Básico)**, por evento, referente às irregularidades constatadas na Rua Osvaldo Aranha, no trecho compreendido entre a Rua Machado de Assis até a Rua José de Alencar;

•

APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA cumulada com a fixação de prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a correção integral das não conformidades apontadas no **Parecer Técnico nº 100/2025** (correção de ressaltos junto ao PV, deformações e acabamentos finais), sob pena de aplicação de **MULTA DIÁRIA** nos termos do Parágrafo único do art. 11 da **Resolução AGERST nº 21/2019**, ante o não cumprimento da obrigação de reparo adequado;

•

DETERMINAR a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•

NOTIFICAR a **Concessionária AEGEA/CORSAN** do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEVEDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:4972DBD5

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA N.º 22

Processo Adm. Punitivo nº	: 213/2025
Objeto	: Fiscalização TAACC
Natureza da fiscalização	: Descumprimento do Termo de Notificação nº 15/2025
Data	: 28/01/2026

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA n.º 22

Trata-se de exame de decisão superior no âmbito do **Processo Administrativo nº 213/2025**, instaurado originariamente pela **Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul (AGERST)** com o objetivo precípuo de apurar a regularidade e o cumprimento de determinações regulatórias pela **Concessionária AEGEA/CORSAN**.

O feito administrativo debruça-se especificamente sobre o descumprimento de determinação exarada pela Agência Reguladora, consubstanciada na omissão da Concessionária em adotar rotina de registro de dados (inventário fotográfico) visando possibilitar a fiscalização, bem como a ausência de manifestação em relação a instrumento notificatório anterior.

O procedimento foi deflagrado formalmente em **29 de setembro de 2025**, mediante a lavratura do **Termo de Abertura de Processo Administrativo – Fiscalização** (fl. 01), motivado por solicitação do Agente de Fiscalização Claudiomiro de Oliveira Flores, em decorrência do descumprimento ao **Termo de Notificação nº 015/2025**, emitido nos autos do Processo Administrativo nº 144/2023.

A fiscalização constatou que a Concessionária, embora notificada em 14 de março de 2025 para adotar rotina de registro de dados (inventário fotográfico de todo local de obra, registrando as fases da operação: antes, durante e depois), manteve-se silente e inerte quanto à efetiva implementação da determinação, não apresentando evidências práticas do cumprimento.

A materialidade da infração foi prontamente documentada pela inércia da Concessionária e pela persistência de fiscalizações prejudicadas pela ausência dos registros solicitados.

Diante das irregularidades apuradas, a AGERST expediu o **Termo de Notificação – TN nº 0139/2025** (fls. 05-07), datado de **04 de novembro de 2025**, imputando à **Concessionária AEGEA/CORSAN** as seguintes não conformidades, caracterizadas como infrações administrativas: **descumprimento do Termo de Notificação nº 015/2025** e **descumprimento do inciso V, art. 9 da Resolução da AGERST nº 21, de 23 de outubro de 2019**. O referido instrumento notificatório concedeu o prazo regulamentar para a apresentação de Defesa Prévia e apontou a tipicidade das penalidades cabíveis.

A Concessionária apresentou sua **Defesa Prévia (Carta nº 2168/2025 – fls. 08-30)**, datada de **19 de novembro de 2025**. Em sua peça defensiva, argumentou, em síntese: (i) preliminarmente, a nulidade do TN nº 139/2025 por suposta ausência de requisitos formais e cerceamento de defesa, alegando falta de prazo no TN anterior; (ii) no mérito fático, alegou que encaminhou um "descritivo técnico" e que disponibiliza programação semanal de obras; e (iii) no mérito jurídico, defendeu a incompetência da Agência Reguladora para aplicar penalidades com base na **Resolução nº 21/2019** após a assinatura do **Termo Aditivo de Adequação ao Contrato de Concessão (TAACC)**, defendendo a prevalência exclusiva das normas contratuais e a competência do titular do serviço para definir infrações.

Posteriormente à defesa, os documentos apresentados foram submetidos à análise técnica, resultando no **Parecer nº 023/2026/ENG/AGERST** (fls. 34-37), datado de **23 de janeiro de 2026**, elaborado pelo Engenheiro Selmo Gilvani Eberhardt. O parecer técnico constatou que a documentação apresentada pela empresa ("Descritivo Técnico") possui caráter meramente teórico e descritivo, limitando-se à exposição das etapas de execução, sem a apresentação de evidências técnicas comprobatórias de que tais procedimentos tenham sido efetivamente aplicados nos locais executados. Ademais, o laudo técnico apontou que vistorias técnicas identificaram patologias recorrentes em campo, como deformações e afundamentos, o que reforça a insuficiência da documentação apresentada e o não atendimento às boas práticas e normas técnicas.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o **Parecer Jurídico nº 68/PGM/2026**, datado de **27 de janeiro de 2026**, o qual analisou profundamente a matéria, refutando as teses defensivas tanto preliminares quanto de mérito, e opinando pela aplicação de penalidade regulatória, documento este que passa a integrar a fundamentação desta decisão.

Vieram os autos conclusos a esta Presidência para deliberação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS RAZÕES DE DECIDIR

No exercício das atribuições conferidas à Presidência desta Agência Reguladora, e considerando a necessidade de conferir celeridade e efetividade às decisões sancionatórias, adoto integralmente, como razões de decidir (*per relationem*), os fundamentos de fato e de direito exarados no **Parecer Jurídico nº 68/PGM/2026** e no **Relatório Técnico de Fiscalização** (baseado no **Parecer Técnico nº 023/2026/ENG/AGERST**), os quais passam a integrar este Despacho para todos os fins de direito, aos quais acresço as considerações a seguir delineadas.

II.1. Da Análise Fática e Manutenção da Não Conformidade

A tese defensiva que busca descaracterizar a infração sob o argumento de que a Concessionária encaminhou um "descritivo técnico" suficiente para sanar a notificação não merece prosperar.

Conforme bem elucidado no **Parecer Técnico nº 023/2026/ENG/AGERST** (fls. 34-37), elaborado após a apresentação da defesa, a realidade fática demonstra que a documentação apresentada é meramente descritiva e teórica, não constituindo prova de conformidade técnica e não demonstrando a efetiva aplicação dos procedimentos em campo. O laudo é contundente ao afirmar que a *simples descrição do método construtivo não constitui prova de conformidade técnica, sendo imprescindível a demonstração do controle de execução por meio de registros técnicos e ensaios específicos*.

Além disso, a persistência de patologias como deformações e afundamentos, observadas nas vistorias técnicas, corrobora a necessidade imperiosa da rotina de registro fotográfico exigida pela Agência, a qual não foi implementada pela Concessionária. A apresentação de um manual genérico não satisfaz a obrigação de fazer imposta pelo TN 015/2025, configurando descumprimento direto das determinações do órgão regulador e violação ao dever de prestar informações idôneas.

II.2. Do Poder de Polícia da AGERST e a Vigência da Resolução nº 21/2019 face ao TAACC

No que tange à tese jurídica da defesa sobre a suposta inaplicabilidade da **Resolução AGERST nº 21/2019** face ao **TAACC**, esta deve ser rechaçada.

Conforme assentado no **Parecer nº 68/PGM/2026**, a competência normativa e sancionadora da AGERST decorre de lei (**Lei Federal nº 11.445/2007** e **Lei Municipal nº 9.316/2023**) e não é suprimida pela celebração de aditivos contratuais. A **Resolução nº 69/2024** pacificou a questão no âmbito local, estabelecendo que as penalidades contratuais do TAACC não limitam e não obstam a aplicação de penalidades regulatórias. Adicionalmente, o **Edital de Leilão nº 01/2022** vincula o comprador ao cumprimento de toda regulamentação das Agências Reguladoras.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores é pacífica ao reconhecer a legitimidade do poder normativo e sancionador das agências reguladoras, inclusive com base em resoluções, conforme se extrai dos julgados transcritos no parecer acolhido e constante do processo:

"PROCESSUAL CIVIL. NA ORIGEM. ADMINISTRATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. MULTA. CDA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. VÍCIOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. [...] IV - Em relação à Resolução n. 3.075/2009 da ANTT, como cediço, 'Não cabe, no âmbito do recurso especial, a apreciação de eventual ofensa a decreto regulamentar, resoluções, portarias ou instruções normativas, por não se enquadrarem no conceito de lei federal [...] VI - A alteração do julgado, a fim de constatar que os critérios adotados não são suficientes para assegurar o respeito ao princípio da proporcionalidade, bem como que contraria a Resolução n. 3.075/2009, importaria prévia apreciação dos referidos atos normativos [...] IX - Agravo interno improvido." (**STJ – AgInt no REsp 2126054 RJ**, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento 10/06/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 12/06/2024)

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA. INFRAÇÃO A RESOLUÇÕES DA ANTT. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. LEGALIDADE. [...] As agências reguladoras foram criadas com o intuito de regular, em sentido amplo, os serviços públicos, havendo previsão na legislação ordinária delegando a elas competência para a edição de normas e regulamentos no seu âmbito de atuação. Dessa forma, não se vislumbra ilegalidade na aplicação da penalidade pela ANTT, que agiu no exercício do seu poder regulamentar/disciplinar, amparado na Lei 10.233/2001. [...] A questão a respeito da validade jurídica dos atos normativos infralegais expedidos pelas Agências Reguladoras não é nova no Superior Tribunal de Justiça, já tendo sido, por diversas vezes, apreciada." (**STJ - REsp 1807533 RN 2019/0095503-8**, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento 11/02/2020, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação DJe 04/09/2020)

Da mesma forma, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região reforça a presunção de legitimidade dos atos da agência e a validade das resoluções:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA ANS. LEI Nº 9.961/2000. RESOLUÇÃO NORMATIVA ANS Nº 124/2006. LEGALIDADE. PRINCIPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. NÃO VIOLAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO. [...] 4. É certo que não compete ao Poder Judiciário adentrar no exame do mérito do ato administrativo, sendo possível sua intervenção apenas em situações excepcionais de abuso ou ilegalidade. No presente caso, não se verifica qualquer vício na aplicação da multa, razão pela qual a redução do valor fixado na esfera administrativa ou a conversão da penalidade em advertência configuraria indevida ingerência judicial no mérito do ato administrativo. [...] 7. Recurso de apelação desprovido." (**TRF 3 - ApCiv 5001627-03.2018.4.03.6143**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL WILSON ZAUHY FILHO, Data de Julgamento 27/11/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 12/12/2025)

No mesmo sentido, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

"ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. AUTO DE INFRAÇÃO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. ANS. OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA. [...] 3. No tocante ao valor da multa arbitrado, não vislumbro a ocorrência de ilegalidade ou arbitrariedade capazes de macular o ato, haja vista que foi aplicada dentro dos limites legais, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, condição econômica do infrator e adequação entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção. Observo que a agência efetuou a lavratura do auto de infração, em consonância com o seu poder regulamentar. [...] 7. Apelação desprovida." (**TRF 1 - (AC) 1012836-41.2019.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 09/11/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA, Data de Publicação PJe 09/11/2023)

E ainda:

"CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AGÊNCIAS REGULADORAS E PODER REGULAMENTAR. AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP). COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR, REGULAMENTAR ATIVIDADE E IMPOR MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. VALOR DA MULTA. EXERCÍCIO DO PODER NORMATIVO CONFERIDO ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS. RECURSO DESPROVIDO. [...] 3. Nesse sentido, o Colendo Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que 'as sanções administrativas aplicadas pelas agências reguladoras, no exercício do seu poder de polícia, não ofendem o princípio da legalidade, visto que a lei ordinária delega a esses órgãos a competência para editar normas e regulamentos no âmbito de sua atuação, inclusive tipificar as condutas passíveis de punição, principalmente acerca de atividades eminentemente técnicas'. Precedente do STJ. [...] 7. Apelação desprovida" (**TRF 1 - APELAÇÃO CIVEL 1012567-70.2017.4.01.3400**, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL ALYSSON MAIA FONTENELE, Data de Julgamento 14/12/2023, DÉCIMA SEGUNDA TURMA)

Por fim, no tocante à presunção de legitimidade dos atos administrativos e impossibilidade de retroatividade da norma mais

benéfica em matéria administrativa quando o ato já foi consumado, cita-se:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANP. AUTO DE INFRAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ILEGALIDADE DA SANÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. [...] As resoluções da ANP decorrem do poder regulatório conferido pelos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, que outorga à Agência competência para regular, fiscalizar e aplicar sanções administrativas no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, não apresentada, in casu, prova inequívoca capaz de afastá-la." (**TRF 3 - AI 5019773-81.2024.4.03.0000**, Relator Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, Data de Julgamento 07/10/2025, 3ª Turma, Data de Publicação 10/10/2025)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ANTT. PROCESSO ADMINISTRATIVO. NULIDADE. NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. NÃO EXAURIMENTO DAS TENTATIVAS DE LOCALIZAÇÃO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER REGULAMENTAR. SANÇÕES PREVISTAS EM RESOLUÇÃO. RETROATIVIDADE DA NORMA MAIS BENÉFICA. IMPOSSIBILIDADE. [...] 2. A ANTT tem competência para editar atos normativos, como resoluções, para impor sanções administrativas, de acordo com a Lei n.º 10.233/2001. Isso não viola o Princípio da Legalidade, pois a agência reguladora exerce seu poder normativo e de polícia dentro dos parâmetros estabelecidos pela lei. Portanto, a penalidade prevista na Resolução ANTT n.º 4.799/2015 é válida. [...] 4. No âmbito do direito administrativo, não se aplica a retroatividade da norma mais benéfica. A multa administrativa deve ser regida pela legislação em vigor na data do cometimento da infração. [...] 5. Negado provimento aos recursos." (**TRF 4 - AC 5002687-21.2022.4.04.7217-SC**, Relator MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, Data de Julgamento 22/10/2025, 4ª Turma, Data de Publicação 22/10/2025)

II.3. Da Definição da Penalidade Aplicável – Subsidiariedade e Cumulação

Considerando a validade do processo, a competência da Agência e a materialidade da infração (descumprimento de determinação da Agência e falta de rotina de registro), deve-se proceder à dosimetria da sanção observando a diretriz da **Resolução AGERST nº 69/2024** e a orientação jurídica da Procuradoria.

A conduta infracional principal é o descumprimento de determinação expressa da Agência (TN 015/2025) para a criação de rotina de registro fotográfico. Conforme o **Parecer 68/PGM/2026**, o Anexo IV do TAACC não prevê penalidade específica para "descumprimento de determinação da Agência" ou "falta de rotina de registro".

Diante da omissão contratual específica para esta conduta, aplica-se a penalidade regulatória prevista na **Resolução nº 21/2019**, que tipifica a conduta como infração de **Natureza Alta (Grupo 3)**, nos termos do seu Art. 9º, incisos V e XXII. Portanto, deve ser aplicada a multa pecuniária calculada com base no **Art. 14, inciso III da Resolução nº 21/2019** (0,3% sobre as tarifas arrecadadas no mês de ocorrência da infração).

Ademais, considerando que a determinação possui natureza de obrigação de fazer e que o descumprimento é reiterado, é imperiosa a aplicação cumulativa de **Advertência** e fixação de prazo para cumprimento, sob pena de incidência de **Multa Diária**, conforme autoriza o art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 21/2019, visando compelir o prestador à efetiva implementação da rotina de registro fotográfico.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e no uso das atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 9.316/2023** e pelo Regimento Interno desta Agência, **DECIDO**:

•

ACOLHER, na íntegra, o **Relatório Técnico de Fiscalização** e o **Parecer Jurídico nº 68/PGM/2026**, de lavra do Procurador Jefferson Zanette, bem como o **Parecer Técnico nº 023/2026/ENG/AGERST**, cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir;

•

REJEITAR as preliminares arguidas e **INDEFERIR** os argumentos de mérito apresentados na Defesa Prévia da Concessionária **AEGEA/CORSAN**, uma vez que a documentação apresentada é meramente teórica e não comprova o cumprimento da determinação de implementar rotina de registro fotográfico efetiva, e as Resoluções da AGERST permanecem vigentes e aplicáveis conforme **Resolução nº 69/2024**;

•

HOMOLOGAR a conversão do presente feito em Processo Administrativo Punitivo, ratificando a manutenção das não conformidades apontadas no **TN 0139/2025**, caracterizando-se a infração por descumprimento de determinação da Agência (TN 015/2025) e violação ao Art. 9º, V e XXII da **Resolução nº 21/2019**;

•

APLICAR A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA à Concessionária **AEGEA/CORSAN**, com fundamento no **Art. 14, inciso III da Resolução AGERST nº 21/2019** (infração de natureza alta - Grupo 3), diante da omissão contratual específica para esta conduta, no valor correspondente a **0,3% (zero vírgula três por cento) aplicado sobre as tarifas arrecadadas no mês de ocorrência da infração**;

•

APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA cumulada com a fixação de prazo improrrogável de **15 (quinze) dias** para a efetiva implementação e comprovação da rotina de registro fotográfico conforme determinado no **TN 015/2025**, sob pena de incidência de **MULTA DIÁRIA** nos termos do **Art. 11, Parágrafo Único, da Resolução AGERST nº 21/2019**, correspondente a 3,33% do valor da multa atribuída ao Grupo 3, por dia de atraso;

•

DETERMINAR a lavratura do respectivo Auto de Infração, em conformidade com os termos desta decisão;

•

NOTIFICAR a Concessionária **AEGEA/CORSAN** do teor desta decisão para, querendo, apresentar Recurso Administrativo ao Conselho Superior da AGERST, no prazo regulamentar previsto na Resolução nº 022/2019, ou proceder ao recolhimento da multa imposta e cumprimento da obrigação de fazer;

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação ou pagamento, encaminhem-se os autos para inscrição em Dívida Ativa e execução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

FÁBIO ROBERTO AZEVEDO,
Conselheiro Presidente da AGERST

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:016E3FE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: M. E. GRASEL & CIA. LTDA. Objeto: Autoriza a contratação de serviço especializado de acolhimento da idosa M.S. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 005/COMPRAS/2026. Data: 30/01/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:DF67BB34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: LUCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (2º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses e altera a alínea "d" da Cláusula Segunda do Contrato. Fundamento: Arts. 92, §3º, 105, 106, inciso I e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a", do **Contrato nº 025/PGM/2024.** Processo Administrativo nº 017/COMPRAS/2024. Data: 02/02/2026.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:02618D62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.254, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, com ônus para as origens, com o Município de Vera Cruz/RS, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Vera Cruz/RS, em permuta, com ônus para as origens, a servidora municipal Luciana Pereira Rodrigues, Professora – Sede, matrícula nº 18.478, Classe A, Nível 3, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único. Em contrapartida à cedência autorizada pelo presente artigo, o Município de Santa Cruz do Sul receberá do Município de Vera Cruz/RS, em permuta, a servidora Cristiane Maciel Mayer, Professora, Matrícula 23787/1, com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A presente autorização de permuta terá validade pelo período de 12 (doze) meses, após concluído o trâmite legal necessário para cumprimento das exigências relativas ao E-Social, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante Decreto Municipal, e tem como fundamento legal os Arts. 31-A e 32, da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005.

Art. 3º Durante o período da permuta, caberá ao Município de Santa Cruz do Sul o pagamento da remuneração e do auxílio-alimentação da servidora cedida ao Município de Vera Cruz/RS, sendo que as verbas remuneratórias da servidora cedida ao Município de Santa Cruz do Sul serão arcadas exclusivamente pelo Município de Vera Cruz/RS.
§1º No caso dos servidores adidos/cedidos exercerem cargos em comissão ou fazerem jus a funções gratificadas, caberá ao Órgão onde o mesmo exerce a função o pagamento de eventuais diferenças e/ou gratificações correspondentes.
§2º Fica desconstituída a permuta autorizada pela presente Lei no caso de concessão de licença para tratar de interesses particulares por tempo indeterminado, licença prêmio, ou em caso das atividades exercidas não atenderem mais as demandas do Município de Santa Cruz do Sul.
§3º A servidora cedida ao Município de Santa Cruz do Sul deverá apresentar comprovação de aptidão física e mental, mediante inspeção médica do Município de Santa Cruz do Sul, sob pena de desconstituição da permuta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente permuta correrão a conta do orçamento-programa do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3974545A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.255, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 01 (um) Nutricionista, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 01 (um) Arquiteto, Padrão 11B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;
III – 01 (um) Contador, Padrão 11, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:38361227

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.256, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 05 (cinco) Professores do Ensino Fundamental Educação Física, Nível 1, Classe A, 20 (vinte) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1EF6EFAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.257, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 03 (três) Operários, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais;
II – 17 (dezessete) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5C188056

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.258, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.438.412/0001-14, com sede nesta cidade, para a execução do Projeto "Escola Inclusiva" - PEI, nos termos da Minuta anexa.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas no Termo de Colaboração para o exercício de 2026, a Administração Pública Municipal transferirá a Organização da Sociedade Civil o valor de R$ 1.399.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), em três parcelas.
§1º O Valor a ser repassado será depositado em conta bancária específica informada pela Entidade, sendo que toda a movimentação será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Plano de Trabalho.
§2º As parcelas serão repassadas pela Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil nas seguintes datas e valores:
I – 02 (duas) parcelas no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão repassadas nos dias 16 de março de 2026 e 15 de junho de 2026.
II – 01 (uma) parcela no valor de R$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), que será repassada no dia 15 de setembro de 2026.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei para o ano de 2026 correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
I – 445 – 10.02.12.361.0016.0074 – 1500.1001020 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º O prazo de vigência da parceria será a partir da data de assinatura da presente Lei até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Gestora.

§1º As despesas decorrentes das prorrogações do Termo de Colaboração correrão à conta da dotação constante no orçamento programa do respectivo exercício.
§2º O período de duração do Projeto, desde a seleção e início de estágio nas escolas municipais, e demais ações referentes as prorrogações serão ajustadas e estabelecidas nos respectivos Termos de Colaboração e Planos de Trabalho, observado o ano letivo estabelecido para cada exercício.
§3º Os valores a serem repassados à APESC, relativos às prorrogações serão reajustados, para mais ou para menos, mediante acordo entre as partes e constarão nos respectivos Termos de Colaboração e Planos de Trabalho, em conformidade com as despesas decorrentes da equipe técnica, número de estagiários, carga horária e demais custos necessários para a execução do Programa nos respectivos exercícios.

Art. 5º Para firmar o Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, a Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá apresentar:
I – Certificado de Regularidade do FGTS;
II – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Município;
III – Certidão de regularidade emitida pela Fazenda do Estado;
IV – Certidão de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
V – Certidão negativa de débitos trabalhistas;
VI – Declarações devidamente preenchidas pelo representante legal (Anexos I ao XIII) que estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, e se encontram publicados no sítio eletrônico oficial do Município: https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos .

Art. 6º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 7º As demais obrigações das partes são estabelecidas no Termo de Colaboração, conforme minuta em anexo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AB9441FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.813, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos pedidos de patrocínio às entidades, pelo Município de Santa Cruz do Sul;
CONSIDERANDO a Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 12.339, de 20 de fevereiro de 2025, que regulamenta a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Comitê de Patrocínios a eventos realizados no território do Município, com base na Lei nº 7.856, de 19 de outubro de 2017, composto pelos seguintes servidores:
I – Pelo Gabinete do Executivo Municipal:
a) Elemir João Polese, matrícula nº 12.117, titular;

b) Tuanny Rafaela Giovanella, matrícula nº 42.033, suplente.
II – Pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:
a) Gustavo Luiz Orlandi, matrícula nº 14.374, titular;
b) Ivan Oscar Ferreira Pfeifer, matrícula nº 42.020, suplente.
III – Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a) Sandro Wiedenhoft da Silva, matrícula nº 42.041, titular;
b) Leandro Nunes Couto, matrícula nº 42.027, suplente.
IV – Pela Secretaria Municipal de Turismo:
a) Lisandra Faccin, matrícula nº 6.489, titular;
b) Jaqueline Marques de Souza, matrícula nº 41.938, suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 37.893, de 06 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8AC9DE44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.814, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações necessárias para elaboração, contratação e execução do Trabalho Social em intervenções e operações contratadas no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, nos termos da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação e a inserção social da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I – Secretaria Municipal de Habitação:
a) Titular – Sonia Maria Weber;
b) Suplente – Andreia Letícia Margarezi.
II – Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular – Fernando Wegner;
b) Suplente – Luis Ricardo Storti.
III – Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana:
a) Titular – Vanir Ramos de Azevedo;
b) Suplente – Victor Leonardo Kaminski.
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular – Rodrigo Rabuske;
b) Suplente – Karianne Tadiel Pacheco.
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Saneamento e Sustentabilidade:
a) Titular – Rafaela Luiza Baierle;
b) Suplente – Silvio Larte Leopold.
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
a) Titular – Jeferson Gerhardt;
b) Suplente – Anette Schiemann Pegas.
VII – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
a) Titular – Júlio Cesar Ferreiro de Arruda;
b) Suplente – Daniel Feuerharmel.
VIII – Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal:
a) Titular – Letícia Herberts;
b) Suplente – Tiago Alberto Haas Marques.
IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
a) Titular – Nubia Avila Brush;
b) Suplente – Luci Mary Rodrigues.
X – Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Titular – Moisés Josiel Mora;
b) Suplente – Matheus Estauber da Silva Borin.
XI – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:
a) Titular – Ivan Oscar Ferreira Pfeifer;
b) Suplente – Gustavo Luiz Orlandi.
XII – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Titular – Francisco Carlos Smidt;
b) Suplente – José Dilson Barcelos de Barros.
XIII – Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Titular – Eloi Almiro Brandt;
b) Suplente – Matheus Diógenes Farias de Miranda.
XIV – Secretaria Esporte e Lazer:
a) Titular: Sandro Wiedenhoft da Silva;
b) Suplente – Fabiane Edit Mandler.

Art. 2º São atribuições do GIPP:
I – promover a interlocução com o Grupo Gestor Local para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
II – responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, visando à garantia das Políticas Públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
III – acompanhar as etapas do empreendimento, incluindo o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
IV – implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluindo o Grupo Gestor Local – GGL, o qual deverá ser instituído pelas famílias beneficiárias, com apoio do Agente Executor do Trabalho Social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo dePrefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C59A7C83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.815, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e IV, do artigo 1º, da Portaria nº 39.280, de 03 de outubro de 2025 (Programa Família Gaúcha), que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º …
[…]
III – Comitê Local Intersetorial do CRAS Integrar:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão:
1. Titular: Titular: Vinícius Machado dos Santos, matrícula nº 17.114;
[…]
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
1. Titular: Fernanda dos Santos Iochims, matrícula nº 18.487;
2. 1º Suplente: Enilda Ceretta Gregório, matrícula nº 14.573;
3. 2º Suplente: Andressa Luíza Doerr da Hora, matrícula nº 70.523.
IV – Comitê Local Intersetorial do CRAS Central:
[…]
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Fernando Wegner, matrícula nº 41.981;
[…]
c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
[…]
2. Suplente: Juliana Grilli Bettio, matrícula nº 15.668.
[…]"

Art. 2º Ficam mantidas as demais indicações da Portaria nº 39.280, de 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER KNAK
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:305D5209

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ADENDO

Concorrência nº 014/25 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que foram efetuadas alterações no edital, que tem por objeto a Construção do CER, e que podem ser consultadas nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Redesigna-se a data para recebimento/abertura das propostas até às 08h15 e sessão de disputa às 08h30 do dia 18/03/2026. Inf.: (51) 3120-4270, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:90696890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem distribuídos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 24/02/2026, às 10h30. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 03/02/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:3AB0EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agroindústria familiar, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 24/02/2026, às 10h30. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS, 03/02/2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B65EA316

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 21/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de consultas e exames especializados e serviços de fonoaudiologia. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025. Contratada: MEDBORJA MEDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ: nº 26.391.065/0001-07. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 22 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F31EA913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 33/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha, cama, mesa, banho e utensílios domésticos, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** CARLOS ANSELMO FONTANELLA, inscrita no CNPJ: 42.338.388/0001-85. **Valor total:** R$ 11.742,45 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais, com quarenta e cinco centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:72802098

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 34/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha, cama, mesa, banho e utensílios domésticos, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 51.978.129/0001-00. **Valor total:** R$ 71.876,14 (setenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:10EC363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 35/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha, cama, mesa, banho e utensílios domésticos, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** D S J CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.911.914/0001-30. **Valor total:** R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:43354B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 36/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha, cama, mesa, banho e utensílios domésticos, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** DENISE ELISANDRA COUTO FERON, inscrita no CNPJ:08.476.288/0001-87. **Valor total:** R$ 3.108,30 (três mil cento e oito reais e trinta centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:19D92CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 37/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** CARLOS ANSELMO FONTANELLA, inscrita no CNPJ: 42.338.388/0001-85. **Valor total:** R$ 173,64 (cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:AB3F4862

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 38/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha, cama, mesa, banho e utensílios domésticos, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** PEPCON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ:63.732.144/0001-52. **Valor total:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FD2B3D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 39/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha, cama, mesa, banho e utensílios domésticos, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ:18.449.927/0001-79. **Valor total:** R$ 1.116,00 (mil cento e dezesseis reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:046492CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 40/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ, inscrita no CNPJ: 44.133.337/0001-42. **Valor total:** R$ 10.235,96 (dez mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:35E5A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 41/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha, cama, mesa, banho e utensílios domésticos, destinados às Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) e às Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA, inscrita no CNPJ: 22.252.006/0001-99. **Valor total:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F67E3907

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 42/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** CLS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.214.888/0001-80. **Valor total:** R$ 15.589,90 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:356703F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 44/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** D C METZ COMERCIAL, inscrita no CNPJ: 4.333.270/0001-03. **Valor total:** R$ 10.638,80 (dez mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:35985AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 45/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** D.S.E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 15.318.347/0001-54,. **Valor total:** R$ 4.937,32 (quatro mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:ECBF24ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 46/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.149.396/0001-45. **Valor total:** R$ 16.934,70 (dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:61CDFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 47/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** E.D. AZAMBUJA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 73.865.008/0001-94. **Valor total:** R$ 6.251,50 (seis mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:CA702CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 48/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** J BORELLA & BORELLA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.393.503/0001-23. **Valor total:** R$ 20.194,00 (vinte mil cento e noventa e quatro reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:414E6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 49/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, inscrita no CNPJ: 27.171.625/0001-72. **Valor total:** R$ 11.202,10 (onze mil, duzentos e dois reais e dez centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B8B61466

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 50/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.319.261/0001-18. **Valor total:** R$ 8.175,00 (oito mil e cento e setenta e cinco reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:BEA2F6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 51/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo

de Referência. **Contratada:** ESCOLA E ESCRITÓRIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.936.352/0001-07. **Valor total:** R$ 56.088,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:124A207C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 52/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.961.467/0001-96. **Valor total:** R$ 3.020,70 (três mil, vinte reais e setenta centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E2086E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 53/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 46.794.528/0001-80. **Valor total:** R$ 502,00 (quinhentos e dois reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:C4A3397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 54/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** PEPCON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 63.732.144/0001-52. **Valor total:** R$ 2.799,50 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:79310B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 55/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** GJ AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 60.845.283/0001-02. **Valor total:** R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:707E7EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 56/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.728.867/0001-69. **Valor total:** R$ 16.733,19 (dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais com dezenove centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6A35BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 57/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** VERLUMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.679.550/0001-07. **Valor total:** R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:85865D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 58/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ: 60.173.263/0001-24. **Valor total:** R$ 4.653,99 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e três com noventa e nove centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5D2BED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 59/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ: 23.588.621/0001-33. **Valor total:** R$ 2.656,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A832CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 60/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à E.M.E.I. Percival dos Santos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada:** IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.670.007/0001-47. **Valor total:** R$ 3.107,20 (três mil, cento e sete reais e vinte centavos). Data de assinatura: 23 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E7AE2F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 61/2026/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa visando acolhimento de pessoas com deficiência, a fim de atender a determinação judicial do processo no 5009027-93.2025.8.21.0030/RS, para transferência de acolhido que se encontra na Casa de Acolhida Municipal. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES ESPECIAIS DE SÃO BORJA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Lar Acolher), inscrita no CNPJ sob no 44.946.936/0001-85. **Valor total:** R$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para o prazo de 12 (doze) meses. O valor mensal é de R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Data de assinatura: 29 de janeiro de 2026.

São Borja, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F51DAC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2025

Contratado: VIGA PRE MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.365.151/0001-84. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a execução de 1.325,10m² (um mil, trezentos e vinte e cinco e dez centímetros quadrados) de pavimentação da Rua Almirante Gonçalves em blocos pré-moldados de concreto intertravado – PAVER, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE-01/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Objeto do apostilamento: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, considerando os memorandos nº 19/2026/SMAI e 128/2026/SMPOP, em anexo, a alteração nas planilhas orçamentárias de serviços nº 01 e nº 02 conforme segue: Planilha 01: No valor total de R$ 344.138,32 (Trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais com trinta e dois centavos) no Contrato de Repasse nº 943100/2023, firmado entre o Ministério das cidades/Caixa e o Município de São Borja/RS, sendo R$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) de recursos OGU e R$ 56.832,32 (cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais com trinta e dois centavos) de Contrapartida. Planilha 02: No valor total de R$ 13.547,04 (treze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), com recurso próprio da Prefeitura.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F0AFE994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 006/2025 **Aditivo:** I
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 028/2024
Objeto: Contrato para fornecimento (locação) de sistemas informatizados de gestão, instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção e melhorias, suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
Contratado: CITTÀ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 09.031.569/0001-99
Data de assinatura do contrato: 30/01/2026
Data de publicação do contrato: 30/01/2026
Prazo/Vigência: 12 meses
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

São Domingos do Sul, 30 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:12FF2FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E TERMO DE FOMENTO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
TERMO DE FOMENTO N° 002/2026
BASE LEGAL: Art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014.
OSC: Associação Hortenciense Pró Segurança Pública - AHSEPRO.
OBJETO: Estabelecer cooperação mútua na conjugação de esforços em prol da segurança pública do município, contribuindo com a manutenção da estrutura humana, física e material dos serviços prestados pela Associação.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 69.400,00.
VIGÊNCIA: fevereiro a dezembro/2026.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:D82C3581

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 11.989, de 03 de fevereiro de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Professora, Sra. FERNANDA GOBI, matrícula nº 1.143/3, já totalmente pagas de **02/01/2026 a 31/01/2026**, nos dias 29/01/2026 e 30/01/2026, totalizando 2 (dois) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:194744EC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 11.990, de 03 de fevereiro de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Professora, Sra. MARISA CRISTINA HIRSCH WERNER, matrículas nº 1.119/9 e 1.077/7, já totalmente pagas de **02/01/2026 a 31/01/2026**, nos dias 29/01/2026 e 30/01/2026, totalizando 2 (dois) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:97C2DE42

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 11.991, de 03 de fevereiro de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Secretária de Escola, Sra. EDUARDA ROESCH DA SILVA, matrícula nº 1.869/9, já totalmente pagas de **02/01/2026 a 31/01/2026**, nos dias 28/01/2026, 29/01/2026 e 30/01/2026, totalizando 3 (três) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:865050EE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 11.992, de 03 de fevereiro de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Operador de Máquinas, Sr. DANIEL GREINER, matrícula nº 662/2, já totalmente pagas de **15/01/2026 a 29/01/2026**, nos dias 19/01/2026, 20/01/2026, 21/01/2026, 22/01/2026, 23/01/2026 e 28/01/2026, totalizando 6 (seis) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:1F6EC47D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

PORTARIA Nº 11.993, de 03 de fevereiro de 2026.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Operário, Sr. VANDERLEI DOS SANTOS, matrícula nº 644/0, já totalmente pagas de **02/01/2026 a 31/01/2026**, nos dias 05/01/2026, 06/01/2026, 07/01/2026, 08/01/2026, 09/01/2026, 12/01/2026 e 13/01/2026, totalizando 7 (sete) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:DAC08212

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FPE Nº 1.930/2025, REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

PORTARIA Nº 11.994, de 03 de fevereiro de 2026.

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FPE Nº 1.930/2025, REFERENTE AO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

VANDERLEI FREDRICH, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, o servidor **Sr. GILBERTO BERNARDES KLEIN,** Assessor de Governo, matrícula 3.103/3, na condição de TITULAR, e servidor **Sr. ERANI ELISEU SCHULTZ,** Técnico Agrícola, matrícula 1.855/5, como SUPLENTE, para atuarem como **FISCAIS** do Convênio FPE 1.930/2025 firmado como o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, referente aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para o Município de Sinimbu.
Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI FREDRICH
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F80060E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026. A DOCUMENTAÇÃO SERÁ RECEBIDA ATÉ AS 9H DO DIA 03/03/2026, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA/RS. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:680B0CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2020, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO. Nº 010/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **LUIS CARLOS VIANA RODRIGUES,** Operário, matrícula nº 106, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao terceiro mês do período aquisitivo 12/01/2014 a 11/01/2019, contar do 04/02/2026 a 05/03/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:17C7EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 09/2026, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 623/2025, a Senhora **DIULINDA FERREIRA PIRES,** Vice-Prefeita, matrícula nº 1128, lotada no Gabinete Municipal, a contar do dia 04/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:7AB1AD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 36, I, § ú, II "a", da Lei Municipal Nº 550/2022, institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Unistalda,

CONSIDERANDO o MEMO. GAB. Nº 04/2026 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR o senhor **PEDRO VICENTE FERNANDES DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 1340, a contar do dia 04/02/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:522A9454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 71, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o capítulo XI - provimento dos cargos, item 11.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2022,

R E S O L V E

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 71, de 28 de janeiro de 2026, que nomeia **TALITA RAUELE MARQUES SOARES**, classificada em 5° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Servente, aprovada no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:349314BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Pregão Eletrônico nº 01/2026: objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de passageiros. Data de abertura: **20/02/2026 às 9h**.

A Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:17CAC842

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 60/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 03/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 03/2026:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MENINOS ASSISTIDOS SANTA CECILIA – AMMA, CNPJ: 87.865.432/0001-43

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto ampliar e aprimorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio das atividades esportivas desenvolvidas pelos projetos Lapidando Cidadãos e Lapidando Tenistas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14.

VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:133538F1

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 61/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 08/2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 08/2026:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADA: ONG PASSO AMIGO, CNPJ: 13.002.546/0001-23

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto promover o fortalecimento familiar e a superação das barreiras sociais, profissionais capacitados para o atendimento psicossocial, oferecendo um espaço seguro para que os familiares possam expressar suas preocupações através da escuta sensível e acolhedora.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019/14 Art. 31

VALOR: R$ 49.999,92 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 03 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:386B6568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2026- RETIFICAÇÃO DO CRONOGRMAA DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2026- RETIFICAÇÃO DO CRONOGRMAA DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O **Município de Alecrim**, representado pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 18 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: O item 2, da Divulgação e do Cronograma, para alterar a data de publicação do Edital de Resultado da Homologação das Inscrições e dos Locais, Data e Hora da Prova Teórico-Objetiva do Cronograma Preliminar. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.alecrim.rs.gov.br*. Alecrim/RS, 02/02/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEUSA LEDUR KUHN,
Prefeita Municipal de Alecrim/RS.

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:980F7464

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2026- RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2026- RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O **Município de Alecrim**, representado pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 18 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.alecrim.rs.gov.br*. Alecrim/RS, 02/02/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEUSA LEDUR KUHN,
Prefeita Municipal de Alecrim/RS.

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:F926944C

SETOR ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO EDITAL N.º 08/2026- LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

EXTRATO DO EDITAL N.º 08/2026- LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
O **Município de Alecrim**, representado pela Prefeita, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025 regido pelo Edital n.º 01/2025, de 18 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.alecrim.rs.gov.br*. Alecrim/RS, 02/02/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEUSA LEDUR KUHN,
Prefeita Municipal de Alecrim/RS.

Publicado por:
Henrique Ronaldo Menzel Stoffels
Código Identificador:1921653F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 015/2026, datado do dia 03 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva no micro-ônibus placa IYY7950, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) resultando no valor de R$ 8.405,00 (oito mil quatrocentos e cinco reais).Alegria - RS, 03 de fevereiro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipalno Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 015/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva no micro-ônibus placa IYY7950. Dispensa 005/2026. Vigência: contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) resultando no valor de R$ 8.405,00 (oito mil quatrocentos e cinco reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**. Data: 03.02.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:6CD81FEF

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa

nº 006/2026, referente ao Processo Administrativo nº 016/2026, datado do dia 03 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de motobomba 4" polegada 3,0 HP 24 estágios 380 volts, destinada ao poço na Localidade de esquina Grápia no Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).Alegria - RS, 03 de fevereiro de 2026

ELSON ALFREDO SECCONIVICE-
Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 016/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para a aquisição de motobomba 4" polegada 3,0 HP 24 estágios 380 volts, destinada ao poço na Localidade de esquina Grápia no Município de Alegria/RS. Dispensa 006/2026. Vigência: contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 03.02.2026.

ELSON ALFREDO SECCONIVICE-
Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:907BCD75

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 018/2026, datado do dia 03 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**, para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra especializada para revisão e conserto de micro-ônibus placa IYD7192, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 5.629,00 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais) resultando no valor de R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais).Alegria - RS, 03 de fevereiro de 2026.Elson Alfredo SecconiVice-Prefeito Municipalno exercício do cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 018/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão de obra especializada para revisão e conserto de micro-ônibus placa IYD7192. Dispensa 008/2026. Vigência: contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição de peças o valor de R$ 5.629,00 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais) e pela prestação de serviços o valor de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais) resultando no valor de R$ 8.999,00 (oito mil novecentos e noventa e nove reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: RUDINEI WISCH ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.376.507/0001-59**. Data: 03.02.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:6DB4702D

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 17/2026, datado do dia 03 de fevereiro de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ nº 07.818.169/0001-00, para a locação de impressoras, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Alegria - RS, 03 de fevereiro de 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 17/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO**: locação de impressoras**.** Dispensa de Licitação nº 07/2026. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 25 de fevereiro de 2026. O valor total da contratação será de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para a secretaria de administração e **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para a secretaria da fazenda. conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS**, inscrita no CNPJ nº 07.818.169/0001-00. Data: 03.02.2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:69A9FA02

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 EDITAL Nº 022/2026 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026
EDITAL Nº 022/2026 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS.

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, destinado à contratação temporária de 01 (um) professor (a) de AEE, por prazo determinado.
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
Joiséle Viviane Camera;
Neli Ana Onofre Rodrigues;
Nair Elizabete Ianke Preissler;
Neusa Maria Rambo Secconi;
Rubiana da Silva Motta;
INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA:

Felippe Gama Moreira;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Alegria

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:AACC3D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 019.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa PATRICIA HAUNSS inscrita no CNPJ nº 21.444.726/0001-93 no valor global de R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 30 de janeiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:F9E16AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 014.07.04/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa MOVEIS STURMER LTDA inscrita no CNPJ nº 88.538.269/0001-77, no valor global de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:E358EC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 07/2023
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento contratual originário pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2026. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATATA receberá o valor global de o montante de R$ 47.026,75 (quarenta e sete mil, vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor foi reajustado considerando o índice IPCA/IBGE acumulado no período (dezembro/2025) no percentual de (+)4,26%. Os pagamentos seguirão sendo efetuados conforme pactuados no contrato originário.
§1º - A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Concorrência Pública, e número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite para liberação do documento fiscal para pagamento.
§2ª - Serão processadas as devidas retenções, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
§3º - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666- 93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.
Almirante Tamandaré do Sul, 30 de janeiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:9DB1AD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: PATRICIA HAUNSS,** inscrita sob o CNPJ nº 21.444.726/0001-93. **Objeto** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra show destinada aos professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, no dia 05 de fevereiro de 2026, às 18:30, com duração de 1h30min, na Associação dos Servidores Municipais de Almirante Tamandaré do Sul . **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)** no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Almirante Tamandaré do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:82443EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91
FINALIDADE: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, perante a manutenção dos serviços contratados.

OBJETO:Prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA da CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, previsto no Plano Anual de Contratações de 2026, sob a DFD nº 40.
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027.
VALOR DO CONTRATO: valor zero / sem custo ao erário.
ENQUADRAMENTO LEGAL: dispensa de licitação fulcrada no art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8248E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Registro de Preços nº 038/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2025

Objeto: aquisição de folhas de papel.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
5	**FOLHA A4 SEM TIMBRE** Especificações: Descrição: Papel sulfite; Tamanho: A4 (210 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 75 g/m². Pacote com 500 folhas. **(Cota referente ao item 01)**	PCT	Chamex/Sylvamo	12.000	R$ 19,39
6	**FOLHA A3 SEM TIMBRE** Especificações: Descrição: Papel sulfite; Tamanho: A3 (420 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 75 g/m². Pacote com 500 folhas. **(Cota referente ao item 02)**	PCT	Chamex/Sylvamo	702	R$ 43,49

Detentora: **Laluh Comércio de Artigos de Papelaria e Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.084.275/0001-07.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:997B7138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Registro de Preços nº 039/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2025

Objeto: aquisição de folhas de papel.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
3	**PAPEL COUCHÊ - 120G** Especificações: Descrição: Papel couchê; Tamanho: A4 (210 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 120 g/m². Pacote com 50 folhas.	PCT	Easypaper	235	R$ 8,99
4	**PAPEL COUCHÊ - 250G** Especificações: Descrição: Papel couchê; Tamanho: A4 (210 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 250 g/m². Pacote com 50 folhas.	PCT	Easypaper	235	R$ 22,89

Detentora: **TB Suprimentos para Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.879/0001-36.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:C4270DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 0982026 e o Processo nº 5916/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 2585/2025;
Designar as servidoras abaixo relacionadas, para a Comissão de Monitoramento e Avaliação das OSCs Parceiras da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Federal nº 13019/2014, a contar de 02 de fevereiro de 2026:

• Alessandra Marques Pereira – matrícula nº 2018109133
• Carina Farias da Silva – matrícula nº 2018109157

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

MÁRCIO DE MENEZES
Secretário Municipal interino de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:911FCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 139/2026 e o Processo nº 5969/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Adriana Rodrigues Soares, Código Funcional nº 12401, Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Direção Geral, Nível I, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Fevereiro de 2026, ficando dispensada da Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Diretora de Departamento, Nível II, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCIO DE MENEZES
Secretário Municipal Interino de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:CBCCC077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 139/2026 e o Processo nº 5969/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Bianca Gomes Sonemann, Código Funcional nº 11116, Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Diretora de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de Fevereiro de 2026, ficando dispensada da Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Direção Geral, Nível I, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

MARCIO DE MENEZES
Secretário Municipal Interino de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:B37D3220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 5114/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, nouso de suas atribuições legais, **RETIFICA o ato: Portaria nº 014/2023,** e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2023, ao servidor VALTER LUIS OLIVEIRA DOSSANTOS**, matrícula 1997001300, identidade funcional 2644-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.035,47 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 3390 de 2019; G.T.S (Adic Tempo de Serviço) 25x3%a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/01/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:13B90E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância com armamento não letal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Data, hora e local das disputas de preços: 26 de fevereiro de 2026 a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:8DDC87C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025 A - CONCORRÊNCIA 006/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2025 A - Concorrência 006/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos através do Processo nº 75047/2025, **acrescentam-se** R$ 0,04 (quatro centavos) ao contrato original, considerando que houve divergência no valor de alguns itens na plataforma Transferegov, devido a critérios de arredondamentos;
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais) para **R$ 829.000,04 (oitocentos e vinte e nove mil reais e quatro centavos).**

Contratada: Luma Construtora e Pavimentadora Ltda., CNPJ sob o nº 52.693.395/0001-59.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:941EB570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 E – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 E – Dispensa de Licitação nº 03/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 04 de fevereiro de 2026 até o dia 03 de fevereiro de 2027, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Nº 3794/2026.

Contratada: JJT ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - CNPJ sob o nº 09.553.158/0001-63.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:50F6E19B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 378/2025

Institui e regulamenta o serviço público de transporte escolar no Município de Araricá, estabelecendo critérios de acesso, responsabilidades, condições operacionais e requisitos para a prestação do serviço.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município de Araricá, diretamente ou através contratação de terceiros com a finalidade de atender às necessidades de deslocamento dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental até as respectivas unidades escolares, bem como, de acordo com a demanda e viabilidade, o transporte de alunos do ensino médio, respeitados os roteiros estabelecidos pelo Zoneamento do Transporte Escolar.
Parágrafo único. O transporte escolar poderá ser estendido aos alunos do ensino médio e superior, conforme demanda e viabilidade técnica, orçamentária e operacional, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º O serviço será oferecido gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino que residirem a mais de 1 (um) quilômetro da escola mais próxima ou da estrada com linha de transporte escolar, desde que frequentem unidades escolares situadas no território do Município.

Art. 3º Será de responsabilidade dos pais ou responsáveis o transporte do aluno que, por opção, não for matriculado na escola com vaga disponível mais próxima de sua residência ou fora das linhas definidas pelo Zoneamento do Transporte Escolar.

Art. 4º Para utilizar o transporte escolar, o aluno ou servidor deverá apresentar a Carteira de Transporte expedida pelo Município.
§ 1º. O uso do transporte escolar desacompanhado será permitido apenas a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
§ 2º Serão disponibilizados assentos preferenciais aos alunos com deficiência.
§ 3º A Carteira de Transporte dos alunos com deficiência deverá conter a devida identificação, a fim de assegurar o direito à preferência de assento.

Art. 5º São deveres do aluno durante o uso do transporte escolar:
I - Permanecer sentado enquanto o veículo estiver em movimento;
II - Utilizar corretamente o cinto de segurança;
III - Evitar conversas com o motorista durante a condução do veículo;
IV - Respeitar o monitor do veículo;
V - Informar aos pais sobre qualquer ocorrência durante o trajeto;
VI - Aguardar a parada total do veículo para embarque ou desembarque.

Art. 6º As empresas prestadoras do serviço de transporte escolar serão contratadas por meio de processo licitatório, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Os veículos utilizados deverão ter, no máximo, 20 (vinte) anos de uso, estando em perfeitas condições de trafegabilidade, comprovadas por vistoria realizada por órgão credenciado e com toda a documentação regular.
§ 1º As empresas contratadas deverão apresentar plano de emergência e segurança.
§ 2º A Administração Municipal realizará vistorias periódicas nos veículos para garantir a segurança dos estudantes.

Art. 8º Sobre o estabelecimento de roteiros:
I - Os veículos circularão pelas estradas gerais ou vicinais designadas por ato do Poder Executivo, nos horários necessários ao atendimento do início e término das aulas, conforme edital de licitação e contrato firmado;
II - Os alunos deverão dirigir-se aos pontos de embarque nos horários estabelecidos;
III - É proibido o transporte de pessoas enfermas, objetos ou substâncias que possam comprometer a saúde ou segurança dos alunos;
IV - É vedado transportar nos veículos escolares pessoas que não sejam estudantes, ou servidores da Administração Pública, exceto acompanhantes devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
V – Os servidores municipais poderão utilizar o transporte escolar mediante subsídio a ser definido por decreto, desde que estejam em serviço e no trajeto residência-escola e vice-versa, conforme disponibilidade e prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação;
VI - É proibido o embarque ou desembarque de alunos fora dos pontos autorizados.

Art. 9º Os motoristas dos veículos de transporte escolar deverão:
I - Possuir CNH categoria "D";
II - Ter reputação ilibada;
III - Conduzir-se com urbanidade e atenção;
IV - Apresentar-se devidamente identificado;
V - Prestar informações aos usuários quando solicitado;
VI - Colaborar com a fiscalização dos órgãos competentes;
VII - Conduzir o veículo com segurança e conforto;
VIII - Respeitar os limites de velocidade e as condições das vias;
IX - Evitar manobras perigosas ou bruscas;
X - Não movimentar o veículo com portas ou saídas de emergência abertas;
XI - Não fumar durante a condução;
XII - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço ou antes de assumir o veículo;
XIII - Não permitir que terceiros conduzam o veículo sem autorização;
XIV - Recolher o veículo em caso de defeito mecânico grave;
XV - Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;
XVI - Redobrar a atenção em períodos noturnos ou de chuva;
XVII - Comprovar experiência em transporte coletivo;
XVIII - Possuir treinamento específico em segurança no transporte escolar.
IXX - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 10. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão atender aos seguintes requisitos de segurança e conforto:
I - Cintos de segurança individuais;
II - Monitor responsável pela ordem e apoio aos estudantes, especialmente os com necessidades específicas;
III - Acessibilidade para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.
§ 1º Os monitores deverão possuir capacitação em segurança no transporte escolar e primeiros socorros.

Art. 11. As inscrições para o transporte escolar deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação ou nas escolas municipais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da identidade ou certidão de nascimento do aluno;
II - Comprovante de residência atualizado;
III - Comprovante de matrícula;
IV - Cópia da identidade do responsável legal;
V - Indicação do responsável pelo aluno no desembarque.
§ 1º O período de inscrições será de 1º a 30 de novembro de cada ano.
§ 2º A renovação da inscrição será necessária apenas em caso de alteração do trajeto ou da instituição de ensino.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:C4E1D0C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 387/2026

Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Araricá/RS.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação legislativa à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei Federal nº 115 de 10 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115 de 10 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais e sensíveis para garantir o cumprimento da norma de regência;
CONSIDERANDO o aumento do uso da internet e de sistemas computacionais estruturados para o acesso e o tratamento de dados disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araricá;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da municipalidade.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do Município de Araricá.
Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araricá.

CAPÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais
II – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V – Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada, sendo um titular e um suplente, pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas, sendo um titular e um suplente, indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII – Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;
VIII – Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este Decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
IX – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
X – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI – Dado anonimizado: dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII – Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XVIII – Eliminação: exclusão de dado ou conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XIX – Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XX – Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;
XXI – Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e

medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXII – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XXIII – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Município de Araricá fica definido como Controlador.
Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Araricá serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Araricá.
§1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2024; Norma Técnica LGPD 002/2025.
§2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico – o e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.
Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – Transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X – Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:
I – Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II – Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.
Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – A análise de risco;
III – O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV – O relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).
Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I – Na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
II – Na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III – Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV – Na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
V – Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
a) A transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;
b) As Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.
Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I – O Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II – Seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste Decreto;
c) nas hipóteses do artigo 11 deste Decreto.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.
Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I – Um Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo controlador e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
III – Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:
a) Secretaria de Ação Social;
b) Secretaria da Fazenda;
c) Secretaria de Planejamento;

d) Secretaria de Educação;
e) Procuradoria Geral do Município;
f) Secretaria de Administração;
g) Secretaria da Saúde;
Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 13. Compete ao Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:
I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II – elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de São José do Cerrito;
III – elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV – elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V – encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI – comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII – informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VIII – encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX – encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X – encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.
Art. 14. Compete aos Encarregados Setoriais:
I – elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II – implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.
Art. 15. Compete à Comissão Municipal:
I – analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Araricá elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;
II – atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
Art. 16. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Araricá, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 17. A indicação do Encarregado – Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.
Art. 18. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.
Art. 19. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 22 Dias do Mês de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:61B30173

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 388/2026

Designa os representantes do Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.596, de 12 de dezembro de 2020, que institui o Conselho Municipal das Cidades e estabelece sua composição;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 914, de 06 de outubro de 2010, em especial o disposto no artigo 23, que determina que a composição dos conselhos e comissões municipais deve ser definida por meio de decreto do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes que integrarão o Conselho Municipal da Cidade, garantindo sua regular constituição e funcionamento;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal da Cidade como instância de participação democrática na formulação e implementação de políticas públicas no município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **DESIGNADOS** para a composição do Conselho Municipal da Cidade os representantes abaixo relacionados:

Secretário Municipal de Planejamento:
Oseas Garcia – Presidente

Assessor Jurídico – Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Bruno Cesar Silva Scholles da Costa
Suplente: Caroline Borges

Representante do Poder Público:
Titular: Giovane Antunes Dutra
Suplente: Judite Carmen Tavella Santiago
Titular: Braian Felipe Machado
Suplente: Andrei Luan da Silva

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Janilson Riegel Cristiano
Suplente: Luciano Ramos da Silva

Representantes profissionais vinculados com a área de Planejamento Urbano:
Titular: Leticia Adriane Matana Sartori
Suplente: Gerson Lamberti
Titular: Jones Joes Maus
Suplente: Gerson Jair Zimpel

Representantes de indústrias, comércios ou serviços com sede no Município:
Titular: Israel Duarte Venter
Suplente: Alexandre de Lima

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 330/2025, de 15 de Abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 22 Dias do Mês de Janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:CC5D0A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PERGÃO ELETRÔNICO 005/2026

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances se darão no dia **19/02/2026**, às **09h** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 03 de fevereiro de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:F829C871

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 495/2026

02/02/2026 - PORTARIA 495/2026 - NOMEAR, MÁRCIO SANTOS FISCHER, matrícula 4630, no Cargo em Comissão CC: 6 – Diretor de Departamento – percebendo a quantia de R$ 3.635,27, lotando-o(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6483B74D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 496/2026

02/02/2026- Portaria n° 496/2026 - CONCEDER a servidor (a) ROBERTA TAVARES COSTA, n°2983 - "Licença Prêmio" referente ao 1° Quinquênio, compreendido no período de 21.07.2014 a 20.07.2019, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2EBAD7DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 497/2026

02/02/2026- Portaria n° 497/2026 - CONCEDER a servidor (a) ROBERTA TAVARES COSTA, n°2983, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de fevereiro de 2026, com a segunda parcela a ser paga no mês de fevereiro de 2027 e a terceira parcela para o mês de fevereiro de 2028, concedida pela Portaria n° 496/2026 referente ao 1° Quinquênio, compreendido no período de 21.07.2014 a 20.07.2019 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:FDF95E86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 498/2026

02/02/2026- Portaria n° 498/2026- CONCEDER a servidor (a) GLADIS LUÍZA MARQUES DE SOUZA, n°2627 - "Licença Prêmio" referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 18.02.2018 a 17.02.2023, conforme artigos dos artigos 93 ao 95 da Lei n° 2.138/02, alterada pela Lei 3.689/2014 e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:8079CCA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 499/2026

02/02/2026- Portaria n° 499/2026 -CONCEDER a servidor (a) GLADIS LUÍZA MARQUES DE SOUZA, n°2627, CONVERSÃO da Licença Prêmio em pecúnia - para o mês de fevereiro de 2026, com a segunda parcela a ser paga no mês de fevereiro de 2027 e a terceira parcela para o mês de fevereiro de 2028, concedida pela Portaria n° 498/2026 referente ao 2° Quinquênio, compreendido no período de 18.02.2018 a 17.02.2023 em Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1°, artigo 93 ao 95 da Lei n° 2.138/2002, alterada pela Lei n° 3689/2014. e Lei n° 4414/2024.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:CD2D19FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 500/2026

02/02/2026- Portaria n° 500/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDREIA CRISTINA LOPES LEAL, matrícula n° 4312- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1C0B1116

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 501/2026

02/02/2026- Portaria n° 501/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CHEILA COUTINHO BEDUNN, matrícula n° 3960- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6213FED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 502/2026

02/02/2026- Portaria n°502/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GIULIANO ANDRADE BUENO, matrícula n° 2634- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C111070F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 503/2026

02/02/2026- Portaria n° 503/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) LETÍCIA SOUZA E SILVA, matrícula n° 2857- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:EB65FCB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 504/2026

02/02/2026- Portaria n° 504/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSELAINE ROSA DA SILVA, matrícula n° 1200- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 24% (vinte e quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2C5B2F8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 505/2026

02/02/2026- Portaria n° 505/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) SÔNIA MEDIANEIRA CAMBOIM FIGUEIREDO, matrícula n° 2850- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:8B24F688

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 506/2026

02/02/2026- Portaria n°506/2026-CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELEN DAIANE DE SOUZA COLLOVINI, matrícula n° 2851- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:8E911068

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 507/2026

02/02/2026- Portaria n° 507/2026-CONCEDER ao (a) Servidor (a) JULIANE MARTINI PINTO, matrícula n° 4182- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:5995F16A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 508/2026

02/02/2026- Portaria n°508/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) NÁDIA LISANE DE PAULA CORRÊA, matrícula n° 2852- 01% (um por cento) de Adicional po Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do artigo 86 da Lei N°2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:D8A10A58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 509/2026

02/02/2026- Portaria n° 509/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) RORENNYCHOLLAS FERREIRA MELO, matrícula n° 4309- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:EBFCB4C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 510/2026

02/02/2026- Portaria n° 510/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) AIRTON SILVA DE SOUZA, matrícula n° 2615- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1C48750D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 511/2026

02/02/2026- Portaria n° 511/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALESSANDRA ACOSTA BICCA, matrícula n° 2625- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um

percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C09FB725

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 512/2026

02/02/2026- Portaria n° 512/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n° 4176- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2BAA00A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 513/2026

02/02/2026- Portaria n° 513/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CÍNTHIA DE MACEDO RODRIGUES COLLOVINI matrícula n° 3218- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C2A3D33E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 514/2026

02/02/2026- Portaria n° 514/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLÁUDIA HELENA DUTRA DE CAMPOS, matrícula n° 3045- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:DFF2C41E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 515/2026

02/02/2026- Portaria n° 515/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) DENICE ROSANE PAKULSKI DA SILVA, matrícula n° 1272- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6D8EF231

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°516/2026

02/02/2026- Portaria n° 516/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELENICE MARIA OLIVEIRA FORTES, matrícula n° 1292- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7AE34B90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 517/2026

02/02/2026- Portaria n° 517/2026 -CONCEDER ao (o) Servidor (a) GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA, matrícula n° 1293- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:865B4E06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 518/2026

02/02/2026- Portaria n° 518/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) GIOVANI COSTA CERONI, matrícula n° 1295- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:DDD404CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 519/2026

02/02/2026- Portaria n° 519/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) GLANI CORRÊA DE MEDEIROS, matrícula n° 1275- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:9F3BD552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 520/2026

02/02/2026- Portaria n° 520/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) IRENE MACHADO DA SILVA, matrícula n° 1287- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:82BCA431

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 521/2026

02/02/2026- Portaria n°521/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) GUACIRA DA SILVA FIGUEIRA, matrícula n° 2644- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:2154646B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 522/2026

02/02/2026- Portaria n° 522/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) INAJARA FANFA LEITE, matrícula n° 3900- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1117CE67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 523/2026

02/02/2026- Portaria n°523/2026-CONCEDER ao (a) Servidor (a) JACQUELINE COLLOVINI DALENOGARE, matrícula n° 2646- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:0E56E017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 524/2026

2/02/2026- Portaria n° 524/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) JERRI SANTOS DE FRAGA, matrícula n° 2626- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:907FEB8E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 525/2026

02/02/2026- Portaria n° 525/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) KARI CIBELLE FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula n° 3043- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:966A82F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 526/2026

02/02/2026- Portaria n° 526/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) LILIAN NATANI ROSA DA SILVA VIRTUOSO, matrícula n°4149- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B6442100

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 527/2026

02/02/2026- Portaria n° 527/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCÉLIA LOPES NOBRE, matrícula n°1285- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:BA8241E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 528/2026

02/02/2026- Portaria n° 528/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUCÉLIA LOPES NOBRE, matrícula n°1296- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E8693C4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 529/2026

02/02/2026- Portaria n° 529/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) LUIZ HENRIQUE ODRZYWOLEK DA SILVA, matrícula n°4171- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:61A0EB7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 530/2026

02/02/2026- Portaria n° 530/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARGARETE DE ALMEIDA SOUZA, matrícula n°2617- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:4F233D3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 531/2026

02/02/2026- Portaria n°531/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) NARA REJANE FLORES JARCES, matrícula n°2614- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:A228496F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 532/2026

02/02/2026- Portaria n°532/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SABRINA PFINGSTAG BARTH, matrícula n°2642- 01% (um por

cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:92E02C6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 533/2026

02/02/2026- Portaria n° 533/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) SILVIA BEATRIS DA SILVA PORTO, matrícula n°4313- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:49F36B01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 534/2026

02/02/2026- Portaria n° 534/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) VALDECI DOS SANTOS GOLÇALVES, matrícula n°3903- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:1E8A25D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 535/2026

02/02/2026- Portaria n° 535/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VERUSKA SCHWARZ BOLDRINI, matrícula n°2641- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:DF50C3D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 536/2026

02/02/2026- Portaria n°536/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANA CRISTINA DWORAKOWSKI, matrícula n°2844- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (Doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:C8E72B32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 537/2026

02/02/2026- Portaria n° 537/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLÁUDIA RUIZ DE ARAÚJO JUKOWSKI, matrícula n°2613- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:B1B223DE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 538/2026

02/02/2026- Portaria n° 538/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) DHYULI TAVARES BRIÃO, matrícula n°4311- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:E773B1F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°539/2026

02/02/2026- Portaria n° 539/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FRANCIELE CARVALHO DA CRUZ, matrícula n°2858- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:227CAFA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°540/2026

02/02/2026- Portaria n° 540/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) GLADIS LUÍZA MARQUES DE SOUZA, matrícula n°2627- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:882F46D3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°541/2026

02/02/2026- Portaria n° 541/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARA DÉLIA DE LIMA, matrícula n°2635- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:BD7D7943

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°542/2026

02/02/2026- Portaria n° 542/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA ELOI ROCHA DE SOUZA, matrícula n°2629- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4D2B7D7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°543/2026

02/02/2026- Portaria n° 543/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSA MARIA PIZZIO FERREIRA, matrícula n°2848- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F383641F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°544/2026

02/02/2026- Portaria n° 544/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSANA PALOMEQUE SANT'ANNA DA SILVA, matrícula n°4153- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:231B6FF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°545/2026

02/02/2026- Portaria n° 545/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARA GILDA TEIXEIRA DANTAS, matrícula n°2860- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:4478F0FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°546/2026

02/02/2026- Portaria n° 546/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALINE CUSTÓDIO SOARES SILVEIRA, matrícula n°3042- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:67D60BAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°547/2026

02/02/2026- Portaria n°547/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n°4316- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:C9C6F472

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°548/2026

03/02/2026 - Portaria nº 548/2026 - CONVOCAR a servidora PAOLA MENEZES BITTENCOURTE, cargo em comissão, matrícula nº 4262, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B7ADC39B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°549/2026

03/02/2026 - Portaria nº 549/2026 - CONVOCAR a servidora ANDREIA CRISTINA LOPES LEAL, matrícula nº 4312, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D0454C41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°550/2026

03/02/2026- POrtaria n°550/2026- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CÉLIA FÁTIMA SCORSIN DE QUADROS, matrícula n°2846- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:7D29A94E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°551/2026

03/02/2026- Portaria n° 551/2026 -CONCEDER ao (a) Servidor (a) CHARLENE DA SILVA SUTELES matrícula n°3217- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A1B5648E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°552/2026

03/02/2026 - Portaria nº 552/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CHARLENE DA SILVA SUTELES, matrícula 3898 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3BF2D430

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°553/2026

03/02/2026 - Portaria nº 553/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CLARISSA NUNES RAMOS, matrícula 3219 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:D931B70F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°554/2026

03/02/2026 - Portaria nº 554/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) DAIANE BOEIRA DA SILVEIRA, matrícula 1289 - 01% (um por

cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:ABB5F259

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 555/2026

03/02/2026- Portaria n°555/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FABIANE DA ROCHA GONÇALVES,** matrícula n°3908- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:9B70795C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 556/2026

03/02/2026- Portaria n°556/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **GÉSSICA ARAÚJO MACHADO,** matrícula n°3891- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:454A37CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 557/2026

03/02/2026- Portaria n°557/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JANINE DOS SANTOS VITÓRIO,** matrícula n°2618- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:83746D04

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 558/2026

03/02/2026- Portaria n°558/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOSIANE PEREIRA DA ROSA,** matrícula n°3049- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 11% (onze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:EFB93062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 559/2026

03/02/2026- Portaria n°559/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **KARINE LEITE SCHEURMANN FORTES,** matrícula n°4315- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:72FB0257

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 560/2026

03/02/2026- Portaria n°560/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MÔNICA TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula n°3216- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:07E3F5C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 561/2026

03/02/2026- Portaria n°561/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **NATASHA DE SOUZA MORAES,** matrícula n°2623- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8BFAD999

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 562/2026

03/02/2026- Portaria n° 562/2026 - INTERROMPER, a Licença Interesse, concedida pela Portaria nº 720/2025, do servidor URBANO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 2596, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:54D51DEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°563/2026

03/02/2026 - Portaria nº 563/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) NELIZA CAMBOIM PEDROZO, matrícula 2621 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A4051032

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°564/2026

03/02/2026 - Portaria nº 564/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSELI DE SOUZA BORTOLI, matrícula 2620 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:B5C83CD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°565/2026

03/02/2026 - Portaria nº 565/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CAMILA CUSTODIO OLIVEIRA, matrícula 4158 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:74B3D32E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 566/2026

03/02/2026- Portaria n°566/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **DILZIA MARIA SOUZA CORREA,** matrícula n°2849- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E0934689

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 567/2026

03/02/2026- Portaria n°567/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **THALES DE OLIVEIRA ABREU,** matrícula n°4159- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:ACBD48AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 568/2026

03/02/2026- Portaria n°568/2026 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOSÉ CARLOS CÂMARA DA SILVA, matrícula n°329- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33% (trinta e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D2166BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°569/2026

03/02/2026- Portaria n° 569/2026 - CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período a contar de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a Orientadora ÂNGELA MARIA DA ROCHA PESEGOGINSKI, matrícula n° 1724, em exercício no turno da manhã na EMEF Miguel Couto, para 20 horas semanais – Desdobramento, atuar no turno da tarde na EMEF James Johnson.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:538D13B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°571/2026

03/02/2026- Portaria n° 571/2026 -
CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei n° 1.750/99 e Lei n° 2.371/2005, no período a contar de 01 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, para a Orientadora ALESSANDRA ACOSTA BICCA, matrícula n° 2625, em exercício no turno da tarde na EMEF Anita Garibaldi, para 20 horas semanais – Desdobramento, atuar no turno da manhã na mesma escola.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:A6B7B2E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°572/2026

03/02/2026 - Portaria nº 572/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) CAMILA LAZZARI GHISLENI, matrícula 4308 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:822B78F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°573/2026

03/02/2026 - Portaria nº 573/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JEFERSON RAY NASS FALEIRO, matrícula 4314 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 03% (três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3AFE951C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°574/2026

03/02/2026 - Portaria nº 574/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) AMANDA MARQUES MACHADO, matrícula 4178 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:46C1798A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°575/2026

03/02/2026 - Portaria nº 575/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) JANAÍNA LEMOS, matrícula 2602 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:F9B22546

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°576/2026

03/02/2026 - Portaria nº 576/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) FLÁVIA RAYANE GARCIA MOREIRA, matrícula 4177 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:CC5EFBD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°577/2026

03/02/2026 - Portaria nº 577/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 4154 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei

Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:66F048A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°578/2026

03/02/2026 - Portaria nº 578/2026 - CONCEDER ao (a) servidor (a) MARIA HELOISA DE LIMA AZZI, matrícula 2853 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12% (doze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:E83E1418

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°579/2026

03/02/2026- Portaria n° 579/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) CÍNTHIA DE MACEDO RODRIGUES COLLOVINI, matrícula nº 3218, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:3D1E2FC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°580/2026

03/02/2026- Portaria n° 580/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) CHARLENE DA SILVA SUTELES, matrícula nº 3217, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2016 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:0A24F157

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°581/2026

03/02/2026 - Portaria nº 581/2026 - CONCEDER a(o) servidor (a) CLARISSA NUNES RAMOS, matrícula nº 3219, Mudança de Classe, Classe B, passando para a Classe C, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2026 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:30C437A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°582/2026

03/02/2026 - Portaria nº 582/2026 - CONCEDER a(o) servidor (a) MÔNICA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 3216, Mudança de Classe, Classe B, passando para a Classe C, na forma do artigo 15 da Lei nº 3808/2026 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Essa Portaria tem efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:84B5D81E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2026

22/01/2026 - Portaria nº 225/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) ALICE ANJOS DOS SANTOS, matrícula 3751 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:45D06D10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026

22/01/2026 - Portaria nº 226/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) ALINE CUSTÓDIO SOARES SILVEIRA, matrícula 3042 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:21BA18BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2026

22/01/2026 - Portaria nº 227/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) AMANDA DOS SANTOS HENINGUES, matrícula 2656 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:20994300

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2026

22/01/2026 - Portaria nº 228/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) ANA PAULA CORREA MIRANDA, matrícula 3947 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 4% e 5%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:AF5565ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2026

22/01/2026 - Portaria nº 229/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) ANGÉLICA PATRÍCIA DA COSTA VIEIRA, matrícula 3304 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 8% e 9%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:72E477C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026

22/01/2026 - Portaria nº 265/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) GILMAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula 252 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 37% e 38%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:76F2E920

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2026

22/01/2026 - Portaria nº 266/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) GIOVANI FREITAS BIASOLI, matrícula 3845 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 5% e 6%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:C6EF71C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026

22/01/2026 - Portaria nº 286/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) JOLNEI FORTES DE OLIVEIRA, matrícula 928 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% e 26%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:CD04C46F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026

22/01/2026 - Portaria nº 287/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) JORGE BASTIÃO FREITAS, matrícula 1814 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 17% e 18%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:B377B010

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026

22/01/2026 - Portaria nº 288/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) JORGE RONIVON MENEZES DOS SANTOS, matrícula 219 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33% e 34%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:3C3012AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2026

22/01/2026 - Portaria nº 289/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 164 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 35%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:529B2CED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2026

22/01/2026 - Portaria nº 290/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) LUCAS PALTIANO DOS SANTOS, matrícula 3809 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:67C9E085

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2026

22/01/2026 - Portaria nº 291/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) LUIS FERNANDO LEAO FELIPPE, matrícula 925 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 26%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:E04593D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2026

22/01/2026 - Portaria nº 292/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 12%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:D924EE1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2026

22/01/2026 - Portaria nº 293/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) MARCO ANTÔNIO DE MELO MACHADO, matrícula 3815 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:606AEA22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2026

22/01/2026 - Portaria nº 294/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) MARCOS EDUARDO CAMBOIM, matrícula 3828 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 6%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 -

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:4444E5B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2026

22/01/2026 - Portaria nº 295/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) MARINISO COITINHO DE SOUZA, matrícula 291 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:49D371BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2026

22/01/2026 - Portaria nº 225/2026 - CONCEDER a(o) servidor(a) NATALINO MOCELIN, matrícula 135 - 1% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 33% e 34%, na forma do Artigo 86 da lei nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 226/2026 e Decreto Municipal nº 041/2026. Essa portaria terá seus efeitos a contar de 15 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Andreia Cristina Lopes Leal
Código Identificador:A025C2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04 – REUNIÃO COMISSÕES EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Renato Dornel de Assunção, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno lhe conferem, por meio deste EDITAL Nº. 04/2026, torna público que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2026, às 08:30 horas, de forma presencial, uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** das seguintes comissões **JUSTIÇA E REDAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS & SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA** para apreciação do seguinte projeto:

*** Projeto de Lei n.º 2.881/2026 – Comissão de Justiça e Redação & Orçamento e Finanças;**
*** Projeto de Lei n.º 2.898/2026 – Comissão de Justiça e Redação & Orçamento e Finanças;**
*** Projeto de Lei n.º 2.899/2026 – Comissão de Justiça e Redação & Orçamento e Finanças;**
*** Projeto de Lei n.º 2.900/2026 – Comissão de Justiça e Redação & Saúde, Assistência Social, Educação Cultura;**
*** Projeto de Lei n.º 2.901/2026 – Comissão de Justiça e Redação & Orçamento e Finanças;**

Para o quê, convoca os vereadores, servidores e população.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 03 de fevereiro de 2026.

RENATO DORNEL DE ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:1FEB495D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ALESSANDRA BRISSOW PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 136/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ALESSANDRA BRISSOW PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) ALESSANDRA BRISSOW, aprovado(a) em 4° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:CE0B2A32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ALESSANDRA PORTELLA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 157/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ALESSANDRA PORTELLA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) ALESSANDRA PORTELLA, aprovado(a) em 36° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 03/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:4E594C7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 155/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) ANA LUCIA HAUPT RIBEIRO SOARES, aprovado(a) em 30° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DDE76F34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) BARBARA SIQUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 135/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) BARBARA SIQUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) BARBARA SIQUEIRA, aprovado(a) em 3° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:768A0552

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 147/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ, aprovado(a) em 19° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F723EB79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) CATIUSCA FANK DIAS PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 160/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) CATIUSCA FANK DIAS PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) CATIUSCA FANK DIAS, aprovado(a) em 38° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F6346002

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) CELIANE VALENDORF OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 145/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) CELIANE VALENDORF OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) CELIANE VALENDORF OLIVEIRA, aprovado(a) em 16° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C1C3D2F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) CRISTIANE RAFAELA GIONGO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 148/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) CRISTIANE RAFAELA GIONGO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) CRISTIANE RAFAELA GIONGO DA SILVA, aprovado(a) em 20° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A99D8B60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) FERNANDA JANINE SILVA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 149/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) FERNANDA JANINE SILVA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) FERNANDA JANINE SILVA DA CRUZ, aprovado(a) em 21° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F80AF2FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) HELEN GOETTEMS MARSARO MOURA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 146/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) HELEN GOETTEMS MARSARO MOURA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) HELEN GOETTEMS MARSARO MOURA, aprovado(a) em 17° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AE6AB1B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 152/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) ISABEL DE OLIVEIRA FRANCO, aprovado(a) em 24° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F95D5B73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JAQUELINE NAREL STEIN PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 158/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JAQUELINE NAREL STEIN PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) JAQUELINE NAREL STEIN, aprovado(a) em 37° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 03/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:C35516DB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JUDITE INES SANGALLI FALLER PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 150/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JUDITE INES SANGALLI FALLER PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) JUDITE INES SANGALLI FALLER, aprovado(a) em 22° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:ACFE4C5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JULIANA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 141/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JULIANA TEIXEIRA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) JULIANA TEIXEIRA, aprovado(a) em 11° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:5264903E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) LISIARA MAIANE BAUER PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 156/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) LISIARA MAIANE BAUER PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) LISIARA MAIANE BAUER, aprovado(a) em 31° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:7750F453

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) PAOLA CRISTIANE KRAULICH DE MELLO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 137/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) PAOLA CRISTIANE KRAULICH DE MELLO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) PAOLA CRISTIANE KRAULICH DE MELLO, aprovado(a) em 5° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:34E66651

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) RAQUEL ALINE SILVA MACEDO BERNARDI PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 153/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) RAQUEL ALINE SILVA MACEDO BERNARDI PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) RAQUEL ALINE SILVA MACEDO BERNARDI, aprovado(a) em 25° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F323C96D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) RAQUEL AMARANTE PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 142/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) RAQUEL AMARANTE PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) RAQUEL AMARANTE, aprovado(a) em 12° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AB717DE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SABRINA DREWS CECCHETTO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 159/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SABRINA DREWS CECCHETTO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) SABRINA DREWS CECCHETTO, aprovado(a) em 32° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:4CFDAE93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SABRINE RIBEIRO MARIANO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 151/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SABRINE RIBEIRO MARIANO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) SABRINE RIBEIRO MARIANO, aprovado(a) em 23° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:8A092A05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SANDRA CAROLINA CARRÉ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 133/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SANDRA CAROLINA CARRÉ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) SANDRA CAROLINA CARRÉ, aprovado(a) em 1° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B27A1492

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 144/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) SARA GIOVANA OLIVEIRA MACHADO, aprovado(a) em 14° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:605FF85B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SUELEN ELIANA DE BRITO PINHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 154/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) SUELEN ELIANA DE BRITO PINHEIRO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) SUELEN ELIANA DE BRITO PINHEIRO, aprovado(a) em 28° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F59661E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) TAINARA DUMKE MOURA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 143/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) TAINARA DUMKE MOURA PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) TAINARA DUMKE MOURA, aprovado(a) em 13° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:5B969278

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) TATIANE DENISE GOERGEN PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 138/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) TATIANE DENISE GOERGEN PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) TATIANE DENISE GOERGEN, aprovado(a) em 6° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E753C4A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 134/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) VIVIAN CAROLINE WILDNER DA LUZ, aprovado(a) em 2° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:12D9044D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) WISLA NUNES SCHMALZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 140/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) WISLA NUNES SCHMALZ PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) WISLA NUNES SCHMALZ, aprovado(a) em 10° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B43A834F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ZARA GÍSELI SCHUNEMANN RUVER PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 139/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) ZARA GÍSELI SCHUNEMANN RUVER PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) ZARA GÍSELI SCHUNEMANN RUVER, aprovado(a) em 7° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 23/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:CF62CD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5376/2026

DECRETO Nº 5376/2026

Revoga o Decreto nº 5.346/2025, que estabeleceu turno único nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer o horário normal de funcionamento das repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO razões de interesse público e de melhor atendimento à população;
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado**, em todos os seus termos, o **Decreto nº 5.346, de 10 de dezembro de 2025**, que instituiu o turno único de funcionamento nas repartições públicas do Município de Augusto Pestana-RS, **a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.**
Art. 2º As repartições públicas municipais voltarão a funcionar em **horário normal**, conforme estabelecido na legislação vigente e nos atos administrativos anteriores à edição do Decreto nº 5.346/2025, exceto o Decreto nº 5329/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:40B27990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Sergio Luís Neuberger, Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato PABLO ANTONIO MACHADO, inscrito sob o nº **CPF Nº 028.966.680-55**, aprovado no processo de seleção, regido pelo Edital nº 03/2025, para **comparecer e assinar o contrato de ligação de energia elétrica**, conforme condições abaixo estabelecidas.
1. Da Convocação
O convocado deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação deste edital, no endereço Prefeitura Municipal, Rua da República, 96, no horário de expediente para assinatura do respectivo contrato.
3. Da Perda da Vaga
O **não comparecimento** no prazo estipulado, bem como, **implicará na perda da vaga**, sendo o candidato considerado desistente, nos termos do edital que rege o certame, facultando-se à Administração a convocação do próximo classificado.
4. Das Disposições Finais

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto Pestana, 03 de Fevereiro de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:AC5661CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO REFORÇO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE ÁGUA

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **18 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 045/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026, para** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente destinado ao reforço da infraestrutura municipal de armazenamento e transporte de água, para atendimento emergencial da população urbana e rural do Município de Barão de Cotegipe/RS, em razão da estiagem, conforme especificações técnicas, quantitativos e características constantes neste Termo de Referência, com Recursos do FUNDEC – Portaria nº 002/2025 – Estiagem 2025. Maiores informações pelo Whats (54) 99632-3244 e a integra do Edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no Ícone Licitações (no centro da página). A Sessão Pública ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barão de Cotegipe, 03 de Fevereiro de 2026

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:33675C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.º 001/2026

ODONE KLOPPEMBURG, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a todos os cidadãos do Município de Barão do Triunfo, que estará realizando **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MONITORAMENTO DA GESTÃO DE SAÚDE – MGS referente ao 3ºQUADRIMESTRE DE 2025,** no dia 26 de fevereiro 2026, ás 14:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça Prof. Fernando Dalbem, n° 290 – Centro, neste Município de Barão do Triunfo – RS.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026 .

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ODONE KLOPPEMBURG
Prefeito Municipal

MADALENA RAPHAELLI SCHWUCHOW
Secretária Municipal da Saúde Secretária da Saúde.

Publicado por:
Alice Lupa da Silva
Código Identificador:028AECC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 684, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreta ponto facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que terça-feira, dia 17 de fevereiro, é considerado carnaval;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 11.460/2025 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos estabeleceu os dias 16 e 17 de fevereiro como ponto facultativo, bem como o dia 18 de fevereiro como ponto facultativo até às 14 horas;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos serviços públicos essenciais,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica decretado que o ponto será facultativo nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, segunda e terça-feira, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art. 2º O expediente de trabalho na Quarta-Feira de Cinzas, dia 18 de fevereiro de 2026, ocorrerá somente no turno da tarde, a partir das 13h, conforme disposição do art. 1º da Lei nº 2.079, de 19 de maio de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:03641DB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professoras municipais para trabalharem em regime suplementar de 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Convocar as professoras abaixo relacionadas para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, a contar de 04 de fevereiro de 2026, conforme informações abaixo:

Professora	Matrícula	Local	Carga horária/Função
Adriana Kohl de Andrades	87.766.16-05	-EMEF Plinio Basso -Conselho Municipal de Educação	-Diretora – 12 horas -08 horas
Jaci Maria Bergamo Schenato	87.631.11-05	EMEF Constantino Machado Pereira	Coordenadora Pedagógica – 40 horas
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	87.855.19-05	EMEI Primeiros Passos	Coordenadora Pedagógica – 40 horas
Terezinha Szimanski da Silva	87.191.95-05	EMEF Paulo Freire	Coordenadora Pedagógica – 20 horas
Vanessa Marin de Sá	87.465.06-05	EMEF Paulo Freire	Coordenadora Pedagógica –

			20 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:44620BA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede função gratificada a professoras municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Conceder função gratificada às professoras abaixo relacionadas, a contar de 04 de fevereiro de 2026, conforme informações abaixo:

Professora	Matrícula	Local	FG	Carga horária/Função
Jaci Maria Bergamo Schenato	87.631.11-05	EMEF Constantino Machado Pereira	01	Coordenadora Pedagógica – 20 horas
Juscelia de Castilhos Spanholi	87.126.91-05	EMEF Constantino Machado Pereira	01	Coordenadora Pedagógica – 20 horas
Maria Cleonir Zaparoli	87.337.02-05	EMEF Plinio Basso	01	Coordenadora Pedagógica – 20 horas
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	87.855.19-05	EMEI Primeiros Passos	02	Coordenadora Pedagógica – 40 horas
Sandra Mara Lira França Daros	87.764.16-05	EMEI Libório Moreira de Lima	01	Coordenadora Pedagógica – 20 horas
Terezinha Szimanski da Silva	87.191.95-05	EMEF Paulo Freire	01	Coordenadora Pedagógica – 20 horas
Vanessa Marin de Sá	87.465.06-05	EMEF Paulo Freire	01	Coordenadora Pedagógica – 20 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 02 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D46FEBC6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professoras municipais para trabalharem em regime suplementar de 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Convocar as professoras abaixo relacionadas para trabalhar em regime suplementar de 20 horas, a contar de 09 de fevereiro de 2026, conforme informações abaixo:

Professora	Matrícula	Local	Carga horária/Função
Chaiane Soso Chaves	87.746.15-05	Rede Municipal de Ensino	Prof. de Educação Física
Maria Cleonir Zaparoli	87.337.02-05	EMEF Constantino Machado Pereira	Prof. de Reforço Escolar
Maquieli Zucco	87.1109.25-05	EMEF Plinio Basso	Prof. Regente de Turma do 1º Ano Ens. Fundamental
Nauriane Figueiredo Fabiani	87.874.20-05	-Grupo Técnico Municipal	- 10 horas para o GTM Primeira Infância Melhor
		-EMEF Paulo Freire	- 10 horas Professora de Língua Inglesa
Nilse Lindner	87.391.04-05	EMEF Constantino Machado Pereira	Professora
Paula Natali Madella da Rosa	87.1112.25-05	Rede Municipal de Ensino	Professora Atendimento Educacional Especializado
Sonia Mara de Lima Girardi	87.1113.25-05	EMEI Primeiros Passos	Professora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 02 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BB8F3697

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca professoras municipais para trabalharem em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Convocar as professoras abaixo relacionadas para trabalhar em regime suplementar, a contar de 09 de fevereiro de 2026, conforme informações abaixo:

Professora	Matrícula	Local	Carga horária/Função
Amanda Centenaro Bogoni	87.1114.25-05	EMEF Paulo Freire	Professora – 04 horas
Carla Roberta Nunes Polachini	87.1111.25-05	EMEF Constantino Machado Pereira	Prof. de Educação Física – 04 horas
Jéssica Fabro de Lima	87.1103.25-05	EMEI Primeiros Passos	Professora – 08 horas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 02 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5B2BA530

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder Férias, no período de 16 de março a 04 de abril de 2026, (20 dias), a servidora **Leda Maria dos Santos Simioni**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem -ESF, Padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de fevereiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:714FCD67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 23 de março a 11 de abril de 2026 (20 dias), a servidora **Afra Meres Alves da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 03 de fevereiro de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:357AB95F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ATACADO LEORATTO E MANAS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.178.454/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 83.008,60 (oitenta e três mil, oito reais e sessenta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2026
Assinatura: 03/02/2026
PRAZO: 31/07/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:B526A99C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MUNARI ATACADISTA LTDA
CNPJ: 10.878.273/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
VALOR DO CONTRATO: 148.701,88 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e um reais e oitenta e oito centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2026
Assinatura: 03/02/2026
PRAZO: 31/07/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:7BB01DDE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: SUPERMERCADO MENEGOLLA LTDA
CNPJ: 01.347.125/0002-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.098,75 (vinte e cinco mil, noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2026
Assinatura: 03/02/2026
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:3C679FBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 015/2026
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul - RS, torna público a Inexigibilidade de Licitação e a firmatura do Contrato Administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de peças genuínas para o conserto da escavadeira hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R160LC-9SB, número de identificação/série HBRR160LCF0000139K, de propriedade do município.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: BMC MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.168.536/0001-25;
Valor: R$ 28.671,83 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos).

Barra do Rio Azul, RS, 03 de fevereiro de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:7483BD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 001/2026, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de alimentação, tipo "buffet". O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 20 de fevereiro de 2025, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:B6FD13CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

Origem: Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul. CNPJ 01.602.022/0001-94. Contratada: ECO DIEHL SANEAMENTO LTDA. CNPJ 12.528.802/0001-58. Objeto: Perfuração de poço tubular profundo e demais serviços correlatos/complementares na localidade de Tiradentes, com profundidade estimada de até 500 metros. A obra será custeada com recursos estaduais, conforme Termo de Convênio – Avançar na Agropecuária – Poços FPE nº 1632/2023, e Processo nº 23/1500-0021951-5, e com contrapartida do Município. Valor total: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência: de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

Boa Vista do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:6436CAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 -** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR da rede municipal de ensino do Município de Bom Jesus/RS. Inclui-se a alínea "h" no item 9.2.5.1 e alínea "n" no item 9.2.6 do instrumento convocatório. Mantém-se a data da abertura para 12/02/2026. Retificação: site www.bll.org. A retificação encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 04 de fevereiro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:A3FBFB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

FREDERICO ARCARI BECKER, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2015 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME
3384	JOSÉ CARLOS DE SOUZA - PORTARIA Nº 138/2026

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 04 de Fevereiro de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JERONIMO GRAZZIOTIN DUTRA
Secretário Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:167EFC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE FOMENTO.
INEXIGIBILIDADE 006/2026.
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, CNPJ: 90.874.090/0001-32.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.243/2025, de 09 de dezembro de 2025 (Art. 8º - Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias, o detalhamento dos créditos orçamentários e o demonstrativo das emendas impositivas), Inexigibilidade 006/2026, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para o **para a instalação de 4 câmeras de videomonitoramento e um ar-condicionado.**

VALOR: até **R$5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

BOM PRINCÍPIO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:F2F6AA37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: BRASMAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.504.585/0001-09

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA EMANCIPAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 2.548.846,90 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS EQUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIASA CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025.

BOM PRINCÍPIO, 30 DE JANEIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B83B2783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ACADEMIA MUSICAL DESSOTI LTDA, CNPJ 14.939.954/0001-79

ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCINDIR, A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, CONSENSUALMENTE, PORACORDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO N° 040/2023, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, CUJO OBJETO É APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE MÚSICAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E BANDAS MARCIAIS.
PARÁGRAFO SEGUNDO – POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O CONTRATO DEQUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EMQUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023

BOM PRINCÍPIO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9555E5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2026

EDITAL nº 06/2026

Altera o item 1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, - 1.1, do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026.

O Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições, torna pública a alteração do Edital do Processo Seletivo Simplificado 03/2026, que será alterado conforme segue:

Art. 1º Fica alterado o item 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, - 1.1, referente a composição dos membros Titulares e Suplentes, da Portaria que Instituiu e nomeou Comissão de Heteroidentificação para o Processo Seletivo Simplificado, que passa a ter a seguinte redação:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores Titulares: Cristiane da Silva Araújo, Sabrina dos Santos Serpa e Natália Soares Coimbra, e os Suplentes: Thais Rosa Nunes, Luis Alberto Mutuberria Vaz e Everton Rodrigo dos Santos Vieira, designados pela Portaria nº 0018/2026 e alterada pela Portaria nº 0032/2026, e, pela Comissão Heteroidentificação composta pelos servidores Titulares: Janaina Vieira da Silva; José Otávio Duarte dos Reis e Morgani Costa da Silva, e os Suplentes: Adriana Garcia Netto Rodrigues; Fernanda de Oliveira e José Carlos da Costa, designados pela Portaria nº 0019/202 e alterada pela Portaria nº 0121/2026.

Art. 2º Os demais itens estabelecidos no Edital 03/2026, permanecem inalterados.

Art. 3º A íntegra do Edital Alterado poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de Butiá.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:53D58518

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0121/2026

PORTARIA Nº 0121/2026
Em 02 de fevereiro de 2026

ALTERA A PORTARIA nº 0019/2026, que INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 0019/2026, de 09 de janeiro de 2026, que instituiu e nomeou Comissão de Heteroidentificação para análise da autodeclaração dos candidatos afrodescendentes, inscritos no

Processo Seletivo Público 03/2026, conforme item 1.1, passando a ter a seguinte composição:

Membros Titulares:
- Janaina Vieira da Silva;
- José Otávio Duarte dos Reis;
- Morgani Costa da Silva.

Membros Suplentes:
- Adriana Garcia Netto Rodrigues;
- Fernanda de Oliveira;
- José Carlos da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A65D97C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO Reg. LO Nº 01/2026 que autoriza o:
Empreendedor: **CIRO ALVES GOMES e GISLAINE DONATO GOMES**
Endereço: **VISTA ALEGRE**
Município: **CAIBATE**
Processo administrativo: **01/2026**
Responsável Técnico: **OTELIO BUSANELLO**
PARA AS ATIVIDADES DE:
*__**IRRIGAÇÃO PELO MÉTODO DE ASPERSÃO OU LOCALIZADA COM O USO DE BARRAGENS**__
Lat: -28.3382790º; Long:-54.7741030º;
RAMO DE ATIVIDADE**: 111,41.**
ÁREA ÚTIL A SER IRRIGADA**: 69.42HAS.**
POTENCIAL POLUIDOR: **Alto**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 13 de janeiro de 2026.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6FF3CDD9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4876 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4876 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CHORUME, RECURSO DA CONSULTA POPULAR 24/25"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:1B416E77

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4877 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4877 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE REPASSE CONVÊNIO FPE 4683/2025 DA SECRETARIA DA CULTURA."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:36E1899F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4878 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4878 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VAN PARA SECRETARIA DE SAÚDE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:983157CD

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4879 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4879 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:9A2F33A9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4880 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4880 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE REPASSE O FUNDO DE APOIO A CULTURA.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:FBD79FDB

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4881 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4881 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE REPASSE CONVÊNIO FPE 4683/2025 DA SECRETARIA DA CULTURA."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:616598A3

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4882 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4882 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE A RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:7EF47EC6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4883 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4883 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FPE Nº1879/2025."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:3D4BF864

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4884 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4884 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO CONVÊNIO FPE Nº 4780/2025 – CONSULTA POPULAR 24/25 – ESTRADAS VICINAIS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:CB6A27C7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4886 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4886 de 27 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:AF0E95AE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4887 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4887 de 27 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8990ED88

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4888 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4888 de 27 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:62FFDDE3

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4889 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4889 de 27 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:697015D7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4890 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
DECRETO Nº 4890 de 27 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D8DBDF52

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4315 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI Nº 4315 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CHORUME, RECURSO DA CONSULTA POPULAR 24/25."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C92619A5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4316 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:

LEI Nº 4316 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA O CRAS, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:11DB51AC

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4317 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI Nº 4317 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VAN PARA SECRETARIA DE SAÚDE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:494FD44B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4318 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI Nº 4318 de 13 de janeiro de 2026 que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO – RECOMEÇAR.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0E68D7D6

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4319 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI Nº 4319 de 13 de janeiro de 2026 que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE REPASSE O FUNDO DE APOIO A CULTURA.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:6BC2A30C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4320 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI Nº 4320 de 13 de janeiro de 2026 que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DE REPASSE CONVÊNIO FPE 4683/2025 DA SECRETARIA DA CULTURA**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:74740872

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4321 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI Nº 4321 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE A RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:818B1981

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4322 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4322 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA**

PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - FPE Nº1879/2025."
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8D065706

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4323 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4323 de 13 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE REFERENTE AO CONVÊNIO FPE Nº 4780/2025 – CONSULTA POPULAR 24/25 – ESTRADAS VICINAIS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:1A6F12AE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4324 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4324 de 13 de janeiro de 2026 que "**CONCEDE REVISÃO GERAL SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO QUADRO GERAL E MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAIBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8414CD3C

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4325 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4325 de 13 de janeiro de 2026 que "**REAJUSTA O PADRÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS".**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:93D2FB76

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4326 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4326 de 13 de janeiro de 2026 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, SERVIDORES, DOS CARGOS DE PROFESSOR E SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D8520D6E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4327 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4327 de 13 de janeiro de 2026 que "**Concede Reajuste Aos Vencimentos Dos Servidores Efetivos Do Poder Legislativo E Dá Outras Providências."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:3D5E1E5F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4328 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4328 de 13 de janeiro de 2026 que "**Concede Aumento Aos Vencimentos Dos Servidores Efetivos Do Poder Legislativo E Dá Outras Providências."**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0E79EB9F

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4329 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4329 de 13 de janeiro de 2026 que " **Altera o padrão de vencimento, os requisitos e as atribuições do cargo de Assessor Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Caibaté/RS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D45E7E02

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4330 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4330 de 13 de janeiro de 2026 que "**Cria o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal, dispõe sobre suas atribuições, regime de trabalho, forma de execução das atividades, e dá outras providências."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 13 de janeiro de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:8144F04E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4331 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4331 de 27 de janeiro de 2026 que "**Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.697, de 11 de abril de 2017, para modificar o valor da Gratificação Especial, e dá outras providências."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:09E12CF3

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4332 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4332 de 27 de janeiro de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 1 (um) servidor do cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências."
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C242939B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4333 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4333 de 27 de janeiro de 2026 que " Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 1 (um) servidor do cargo de Médico da ESF e dá outras providências."
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:B2A64CF3

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4334 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4334 de 27 de janeiro de 2026 que " ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE"

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:DCD1B55D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4335 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4335 de 27 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:ADF88AF1

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4336 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4336 de 27 de janeiro de 2026 que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:E7731F57

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4337 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4337 de 27 de janeiro de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso a Associação Hospitalar Roque Gonzales e a Abrir Crédito suplementar ao orçamento vigente."
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:20CB9DD5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4338 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4338 de 27 de janeiro de 2026 que " **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:C3E701EE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4339 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4339 de 27 de janeiro de 2026 que "Autoriza o Poder Executivo a firmar e manter convênio com a Associação Hospitalar Roque Gonzales e a repassar recursos a entidade."
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:FFF5E5E9

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4340 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4340 de 27 de janeiro de 2026 que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:4CA5756A

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 4341 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ ARLINDO RABER, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação
LEI Nº 4341 de 27 de janeiro de 2026 que ”Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade do município e dá outras providências.”
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de janeiro de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:A1A55677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS – JANEIRO 2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
SÚMULA DE CONTRATOS FIRMADOS EM JANEIRO DE 2026

SÚMULA DE CONTRATOS – JANEIRO 2026

Termo de Credenciamento Saúde: CMO CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA – prestação serviços médicos – 08/01/2026– 12 meses/ CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLOGICA ACM – prestação serviços médicos 08/01/2026 12 meses / VIVACE CLINICA FISIOTERAPIA LTDA prestação serviços médicos 15/01/2026 12 meses
Contratos de Prestação de Serviços: PRO VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – prestação de serviços operacionalização no sistema COMPREV 07/01/2026 – 12 meses

Aditivos de Prestação de Serviços: BANCO BRADESCO SA – concessão de empréstimo pessoal c/ consignação em folha de pagamento para servidores 17/01/2026 – 12 meses

Campo Bom, 03 de fevereiro de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:98CACF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir **13h30min do dia 04 de fevereiro de 2026,** estará aberto o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS VISANDO A ALIENAÇÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DE4EF5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 16 de março de 2026, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para seleção de empresa para a Concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por Ônibus. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F95116FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 010/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeada, a partir de 04 de fevereiro de 2026, a concursada abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
66.084	MARIANA CAVITCHONI KLEIN	Engenheiro Civil	14

Fica a nomeada ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2244B732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.639, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.316, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.316, de 19 de julho de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado em R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), correspondente ao piso salarial profissional."*

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.316, de 19 de julho de 2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** O vencimento básico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e dos Agente de Combate às Endemias (ACE), correspondente ao piso salarial profissional, será pago aos servidores mediante repasse financeiro da União, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.*

***§ 1º.** Para fins de cálculo das parcelas remuneratórias acessórias de responsabilidade do Município, incluindo vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, fica estabelecido como valor de referência o equivalente a 2 (dois) salários-mínimos.*

***§ 2º.** As parcelas remuneratórias previstas nesta Lei serão reajustadas por meio de Decreto do Poder Executivo, observada a legislação aplicável e o reajuste anual do salário-mínimo."*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 03 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BD1FBCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.641, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA CB TECNOLOGIAS PARA EVA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: CB TECNOLOGIAS PARA EVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Carlos Strassburguer, 6870, Pavilhão B, D, F e G – Bairro Distrito Industrial – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.350.624/0001-46.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada à fabricação de partes para calçados de qualquer material, fabricação de calçados de todos materiais e fabricação de resinas termoplásticas.

III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS: fazer com que a empresa amplie sua atividade em Campo Bom e com isso gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom, na Av. Carlos Strassburguer, 6870, Pavilhões B, D, F e G, Bairro Distrito Industrial, pretendendo em 5 (cinco) anos incrementar em 60 (sessenta) empregos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:

2026	2027	2028	2029	2030
540	570	580	590	600

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2026	2027	2028	2029	2030
70.000.000,00	75.000.000,00	80.000.000,00	85.000.000,00	90.000.000,00

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE LOCATIVOS, até o limite de R$ 374.294.64 (Trezentos e setenta e quatro mil, duzentos noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme Art. 4º, inciso VII, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.499/2003;

b) O valor total do auxílio para pagamento de locativos será diluído em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 31.191,22 (trinta e um mil, cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos), mediante reembolso, após a comprovação de pagamento pela empresa beneficiária desta Lei.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
b) submeter-se à fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) submeter-se a todas as exigências fixadas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las em tudo e no todo;
d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV, V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e ressarcimento proporcional ao Município, calculado conforme o percentual da meta não atingida em cada exercício, nos moldes do art. 6º, da Lei nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 03 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5049EBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 05/2026, DE 04/02/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
02/02/2026	FNAS	60827-0	Bloco Proteção Social Especial	13.633,06
02/02/2026	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	4.806,00
02/02/2026	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	20.557,80

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:442C380B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.826, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDORA AO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 23 da Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 63.450, de 23.01.2025, que prorrogou a cedência da servidora ao município de Estância Velha/RS

R E S O L V E:

I – Prorrogar a Cedência da servidora **DAIANE CORREIA DUARTE**, matrícula nº 5271, titular do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, ao Município de Estância Velha, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:112DB839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.066, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 44 da Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 63.872, de 05 de março de 2025, que cedeu o servidor ao município de Novo Hamburgo/RS,

RESOLVE:

I – Prorrogar a Cedência do servidor **ANDRÉ LUIS DA SILVA**, matrícula nº 7565, titular do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, ao Município de Novo Hamburgo, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4A9AF19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.068, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **SABRINI VETTORELLO,** matrícula nº 9715, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D8DFDCDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.072, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRORROGA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 44 da Lei Municipal nº 5.305, de 08 de junho de 2022,

Considerando a Portaria nº 63.457, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

I – Prorrogar a cedência por permuta da Professora **MORGANA ALINE REINHEIMER,** matrícula 7263, com carga horária de 20 horas semanais, com a Professora Municipal de Nova Hartz KARINA TAIS FIGUR, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5F1813F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.073, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305, de 08.06.2022,

RESOLVE:
I - Ampliar a jornada de trabalho da professora **ALESSANDRA PESSI GRESS,** matrícula nº 4794, em 20 horas semanais, no período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C056844E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.074, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de janeiro de 2026, da servidora **SUED DA CONCEIÇÃO DA SILVA,** matrícula nº 14139, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 04 de janeiro de 2023, pela Portaria nº 58.328, de 28 de dezembro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9FFB5F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.075, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **GRAZIELE SPRENGER LUZ,** matrícula nº 12427, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9D27F2F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.076, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELI SCHOFER,** matrícula nº 11801, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2D521281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.077, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **THAIS MATTOS DA SILVA,** matrícula nº 13355, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:536CCE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.078, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA PAULA CARDOSO BRIZOLA,** matrícula nº 13951, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B97CCBFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.080, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **DANIEL BERLITZ,** matrícula nº 12475, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:51B2B5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **DAIANA GALSKI LEITE,** matrícula nº 13084, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:934535E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.084, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARIANA CAVITCHONI KLEIN,** portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-35, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 14ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:04CFDD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA A PORTARIA Nº 65.996, de 21 de JANEIro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora KAMILE DONSCHAT assumiu a matrícula nº 15875, na condição de adida.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 65.996, de 21 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Manter a servidora **KAMILE DONSCHAT,** matrículas nºs 12310 e 15875, portadora do RG 506xxxxx11 e do CPF 995.xxx.xxx-30, com DCA, transferindo-a do cargo de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, para o cargo **Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – C (mais de 600 alunos),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, a partir de 1º de fevereiro de 2026."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4839C573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 04/2026, DE 02/02/2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
28/01/2026	FMS	60718-5	Nefrologia	415.661,83
28/01/2026	FMS	60718-5	Redução de Filas de Cirurgias Eletivas	301,34
28/01/2026	FMS	60718-5	Programa Mais Acesso a Especialistas	24.000,00
29/01/2026	FMS	60718-5	Programa Mais Acesso a Especialistas	236.160,00
29/01/2026	FMS	60718-5	Academias de Saúde	3.000,00
29/01/2026	FMS	60718-5	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	28.494,70
29/01/2026	FMS	60718-5	Combate à Endemias	1.621,00
29/01/2026	FMS	60718-5	Angiologia	8.421,84
29/01/2026	FMS	60718-5	Combate à Endemias	30.799,00
29/01/2026	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	15.011,33
29/01/2026	FMS	60718-5	Trombofilia em Gestante	110,00

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B1678F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA RESOLUÇÃO COMHAB 001/2025.

Dispõe sobre a designação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Campo Bom - RS - COMHAB

O Conselho Municipal de Habitação de Campo Bom - COMHAB, consoante com os termos da Lei Municipal Nº 2006/1999 de 24 de agosto de 1999, que cria o Conselho Municipal de Habitação e o Fundo Municipal de Habitação, e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal No. 2171, de 10 de julho de 2001.

Considerando o final do mandato da Mesa Diretora do COMHAB, exigindo a eleição para escolha de novos membros deste Conselho, conforme determina a Lei Municipal Nº 2006/1999, de 24 de agosto de 1999, que dispõe sobre a constituição Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal a ele vinculado, e dá outras providências, em seu artigo 16º.;

Considerando a necessidade rápida de substituição para o prosseguimento dos trabalhos do COMHAB.

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária realizada de forma presencial no dia 11.11.2025, constantes na Ata nº 077/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º.: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição da Mesa Diretora do COMHAB para o mandato de 23/10/2025 à 22/10/2027, de forma retroativa, os seguintes conselheiros:

- Presidente: ROSANE REICHERT
- Vice-Presidente: ANTÔNIO MARCOS RIBEIRO CATANI
- Secretário (a) de Mesa: HELENA KERN KWIATKOWSKI

Artigo 2º.: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 11 de dezembro de 2025.

ROSANE REICHERT
Presidente do COMHAB Campo Bom - RS

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:628962F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 013/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma elevatória (PTA) para 07 (sete) diárias para organização do evento Campo Bom Folia 2026, a ser realizado em 07 de fevereiro de 2026, na rua Coberta.
FORNECEDOR: BRASRENTAL LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 16.864.907/0001-39.
VALOR TOTAL: R$ 2.517,50 (dois mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 30 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DC323C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 014/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Aquisição de 3.000 (três mil) metros de cabos flexíveis PP para o atendimento da demanda de iluminação pública, em caráter emergencial.
FORNECEDOR: ANDRE HENRIQUE T. FERREIRA, CNPJ 10.785.128/0001-61.
VALOR TOTAL: R$ 19.695,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 30 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E14BDBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 015/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Fornecimento de madeira de eucalipto tratado, parafuso e arruela para confecção e manutenção de bancos para espaços públicos.
FORNECEDOR: ISEQUIEL DE MAGALHAES, CNPJ 07.664.165/0001-07.
VALOR TOTAL: R$ 13.295,00 (treze mil e duzentos e noventa e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 2 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5489812D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de Apresentação do Show Sociedade Cruzeiro do Sul, para o evento Pré-Carnaval de Campo Bom-2026, através da empresa SOCIEDADE CRUZEIRO DO SUL ESPORTIVA CULTURAL BENEFICENT.
FORNECEDOR: SOCIEDADE CRUZEIRO DO SUL ESPORTIVA CULTURAL BENEFICENT, CNPJ 90.802.315/0001-45.
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 30 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8FE3072A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa Ibirapema Produções Artísticas Ltda (CNPJ n.º46.617.405/0001-74), para a apresentação do espetáculo teatral "Quem está aí?" com Thiago Lacerda, no dia 05/02/2026, no Auditório Marlise Saueressig (Teatro do CEI), durante a programação do evento Festejando Campo Bom - Verão.
FORNECEDOR: IBIRAPEMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 46.617.405/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 30 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DE385166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Contratação da empresa 55.717.716 FELIPE HOFF, para o espetáculo "Show Mágico de Férias" com o Palhaço Lagartixa, no dia 08/02/2026, no Auditório Marlise Saueressig, durante a programação do evento Festejando Campo Bom.
FORNECEDOR: 55.717.716 FELIPE HOFF, CNPJ 55.717.716/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 30 de janeiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1E296BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa 44.862.410 DIEGO DE FREITAS IGNACIO, para função de apresentador no cerimonial de Posse dos Diretores Gestão 2026/2029 das Escolas da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no Auditório Marlise Saueressig, em Campo Bom, no dia 03/02/2026.
FORNECEDOR: 44.862.410 DIEGO DE FREITAS IGNACIO, CNPJ 44.862.410/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 03 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CF8F1777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÓNICA.
Processo Administrativo nº 06/2026

Modalidade: Concorrencia Eletrónica nº. 01/2026 - Tipo: Menor Preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES
HABITACIONAIS MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RS, REFERENTE AO TC N°
983475/2025/CAIXA/MCIDADES, INCLUINDO A INFRAESTRUTURA ESSENCIAL NECESSÁRIA, A
REALIZAÇÃO DE TESTES E DEMAIS OPERAÇÕES INDISPENSÁVEIS À ENTREGA FINAL DAS
UNIDADES ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS **edital**: Disponível a partir do dia 03/02/2026. Sessão **de Abertura**: dia 20/02/2026, às 08:30hs. **Local:** no **site www.comprasnet.gov.br** Informações: compras@camponovo.rs.gov.br, edital no site: camponovo.atende.net

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campo Novo RS.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:B55FFD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2026 - GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Roberto Ferreira Filho**, Coordenador de Negócios.
OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA detém exclusivamente os direitos de publicação, comercialização e distribuição em todo território nacional.
VALOR: O valor estimado do presente Contrato, para o ano letivo de 2026, é de **R$ 163.499,36 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais com trinta e seis centavos).**

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:83EE6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026 FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n°02/2026. Tipo: Menor preço por ITEM Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento **gêneros alimentícios** por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br,, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 04/02/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 20/02/2026, às 08:30hs, no sait **www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080. Campo Novo/RS, 03 de janeiro de 2026**.**

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:DED04EF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2026 E TRANSFERE DATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI/RS,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, com fundamento no parágrafo 3º, do artigo 30, baixa a seguinte Resolução de Mesa:

Art. 1º Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, conforme Lei Municipal nº1.370/2001.

Art. 2º Em face do ponto facultativo a Sessão Ordinária do dia 16 de fevereiro de 2026 fica transferida para o dia útil seguinte, ou seja, 18 de fevereiro de 2026, às 19 horas.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói-RS, 03 de Fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora

ABEL HARTMANN -
Presidente

JANETE DA SILVA NUNES -
Vice-Presidente

FRANCISCO TIAGO BRAUN -
1º Secretário

GILMAR GIESE -
2º Secretário

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:958BC71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 08/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 08/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 08/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **GABRIELA BARBOSA**, 1ª colocada, para a vaga de **FISCAL LOTADOR E TRIBUTÁRIO** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.127/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 03 de fevereiro de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:AC1DD494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 69/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 075/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/02/2026 a 19/02/2026, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026, a servidora **VITORIA FAGUNDES DA SILVA HANATZKI.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:45F3F4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 70/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 1.691/2025, RESOLVE:

CONCEDER **90 (noventa)** dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ADAIR ANTONIO ZIDEK,** de 02 de fevereiro de 2026 até o dia 02 de maio de 2026, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente ao **quinquênio do período** relacionado abaixo, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.120/95:

- período aquisitivo do quinquênio de 01/03/2019 a 28/05/2020;
- período aquisitivo do quinquênio de 01/01/2022 a 03/10/2025.;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:9CBC2C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃOFINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 058/2023, Auto de Infração nº 057/2023. Autuado: DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COMÉRCIOS LTDA., CNPJ sob nº 06.271.093/0091-21. Data da Autuação: 15 de Outubro de 2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigo 40 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigos 3º e 37 da RDC 44/2009ANVISA; 2) Artigo 40 da lei Municipal nº 838/94, artigos 3º e 37 da RDC 44/2009 ANVISA, artigo 67 da Portaria 344/98MS c/c artigo 39, VIII da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV, XXV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 03/02/2026, penalidade de multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:F87C8A1F

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PUBLICAÇÃO DA DECISÃOFINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6.347, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Capão da Canoa, torna pública seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário nº 047/23, Auto de Infração nº 047/23. Autuado: Raia Drogasil S.A., CNPJ sob nº 61.585.865/2874/26. Data da Autuação: 01 de setembro de 2023, Capão da Canoa. Dispositivos legais transgredidos: 1) Artigo 40 caput da Lei Municipal nº 838/94, artigos 3º e 37 da RDC 44/2009ANVISA; 2) Artigo 40 da lei Municipal nº 838/94, artigos 3º e 37 da RDC 44/2009 ANVISA, artigo 67 da Portaria 344/98MS c/c artigo 39, VIII da Lei Federal 8078/90. Tipificação da Infração: Artigo 10, inciso IV, XXV e XXIX da Lei Federal nº 6437/77. Data da decisão final em 03/02/2026, penalidade de multa.

MARCELO BERASI VIEIRA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:A45B3309

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2025

Objeto: Registro de Preços para locação de motoniveladora com operador para a SCD e SOS
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor global
01	Hora-máquina de motoniveladora (ano ≥ 2010, potência ≥ 140 cv, com operador habilitado), devidamente registrada e emplacada, com transporte, mobilização e desmobilização por conta da contratada, conforme demanda da Secretaria Requerente.	CASE/845	Hora	6.000	R$ 1.198.800,00

Detentora: JC TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 18.526.956/0001-97.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 03 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EB7D452F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 004 AO CONTRATO 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses, até a data de 08 de julho de 2026, de acordo com a cláusula sétima do contrato.
VIGÊNCIA: 08/07/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Capão da Canoa, 02 de fevereiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:290159A2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.855/2025

Número do contrato: 071/2026.
Objeto: Contratação de empresa de assessoria e consultoria no Planejamento das Ações do PAR 5 (Plano de Ações Articuladas), preparação para o plano municipal de educação e demais programas do MEC/FNDE para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANCA EDUCACAO LTDA.**
CNPJ: 02.180.809/0001-78.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Capão da Canoa, 02 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0EAB7FBC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

Número do contrato: 077/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços completos para os aparelhos de ar condicionado às secretarias do município de Capão da Canoa/RS, MÃO DE OBRA - SME - APOIO, para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **MULTISPLIT - CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA.**
CNPJ: 35.158.307/0001-08.
Valor: R$ 39.111,90 (trinta e nove mil, cento e onze reais e noventa centavos).
Capão da Canoa, 03 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:63EB38F8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

Número do contrato: 078/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços completos para os aparelhos de ar condicionado às secretarias do município de Capão da Canoa/RS, PELAS - SME - APOIO, para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **MULTISPLIT - CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA.**
CNPJ: 35.158.307/0001-08.
Valor: R$ 50.068,00 (cinquenta mil e sessenta e oito reais).
Capão da Canoa, 03 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E67AAFD6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2026

Número do contrato: 079/2026.
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços completos para os aparelhos de ar condicionado às secretarias do município de Capão da Canoa/RS, MAO DE OBRA - SME - FUNDAMENTAL, para uso da Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **MULTISPLIT - CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA.**
CNPJ: 35.158.307/0001-08.
Valor: R$ 185.292,60 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Capão da Canoa, 03 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5639BE25

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 879/2026

Número do contrato: 076/2026.
Objeto: Contratação do Grupo Amil, para o carnaval nos Distritos de Arroio Teixeira e Capão Novo de Capão da Canoa, dos dias 13 à 16 de fevereiro de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **LUCSOM SONORIZACAO LTDA.**
CNPJ: 24.500.486/0001-95.
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Capão da Canoa, 03 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F6EB5CDF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 986/2026

Número do contrato: 072/2026.
Objeto: Contratação da Banda Cia Show, para o carnaval do Largo do Baronda na beira mar de Capão da Canoa, no dia 14 de fevereiro de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **VEVETA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.**
CNPJ: 30.558.310/0001-97.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Capão da Canoa, 02 de fevereiro de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BC6F2CFE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 042/2026

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da banda Amantes do Samba para o Carnaval de Capão novo, dia 14 de fevereiro.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 105/2026.
CREDOR: 53.621.245 JULIO CESAR DA ROSA.
CNPJ N°: 53.621.245/0001-00.
VALOR: R$ 8.000,00
Capão da Canoa, 03 de Fevereiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0590E05E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 043/2026

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação de empresa para assessoria e consultoria a fim de auxiliar no desenvolvimento dos programas do MEC/FNDE.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 108/2026.
CREDOR: ALEXANDRA APARECIDA DE MENEZES.
CNPJ N°: 49.632.895/0001-76.
VALOR: R$ 30.000,00
Capão da Canoa, 03 de Fevereiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D2A230F6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044/2026

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da Banda Eclipse Fatal nos dias 13 e 14/02 em Curumim, e 15 e 16/02 na Praia do Barco.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 112/2026.
CREDOR: MARIA IZADETE ROXO POLICARPO 47031034000.
CNPJ N°: 90.171.943/0001-70.
VALOR: R$ 26.000,00
Capão da Canoa, 03 de Fevereiro de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:996BD4AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mesas de alimentação com cinco assentos e cadeira para monitor, destinadas às duas novas salas construídas na Escola Municipal de Educação Infantil Leoni Simon, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 04/2026
Contratado: *MOVESCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA*
CNPJ: 93.234.789/0001-26
Valor Total: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Cerro Largo, 02 de fevereiro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:32125B7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de vasos sanitários infantis para a Escola Estadual Sargento Sílvio que está cedendo salas de aula para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre José Schardong, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 05/2026
Contratado: *LOJAS FRICKE LTDA*
CNPJ: 90.740.754/0001-70
Valor Total: R$10.058,40 (dez mil, cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Cerro Largo, 02 de fevereiro de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:D754350F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°04/2026

Município de Charrua
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 04/2026 Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clínico geral – Registro de Preço. Abertura da disputa às 9h do dia 16/02/2026. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 03 de fevereiro de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:05706C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - TRIÊNIO

PORTARIA Nº038 /2026, de 03 de fevereiro de 2026.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço (triênio) com efeitos retroativos ao servidor Luiz Ribeiro da Cruz.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o requerimento do servidor Luis Ribeiro da Cruz, protocolado sob nº 652/2025;
Considerando o dispositivo no Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 898/1991, que prevê a concessão do adicional de tempo de serviço (triênio);
Considerando a comprovação, mediante o PAE – Processo Administrativo Especial, instituído pela Portaria nº 472/2025, de 13 de novembro de 2025;
Considerando parecer jurídico da assessoria jurídica e despacho favorável do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **LUIS RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula nº 598-03, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado no Setor do Transporte Escolar, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o direito ao adicional por tempo de Serviço (triênio), no percentual de 10% (dez por cento), relativo aos períodos aquisitivos abaixo:
- 02 (dois) triênios: Períodos aquisitivos de 03 de julho de 1995 a 07 de outubro de 1996 e 02 de janeiro de 1997 a 30 de novembro de 2001, com direito a partir de 01 de dezembro de 2001.
Art. 2º – Determinar que os efeitos financeiros referentes ao adicional que trata o Art. 1º retroajam à respectiva data de aquisição ao direito, obedecendo a prescrição quinquenal.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:D5E307CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE - FEVEREIRO

PORTARIA Nº 042/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

Concede Prêmio Assiduidade.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Art. 93 da Lei Municipal 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 4314/2018, de 18 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Prêmio Assiduidade aos servidores aniversariantes do mês de fevereiro, conforme segue abaixo:

Nome	Cargo	Período	Percentil
Alexandre Ricardo Lowe	Agente Administrativo	10/07/2024 a 09/07/2025	20%
Ana Gabriela Vicinieski da Silva	Professor	05/08/2024 a 04/08/2025	20%
Andressa Lauer Cossul	Atendente de Creche	11/02/2025 a 10/02/2026	20%
Cleonice Claudete B Ascoli	Professor	05/03/2024 a 04/03/2025	30%
José Adelar Milczarek	Agente Administrativo	19/03/2024 a 18/03/2025	30%
José Nilton Bariquelo	Agente de saúde	19/03/2024 a 18/03/2025	20%
Juliane Batista Ribeiro	Atendente de Farmácia	23/06/2024 a 22/06/2025	20%
Kelly Tais Silveira	Professor	14/03/2024 a 13/03/2025	20%
Kelly Tais Silveira	Professor	20/05/2024 a 19/05/2025	20%
Lucinara Cristina Garcia	Técnico em Enfermagem	26/01/2025 a 25/01/2026	20%

Marilei da Silva	Servente	24/05/2024 a 23/05/2025	20%
Meiken Danieli S. de Almeida	Atendente de Creche	12/07/2024 a 11/07/2025	20%
Paulo Jair Robek	Motorista	21/02/2025 a 20/02/2026	30%
Sandro José Schimanoski	Motorista de veículo leve	15/04/2024 a 14/04/2025	20%
Thiago Maldaner	Agente Com de Saúde	03/06/2024 a 02/06/2025	30%

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:224395BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE TROCA DE CLASSE - MERENDEIRA

PORTARIA Nº 041/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Merendeira.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção;
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	06/2018 a 05/2020 Período decorrido até suspensão.	2 anos.
Lei Municipal 4629/2020	01/2022 a 02/2026 Período decorrido após suspensão	4 anos.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora **MARLENE ISABEL MOHLER**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, 40 horas semanais, Padrão 06, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:B040EA73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETA PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL

DECRETO Nº 014/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, segunda e terça-feira é comemorado o Carnaval, uma festa popular muito conhecida mundialmente por ser bastante difundida na cultura brasileira, data que antecede a quaresma e é um período de comemorações, danças e alegria.
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade.
RESOLVE:
Art. 1º – Decretar **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais na segunda-feira e terça-feira, dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.
Art. 2º – Os servidores públicos municipais ficam dispensados nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, o dia todo, devendo ser mantido os serviços essenciais.
Parágrafo único - Não serão paralisados os serviços de vigilância.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde se organizará em forma de plantão para atender as necessidades que vierem a ocorrer.
Art. 4º – As atividades serão retomadas no dia 18 de fevereiro de 2026, na quarta-feira, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, devendo todos os servidores apresentar-se ao trabalho.
Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:F3662E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA BANCA EXECUTORA PSS 001/2026

PORTARIA 040/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

Considerando lei 5119/2026, de 26 de janeiro de 2026, que autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial de servidores para o cargo de operário.

Considerando não possuir candidato na Banca do Concurso Público 001/2023, para o referido cargo.

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR para a Banca Executora do Processo Seletivo nº 001/2026 os servidores abaixo relacionados, para executar todas as fases do Processo Seletivo para o cargo de Operário.

Cassiano de Souza Zanela, Agente de Controle Interno;
Edson Antônio Schwaab, Agente de Recursos Humanos;
Elizabete Bombardelli, Recepcionista.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:68755311

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORA
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de água potável segundo demanda formalizada pela Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
VALOR: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)

Cotiporã, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:0BDC5DE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso I.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia ambiental; contemplando o acompanhamento das condicionantes ambientais da Licença de Operação n° 00112/2026 emitida pela FEPAM, tendo como objeto a construção da Ponte sobre o Rio Carreiro, entre os municípios de Cotiporã e Dois Lajeados, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
CONTRATADA: RGS ALIANÇA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 23.401.295/0001-03
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR: R$ 32.905,00 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais)

Cotiporã, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:25D78273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COTIPORÃ
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de água potável segundo demanda formalizada pela Câmara Municipal de Vereadores.
VINCULAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026.
PRAZO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)

Cotiporã, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS PENSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:17305439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso I.
CONTRATADA: RGS ALIANÇA – SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ nº 23.401.295/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia ambiental; contemplando o acompanhamento das condicionantes ambientais da Licença de Operação n° 00112/2026 emitida pela FEPAM, tendo como objeto a construção da Ponte sobre o Rio Carreiro, entre os municípios de Cotiporã e Dois Lajeados, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 025/2026.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR: R$ 32.905,00 (trinta e dois mil novecentos e cinco reais)

Cotiporã, 03 de fevereiro de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:778B41C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 60/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 60/2025
CONTRATADA: ABC SERVICOS DE SAUDE LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25%
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGA E ANALISTA COMPORTAMENTAL PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO.
VALOR: R$ 34.863,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
ADITIVO: 05/02/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ANDRIGO BONATTO CANEVESE

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:7A8214D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 61/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 AO CONTRATO N° 61/2025
CONTRATADA: HACKBART & SOUZA CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA
OBJETIVO: ACRÉSCIMO DE 25%

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICOPEDAGOGA E ANALISTA COMPORTAMENTAL PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO.
VALOR: R$ 34.281,00 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS)
ADITIVO: 05/02/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: MARCOS EDUARDO DOS SANTOS HACKBART

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5FD158BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 ATA N° 02/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 ATA N° 02/2025
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA
ADITIVO: 03/02/2026 VIGÊNCIA: 05/05/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ANDRE LUIZ DOS SANTOS.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:4CB78885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 ATA N° 04/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 ATA N° 04/2025
CONTRATADA: SUPERMERCADO SCOTTA LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA
ADITIVO: 03/02/2026 VIGÊNCIA: 05/05/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: RUBENS ROGERIO SCOTTA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:9AAEB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 ATA N° 05/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 ATA N° 05/2025
CONTRATADA: VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA
ADITIVO: 03/02/2026 VIGÊNCIA: 05/05/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: ERICO CAPPELLARO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:CDAEA5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2026 ATA N° 05/2025

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2026 ATA N° 05/2025
CONTRATADA: TAISA BERNARDI NEGRI
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COXILHA
ADITIVO: 03/02/2026 VIGÊNCIA: 05/05/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: TAISA BERNARDI NEGRI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:45213343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ALLGED
Valor: 33.330,00

Vigência:Início:02/02/2026Término: 02/08/2026
Licitação: 1/2026
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, COMO TAMBÉM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TONER), NÃO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE PAPEL. EQUIPAMENTO MULTINACIONAL DE IMPRESSORA COM AS FUNÇÕES DE IMPRESSÃO + CÓPIA + SCANNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 45 PÁGINAS POR MINUTO, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25 A 400%, PONTO A PONTO, GAVETA CAPACIDADE DE 550 FOLHAS E (BY-PASS) DE 150 FOLHAS, TAMANHO DE PAPEL A6 E A4 NA BANDEJA PADRÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO COLOR PARA PASTAS NA REDE, E-MAIL E PEN DRIVE, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, INTERFACE DE IMPRESSÃO ETHERNET 10/100/1000 BASE – T, USB 3.0, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÓVEL (EX: SMARTPHONE, TABLET), DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE HELP DESCK PARA A ABERTURA DE CHAMADOS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO BLOQUEADA POR SENHA, MEMÓRIA MÍNIMA DE 2GB, COM TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM. FRANQUIA MÍNIMA MENSAL DE3.000 PÁGINAS PARA CADA IMPRESSORA.

Crissiumal, 03 de Fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO NEDEL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D09FAE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RBS TV SANTA ROSA LTDA
Valor: 20.100,00
Vigência:Início:03/02/2026Término: 03/05/2026
Licitação: 4/2026

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL.

Crissiumal, 03 de Fevereiro de 2026

MARCO AURÉLIO NEDEL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0DF5ADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **GR3D CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, qual seja de 04/02/2026 a 21/03/2026, conforme justificativa.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 03/02/2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:57DD71DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **J.M. de Bittencourt & Cia. Ltda**
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, qual seja de 12/02/2026 a 13/04/2026, conforme justificativa.
DISPOSIÇÕES:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 03/02/2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B5A8845A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

O Município de Derrubadas/RS torna público, que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026, para a contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS, de acordo com todas as exigências determinadas pela legislação vigente, foi declarada DESERTA.

Derrubadas/RS, 03 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B0BCC86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.685, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:
Artigo 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de **R$ 646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)** à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, n° 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ n° 08.579.164/0001-27.
Parágrafo Único. O valor da subvenção social disposto no *caput* será repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais) cada, a contar do mês de janeiro de 2026.
Artigo 2º A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo desenvolver ações e serviços públicos de saúde na prestação de serviços médico-hospitalares, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, para a população do Município de Derrubadas-RS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, compreendendo o que segue:
Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, Plantão Clínico e Agendamento de consultas eletivas, e assim descritos:
Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia nas seguintes especialidades: cirurgia geral, traumatologia, urologia, cirurgia vascular, cardiologia, cirurgia buco-maxilo-facial, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência.
prestação de serviços médicos complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades de NEUROLOGIA e CIRÚRGIA TORÁCICA à população de Derrubadas.
Artigo 3º O valor da subvenção social discriminado no artigo 1º contemplará a disponibilidade ao município de Derrubadas dos atendimentos de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços disponíveis naquela unidade de saúde.
Parágrafo Único. A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente ao recebimento da subvenção concedida com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.
Artigo 4º O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/02/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EB150EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.683, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, por meio do convênio da consulta popular do Estado do Rio Grande do Sul e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, no valor total de R$53.848,64 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

Crédito especial por excesso de arrecadação
1.028- Manut. da cultura/desporto
795- 449051- 1111- obras e instalações R$ 37.848,64

Crédito adicional suplementar
1.028- Manut. da cultura/desporto
795- 449051- 1111- obras e instalações R$ 16.000,00
Total Geral R$ 53.848,64
(cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação por meio do convênio da consulta popular do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e adicional suplementar por redução de dotações, no orçamento do Município, conforme segue:
Excesso de arrecadação:
524- 1729990104000000- 1111- Reforma Ginásio Society – Consulta Popular R$37.848,64
b) Redução de Dotações:
1.021- Reserva de Contingência
245- 999999- 0001- reserva de contingência R$ 16.000,00
Total geral R$ 53.848,64
(cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 03 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 03/02/2026.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:056C33C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise e julgamento de documentação e propostas dos processos de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, bem como a avaliação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao PNAE.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

NOMEIA

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal responsável pela análise e julgamento de documentação e propostas dos processos de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, bem como a avaliação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao PNAE, no período de 28/01/2026 a 31/12/2026.
Membros da Comissão:
Anderson Hergessel – Motorista
Debora Aparecida Togni dos Santos - Professora.
Debora Cristina Soares Federizzi – Diretora de Departamento.
Luciani Moresco Eickhoff - Nutricionista.
Raqueline Rigo Janke – Professora.
Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de fevereiro de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 02/02/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:ABA7EA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, mediante contratação temporária de profissionais para os cargos de **Agente Educacional e Psicólogo**, para atendimento da demanda nas referidas secretarias.
Art. 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa de pessoal, até o limite de vagas disposto no quadro a seguir, cujas atribuições do cargo consta no Anexo Único da presente Lei:

1 - CARGO	2 - VAGAS	3 - CADASTRO DE RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 - REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	02	04	44 horas semanais	R$ 3.325,00
Psicólogo	01	01	40 horas semanais	R$ 7.000,00

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.
Art. 4º Os contratados terão seu vínculo previdenciário no Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Art. 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 28 DE JANEIRO DE 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Aos 28/01/2026.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 02/2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado e dá outras providências.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre matéria de excepcional interesse da comunidade derrubadense, em especial à manutenção dos serviços públicos prestados pelo Executivo a ser deliberado pelo Poder Legislativo.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos contempla pedido de autorização para que o Município de Derrubadas possa suprir emergencialmente a necessidade de pessoal para os cargos de **Agente Educacional e Psicólogo** para atendimento da demanda desses profissionais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Registra-se por oportuno, que todos os candidatos para o cargo de Agente Educacional, selecionados através de Processos Seletivos Simplificados realizados pelo Município de Derrubadas, foram chamados, não havendo ninguém na lista de espera, sendo necessário a realização de novo certame para selecionar interessados ao cargo para suprir a necessidade de pessoal das Escolas Municipais.

Quanto ao cargo de psicólogo, informamos que a profissional que atuava junto ao CRAS, requereu licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, sendo necessário a substituição da mesma, mediante contratação temporária para manter os atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social aos munícipes Derrubadenses.

Cabe destacar que a iniciativa deste Executivo encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando os motivos ora elencados contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Os profissionais a serem contratados serão escolhidos com base nos critérios exigidos para a habilitação no cargo, através de processo seletivo simplificado a ser realizado pela Administração Municipal.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Cargo: Agente Educacional
1 – Remuneração: R$ 3.325,00
2 – Qualificação exigida: Magistério ou Curso em nível superior na área de Educação.
3 – Número de vagas: 02 + 04 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 44 horas semanais
5– Atribuições do cargo: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola. Executar outras atividades afins.

CARGO: PSICÓLOGO
1 – Remuneração: R$ 7.000,00
2 – Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro no conselho de classe
3 – Número de vagas: 01 + 01 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5– Atribuições do cargo: executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior; orientar quando necessário, o trabalho de outros servidores; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico ao superior hierárquico, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato; acolher, orientar e acompanhar grupo de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos (violência, negligência, exploração, etc.), promovendo a reconstrução de vínculos, autonomia e fortalecimento da função protetiva da família, através de atividades como grupos de apoio, visitas domiciliares, articulação em rede e elaboração de pareceres para a justiça, sempre pautado na ética e nas diretrizes do SUAS para promover a cidadania e o bem-estar. executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:9B77CBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RESCISÓRIO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2024

Por esse Termo, em cumprimento ao Mandado de Intimação nº 10097276117, do Poder Judiciário da Comarca de Tenente Portela/RS, fica rescindido, a contar de 03 de fevereiro de 2026, o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 010/2024, firmado entre o Município de Derrubadas, CNPJ 94.442.282/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIRO MULBEIER**, CPF nº ***.611.850-**, CONTRATANTE e **FERNANDA PRESTES ALMEIDA,** brasileira, união estável, Agente Comunitária de Saúde, CPF nº **.176.130-**, CONTRATADA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos, 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Aos 02/02/2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:7865B80E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercicio, **VALDOIR CARLOS MACHADO**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **19 de fevereiro de 2026, às 09:00hs**, através da plataforma www.bll.org.br, a abertura do certame conforme edital **Pregão Eletrônico nº 01/2026.**

O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, 0 (zero) quilômetro, sendo 01 (uma) pick-up cabine dupla, movida a óleo diesel, e 02 (dois) veículo tipo SUV, destinados ao Município de Dois Irmãos das Missões/RS, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal Nº 40330011 e Emenda Parlamentar Federal Nº 41840006.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 03 de fevereiro de 2026.

VALDOIR CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:E37C9D1E

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 06/2026

Dispensa de licitação nº 03 /2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL DESTINADA A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2026, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 2 HORAS.**

CONTRATO Nº 05/2026- 20.484.082 AERCI ARREAL OLM, inscrito no CNPJ n° 20.484.082/0001-02.

Vigência: 03/02/2026 até 30 (trinta) dias.

VALDOIR CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:EA712046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– BERNARDETE ANA WIRTTI JUNG – CPF nº 914.877.140-68 - Contrato Administrativo nº 001/2026– Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 – Locação de prédio para instalações da Câmara Municipal de Vereadores. Valor de R$ 26.280,00. Assinatura: 02/02/2026.

GILBERTO LUIS KOPPENHAGEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:4B0E41FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.25 PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/25 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/24
O Município torna público que teve prorrogação: Nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 30/25 fica prorrogado o prazo de vigência da mesma pelo período de 1 (um) ano, a partir de 18/02/2026 até 18/02/2027.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CF646C6A

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/26

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/26
O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 75, inciso II e seus atos posteriores da Lei Federal nº 14.133/21 torna público a homologação do processo de dispensa de licitação abaixo referido:
PDL 31/26 – L Z FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA - R$ 32.893,00.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B200A18D

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19.26

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 74, inciso II e seus atos posteriores da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação abaixo referido:
PIL 19/26 - TIAGO MARTINI WEDMAN – Valor Total R$ 2.500,00.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7E8A9096

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/26

O Município de Eldorado do Sul, obedecendo ao disposto no artigo 74, inciso I e seus atos posteriores da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação abaixo referido:
PIL 22/26 – EXPRESSO VITORIA DE TRANSPORTES LTDA – Valor Total R$ 37.012,50.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:7C0491D5

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86.25

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 25/02/2026 às 09h10.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:5F0B153E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05/2026

PROCESSO Nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **MBS SONORIZAÇÕES LTDA (CNPJ: 51.237.156/0001-21)**, representante exclusiva da dupla **ROBSON E MATHEUS**, visando **SHOW BAILE** no **CONECTA VERÃO 2026** do Município. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 03-02-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:92A4E72E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08/2026

PROCESSO Nº 30/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **GABRIELA CARDOSO OLIVEIRA (CNPJ: 40.455.605/0001-91)**, representante exclusiva do **DJ FELICIO PORTO**, visando **APRESENTAÇÃO MUSICAL** no **CONECTA VERÃO 2026** do Município. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 03-02-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:B0C43C86

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO 0616316-61, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL,

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a
forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo
Decreto-Lei no. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei no. 1.259, de 19 de fevereiro de
1973, e constituída pelo Decreto no. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente,
com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob
CNPJ/MF no. 00.360.305/0001-04, neste ato representada Arthur Fernandes de Souza,
brasileiro, casado, economiário, portadora da cédula de identidade RG no 34827861-5
SSP/RS e inscrita no CPF no 108.212.777-90 na qualidade de Gerente de Filial, Rua do
Acampamento, 45, Centro, Santa Maria/RS, CEP: 97050-001, doravante designada
simplesmente CAIXA.
II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o
no. 89.363.642/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Benito Fonseca
Paschoal, CPF no. 415.579.050-53, RG no 2026366787, brasileira, Separado, Professor,
representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.
CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando
considerados em conjunto PARTES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula
Terceira - Dos Prazos - Item 3.1 - Do Prazo de Desembolso - Subitem 3.1.1 que passa a
vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO por mais
07 (sete) meses, contados a partir de 30/05/2025 e altera os dispêndios anuais totais por
exercício do Anexo II do Instrumento Contratual, conforme abaixo:
Total por Exercício:
2023- 5.000.000,00;
2024- 11.661.305,18;
2025- 13.338.694,82;

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do
contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e
complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Publicado por:
Italo de Freitas Andrade
Código Identificador:42178FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – CIRAU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 – CIRAU

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 021/2025, ata de registro de preços nº 021/2025,

realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de pneus novos.
Valor: R$ 217.682,00(duzentos e dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais).
Fornecedor: COPAL - COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 88.197.330/0001-60, FIRENZE PNEUS LTDA, CNPJ 44.722.796/0001-61, IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 24.693.328/0002-80, MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ 55.695.599/0001-17, MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 54.887.860/0001-18.
Entre Rios do Sul-RS, 03 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:4D4884E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de formação e capacitação continuada na área da educação.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) total.
Fornecedor(a): Instituto Fernanda Schneider Ltda.
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2026.
Entre Rios do Sul, RS, 03 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:58291FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2026, para aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda das escolas da rede municipal de ensino.
Data de julgamento: 23/02/2026 Horário: 14h00min.
Entre Rios do Sul-RS, 03 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:E300EA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/26.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul/RS, torna público que expediu processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 002/26, para aquisição de implementos agrícolas, novos, zero hora, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo telefone (54) 31940213 e e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br. Edital e demais documento disponíveis do site: https://entreriosdosul.rs.gov.br/licitacoes/ ou junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Data de julgamento: 23/02/2026,
Horário:08h30min - horário de Brasília/DF.
Entre Rios do Sul-RS, 02 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:8F2EBD03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

O Prefeito de Entre Rios do Sul/RS, torna público aos interessados que rerratificou o edital do processo licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL (do tipo menor peço global), para a execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 23 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, no setor de compras e licitações da Prefeitura. Edital e demais documentos disponíveis no site: https://entreriosdosul.rs.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br e telefone (54) 31940213.
Entre Rios do Sul/RS, 02 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:6F5B0231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA PEQUENO VALOR, Nº 95/2026, PROCESSO 2952/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **C T COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.** Aquisição emergencial de prateleiras metálicas para o Arquivo Histórico Municipal da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa. Valor total de R$ **39.273,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 02/02/2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:A7CFE1D5

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 10/2026, PROCESSO 3084/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **LEOMAR ANTONIO LONGHINOTTI 03562237952.** Contratação do musical Rota do Baile para festividades da 18º Festa do Suíno, em parceria com o Setor Meu Bairro Melhor, no dia 07 de fevereiro de 2026.. Valor total de R$ **7.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 03/02/2026.

JACKSON LUIS ARPINI,
Secretário(a) Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:75F30281

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 7/2026, PROCESSO 2737/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **TRIOU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Contratação de Show Musical da Banda TRIOU que ocorrerá durante a Feira Regional de Artesanato do Norte do RS. Valor total de R$ **16.000,00**. Fundamento

Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 02/02/2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI,
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:9CDEEA90

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 8/2026, PROCESSO 2733/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ESSENCIALAGRO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.** Contratação de apresentação artística "Vizinho, o Colono" para apresentação integrando a programação da 1ª Feira Regional de Artesanato do Norte do Rio Grande do Sul. Valor total de R$ **6.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 02/02/2026.

EMERSON RICARDO SCHELSKI,
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:1FB4F1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO. Credenciamento Presencial N° 16/2025 Objeto: A Prefeitura Municipal de Erechim/RS torna público que estará aberto o Chamamento Público para credenciamento de taxistas, para prestação de serviços de transporte eventual dos Conselheiros Tutelares, com veículos e motoristas devidamente cadastrados para atender os Conselheiros Tutelares no exercício de suas funções, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Não Vinculados de Impostos., nos dia **09/02/2026 a 11/02/2026, das 07:30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h**. Os documentos deverão ser encaminhados na Divisão de Editais, situada na Av. Farrapos n° 509, Bairro Centro, CEP 99700-112 ou por e-mail, através do endereço **editais@erechim.rs.gov.br.** O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração Em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:51CB945F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 240/2025 Objeto: Aquisição de uniformes para servidores, através de diversas secretarias, com Recursos Não Vinculados de impostos e transferência fundo a fundo Rec. SUS - Governo Estadual. Exclusivo ME/EPP. **Abertura: 20/02/2026 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração Em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:BA67CE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 1/2026 Objeto: Aquisição de televisores para Premiação do Termo de Adesão ao Programa NFG, premiação Regulamentada pelo Decreto 5.852/2024, através da Secretaria Municipal da Fazenda e para o Espelhamento do Sistema de videomonitoramento do Programa Sentinela, na Diretoria de Trânsito, através da Secretaria Mun. de Planejamento, Mobilidade Urbana e Seg. Pública, ambas com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 19/02/2026 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.Erechim, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:EBDDD860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO. PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ANEXO. PREGÃO ELETRÔNICO 3/2026 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que quanto a **ao Pregão Eletrônico Nº 3/2026**, que tem como objeto a contratação para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas para a Páscoa 2026 realizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, **houve retificação do Anexo I – Termo d e Referência e Anexo VIII-Minuta do contrato,** para correção de erro material. Tendo em vista que as alterações promovidas não alteram substancialmente as propostas de eventuais empresas interessadas, o Edital **permanecerá com data de abertura nos dias 18/02/2026, às 08h30 min.** Erechim/RS, 03 de fevereiro 2026.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração, Em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CF3F11C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Roberta Bonatti, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.° 6.121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis doados pelo Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

Erechim/RS, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:E20AE31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 026/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Miguel Angelo Marmentini	62º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 03 de Fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI
Secretária Adjunta No Exercício Do Cargo De Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:94B7991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 025/2026

EDITAL Nº. 025/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Leonardo Antônio Dutra	37º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 03 de Fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI
Secretária Adjunta no Exercício do Cargo de
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BEA602A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2026

Processo Administrativo n.° 2253/2026. Inexigibilidade n.° 009/2026. A **Secretaria Municipal de Educação**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA, para a realização do projeto "Revivendo a ludicidade de outros tempos". O Município repassará à entidade o valor de R$ 466.531,45 (quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos). As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 11.01.12.365.0011.2086.3.3.50.43.08.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 27 de janeiro de 2026.

VERENICE TERESINHA LIPSCH –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:A0F7F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2026 .

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2026 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para monitoramento ambiental junto a Oficina Mecânica, Posto de Lavagem, Abastecimento no Parque de Máquinas, Pedreira Municipal, Usina de Britagem e Usina de Asfalto através da Secretaria de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificação na data da realização da sessão pública**.** Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 24/02/2026, às 08h30min.** O edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, Erechim, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração, em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:625EB4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2026 .

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2026 A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para recreação da Páscoa 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificação data da realização da sessão pública**.** Dessa forma, o edital será republicado, ficando **designada a nova data de abertura para o dia 23/02/2026, às 08h30min.** O edital encontra-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, Erechim, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração, em Exercício .

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1CF8C3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO CONCLUSÃO EIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e HABITAÇÃO.
DIVULGAÇÃO DO EIV
DIVULGAÇÃO DE CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO EMPREENDIMENTO : TRANSPORTES VALMOR LTDA
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento: TRANSPORTES VALMOR LTDA.- localizado, Rodovia. BR-153 nº45, Bairro, Parque Lívia- Erechim R/S. O Processo Administrativo nº 2024/32308, completo estará disponível para consulta Pública e manifestação na Secretaria Municipal de Obras e Habitação, em cumprimento a Lei Municipal nº 220/2019, art. 8º, item lll, no prazo de (5) cinco dias, no dia;03/11/2025 à 07/11/2025, no horário das. 07Hs 30 min às 11 Hs e das 13 Hs às 17 Hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura
Erechim,RS,02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:23D2FD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026.
PROCESSO Nº 15/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO: Obra e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 19/02/2026
Horário: 8:30 HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 22:59 horas do dia 13/02/2026.

A sessão virtual da Concorrência Eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 19 de fevereiro de 2026 às 8h e 30m, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 25min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

- DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada par execução da obra de pavimentação em piso intertravado de concreto, na rua Alfredo Lutz numa extensão de 240,81 metros, e na rua Gustavo Emílio Hoppen numa extensão de 383,48 metros, totalizando a área total de pavimentação de 3.570,00 m², localizadas no perímetro urbano do Município de Ernestina /RS, conforme projeto de engenharia, com recursos do Convênio nº 080571/2025 – emenda parlamentar nº 202530200015 e recursos próprios.

1.2. O objeto desta licitação será executado em regime execução indireta de empreitada por preço global.

1.3. **Valor Máximo Aceito R$ 451.090,94** (quatrocentos e cinquenta e um mil, noventa reais e noventa e quatro centavos)

1.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina - RS, localizada na rua Júlio dos Santos, 2021, centro do Município de Ernestina ou pelo telefone (054) 3378-2022, no portal da transparência e no portal de compras públicas.
Ernestina - RS, 02 de fevereiro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:B784A875

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 08/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
ELIO BORGES PADILHA – CNPJ 44.337.669/0001-49.
O valor dos serviços será conforme medição do ***departamento de engenharia***, sendo os valores de referência:
- m² - meio fio R$25,00, **m² pavimentação** R$ 45,00 e **pavimentação com material** R$ 100,00.

JUSTIFICATIVA
A presente contratação, tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e recuperação de calçamentos, cordões e pavimentação em paralelepípedo. Isso se faz necessário por conta da trafegabilidade de pedestres e veículos. Ademais, também há a necessidade de recuperação de vários trechos devido aos serviços de abastecimento de água.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 03 de fevereiro 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:1714E47E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 03/2026, tendo como objeto a aquisição de mobiliário escolar padrão FNDE para a Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Orlando Rojas e da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alfredo Sachser, do Município de Ernestina/RS. A abertura ocorrerá dia 18/02/2026 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Ernestina/RS, 03 de fevereiro de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:BAC31B2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026 PROCESSO Nº 08/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADO: ESPORTE CLUBE ARCO IRIS

OBJETO: O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA, AO ESPORTE CLUBE ARCO ÍRIS PARA REALIZAÇÃO DA 5a EDIÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO.

O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:B91BFF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 130 HORAS DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM UMA ÁREA DO MUNICÍPIO QUE IRÁ RECEBER UM GRANDE INVESTIMENTO NA ÁREA DE SUINOCULTURA, ONDE SERÃO CONSTRUÍDOS CHIQUEIRÕES DE PORCO, HÁ DEMAIS ÁS MÁQUINAS TAMBÉM PODERÃO ATUAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEQUENOS TREVOS DE VIAS MUNICIPAIS ÀS RODOVIAS ESTADUAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA BASE DAS VIAS ATINGIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME A DEMANDA.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 58.061,90 (CINQUENTA E OITO MIL, SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ERVAL SECO-RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:423BF43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 PROCESSO Nº 08/2026

CONVENIENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: ESPORTE CLUBE ARCO IRIS

OBJETO O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE A REPASSAR O VALOR DE R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), EM PARCELA ÚNICA, AO ESPORTE CLUBE ARCO ÍRIS PARA REALIZAÇÃO DA 5a EDIÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO

O PRAZO DO REPASSE SERÁ ATÉ O MÊS DE DEZENBRO DE 2026.

VALOR TOTAL: R$ $ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 31/12/2026

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:93E2DC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO/RS EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2026 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Legislativo de Esteio/RS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e no âmbito do Concurso Público nº 01/2025, faz saber que o Edital nº 02/2026, contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção, após a fase recursal, poderá ser consultado nos sites www.esteio.rs.leg.br e www.objetivas.com.br.

DERLI SCIENZA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Natalia Ostjen Gonçalves
Código Identificador:326CDEC6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS COLABORADORES CELETISTAS CONCURSADOS, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E DEMAIS VÍNCULOS E ATIVOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO CAMILO DE ESTEIO.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **20 de fevereiro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **20 de fevereiro de 2026** a partir das **10h 00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:F907B1CE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **24 de fevereiro de 2026 às 09h 50min**.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **24 de fevereiro de 2026** a partir das **10h 00min**.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em:http://www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Fone: 51 2126-8374
Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:7F9BF70F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE 84/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TECIDOS E ENXOVAL HOSPITALAR.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 621/2025. O resultado final encontra-se à disposição dos interessandos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Kenny Pinto Santos
Código Identificador:FDC50603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DECRETO Nº 8.833 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de fevereiro de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:88698220

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 488/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Elisa Bender, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/01/2026 até 30/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CFBC1390

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 489/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:43737CBB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 490/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Besch Matzembacher, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula nº 30108, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/02/2026 até 03/02/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EBC1BE1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 491/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Gastaldo Soares, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7202, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos períodos de 18/12/2025 a 24/12/2025 e de 27/12/2025 a 30/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8EAE1940

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 492/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilson Abreu de Menezes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/01/2026 até 09/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B75037D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 493/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michelle de Souza Muller Lourenco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41798, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/12/2025 até 21/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6E3A1CDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 494/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n° 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/12/2025 até 07/12/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4BD029B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 495/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rejane Jerke Gonçalves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 30993, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/01/2026 até 03/04/2026, com remuneração, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4377B139

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 496/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Armani Picetti, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 31850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/01/2026 até 09/01/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:76BFE75D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 497/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Leandro Prestes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50492, 10 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 11/02/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E63F577

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 498/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Freitas dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50479, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/01/2026 até 09/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:187E3663

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 499/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/12/2025 até 05/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3A6E9541

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 500/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Kuhn, Professor Ed. Infantil, Estatutário, matrícula nº 41148, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 12/12/2025 até 19/12/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0D9AEC8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 501/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/02/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:14DE0133

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 502/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR Laiani dos Santos Alves Von Wurmb, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), matrícula 8821, vinculado a Procuradoria Geral do Munícipio (PGM), a partir de 02/02/2026, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6F6D03D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 503/2026

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 51/2026 para fazer constar: DESIGNAR Sibeli Schaidt dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40289, para o exercício de Função Gratificada FG-7 de Diretor da EMEB Dulce Moraes, a partir de 01/02/2026, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8B8D54C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 046/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 046/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora abaixo relacionada **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, Grau Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, e conforme laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDORA: Andressa Grando Vieira
CARGO: Monitor de Escola
A PARTIR DE: 02/02/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:49396C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 047/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 047/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PROMOVE SERVIDORA PARA O NÍVEL 3

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **PROMOVE** a servidora abaixo relacionada para o Nível 3, passando a receber gratificação por escolaridade num percentual de **10%**, sobre o vencimento básico do respectivo cargo, por ter concluído o curso de **Tecnólogia em Gestão de Recursos Humanos**, a contar de 1º de março de 2026.

SERVIDORA: Andressa Grando Vieira
CARGO: Monitor de Escola

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:307D7C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 048/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 048/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 016/26, de 08 de janeiro de 2026, do candidato **PEDRO HENRIQUE TOZIN ROSA DE OLIVEIRA,** aprovado no Concurso Público para o cargo de Operário Especializado, conforme Edital de Homologação nº 14/2025, de 07 de novembro de 2025, **em razão de perda do prazo para tomar posse**, nos termos do Art. 15, §2º da Lei 955/2002.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:7BF62AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 049/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 049/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora abaixo relacionada **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, Grau Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, e conforme laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDORA: Larissa Ecco Dalla Libera
CARGO: Monitor de Escola
A PARTIR DE: 02/02/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:F227677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 050/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 050/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora abaixo relacionada **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, Grau Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, e conforme laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDORA: Damaris Machado Dias Siqueira
CARGO: Monitor de Aluno Especial
A PARTIR DE: 02/02/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:B71594D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 051/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 051/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora abaixo relacionada **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, Grau Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, e conforme laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDORA: Verônica Dias Oliveira Mattiello
CARGO: Monitor de Aluno Especial
A PARTIR DE: 02/02/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, aos 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1795BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 052/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 052/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE GRAU MÍNIMO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora abaixo relacionada **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, Grau Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor padrão de vencimento do Quadro dos Servidores do Município, de acordo com o Artigo 1º, Inciso III da Lei Municipal nº 187, de 03 de julho de 1991 e artigos 88 a 92 da Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, e conforme laudo técnico pericial emitido por Engenheiro do Trabalho, enquadrando ao Grupo Homogêneo de Atividades.

SERVIDORA: Nelci Marjane de Bacco Benites
CARGO: Doméstico
A PARTIR DE: 02/02/2026

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:DEFC74FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 053/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 053/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA SERVIDORA

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a pedido, a servidora **BRUNA BRANDALISE TESTA,** matrícula nº 769-2, do Cargo Efetivo de **MONITOR DE ESCOLA**, a contar desta data.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:1E295A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 054/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 054/26 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA OPERÁRIO ESPECIALIZADO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** o Sr. **NORBERTO DALLA LIBERA**, a contar desta data, para exercer o cargo de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, por ter sido aprovado em primeiro lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 14/2025 de 07 de novembro de 2025, com remuneração mensal de R$ 2.643,75 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), coeficiente 3,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 02 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:E9790B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 057/26 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 057/26 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 054/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 054/26, de 02 de fevereiro de 2026, do candidato **NORBERTO DALLA LIBERA,** aprovado no Concurso Público para o cargo de Operário Especializado, conforme Edital de Homologação nº 14/2025, de 07 de novembro de 2025, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 03 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EAEA43DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 60/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **KV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.290.074/0001-14: **Objeto**: Aquisição de Repelente e Protetor Solar para os servidores da Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana e Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com o intuito de promover um ambiente de trabalho mais seguro, principalmente em atividades externas e em contato direto com a natureza. **Valor:** R$ 1.039,68 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 59/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA**, CNPJ nº 89.791.669/0001-52: **Objeto**: Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 20338497161. **Valor:** R$ 218,22 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 58/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ANA PAULA MOTA BONIFACIO 88331288068**, CNPJ nº 41.816.494/0001-64: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a Contratação de empresa para animação cultural, para abertura de ano letivo com recepção e contação de histórias para os alunos da EMEF. Caminhos do Aprender, no dia 09 de fevereiro nos dois turnos com duração de 3h conforme condições estabelecidas no TR. **Valor:** R$ 750,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 57/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da **ASOCIACIÓN INTERNACIONAL DE CIUDADES EDUCADORAS**, CNPJ: ESG61045605: **Objeto**: Taxa de contribuição anual para associação internacional de cidades educadoras, amparada pela Lei nº 2.333, de 06 de setembro de 2023. **Valor:** R$ 4.000,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 56/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70: **Objeto**: Aquisição de materiais ambulatoriais que não encontram-se no Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), o qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 261,90 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 55/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SUPERMERCADO DE CARLI LTDA**, CNPJ nº 89.791.669/0001-52: **Objeto**: Aquisição de alimentos para disponibilização ao usuário da Política e Assistência Social, conforme Lei Municipal n º 2025/2019 e Resolução CMAS 02/2019. Nº do código familiar: 8307199387. **Valor:** R$ 306,73 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 54/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GRÁFICA MONARCA LTDA**, CNPJ nº 05.024.046/0001-64: **Objeto**: Serviços de Impressão de capas para Carnê do IPTU/2026, tamanho de 10cm x 44cm em 4 cores em tinta escala em off-set 180g, faca especial e corte/vinco. **Valor:** R$ 750,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 53/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **VERAUTO AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ nº 89.791.800/0001-81: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização da revisão dos 10 mil km do veículo Volkswagen Saveiro, placa JDN6B29, que ainda se encontra na garantia, pertencente a Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 1.276,42 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 52/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MB COMÉRCIO E ISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA**, CNPJ nº 07.543.102/0001-00: **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado nos prédios que abrigam a EMEF Caminhos do Aprender, o Centro Administrativo e a Secretaria da Saúde e Assistência Social e Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R$ 8.439,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de fevereiro de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C8763947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 145/2026 – Processo nº 181/2026.
Contratada: 28.993.148 FERNANDA PORTEL LIMBERGER; CNPJ: 28.993.148/0001-93. Objeto: Contratação de show musical com banda para o evento "Domingo no Parque de Carnaval: Brincar, Conviver e Respeitar". Valor: O valor do objeto será de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Cerezer
Código Identificador:FEE28C6F

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
Processo Administrativo nº: 2691
Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, CNPJ: 88.488.341/0001-07
Contratado: PGL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.924.295/0001-41
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 89/2023, que tem por execução indireta de obras de construção de edificação pública na Praça Vicente Palotti, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº **2691/2023**, Tomada de Preços nº **06/2023**, com base Art. 137-139 da Lei 14.133/2021).
Data da Rescisão: 21/11/2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:0339DED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026.

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026.

O Prefeito de Faxinalzinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para a substituição da cobertura do refeitório da EMEF Faxinalzinho, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 24 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580. Faxinalzinho/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LAURI FRANCISCO D'AGOSTINI,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:CA7BD998

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação de estruturas metálicas móveis e painel de LED, para eventos promovidos pelo Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 18/02/2026, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/02/2026, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 18/02/2026, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C89FC4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DEFINITIVO DE APROVADOS - BOLSAS DE ESTUDOS

O Município de Flores da Cunha, RS torna público o resultado definitivo, da seleção de candidatos a Bolsas de Estudos, destinada a filhos de agricultores, matriculados em instituições de ensino médio técnico-profissionalizante da área agrícola, conforme Lei Municipal nº 3.533, de 24 de fevereiro de 2021. Foram selecionados: Alana Rech Molon, Diego Gaio Bernardi, Erick Zamboni Lorenzet, Luan Pradella, Milena Madalosso Pauletti, Roberta Luza Molon, Samuel Pauletti e Vinicius Pereira dos Santos. Os selecionados frequentarão escola técnica devidamente credenciada conforme Chamamento Público nº 002/2024. Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:BCBD037F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 039.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 039/2026
Processo nº 044/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Salgados destinados aos participantes da Formação dos Professores 2026, para os dias 06/02/2026 e 09/02/2026, promovida pela Secretaria da Educação e Esportes, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	150	Pastel Frito de Carne	R$ 1,15	R$ 172,50
02	150	Risóles de Frango	R$ 1,20	R$ 180,00
Material:				**R$ 352,50**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 352,50**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ **97.225.346/0011-00**
RUA SETE DE SETEMBRO, n°**260**, **CENTRO,** CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o serviço por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento, conforto e permanência dos profissionais da educação durante a realização da Formação dos Professores 2026.

2.2– Dos preços
Empresa: **COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA**
CNPJ nº **97.225.346/0011-00**
Valor global R$ 352,50 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Empresa: **FABIANA CARVALHO DA CUNHA**
CNPJ nº **21.316.853/0001-07**
Valor global R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Empresa: **PATRICIA RECKE DE BAIRROS**
CNPJ nº **12.667.468/0001-13**
Valor global R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2107
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 1244
Despesa: 1247

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador da dispensa a servidora Natalia Silveira Bortolotto, Cargo: Secretária Adjunta da Educação, Matrícula: 1579-2.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8F32A53F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.679/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.666,59 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.666,59 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.894,80
06.01.10.301.0035.2.118	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
06.01.10.301.0038.2.119	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
06.01.10.301.0038.2.119	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 800,00
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.171,79
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.200,00
06.01.10.305.0065.2.112	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 200,00
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.894,80
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.171,79
06.01.10.303.0039.2.334	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
06.01.10.305.0065.2.114	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.000,00
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 30 de Janeiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:257D0212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.685/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 36.752,45 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Fonte 2500 Recursos não Vinculados de Impostos, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ R$ 36.752,45 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 36.752,45	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8842CC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.686/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 696,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 696,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FDB31F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.687/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.888,94 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.888,94 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.888,94	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9B185D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.688/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 353,36 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)

Fonte 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 353,36 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 353,36	2661

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0587EEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.689/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.392.0052.2.156	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C12D513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.690/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos)

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0039.2.334	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 111,80	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3F767FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.691/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos)

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.304.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 111,80	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9244D8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.692/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.477,86 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Fonte: 2721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019, com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.477,86 (onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.15.451.0026.2.085	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 11.477,86	2721

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:16E8B61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.693/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 722.714,78 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 722.714,78 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 722.714,78

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
11.01.99.999.9999.0.002	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 722.714,28

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 2 de Fevereiro de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4BEFA9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA Nº19

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/2026
Dispensa por Limite nº 19

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **ESSA AQUISIÇÃO TEM POR OBJETIVO INCENTIVAR O CULTIVO E A DIVERSIFICAÇÃO DOS VEGETAIS PARA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, MELHORANDO ASSIM A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.**, para a SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: N. B. DAS NEVES
CNPJ: 17.854.098/0001-47
ENDEREÇO: VL MIRAGUAIA, 12095, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 2.167,50

Glorinha, 02 de fevereiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:5CD21896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Pregão Eletrônico n.º 001/2026, Processo licitatório nº 009/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 13/02/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 03/02/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:BEBD1495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Comitê Intersetorial de Estudos de Casos e Articulação da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero "Rede Guaíba Segura para Mulheres" e dá outras providências

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o aumento dos índices de violência contra a mulher e de feminicídios no Estado do Rio Grande do Sul e a recente ocorrência no Município de Guaíba, no ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compreender, de forma integrada e multidisciplinar, os fatores e contextos que levam à violência de gênero, identificando pontos de prevenção e intervenção nos diversos ambientes de contato da mulher e seus familiares;

CONSIDERANDO que o estudo sistemático de casos, o levantamento e análise de dados, e a produção de conhecimento integrado são ferramentas essenciais para a prevenção eficaz da violência de gênero;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que prevê a criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante a articulação de políticas governamentais e não- governamentais;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial para a eficácia das políticas de enfrentamento e prevenção à violência de gênero, envolvendo as áreas da assistência social, saúde, educação, segurança, direitos humanos e outras políticas afins;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal em priorizar a pauta de proteção às mulheres e dar uma resposta pública e efetiva à sociedade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Estudos de Casos e Articulação da Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero, doravante denominado "Comitê Rede Guaíba Segura

para Mulheres", de caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Comitê Rede Guaíba Segura para Mulheres tem por finalidade precípua produzir conhecimento integrado sobre a violência de gênero no município, por meio de estudos de casos, levantamento e análise de dados, e articulação intersetorial, visando à identificação de fatores de risco, pontos de prevenção e estratégias de intervenção que fortaleçam a proteção das mulheres e a garantia de seus direitos.

Art. 3º Compete ao Comitê Rede Guaíba Segura para Mulheres:

I– realizar estudos sistemáticos de casos de violência de gênero para identificar padrões, fatores de risco, contextos de vulnerabilidade e oportunidades de prevenção;

II– mapear e analisar os pontos de contato da mulher e seus familiares nos diversos ambientes (familiar, escolar, laboral, comunitário, de saúde) para identificar sinais de alerta e oportunidades de intervenção precoce;

III– levantar, organizar e analisar dados sobre violência de gênero no município, incluindo registros de denúncias, atendimentos, casos de feminicídio e tentativas, visando à compreensão integrada do fenômeno;

IV– produzir relatórios e análises que subsidiem a elaboração de políticas públicas preventivas, baseadas em evidências locais;

V– propor e monitorar a implementação de protocolos intersetoriais de atendimento e prevenção, garantindo uma abordagem integral e humanizada;

VI– identificar lacunas na rede de proteção e propor estratégias para seu fortalecimento;

VII– fomentar a capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede de atendimento, com ênfase em detecção precoce e prevenção;

VIII– propor campanhas de conscientização, educação e prevenção à violência de gênero, direcionadas a diferentes públicos e ambientes;

IX– articular-se com os órgãos do sistema de justiça e segurança pública para a construção de estratégias conjuntas de prevenção e enfrentamento;

X– elaborar relatórios periódicos de suas atividades, análises e recomendações, a serem

encaminhados ao Chefe do Poder Executivo e divulgados à comunidade.

Art. 4º O Comitê Rede Guaíba Segura para Mulheres será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I– Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, que o coordenará;

II– Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

III– Secretaria Municipal de Educação;

IV– Secretaria Municipal de Saúde;

V– Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Primeira Dama;

VI– Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) Jussara Brito.

Art. 5º O Comitê Rede Guaíba Segura para Mulheres é autônomo em suas ações e possui prerrogativas para buscar informações, estudos, pesquisas e articulações junto aos órgãos oficiais e instituições, visando ao cumprimento de suas finalidades. Para tanto, poderá convocar, sempre que necessário e conforme a pauta de reunião, representantes de outras instituições para participação e contribuição, incluindo:

I– órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II– Polícia Civil, Brigada Militar e Guardas Municipais;

III– Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CODIM);

IV– Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

V– Secretarias municipais não permanentes no comitê, conforme a temática a ser discutida;

VI– conselhos de direitos (Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, etc.);

VII– instituições de ensino superior e universidades, para contribuição com pesquisas, estudos e análises baseadas em evidências científicas;

VIII– entidades da sociedade civil, organizações não-governamentais e movimentos sociais que atuem na defesa dos direitos das mulheres;

IX– especialistas, pesquisadores e profissionais de notório saber nas áreas de violência de gênero, direitos humanos, saúde pública, educação e políticas públicas.

§ 1º A participação de instituições e representantes convocados conforme este artigo será formalizada por meio de convite específico da Coordenação do Comitê, indicando a pauta e a relevância de sua contribuição.

§ 2º O Comitê poderá solicitar informações, documentos, estudos e dados junto aos órgãos oficiais e instituições públicas e privadas, que terão o dever de colaborar e fornecer as informações solicitadas no prazo estabelecido pelo Comitê, ressalvadas as limitações legais de sigilo e confidencialidade.

§ 3º A participação no Comitê será considerada função pública de relevante interesse e não será remunerada.

Art. 6º O Comitê Rede Guaíba Segura para Mulheres reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º A Coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Cidadania, que será responsável pela convocação de reuniões, elaboração de pautas, documentação de deliberações, organização de estudos de casos e dados, e encaminhamento de relatórios.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 29 de janeiro de 2026

Cláudia Pelegrino Jardim Pereira, Prefeita Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:1C0BB0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - CT 049/2025

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº44090/2025.

CONTRATADO: **DIPAR FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 16.868.674/0001-42

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PREGÃO: 017/2021
PROCESSO: **PAELC nº 44090/2025**

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa, **DIPAR FERRAGENS LTDA**, referentes às seguintes imputações; certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 44090/2025 aplicando as seguintes penalidades:

I. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Sexta, Item III, alínea "c" do Contrato nº 049/2025 e no Art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

II. MULTA no valor de **R$ 827,20** (oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), com fundamento na Cláusula Sexta,Item II, alínea "e" do **Contrato nº 049/2025**, valor este que deverá ser corrigido monetariamente pelo IPCA-E, a contar da data final prevista para a entrega do objeto (08 de março de 2025), devendo ser atualizada até a liquidação do cálculo.

Assim, OPINA-SE FAVORAVELMENTE pela homologação do cálculo de liquidação da multa aplicada à empresa **DIPAR FERRAGENS LTDA**, no valor total de **R$ 852,25** (oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para fins de cobrança administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:671FD70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - CT 84/2021

INSTRUMENTO: Intimação de imposição de penalidade e trânsito em julgado do PAELC nº 21776/2025

CONTRATADO: **POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ 94.003.365/0001-13.

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PREGÃO: 017/2021
PROCESSO: **PAELC nº 21776/2025**

O Município de Guaíba, por intermédio da Secretaria de Licitações e Contratos, neste ato representada por Magda Carboni, Secretária Municipal de Licitações e Contratos, vem **NOTIFICAR** à empresa, **POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA** referentes às seguintes imputações; certificar o trânsito em julgado do presente PAELC nº 21776/2025 aplicando as seguintes penalidades:

I. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaíba/RS, pelo prazode **12 (doze) meses**, nos termos da Cláusula Sexta, III, alínea 'c' do Contrato nº 084/2021 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II. MULTA no valor total histórico de **R$ 5.804,10** (cinco mil oitocentos e quatro reais e dez centavos), calculada sobre a verba de materiais da planilha de custos, sancionando o atraso de 20 dias (Fato 1) com base na Cláusula Sexta, II, 'a', e a inexecução de 60 dias (Fato 2), referentes a fevereiro e março de 2025, com base na Cláusula Sexta, II, 'b', a qual deverá ser atualizada monetariamente pelo IPCA desde o início de cada inadimplemento, a saber: para o Fato 1, desde 17 de dezembro de 2024; e para o Fato 2, desde 01 de fevereiro de 2025;

Assim, OPINA-SE FAVORAVELMENTE pela homologação do cálculo de liquidação da multa aplicada à empresa **POLÍMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZAÇÃO, SERVIÇOS AMBIENTAIS ETELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no valor total

atualizado de **R$ 6.057,37** (seis mil cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), para fins de cobrança administrativa, nos termos do Contrato nº 084/2021 e da legislação aplicável.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F27B2DBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Memorando: Nº 5.564/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de palestrantes para a realização de formação pedagógica destinada à qualificação técnica, emocional e relacional dos profissionais da rede municipal de educação, a ser realizada nos dias 04 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h e das 13h às 17h; 05 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h; 06 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h; 09 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h; e 12 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h, tendo como local o Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Contratada: MARLI TEREZINHA PEREIRA LAGO - ME - CNPJ nº 60.230.902/0001-46.
Valor: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
Contratada: GARATUJAS ATELIÊ INFANTIL LTDA - CNPJ nº 40.139.747/0001-40.
Valor: R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
Contratada: REVITA TERAPIAS LTDA - CNPJ nº 43.946.467/0001-31.
Valor: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Valor Total: R$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais).
Amparo Legal: Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 02/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:F25F24B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação da palestrante Marli Terezinha Pereira Lago para a realização de formação pedagógica destinada aos servidores municipais da Secretaria de Educação, com abordagem do tema "BNCC da Computação", a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026, no período da manhã, das 08h às 12h, e no período da tarde, das 13h às 17h, no Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Contratada: MARLI TEREZINHA PEREIRA LAGO - ME - CNPJ nº 60.230.902/0001-46.
Valor Total: R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026
Data: 02/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:0F123944

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação da palestrante Juliane de Fátima Bresolin para a realização de formações pedagógicas destinadas aos servidores municipais da Secretaria de Educação: formação "Entre Vozes, Desafios e Narrativas: a liderança do diretor na gestão das relações cotidianas", a ser realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação; formação "Planejamento intencional dentro das pedagogias participativas e as crianças protagonistas", no dia 06 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h; e formação "Construção de Pareceres", no dia 09 de fevereiro de 2026, das 08h às 12h, estas últimas a serem realizadas no Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Contratada: GARATUJAS ATELIÊ INFANTIL LTDA - CNPJ nº 40.139.747/0001-40.
Valor Total: R$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026
Data: 02/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:44611EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação da palestrante Diane Machado para a realização de formação pedagógica destinada aos servidores municipais da Secretaria de Educação, com abordagem do tema "Técnica em gestão comportamental e saúde emocional", a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, no período da manhã, das 08h às 12h, no Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Contratada: REVITA TERAPIAS LTDA - CNPJ nº 43.946.467/0001-31.
Valor Total: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026
Data: 02/02/2026

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7639A101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de decoração, destinados ao evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, a ser realizado no dia 12 de março de 2026, a partir das 18h, no Salão Paroquial do Município, conforme especificações abaixo descritas:

• Disponibilização e decoração de 90 (noventa) mesas redondas, com toalhas nas cores verde, prata e preto, contendo até 08 (oito) cadeiras por mesa;
• Decoração da entrada de acesso ao evento, com temática alusiva ao Dia da Mulher, valorizando a figura feminina;
• Montagem de espaço destinado a registros fotográficos, conforme esboço de figura decorativa a ser fornecido pela contratante;
• Decoração da mesa de autoridades, compatível com o caráter institucional do evento;
• Decoração do palco, com utilização de pano de fundo em cor a ser definida em comum acordo com a contratante.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 04 de fevereiro de 2026 ao dia 09 de fevereiro de 2026, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, ou por meio do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 03 de fevereiro de 2026.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:832B03DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 05/2026

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 05/2026 e ratifico a contratação com a empresa **SL SCHNEIDER COMERCIO DE MATERIAIS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.168.456/0001-82, com sede na Rua Conde De Porto Alegre, nº 201, Bairro Floresta, município de Porto Alegre/RS,** para fornecimento de bandeiras institucionais (oficiais) do Brasil, Estado e Município, no valor total de R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).

Humaitá/RS, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:384FF4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2026

A Autarquia Hospital Municipal São José**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 02/2026 o Responsável Legal, Sr. José Cavagnollo, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Jobair de Mello - CNPJ: 60.319.502/0001-01, no valor de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), para aquisição de DVR 16CH FULL HD HIBRIDO. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 02 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:BE70A68E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 093/2025, tendo como contratada a Sra. **Queila Canton Luvisa**, cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 04 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:76F556B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de fevereiro de 2026:
Contrato Administrativo n.º 10/2026; Inexigibilidade n.º 01/2026.
Contratada: ALEXANDRE FESTA – CPF: 734.655.260/15
Objeto: Contratação de cascalheira
Valor mensal: RS 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Valor anual: R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 03 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9FF96AEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte**INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 04/2026
INEXIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º: 01/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE CASCALHEIRA COM CARACTERISTICAS TÉCNICAS ADEQUADAS PARA COMPACTAÇÃO, CONFORME LAUDO GEOLÓGICO APRESENTADO
CONTRATADO: **ALEXANDRE FESTA, inscrito no CPF:734.655.260/15**
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais)
VALOR ANUAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
ÁREA TOTAL: 2 HECTARES
PRAZO CONTRATUAL:36 MESES
DATA DO EVENTO: 03 de fevereiro de 2026
DATA: 03/02/2026

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:8A28E6EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2024 - TERMO ADITIVO N.º III

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito

Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de fevereiro de 2026:

Termo aditivo n.º III ao contrato de credenciamento n.º 06/2024; Chamamento Público - Credenciamento n.º 01/2024; Contratada: **PIVA E GUADAGNIN LTDA**; objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 03/02/2027; Data de assinatura: 03/02/2026.

Ibiraiaras/RS, em 03 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:35E71DFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 07/2024 - TERMO ADITIVO N.º III

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal, informa a formalização do seguinte termo aditivo, no mês de fevereiro de 2026:

Termo aditivo n.º III ao contrato de credenciamento n.º 07/2024; Chamamento Público - Credenciamento n.º 01/2024; Contratada: **VITALE ANALISES CLINICA LTDA**; objeto: Prorrogação de prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 03/02/2027; Data de assinatura: 03/02/2026.

Ibiraiaras/RS, em 03 de fevereiro de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C8DB08E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica Período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, de acordo com a **Portaria nº 036/2026**, o período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido pela **Portaria nº 618/2022,** de 01 de novembro de 2022, e **Portaria nº 376/2025**, de 17 de junho de 2025, ao servidor **Agenor Ribeiro Leitão,** matrícula nº 3691-9, sendo que o período aquisitivo correto é o de **02/02/2016 a 01/02/2021.**
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 618/2022 e 376/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/11/2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:07D3D1F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
332-8	Rosane Piton Rodrigues	29/01/2026	01	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29/01/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:335C98D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica Período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, de acordo com a **Portaria nº 058/2026**, o período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido pela **Portaria nº 113/2024,** de 21 de fevereiro de 2024 ao servidor **Darci Penning,** matrícula nº 56-6, sendo que o período aquisitivo correto é o de **15/07/2017 a 14/07/2022.**
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 113/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:010220B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica Período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, de acordo com a **Portaria nº 041/2026**, o período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido pela **Portaria nº 622/2025,** de 21 de outubro de 2025 ao servidor **Kleber da Silva,** matrícula nº 3697-8, sendo que o período aquisitivo correto é o de **16/03/2016 a 15/03/2021.**
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 622/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:ED0AF977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica Período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, de acordo com a **Portaria nº 038/2026**, o período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido pela **Portaria nº 659/2023,** de 18 de dezembro de 2023, **Portaria nº 156/2024**, de 07 de março de 2024 e **Portaria nº 714/2024,** de 28 de novembro de 2024, ao servidor **Odair José Petry,** matrícula nº 3718-4, sendo que o período aquisitivo correto é o de **26/09/2016 a 25/09/2021.**
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes nas **Portarias nº 659/2023, 156/2024 e 714/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:A28162EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica Período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, de acordo com a **Portaria nº 037/2026**, o período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido pela **Portaria nº 613/2023,** de 20 de novembro de 2023 ao servidor **Vagner Frigotto,** matrícula nº 3738-9, sendo que o período aquisitivo correto é o de **01/02/2017 a 31/01/2022.**
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 613/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9D648838

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor Wagner Ribeiro do cargo de Assistente Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 090/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Wagner Ribeiro,** matrícula nº 4086-0, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, a contar de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:794A8BB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica Período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, de acordo com a **Portaria nº 036/2026**, o período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido pela **Portaria nº 656/2025,** de 07 de novembro de 2025, ao servidor **Edson Cechin ,** matrícula nº 3596-3, sendo que o período aquisitivo correto é o de **28/12/2017 a 12/07/2023.**
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 656/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/11/2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B79364D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retifica Período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002 e considerando a Lei Complementar Federal nº 226/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, de acordo com a **Portaria nº 042/2026**, o período aquisitivo de Prêmio por Assiduidade concedido pela **Portaria nº 632/2024,** de 10 de outubro de 2024 a servidora **Renata Frata Candeia,** matrícula nº 3616-1, sendo que o período aquisitivo correto é o de **05/03/2018 a 04/03/2023.**
Art. 2º Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 632/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2024.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 03 de fevereiro de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E36FC067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 013/2025 e o Edital nº 026/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFI-CAÇÃO
060	ELOISA WELZEL	Auxiliar de Ensino	62º
059	ZULEICA DORNELES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	63º
129	ANA PAULA BUDKE	Auxiliar de Ensino	64º
010	GEISA OIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	65º
051	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	66º
111	ISABEL CRISTINA FERREIRA	Auxiliar de Ensino	67º
086	KÁTIA CRISTINA GEISEL	Auxiliar de Ensino	68º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 03 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:3CC06CE3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 17-2026 – Processo 38-2026, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SERVIÇO

SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI - CNPJ 03.775.159/0050-54, para prestação de serviços de assessoria técnica, formação de gestores escolares, formação de professores e elaboração da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, pelo valor total de R$ 76.348,00 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 584-2025.

Ibirubá - RS, 03 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F10925F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.519/2026

Contrata ELVIS GULES RIQUINHO, como Tesoureiro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.231/2025 e Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **ELVIS GULES RIQUINHO,** para a vaga de **TESOUREIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 3º lugar, de acordo com Edital de nº 006/2023, homologado pelo Edital nº 022/2023, conforme Lei Municipal nº 3.231/2025, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2026, para atender demanda da Secretaria da Administração e Planejamento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS,
em 03 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:4D14AB18

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 007-2026 – Processo 39-2026, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de imóvel urbano, com área construída de 88,00 m², localizado na Rua Mauá, nº 1.952, Bairro Planalto – Ibirubá/RS, de propriedade de ALMIR BRAATZ – CPF 251.700.660-15 e ROSENEIDE BOCK BRAATZ - CPF 475.915.440-04, para ampliação da área de uso do Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, pelo valor mensal de R$ 1.807,00, totalizando R$ 21.684,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 28-2026.

Ibirubá - RS, 03 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6D91D3F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 112-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 187-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato para prestação de serviços de desinfecção, tratamento e monitoramento das estações de capacitação de água para consumo humano, dos poços artesianos da Linha 4 – Pulador Sul, Esquina São Carlos e Rincão Seco – Graminhos, sendo prorrogado o período de vigência do mesmo, de 07/02/26 a 06/08/26.
Vinculado a Dispensa de Licitação 187-2025
Contratada: LICS SUPER AGUA LTDA
CNPJ: 04.857.522/0001-65
Valor: R$ 8.982,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:314BB9C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 16-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para execução emergencial de serviços de drenagem de pé de talude, estabilização do solo e cobertura com solo argiloso na face sul da cédula 1 do Aterro Sanitário Municipal de Ibirubá, visando conter o afloramento de chorume, restaurar a estabilidade geotécnica da área e atender às condicionantes ambientais impostas pelos órgãos de controle, conforme documentos e solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.
Vinculado a Dispensa de Licitação 187-2025
Contratada: **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA**
CNPJ: 13.692.951/0001-10
Valor: R$ 64.765,66

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:26C635DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006-2026

Edital de Credenciamento nº 001-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: 61.223.827 ALTAIR GUEDES BENTO
CNPJ 61.223.827/0001-59
Objeto: prestação de serviços dos itens 01, 02, 03, 04 e 20 para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Prazo: 02/02/2026 a 18/03/2026.
Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A486E1A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ: 90.256.728/0001-71
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO GOLFINHO FM - CNPJ 02.603.466/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio na forma de apoio Cultural, distribuídas em 10 chamadas convite por dia para cada programa, totalizando 300 chamadas mensais, além de inserção ao vivo durante a transmissão dos programas da Rádio Golfinho.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação Contratual por doze (12) meses a contar de 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

PERÍODO: Contrato prorrogado até 02 de fevereiro de 2027
.

VALOR ESTIMADO: R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Imbé, 30 de janeiro de 2026.

VEREADOR JORGE SOUZA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:50AE34B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Abertura

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de demarcação e sinalização de trânsito vertical e horizontal, a fim de atender as demandas do Departamento de Trânsito.

Abertura: 20/02/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:74A02010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 00129/2025 – CANCELAMENTO

O Município de Imbé, por meio do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a CANCELAMENTO do Edital de Pregão Eletrônico nº 0129/2026, Processo nº8961/2025, que tinha por objeto Contratação de empresa especializada visando a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em escolas do município, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 85/2026, o qual apontou a necessidade de anulação do procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:3281995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.500, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.500, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 127.856,72."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.578, de 30 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 127.856,72 (cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 14.903,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 14.903,18**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 10.000,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00.00.00 1669 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 2.953,54
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 2.953,54**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652 REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.	
3.1.90.94.00.00.00.00 1500 INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 100.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 127.856,72**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 127.856,72 (cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
2102 REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 14.903,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	**R$ 14.903,18**
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
2505 REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	**R$ 10.000,00**
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	
2552 REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00.00.00 1669 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.953,54
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS	**R$ 2.953,54**
14 SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652 REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	**R$ 100.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 127.856,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 2 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº 4.500, de 2 de fevereiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:D778D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2026 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 129/2026

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao Memorando nº 012/2026 - SMS, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para prestar serviço complementar de trabalho, referente remoção de paciente para o Hospital, realizada no dia 13 de dezembro de 2025, junto ao município de Osório.

Matrícula	Nome	Horas Convocadas
17.420	Patrícia Muniz Machado	2,46h

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 29 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:5795AF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 93/2026 EDITAL Nº 10/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS, PLACAS E POSTES, às 08 horas e 30 minutos do dia 19 de fevereiro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:7C59167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 61/2026 PROCESSO 89/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MULLER,** sendo a empresa contratada SURDIMAIO ESCAPAMENTO E AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.422.325/0001-00, no valor de R$ 8.500 (oito mil e quinhentos reais).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:209472F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 62/2026 PROCESSO 90/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE 83,** sendo a empresa contratada CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.869.457/0001-86, no valor de R$ 3.551,44 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:A4E7D1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 63/2026 PROCESSO 91/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei

14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MB PLACA IVP10552,** sendo as empresas contratadas COMERCIAL AGRÍCOLA TRÊS AMIGOS, inscrita no CNPJ nº 88.087.200/0001-74, no valor de R$ 1.744,00 (hum mil, setecentos e quarenta e quatro reais) e a empresa COMERCIO DE PEÇAS R T LTDA, inscrita no CNPJ nº 87.126.785/0001-21, no valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:68439878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2026 PROCESSO Nº 92/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA KOMATSU 77,** sendo a empresa contratada TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.660.216/0001-11, no valor de R$ 16.945,35 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:ABE50676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 85/2026 PROCESSO Nº 57/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** sendo as empresas contratadas COM. DE MED. BRAIER LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0167-90, no valor de R$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos) e a empresa PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 139,80 (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:2994C178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 86/2026 PROCESSO Nº 58/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 70 MIL QUILÔMETROS DO VEÍCULO ARGO,** sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor de R$ 2.110,28 (dois mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:6724A416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 87/2026 PROCESSO Nº 59/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIAS DE INSPEÇÃO VEICULAR,** sendo a empresa contratada SIMON INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.225.436/0002-71, no valor de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:CE55CCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2026 PROCESSO Nº 60/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE BANHEIRO,** sendo a empresa contratada JUNG E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04, no valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:84EA0950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 32/2026 EDITAL Nº 05/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA, sendo a empresa vencedora CERESER PAVIMENTAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.147.692/0001-82, no valor estimado de R$ 89.120,00 (oitenta e nove mil, cento e vinte reais).
Independência, 3 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:69A91A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 05, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DESIGNA GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa o servidor Mauri Guilherme Richter, do cargo de Secretário de Administração, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – OSC: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – SUAS, conforme Lei Municipal Nº 3.410, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Fica revogada a Portaria nº 155, de 19 de dezembro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8D93BEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2026. SETOR DE PESSOAL REVOGA PORTARIA Nº 612/2025, QUE DESIGNOU A SR.ª. TATIANA SANTOS PICCININ PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA II – FG 02.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria n° 612/2025 de 04 de julho de 2025, que designou para a Função Gratificada de VICE-DIRETOR DE ESCOLA II – FG 02 a **Sr.ª.** TATIANA SANTOS PICCININ**,** Professor, 22 horas semanais, Nível 02- Pós Graduação, Classe "A" Matrícula nº. 2844, Regime Estatutário, sendo dia **01/02/2026**, o último dia de serviço na Função Gratificada, conforme Ordem de Serviço nº 34/2026, retornando ao seu cargo efetivo. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2026.

Independência/RS, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Responsável Pela Secretaria de Administração.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:3474BA1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2026 SETOR DE PESSOAL DESIGNA A SENHORA TATIANA SANTOS PICCININ PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – FG 04.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.46 da Lei Municipal 1700/2005 de 27 de setembro de 2005 e nos termos do Artigo 37 da Lei Municipal nº 2327/2012, **DESIGNA** a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Senhora TATIANA SANTOS PICCININ**,** Professor, Nível 02, Classe "B", 22 horas semanais, matrícula 2606, Regime Estatutário, e Professor, Nível 02, Classe "A", 22 horas semanais, matricula 2844, Regime Estatutário, para a Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO FG-04,** ficando lotada na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, junto a SMECDT, conforme Ordem de Serviço nº 35/2026. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Independência/RS, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Responsável Pela Secretaria de Administração.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9AF9C817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2026 – Edital de **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO**
Ampla Concorrência
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 20/02/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 20/02/2026.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:0BBEDDA7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM03059/2026;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios;
CONTRATADA: Ermindo Minikel & Cia Ltda.;
CNPJ: 96.084.721/0001-08;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.920,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote;
DATA: 03/02/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:05996797

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0062/2026

Contratado: **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **27.075.106/0001-00**
Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO
Valor: **R$** 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 057/2024
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:60FB70A7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0063/2026

Contratado: **KOPU BRINDES LTDA EPP**
CNPJ:**20.621.038/0001-99**
Objeto: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: **R$** 260,00 (Duzentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F1F868F7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0064/2026

Contratado: **GUILHERME BERGER ME**
CNPJ:**43.288.594/0001-90**
Objeto: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: **R$** 300,00 (Trezentos reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:982DB2C8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0065/2026

Contratado: **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO EPP**
CNPJ: **18.844.055/0001-43**
Objeto: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO
Valor: **R$** 2.090,00 (Dois mil e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:16203DC6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0066/2026

Contratado: **TOK LIMP DISTRIBRUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA**
CNPJ: **20.476.201/0001-77**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R$** 52,20(Cinquenta e dois reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:7A9D1BC8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0067/2026

Contratado: **CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ: **28.337.943/0001-23**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R$** 475,65 (Quatrocentos e setenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:74193D07

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0068/2026

Contratado: **NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **61.756.785/0001-11**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: **R$** 451,50 (Quatrocentos e cinquenta e um reais com cinquenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:436AC161

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0069/2026

Contratado: **MAGBA E-COMMERCE LTDA EPP**
CNPJ: **55.695.599/0001-17**
Objeto: Aquisição de AQUISIÇÃO DE PNEUS

Valor: **R$** 5.080,00 (Cinco mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 068/2025
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2A0358CD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0070/2026

Contratado: **VASCONCELLOS & MORESCO LTDA - ME**
CNPJ: **11.986.141/0001-41**
Objeto: Aquisição de TRANSPORTE DE PACIENTES
Valor: **R$** 56.940,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).
Pregão Eletrônico nº 065/2024
Datado de 03.02.2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6681060C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° 004/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº004/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Departamento de Divisão de Trânsito, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de serviço de mão de obra para o veiculo Fiat Ducato, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Serviço de mão de obra para conserto do tampão do cárter, troca de parafuso da balança, troca de borrachas da descarga, troca de filtros do veículo Fiat Ducato de placas IOQ 4247

2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, em até dois **(02) dias** após o recebimento da nota de empenho;
3 – Local de entrega: O veículo será levado e retirado das dependências da
empresa responsável pela prestação dos serviços solicitados;
4 – Após o recebimento do serviço, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:2E14F482

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 066/2026

Contratado: **GREEN CARD S/A-REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**
CNPJ: **92.559.830/0001-71**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 172/2021
Datado de 30/01/2026.

CLÓVIS ANTONIO RAVAROTTO CORRÊA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:84E3E360

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 078/2026

AO Termo de Colaboração FPE nº2692/2020: **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
Objeto: Alteração de Dotação
Termo de Colaboração nº 2692/2020
Datado de 03/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:0677C9B7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 079/2026

Contratado: **Leandro Deponti Deponti ME**
CNPJ: **06.333.059/0001-88**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 1197/2025
Datado de 03/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B12E21CF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 080/2026

Contratado: **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **51.978.129/0001-00**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 1175/2025
Datado de 03/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:386023B4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 082/2026

Contratado: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA EPP**
CNPJ: **10.786.517/0001-01**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 1020/2023
Datado de 03/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8CE7130C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 087/2026

Contratado: **J G Trindade ME**
CNPJ:**13.100.100/0001-31**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 140/2024

Datado de 03/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1375C183

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2026

Contratado: **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: **07.756.651/0001-55**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 856/2022
Datado de 03/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:ECFED8FE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 090/2026

Contratado: **METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA**
CNPJ: **01.427.781/0001-68**
Objeto: Alteração de Dotação
Contrato nº 1028/2025
Datado de 03/02/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9C782167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026,** em favor da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.349/0001-05, localizada na Av. Luiz Dorigon, nº 241, centro do município de Jacutinga/RS. **OBJETO:** Termo de colaboração com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu - SBSJTJ, visando o repasse mensal de recursos financeiros, para o custeio das despesas com a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, complemento as internações e demais despesas; procedimentos ambulatoriais, visando uma prestação de serviços de qualidade e com eficiência à população**. VALOR TOTAL: R$ 70.000,00** (setenta mil reais) **mensais**. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** até 31/12/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Jacutinga, RS, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:4322CD59

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026,** em favor da **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.349/0001-05, localizada na Av. Luiz Dorigon, nº 241, centro do município de Jacutinga/RS. **OBJETO:** Termo de colaboração com a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu - SBSJTJ, visando o repasse de recursos financeiros destinados a implementação do Projeto de Prevenção e Controle de Incêndio – PPCI, bem como auxiliar nas despesas de custeio e manutenção em geral, folha de pagamento e aquisição de insumos hospitalares.**. VALOR TOTAL: R$ 192.200,00** (cento e noventa e dois mil e duzentos reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 meses, prorrogáveis. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Jacutinga, RS, 03 de fevereiro de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:CCEB2A42

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **19 DE FEVEREIRO DE 2026**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini,

s/n, realizar-se-á Pregão Presencial com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais, tendo em vista o ano letivo de 2026. Maiores informações pelo fone (54)3083-5050. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:A14227B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 11/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Jesus Augusto dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Jari em exercício, acolhendo Parecer Jurídico nº 25/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026**, para contratação da empresa **PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA CNPJ Nº 92.361.161/0001-29,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para conserto do Caminhão VW 26.260 PLACA IBZ7D98, no valor total de **R$ 14.111,67 (catorze mil e cento e onze reais e sessenta e sete centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 03 de fevereiro de 2026.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:8954E28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 12/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Jesus Augusto dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal de Jari em exercício, acolhendo Parecer Jurídico nº 28/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**, para contratação da empresa **FERNANDO CARLOS FELICIANI MAIA LTDA CNPJ Nº 49.400.961/0001-82,** visando o fornecimento de camisetas maga longa com sublimação e tecido proteção UV, para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no valor total de **R$ 2.604,00 (dois e seiscentos e quatro reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.
Jari, 03 de fevereiro de 2026.

JESUS AUGUSTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:07DAE72D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS – AVH – CNPJ 17.787.651/0001-69.
Órgão Aderente: Município de Mampituba/RS – CNPJ nº 01.613.501/0001-06.
Fornecedor: B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ nº 22.310.550/0001-40, situada na Av. Antonio Moises Saadi, nº 470, Ribeirão Preto/SP.
Objeto: Fornecimento de **Furgão adaptado para transporte 15 + 1**, marca/modelo Ford Transit L3H2 Automática, Zero Km e demais especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº ARP02/2024, do Pregão Eletrônico nº 007/2024 CIS -AVH.
Valor total aderido: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)
Data da adesão: 03 de fevereiro de 2026.
Fundamento legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

Mampituba, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:4679B149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:27076BA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio Convertida em Pecúnia.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em pecúnia que tem direito à Servidora Senhora **FERNANDA DE**

CASSIA FERNANDES, referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 30/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:86DC89BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de avanço de Classe.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, avanço de Classe, no percentual de 3,00% (três por cento) do vencimento da letra "G" para a letra "H" que tem direito, o Servidor Senhor **LEANDRO STEFINI TEIXEIRA,** referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 18/01/2026, conforme Processo Interno nº 011/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de janeiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:678C7FA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA,** referente ao período aquisitivo de 29/01/2025 a 28/01/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2234145D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **FLAVIA TATIANE SAGGIORATO DE ALBUQUERQUE,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:595ECC29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **LEANDRO STEFINI TEIXEIRA,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2023 a 06/12/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:557EF8CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **FERNANDO ALEX DA SILVA,** referente ao período aquisitivo de 27/12/2023 a 26/12/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1A304F96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor **MURILO DE AZEREDO NICOLAO,** referente ao período aquisitivo de 09/08/2024 a 08/08/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:1AC96376

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito à Servidora Senhora **ELISANGELA BELLAVER,** sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, conforme Processo Interno RH nº 008/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:797B6229

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Férias que tem direito à Servidora Senhora **IRACI FONTANA VIBRANTZ,** sendo 20 (vinte) dias de Férias em gozo e 10 (dez) dias de Férias convertidos em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025, conforme Processo Interno RH nº 308/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:BDF63CE4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Portaria nº 74/2025, que concedeu Função Gratificação (FG-05) de Diretor do Departamento de Meio Ambiente ao Servidor Senhor **ADRIANO VIEIRA PALMA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:99CE007E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhano **VANDERLAN ROSATO**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito o Servidor Senhor **ADRIANO VIEIRA PALMA,** a partir de 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2020, Processo Interno RH nº 024/2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:C3BA6629

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE MORMAÇO EXTRATO DO EDITAL N.º 06/2026

O **Município de Mormaço**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 28 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se o Resultado da Homologação das Inscrições. 2. Convocam-se os candidatos homologados a realizar a Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.mormaco.rs.gov.br*. Mormaço/RS, 28/01/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA,
Prefeito Municipal de Mormaço/RS.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:84AF7FAD

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE MORMAÇO EXTRATO DO EDITAL N.º 07/2026

O **Município de Mormaço**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 28 de novembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se local, data e hora da realização da Prova Teórico-Objetiva. 2. Detalha-se a execução da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município: *www.mormaco.rs.gov.br*. Mormaço/RS, 30/01/2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA,
Prefeito Municipal de Mormaço/RS.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:489FEBC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº12/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RURAL RENTAL SERVICE LTDA
CNPJ n.º 93.969.707/0001-91
Objeto: locação de veículo para atender as necessidades do município.

Valor Contratual: R$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:DA908B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº23/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: FUEL INJECT – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INJEÇÃO DE MÁQUINAS A DIESEL LTDA
CNPJ n° 37.967.705/0001-92
Objeto: Contratação de empresa para manutenção do veículo e fornecimento de peças para o veículo VW/caminhonete AMAROK CD 4x4 s, placa: IYGO234, SMS.

Valor Contratual: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de fevereiro de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:DF5B4C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 05.2026

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado e **EXCUIDO OS SEGUINTES ITENS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS 6, 14, 20, 22, 30, 31 E 32** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MERENDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL), E EVENTOS DO MUNICÍPIO, VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Informamos também que em relação **AS AMOSTRAS** onde se-lê **"** *Os licitantes deverão entregar amostras de todos os itens, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação dos itens na sessão de Pregão*. LEIA-SE: **OS LICITANTES DEVERÃO ENTREGAR AMOSTRAS DOS ITENS QUE NÃO ESTÃO NA LISTA DE MARCAS PRÉ APROVADAS CONFORME ANEXO VIII, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A ADJUDICAÇÃO DOS ITENS NA SESSÃO DO PREGÃO.** Esta retificação está disponível através do site www.pregaobanrisul.com.br. e no site do Município www.novahartz.rs.gov.br Nova Hartz, 03 de fevereiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:B094EBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 08.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia **20 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 9 HORAS**, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 04 de fevereiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:4DD257E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 07/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 458/2026 e no parecer jurídico n.º 34/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **DIRCEU KOVALSKI LTDA** e **COMERCIO DE ALIMENTOS SUPER DO VALE LTDA**, para a aquisição de balões, pirulitos e bombons para a realização de campanhas de vacinação durante o ano no município.
A empresa **DIRCEU KOVALSKI LTDA,** o valor de R$3.676,60 (três mil, seiscentos e setenta e seis mil e sessenta reais).
A empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS SUPER DO VALE LTDA,** o valor de R$13.201,80 (treze mil, duzentos e um reais e oitenta centavos).
O valor total da contratação é de R$16.878,40 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Nova Hartz, 2 de fevereiro de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:328063A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Edital de Retificação n° 04/2026 referente a de Licitação n.º 1.394/2025 - Edital n.º 199/2025 - Pregão Eletrônico n.º 067/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E COZINHA, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 23/02/2026.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 03 de fevereiro de 2026.

ALTIR JOSÉ FERRO,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:54BDEF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026 (CEP)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026 (CEP)
Contratante: A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita, com sede à Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1310, Centro, Nova Santa Rita - RS, CNPJ nº 94.309.309/0001-01, neste ato representado por seu Presidente Emerson José Giacomelli, CPF nº 637.033.860-53, e a Contratada: Centro de Estudos para a Administração Pública Editora Ltda, situada à Rua General Andrade Neves nº 100, Sala 704, bloco B, Centro Histórico - Porto Alegre - RS, CEP 90010-210, inscrita no CNPJ nº 17.757.237/0001-14, representada por seu representante legal Moacir Sasso de Christo, CPF nº 001.962.160-44, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026.
O objeto do presente contrato consiste na aquisição de informativos técnicos mensais digitais ou eletrônicos com no mínimo 10 textos relacionados a temas de direito administrativo com ênfase na jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite legal, com início na data de assinatura deste contrato.
O documento completo pode ser acessado no endereço novasantarita.rs.leg.br/publicacoes-oficiais-categoria/contratos-administrativos.

EMERSON JOSÉ GIACOMELLI MOACIR SASSO DE CHRISTO
Câmara de Vereadores Centro de Estudos para a Adm. Pública

Publicado por:
Clovis Pedro Bastian
Código Identificador:E9B582C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 076/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.853/2026, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Maiquel Andriel Seckler Butzke, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.853/2026, de 22 de janeiro de 2026, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. MIRIAM ALINE BONELLI - classificada em 17º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 44/2025, de 30 de setembro de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 53/2025, de 07 de janeiro de 2026 – o prazo de contratação será até o final do ano letivo, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.853/2026, de 22 de janeiro de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:417A0ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 077/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.844/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Maiquel Andriel Seckler Butzke, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.844/2025, de 17 de dezembro de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sr. LUCAS VINICIUS DO CARMO - classificado em 18º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 44/2025, de 30 de setembro de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 53/2025, de 07 de janeiro de 2026 – o prazo de contratação será pelo prazo de 1 (um) ano, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.844/2025, de 17 de dezembro de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:02CD1C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA N.º 078/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Maiquel Andriel Seckler Butzke, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais**, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de 28/12/2001, Lei Municipal nº 336/2001 de 28/12/2001, e demais alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1° - **Exonerar**, a contar de 04 de fevereiro de 2026, sendo o último dia trabalhado o dia 03 de fevereiro de 2026, o Sr. **Jorge Ramos do Nascimento,** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal**, ao qual foi nomeado através da Portaria n° 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, em substituição ao titular durante o período de férias, Sr. Valdoni Padilha do Nascimento.

Art. 2° - **Nomear**, a contar de 04 de fevereiro de 2026, o Sr. **Jorge Ramos do Nascimento**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Serviços Públicos**, e desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC - 03, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal 336/2001 de 28/12/2001 e alterações posteriores.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:BCD1C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA N.º 079/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA.

Maiquel Andriel Seckler Butzke, Prefeito Municipal de Novo Cabrais em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas

atribuições legais, e com base nas Leis Municipais nº 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal nº 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1° - **Exonerar**, a contar de 04 de fevereiro de 2026, sendo o seu último dia trabalhado o dia 03 de fevereiro de 2026, o Sr. **Roger Marco Loewe**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Secretaria**, tendo em vista o retorno do Titular o servidor Edson Vili Loureiro Guhl.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se e Publique-se.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:457F6711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 - TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Concorrência nº 01/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: Construção de um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Avenida 25 de Julho, snº, Centro, com área a ser construída de 198,96m².
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 00 minutos do dia 25/02/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DF8A9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 04/2026 - TIPO ELETRÔNICO

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 04/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar para Município de Novo Cabrais/RS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/02/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BB8C079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 075/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, Considerando o Ofício 108/2026 de 30/01/2026, e,

Considerando que a candidata não apresentou a documentação no prazo previsto.
Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Evelin Rohde Vasconcellos**, contratada pela Portaria n.º 067/2026 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de fevereiro de 2026.
Registre-se e publique-se.

MAIQUEL ANDRIEL SECKLER BUTZKE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:42DF5E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, SISTEMA SYRIA DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 01.785.132/0001-39, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DIÁRIA EM RÁDIO DE INFORMATIVO SOBRE O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO.
No valor de: R$ 11.000,00
Novo Machado RS, em 03/02/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:BD2D0D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

6º ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2022
OBJETO: Realização de assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na comissão de valores mobiliários – CVM e no CORECON, conforme resolução CMN nº 4.963/2021.
CONTRATADA: REFERENCIA GESTÃO E RISCO.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 026/2022, cujo objeto é a assessoria de investimentos ao RPPS, registrada na comissão de valores mobiliários – CVM e no CORECON, conforme resolução CMN nº 4.963/2021.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de março de 2026, em conformidade com a Cláusula Quarta, item 4.2, do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 746/2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:9F159487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 16/2026

Dispõe sobre o Calendário Escolar da rede municipal de Educação para o ano letivo de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais e de acordo com o processo nº 2788/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 nos estabelecimentos da rede pública municipal de educação, observado o anexo único deste Decreto.

Art. 2º O Calendário Escolar para o ano letivo de 2026 será desenvolvido de acordo com as seguintes especificidades:

I - início do ano letivo: 23/02/2026;
II - recesso escolar (estudantes): 22/7-31/7/2026;
III - 1º trimestre: 23/02 a 29/05/2026 (68 dias);
IV - 2º trimestre: 01/6 a 10/9/2026 (66 dias);
V - 3º trimestre: 11/9 a 18/12/2026 (66 dias);
VI - 1º semestre: 23/02 a 21/7/2026 (105 dias);
VII - 2º semestre: 03/8 a 18/12/2026 (95 dias);
VIII - encerramento do ano letivo: 18/12/2026;
IX - encerramento das atividades docentes 28/12/2026;
X - encerramento das atividades técnico-administrativas: 31/12/2026;
XI - data reserva para recompor calendário: 20/4/2026 e 07/12/2026;
XII - entrega dos resultados finais: 21/12/2026;
XIII - formaturas do 9º ano: 21 e 22/12/2026;
XIV - temas transversais, conforme art. 3º deste Decreto;
XV - Mostras Científicas e Culturais, conforme art. 4º deste Decreto.

Art. 3º As escolas devem incorporar ao calendário letivo os temas transversais, a partir de um conjunto de datas relevantes, conforme previsto no Documento Curricular do Município de Osório.

§ 1º O município de Osório faz a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, de forma transversal e integradora e, entre esses temas, destacam-se os direitos da criança e do adolescente, educação para o trânsito, educação ambiental (Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/2012), educação alimentar e nutricional, respeito e valorização do idoso, educação em direitos humanos, educação da paz, educação das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, bem como saúde, vida familiar e social, educação para o consumo, educação financeira, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural.

§ 2º As datas relevantes a serem abordadas na rede municipal são:

I - Dia Nacional do Síndrome de Down;
II - Dia Nacional de Conscientização do Autismo;
III - Dia dos Povos Indígenas;
IV - Dia Internacional do Brincar;
V - Semana Mundial do Meio Ambiente;
VI - Jogue Limpo com Osório;
VII - Jogos Escolares de Osório;
VIII - Dia Nacional dos Direitos Humanos;
IX - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla;
X - Semana Farroupilha;
XI - Semana Estadual da Água;
XII - Semana da Criança e do Adolescente;
XIII - Semana da Consciência Negra;
XIV - Semana Maria da Penha nas Escolas;
XV - Semana do Brincar;
XVI - Cidade das Crianças;
XVII - Mês da Primeira Infância (agosto).

§ 3º As escolas devem abordar tais datas nos seus planos de estudos anuais de forma transversal e interdisciplinar, podendo ser utilizado projetos extracurriculares.

Art. 4º As Mostras Científicas e Culturais são eventos promovidos pelas Escolas que objetivam divulgar os trabalhos de pesquisa, cultura e arte desenvolvidos durante o ano letivo nos diferentes componentes curriculares.

§ 1º Nos meses de outubro e novembro será realizada Mostra Científica e Cultural de abrangência municipal com o objetivo de dar visibilidade aos projetos de destaque de cada escola.

§ 2º Quando da participação nas Mostras Científicas e Culturais, deve ser garantido ao estudante a frequência, ao professor orientador a efetividade e as escolas devem organizar a substituição do docente quando necessário, bem como garantir o dia letivo na escola.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do calendário escolar.

Parágrafo único. O não cumprimento de carga horária letiva prevista no calendário escolar, independentemente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada.

Art. 6 Compete à Direção da Escola:

I - fazer ampla divulgação do conteúdo deste Decreto aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento;
II - elaborar e aprovar, junto ao Conselho Escolar, CPM e seu corpo docente o Projeto Anual da Escola contendo os projetos pedagógicos e eventos a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo;
III - disponibilizar o calendário escolar em local acessível e visível ao público e à comunidade escolar;
IV - realizar Mostras Científicas e Culturais, conforme orientações da SME;
V - realizar eventos esportivos no âmbito escolar, conforme orientação da SME.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de fevereiro de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Observação: O anexo integrante deste ato encontra-se disponível por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:41934671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 06/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 2857/2026
Valor: R$ 6.752,25
Credor: NINA DALPIAZ AGENCIA DE TURISMO
Objeto: Contratação de serviços de transporte aéreo de passageiros, conforme tabela abaixo, para atender à necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal, Senhor Romildo Bolzan Junior, para Brasília/DF, com a finalidade de participar de reunião institucional junto à Casa Civil, relacionada a tratativas sobre o retorno de royalties ao Município de Osório, no exercício regular de suas atribuições como Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexo.. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 04 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:BA26F361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 37/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 2310-2181/2026
Valor: 5.000,00
Credor: EDSOLARE BRASIL LTDA
Objeto: Pagamento de inscrição para participação de 25 servidores da Secretaria de Educação no curso de formação Diálogos com Reggio Emília e a Mostra Atelier Mosáico de Traços, Palavras, Matéria da REDSolare, a ser realizado nos dias 04, 05 e 07 de fevereiro de 2026, no Encanta Hub Centro de Inovação em Encantado - RS, conforme art. 74, III, F, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 04 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:AD7E4AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 38/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 1992/2026
Valor: 416,20
Credor: LEONARDO COUTO GIFFONI DOS SANTOS
Objeto: Despesas com certidões junto ao CRVA Osório-RS destinadas aos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação no exercício 2026., conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 04 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:111581FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 39/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 2157/2026
Valor: 6.075,00
Credor:EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA
Objeto: Pagamento de serviço de vale transporte para os servidores das escolas municipais no exercício 2026, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 04 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:01D68734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO 40/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 2021/2026
Valor: 7.820,00
Credor: EXPRESSO SAO MARCOS LTDA
Objeto: Pagamento de serviço de vale transporte para servidores das escolas municipais no período de fevereiro a Dezembro de 2026, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 04 de fevereiro de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Rosa
Código Identificador:67FA0B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) ROSIANE ALVES PALÁCIOS, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ROSIANE ALVES PALÁCIOS,** Carteira de Identidade nº 906XXXXXXX, CPF 023.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.695,25 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 03/02/2027,** com base no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°323/2026, em substituição a servidora Caroline Zimmer de Oliveira, matrícula nº 5096-01, que se exonerou de acordo com a Portaria nº 1961/2023.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 04/02/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 1° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:C5BA7A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) ANDREA MARTINS FERREIRA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, nº1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ANDREA MARTINS FERREIRA,** Carteira de Identidade nº 105XXXXXXX, CPF 935.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.695,25 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 03/02/2027,** com base no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°323/2026, em substituição a servidora Vanessa Santana de Oliveira, matrícula nº 6714-01, que se exonerou de acordo com a Portaria nº 1364/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 04/02/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o

CONTRATADO incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 2° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B5A636BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) TALILE TEIXEIRA COLARES CANDIA, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, nº1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **TALILE TEIXEIRA COLARES CANDIA,** Carteira de Identidade nº 713XXXXXXX, CPF 050.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP 96XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.695,25 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 03/02/2027,** com base no art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo n°976/2026, em substituição a servidora Ivonete Fernandes Mateus, matrícula nº 974-01, que está em exercício na função de Consultora Jurídica, de acordo com a Portaria nº 18/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 04/02/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurado à ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 3° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:ED161216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) MICHELS DA SILVA WALMRATH**,** com base na Lei Municipal nº 5.852 de 13 de Dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **MICHELS DA SILVA WALMRATH**, Documento de identidade: 207XXXXXXX, CPF: 819.XXX.XXX-XX brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX,, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO,** têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.852 de 13 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 4.484,34 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 7.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 03/02/2027,** com base no art. 1°, inciso IV da Lei Municipal 5.852/2016, sendo a convocação autorizada no processo nº 551/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 04/02/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 1° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:A33BABFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) TIAGO DOS SANTOS NUNES**,** com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **TIAGO DOS SANTOS NUNES**, Documento de identidade: 811XXXXXXX, CPF: 025.XXX.XXX-XX, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n° XXX, bairro: XXXXXX, Cidade: XXXXX – XX, CEP 95XXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.695,25 (Dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 03/02/2027,** com base no art. 2°, inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição ao servidor Pedro Pereira Lopes, matrícula nº 599-1, que teve a sua aposentadoria concedida em 02/03/2022, conforme a Portaria nº 415/2022, sendo a convocação autorizada no processo nº 1368/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 04/02/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 1° lugar na lista de classificação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 03 de Fevereiro de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretária de Saude

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:30D0D184

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de oxigênio medicinal. Abertura que será às 09h30min do dia 12/02/2026 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de pneus. Abertura que será às 09h30min do dia 10/02/2026 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de tubos de concretos. Abertura que será às 14h30min do dia 10/02/2026 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de produtos de higiene para abrigo institucional. Abertura que será às 09h30min do dia 11/02/2026 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Fornecimento de bobina térmica. Abertura que será às 14h30min do dia 11/02/2026 (horário de Brasília). No portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Os editais estarão à disposição dos interessados no portal de realização e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:83749E3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PORTARIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.987/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 027/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.988/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 171/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 23.989/2026.
Objeto: Determina a instauração de sindicância para apurar fato que especifica.
Fundamento Legal: artigo 165 e seguintes da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999. Processo Administrativo nº 048/2026.
Prazo: 10 (dez) dias úteis.
Palmares do Sul, 03 de fevereiro de 2026.

REGIS BAUERMANN

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:3251C19E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

Nº 17/2026 de Prestação de Serviços. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Do objeto: prestação de serviços de concentrador de oxigênio. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 24.000,00. Fund. Legal: RP 73/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:34A44265

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

MÊS DE REFERÊNCIA – JANEIRO/2026
(Lei Federal 14.133/2021)

4º Termo aditivo. Processo Administrativo 118/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025. Contratação de residencial terapêutico para tratamento e acolhimento de longa permanência para os munícipes de Palmitinho/RS, conforme Parecer Social em anexo. Contratado: RESIDENCIAL GERIÁTRICO SANTA PAULINA LTDA. CNPJ nº 54.828.540/0001-97. Contrato Administrativo nº 120/2025. Acréscimo de valo por aumento de itens: Valor mensal: R$ 5.000,00. Validade: 04/01/2027.

Processo nº 02/2026. Inexigibilidade 01/2026. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de consultoria na Área de Gestão em Saúde Pública, para suporte à Gestão Municipal de Saúde no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Contratado: DIEIKE FRANCIANE DE BONA LTDA. CNPJ nº 40.297.892/0001-77. Contrato Administrativo nº 01/2026. Valor mensal: R$ 4.500,00. Validade: 31/12/2026.

4º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 103/2025. Pregão Eletrônico nº 22/2025. Contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguro para veículos e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Contratado: Gente Seguradora S/A. Contrato Administrativo 117/2025. Aumento de valor por acréscimo de item. Valor: R$ 827,60. Validade: 21/07/26.

5º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 103/2025. Pregão Eletrônico nº 22/2025. Contratação de empresa especializada para realizar a cobertura de seguro para veículos e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Contratado: Gente Seguradora S/A. Contrato Administrativo nº 117/2025. Aumento de valor por acréscimo de item. Valor: R$ 1.257,23. Validade: 21/07/2026.

1º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 04/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025. Contratação de empresa para fornecimento de profissional especializado para a prestação de serviços de atendimento psicopedagógico específico para alunos com dificuldade de aprendizagens, com enfoque em transtorno de espectro autista (TEA, intervenção ABA, com supervisão de analista de comportamento) da rede municipal de ensino de Palmitinho/RS. Contratada: ELIZIANE BATISTA DE OLIVEIRA. CNPJ nº 40.751.725/0001-36. Prorrogação de prazo contratual. Validade: 09/01/2027.

2º Termo aditivo. Processo Administrativo nº 94/2025. Concorrência Eletrônica nº 05/2025. contratação de empresa, em regime de empreitada global para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em PMF – Parte da Travessa Adelino Albarello – Loteamento Janaína, município de Palmitinho, RS, em conformidade com todas as disposições e especificações técnicas detalhadas no projeto de engenharia e demais documentos anexos a este edital. Contratado: PB EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS LTDA. CNPJ nº 46.943.375/0001-96. Prorrogação de prazo. Validade: 11/03/2026.

Processo Administrativo nº 190/2025. Pregão Eletrônico nº 32/2025. Registro de Preços tem por objetivo registrar os preços dos itens especificados no Anexo I (gêneros alimentícios para confecção da alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Palmitinho/RS). Contratados: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA – R$ 64.084,60; R. G. DE MARCHI & CIA LTDA – R$ 3.856,00; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – R$ 34.159,20; NSC COMERCIO DE ALIMENTOS – R$ 320.562,50; TPA CARGAS E SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA – R$ 111.565,00. Ata de Registro de Preços nº 01/2026. Validade: 31/12/2026.

Processo Administrativo 03/2026. Dispensa Presencial Manifestação de Interesse nº 01/2026. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Regina Albarello Folle, conforme projeto de engenharia em anexo. Contratado: VZB CONSTRUÇÕES E ENG. LTDA. CNPJ 48.999.649/0001-94. Contrato Administrativo 02/2026. Valor: R$ 25.565,38. Validade: 30/06/2026.

2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 146/2025. Pregão Eletrônico nº 27/2025. Contratação de horas máquinas de trator esteira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão, conforme descrição abaixo, para auxiliar na recuperação das estradas vicinais do município de Palmitinho, RS, em um trecho de 10 quilômetros de extensão, conforme descrito no termo de Referência, Convênio nº 478/2025 e Anexo I do referido Edital. Contratado: L. F. TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ nº 06.331179/0001-46. Contrato Administrativo nº 142/2025. Valor: R$ 50.275,01. Validade: 28/02/2026.

Processo Administrativo nº 111/2025. Chamamento Público/ Credenciamento nº 03/2025. Credenciamento de empresas especializadas para prestação de diversos tipos de serviços de mão-de-obra nos segmento de Pedreiro, servente de pedreiro, pintor, serviços de jardinagem e roçada, eletricista, auxiliar de serviços gerais e limpeza urbana, lavador de veículos, soldador, serviços de borracharia, manutenção de ar condicionado, estofaria, sonorização, manutenção de equipamentos de informática, torneador, montador de móveis, serviços de hidráulica e manutenção de eletrodomésticos e manutenção de eletrônicos. Credenciado: IVONE MARIA ERNZEN JAHN BREITENBACH BRITO. CNPJ nº 24.156.174/0001-06. Validade: 12/01/2027.

2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 05/2024. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024. Locação de uma sala comercial, localizada no andar térreo ou 1º pavimento do Edifício Etnias, nº 146, localizado na Rua Olavo Bilac, com uma área de 179,34 m², sobre a matrícula
nº 3873, para instalação do Escritório de Defesa Agropecuário. Contratado: IVAR ANTÔNIO TRICHES. Contrato Administrativo nº 22/2024. Prorrogação de Prazo. Valor mensal: R$ 1.567,56. Validade: 15/01/2027.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 09/2025. Dispensa Presencial nº 02/2025. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de estagiários, para alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação

superior, de educação profissional, de ensino médio, técnico ou da modalidade normal, para preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, mediante a concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal. Contratado: Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE-RS. CNPJ nº: 92.954. 957/0001-95. Prorrogação de prazo. Validade: 21/01/2027.

Processo Administrativo 187/2025. Concorrência Eletrônica 09/2025. Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, para o município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia em anexo. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA. CNPJ 03.145.493/0001-46. Contrato 04/2026. Valor: R$ 632.023,87. Validade: 26/09/2026.

Processo Administrativo 191/2025. Dispensa de Licitação nº 44/2025. Autorização de Contratação Direta. Contratação de instituição financeira/bancária oficial para a prestação de serviços de emissão, administração e operacionalização do Cartão Corporativo Municipal, destinado ao pagamento de despesas de pronto pagamento e demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 3.248/2025. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Designado como fiscal da contratação o Sr. Danilo Francisco Pedon, Secretário Municipal da Administração. Data: 14/01/2026.

Processo Administrativo nº 191/2025. Dispensa de Licitação nº 44/2025. Contrato de Adesão nº 03/2026. Contratação de instituição financeira/bancária oficial para a prestação de serviços de emissão, administração e operacionalização de cartão de pagamento para utilização pela Administração Direta e Autárquica do Município de Palmitinho/RS, destinado a saques e como meio de pagamento nas aquisições de bens e serviços. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-91. Valor: sem cobrança de taxas de adesão, manutenção ou anuidades. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 15/01/2026.

Processo Administrativo 10/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de um muro de contenção, no local onde será construída uma Escola de Educação Infantil, Tipo 1, padrão FNDE, conforme projeto de engenharia em anexo. Contratado: DOMÍNIO LTDA. CNPJ nº 26.615.562/0001-33. Contrato Administrativo nº 05/2026. Valor: R$ 94.969,81. Validade: 30/06/2026.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 10/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de um muro de contenção, no local onde será construída uma Escola de Educação Infantil, Tipo 1, padrão FNDE, conforme projeto de engenharia em anexo. Contratado: DOMÍNIO LTDA. CNPJ nº 26.615.562/0001-33. Contrato Administrativo nº 05/2026. Valor: R$ 23.274,63. Validade: 30/06/2026.

2º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 10/2025. Concorrência Eletrônica nº 01/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para construção de um muro de contenção, no local onde será construída uma Escola de Educação Infantil, Tipo 1, padrão FNDE, conforme projeto de engenharia em anexo. Contratado: DOMÍNIO LTDA. CNPJnº 26.615.562/0001-33. Contrato Administrativo nº 05/2026. Valor: R$ 43.007,35. Validade: 30/06/2026.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 177/2025. Concorrência Presencial nº 05/2025. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para reforma de salas da Escola Municipal de Educação Infantil Dona Selma, conforme projeto de engenharia em anexo. Contratado: VZB CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 48.999.649/ 0001-94. Contrato Administrativo nº 162/2025. Valor: R$ 21.509,58. Validade: 28/02/2026.

Processo Administrativo nº 05/2026. Pregão Presencial SP nº 02/2026. Registro de preços para aquisição futura e parcelada materiais gráficos para Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Palmitinho/RS. Contratados: SOLANGE VIDAL MANN LTDA, GUGUI CONFECÇÕES LTDA, GRÁFICA VERONA EIRELLI ME, GRÁFICA MANTOVANI E LOURENÇO LTDA. Ata de Registro de Preços nº 02/2026. Valor: R$ 49.145,00. Validade: 31/12/2026.

Processo Administrativo nº 08/2026. Dispensa Presencial nº 02/2026. Aviso de Manifestação de Interesse a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fornecimento de materiais didático-pedagógicos para viabilização da formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), que atuam em sala de aula e em atividades de reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática. Contratado: S. SCHNEIDER KARTABIL. CNPJ nº 52.110.820/0001-30. Contrato Administrativo nº 06/2026. Valor: R$ 15.768,00. Validade:31/12/2026.

Processo Administrativo nº 09/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026. Autorização de Contratação Direta. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de formação continuada estruturada para os professores da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS, com foco nas temáticas do Complemento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação e no fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes e com o Plano Municipal pela Primeira Infância 2025–2033, conforme Termo de Referência. Contratada: Docência em Construção Consultoria Pedagógica Ltda. CNPJ nº 40.506.729/0001-59. Fiscal da Contratação: Janaíne Souza Gazzola. Data: 22/01/2026.

Processo Administrativo nº 09/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026. Contrato Administrativo nº 07/2026. Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da realização de formação continuada estruturada para os professores da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS, com foco nas temáticas do Complemento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC Computação e no fortalecimento das práticas pedagógicas da Educação Infantil, cfe. Termo de Referência. Contratada: Docência em Construção Consultoria Pedagógica Ltda. CNPJ nº 40.506.729/0001-59. Valor: R$ 21.620,60. Vigência: 31/12/2026. Data: 26/01/2026.

Processo Administrativo 04/2026. Pregão Presencial SRP nº 01/2026. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização e higienização de reservatórios de água para as escolas da Rede Municipal de Ensino, Padaria Municipal e Centro Cultural de Palmitinho/RS. Contratado: SANEBIO TRATAMENTO DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO LTDA. CNPJ 52.992.404/0001-02. Ata de Registro de Preços nº 03/2026. Valor: 27.750,00. Vigência: 31/12/2026.

Palmitinho/RS, 02 de fevereiro de 2026

BANHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:DC443FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22-2025

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 022/2025, que visa contratação de Empresa Especializada em Serviços Arquitetura para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parobé, conforme documentação constante no processo nº 029/2025 e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa LUANA FOSCARINI –

CPF nº 030.765.300-54, no valor total de R$4.690,00 (Quatro mil seiscentos e noventa reais). A decisão está fundamentada no parecer jurídico nº 020/2025 e embasada no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 03 de Fevereiro de 2026.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:3946AF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 11-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, cujo objeto é a contratação da palestrante **RITA JAQUELINE MORAIS**, por intermédio da empresa 59.735.549 RITA JAQUELINE MORAIS – CNPJ nº 59.735.549/0001-77, para a realização de curso de formação pedagógica presencial, destinado às equipes diretivas e aos professores do Maternal I e II da Educação Infantil do Município, a ser realizado nos dias 05 e 11 de fevereiro de 2026, totalizando 9 (nove) horas de atividades, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 530/2026. Adjudicando o objeto à referida empresa, no valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 046/2026 e embasado no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 03 de fevereiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:5B487480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRI 12-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, cujo objeto é a contratação da palestrante **LETÍCIA CAROLINE DA SILVA STREIT**, por intermédio da empresa STREIT ESTUDOS E ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA – CNPJ nº 53.570.110/0001-55, para a realização de curso de formação pedagógica presencial, destinado aos professores da Educação Infantil atuantes na Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino, a ser realizado no dia 10 de fevereiro de 2026, totalizando 6 (seis) horas de atividades, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 534/2026. Adjudicando o objeto à referida empresa, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 050/2026 e embasado no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 03 de fevereiro de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:671C901B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição dos seguintes gêneros alimentícios:
-120kg de açúcar refinado, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, branco, acondicionado em embalagem de 1kg, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto.
-24 unidades de adoçante líquido dietético, embalagem de 100ml, com validade de no mínimo doze (12) meses e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto.
-600 pacotes de café em pó homogêneo, torrado e moído, acondicionado em embalagem de 500g, embalado a vácuo em embalagem dupla de alumínio e papel cartão, tradicional, com selo de pureza da ABIC, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:58FE355A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de certificação digital e-CPF, padrão ICP-Brasil, tipo A3, por 03 (três) anos para o Vereador Cristiano Silva.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 3 de fevereiro de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:E11431C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PORTARIA Nº 50 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição da Gerência da Divisão Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas .

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS - PrevPel, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art. 16 da Lei Municipal nº 4.457 de 19 de dezembro de 1999 e o art. 8º Decreto Municipal nº 4.136 de 1º de dezembro de 2000,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva Sr.ª CAROLINA CORVELO SPANAVELLO DE CASTRO, Matrícula nº 51029393, para exercer a função por substituição de Gerente da Divisão Previdenciária, no período de 03/02/2026 a 17/02/2026, devendo perceber remuneração, conforme Processo Administrativo Memorando PrevPel nº 402.000019/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente, em 30 de janeiro de 2026.

RENATO MENDONÇA ABREU
Diretor Presidente

Publicado por:
Tânia Mara Goulart Sousa
Código Identificador:2E0BA673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA RPE 001/2026 SSUI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data** da licitação abaixo:

RPE Nº 001/2026 – SSUI, Aquisição de Material Elétrico para iluminação pública. **NOVA Data de Abertura**: 09h do dia 06/03/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 03 de fevereiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:2345F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA RPPE 112/2025 - SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SMA, torna público que alterou a data de abertura da licitação na modalidade pregão eletrônico:

RP PE Nº 112/2025 – SME – SMA – SMPM – SAS – SECULT - SMIR, aquisição de mobiliários em geral I. Nova data de Abertura: 9h do dia 27/02/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 3 de fevereiro de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1C5F4B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - SAS

MEM/008757/2025 – SAS
INEXIGIBILIDADE 001/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA ANDRADE NEVES Nº1259.
Inexibilidade, conforme lei federal 14.1338/2021, Artigo 74, Inciso V e na Lei Federal 8.245/91 e alterações posteriores, no Decreto Municipal 6.820/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2025.
PROCESSO: 200.099588/2026
DFD:411/2025
DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 29 de janeiro de 2026.
TEMPO DE CONTRATAÇÃO: 2 ANOS(24 MESES)

CONTRATADO: FABRÍCIO MACHADO TAVARES (CPF: 003.690.880-00).
Valor total : R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Pelotas, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTA MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:455D61F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20313/2026 – SERH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 20313/2026**, promovida pela Secretaria da Recursos Humanos, para a contratação de certificado digital, em favor da seguinte empresa:

PRATICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA (CNPJ: 14911562/0001-00). No valor total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), através do Empenho nº E000292/2026.

Em conformidade com o DFD nº 003/2026 - SERH, SC000013/2026, processo nº 200.099208/2026, anexo ao Memorando: 000546/2026.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E8F1C06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20821/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso III a, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 20821/2026**, promovida pela Secretaria da Saúde, para aquisição de ração para uso veterinário, em razão da frustração do RPE018/2025, em favor da seguinte empresa:

AGROPECUARIA SALLABERRY LTDA (CNPJ: 10422552/0001-41). No valor total de R$ 5.584,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), através do Empenho nº E000560/2026.

Em conformidade com o DFD nº 790/2025 - SMS, SC000021/2026, processo nº 200.099267/2026, anexo ao Memorando: 016401/2025.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E0563CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6380/2025 – SSP

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 6380/2025**, promovida pela Secretaria da Segurança Pública, para o serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado, em favor da seguinte empresa:

CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ: 38192520/0001-16). No valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), através do Empenho nº E035534/2025.

Em conformidade com o DFD nº 004/2025 - SSP, SC006380/2025, processo nº 200.098164/2026, anexo ao Memorando: 015572/2025.

Pelotas, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ RENATO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal da Segurança Pública

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:6633F33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 041

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **TORNA SEM EFEITO** Decreto nº 013 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 02/02/2026, à servidora **HELENICE DIAS AIRES**, matrícula 12673, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, **sendo válido o Decreto nº 042/2026.**

PELOTAS, 03/02/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:3F7636D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 042

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/02/2026, à servidora **HELENICE DIAS AIRES**, matrícula 12673, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.676,05 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTONOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRAO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 03/02/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:ACCEEB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 7.040, de 11 de julho de 2025, **DESIGNA** a contar de 29 de Janeiro de 2026 e enquanto perdurar o afastamento da titular

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR,

matrícula nº 45052, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para substituir **MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI,** matrícula n° 45022, no cargo de Secretário Municipal, durante seu afastamento para tratamento de saúde. O servidor fará jus à percepção do subsídio correspondente ao cargo substituído enquanto perdurar a designação.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:0085888A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP torna público os extratos de contratos firmados com a Autarquia conforme segue abaixo:

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87
Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300225
Data Assinatura	28/08/2025
Prazo de Vigência	28/08/2025 a 27/08/2026
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Escavadeira Long Reach
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 173.000,00

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87
Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300626
Data Assinatura	28/01/2026
Prazo de Vigência	De 28/01/2026 a 27/01/2027
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Escavadeira Long Reach
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 519.000,00

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87
Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300425
Data Assinatura	28/08/2025
Prazo de Vigência	28/08/2025 a 27/08/2025
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Caminhão TRUCK 6X4
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 132.500,00

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87
Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300726
Data Assinatura	09/01/2026
Prazo de Vigência	De 09/01/2026 a 08/01/2027
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Caminhão TRUCK 6X4
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 397.500,00

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87
Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300525
Data Assinatura	28/08/2025
Prazo de Vigência	28/08/2025 a 27/08/2025
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Trator Esteira
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 165.760,00

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87

Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300826
Data Assinatura	03/02/2026
Prazo de Vigência	De 03/02/2026 a 02/02/2027
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Trator Esteira
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 352.240,00

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87
Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300325
Data Assinatura	28/08/2025
Prazo de Vigência	28/08/2025 a 27/08/2025
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Retroescavadeira
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 187.800,00

Contratante	SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS – SANEP
Representante/CPF	Ellemar Wojahn - CPF: 259.275.820-87
Contratado	Terraplenagem Monteiro Rocha Ltda
Representante/CNPJ	Charles Monteiro Rocha – 09.307.531/0001-04
Núm. Contrato	6300125
Data Assinatura	28/08/2025
Prazo de Vigência	28/08/2025 a 27/08/2025
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS – Escavadeira Hidráulica
Núm. Processo	PE nº 30
Valor do Contrato	R$ 158.750,00

Pelotas, 03 de Fevereiro de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:E46162C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2026 – GRADE DO RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Tiago Alexandre da Silva Campebel	**92,0**
2º	Jhonatan Krause Goulart	**85,0**
3º	Luan da Silva dos Santos	**83,0**
4º	Jonas Duarte Ortiz	**83,0**
5º	Tailor das Santos Machado Junior	**81,0**
6º	Angelo Araujo Garcia	**80,0**
7º	Davi Ronald Gonçalves Camargo	**75,0**
8º	Marcos Vinicius Garcia D'Avila	**75,0**
9º	Maicon Garcia de Lima	**73,0**
10º	Leonardo Silveira da Silveira	**59,0**

MICHELE ALVES CRUZ PAULA GOMES ANTUNES

KÁTIA DOROTÉA D'AVILA MUNHOZ PEREIRA

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:B3D7C666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

2º Aditamento ao Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRATINI e a ASSOCIAÇÃO PIRATINIENSE DE ARTES MARCIAIS, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE PIRATINI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88.861.448/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCIO MANETTI PORTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI sob o Nº 5062574735 SSP/RS e inscrito no CPF sob o Nº 733.830.740-72, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante e denominado **Administração Pública** e a **ASSOCIAÇÃO PIRATINIENSE DE ARTES MARCIAIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.441.543/0001-01, com sede na Rua Daltro Filho, nº 78, bairro Centro, Piratini/RS, neste ato representada pela presidente **ANDREI DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da CI nº 8092387375, inscrita no CPF 024.308.200-21, residente e domiciliado na Avenida Mauricio Cardoso, nº 758, Bairro Vila Nova, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no processo administrativo - memorando nº 472/2024, memorando nº 8816/2023 e memorando 321/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o 2º Aditamento ao **Termo de Colaboração 02/2024**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado pelo interregno de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente termo de colaboração, a contar de 30/01/2026 com término previsto para 29/01/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: No que não conflitarem com este aditivo, permanecem vigentes os termos e condições pactuado no Termo de Colaboração 02/2024.
E, para a validade do que, pelos partícipes foi avençado e firmou-se este **ADITIVO** em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais.

Piratini, 22 de janeiro de 2025.

Administração Pública
MARCIO MANETTI PORTO

OSC
ANDREI DE OLIVEIRA BARBOSA

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:B870CE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 objetivando **AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, TANQUE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15.000L PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUPORTE AS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, COM RECURSO ORIUNDO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO - SEAPI E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 24/02/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 03 de fevereiro de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:1B46C280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULAS DE CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 10/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Fund. Vale do Taquari de Educ. e Desenv. Social – FUVATES
OBJETO: Prestação de serviços de formação BNCC - Base Nacional Comum Curricular Computação, consultoria e oficinas destinada a capacitação dos professores da rede de ensino do Município de Pouso Novo/RS;
VALOR TOTAL: R$ 11.600,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026, Artigo 74 inc. III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021
CONTRATO: nº 10/2026
VIGÊNCIA: 90 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 11/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Flor da Mente Treinamentos e Mentoria em Educação Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de formação continuada para os profissionais da Educação Municipal, sendo gestores e professores, bem como realização de palestra e mentoria para famílias/pais, bem como a implementação de Programa Integrado de Transformação Educacional com foco em transformar com foco em transformar a Educação Pública Municipal alinhando escola, família e comunidade com os objetivos da Gestão do Município, com foco em três pilares (mentalidade, posicionamento e ação).
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 03/2026, Artigo 74 inc. III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATO: nº 11/2026
VIGÊNCIA: 90 dias
Pouso Novo, 04 de fevereiro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice-Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:A02868E3

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

AVISO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 - CONSISA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal **Sr. Mauro Muttoni,** torna público aos interessados a Adesão de Ata de Registro de Preços – Chamamento Público nº 03/2026 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari):
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
Regência: Processo Administrativo nº 54/2025 - Chamamento Público nº 07/2025 Termo de Credenciamento nº 003/2026 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari), com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor da hora trabalhada: R$ 71,04
Total de horas contratadas: 40 horas/semanais
Vigência: 12 meses;
Contratado: Juliana Bianchini Odontologia Ltda

Pouso Novo, 05 de fevereiro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice- Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:14E76C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÕA DE ATAS E CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE POUSO NOVO
SÚMULA DO CONTRATO N° 12/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: **33 PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CATERPILLAR 312D.**
VALOR: R$ 8.033,00
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 04/2026
CONTRATO: nº 12/2026
VIGÊNCIA: 30 dias
SÚMULA DO CONTRATO N° 13/2026
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA ALTO DA SERRA LTDA A
OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA GRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**
VALOR: R$ 179.424,30
BASE LEGAL: Chamada Pública nº 01/2026
CONTRATO: nº 13/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO NOVO/RS.
CONTRATADO: POUSO NOVO – VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA LOCAÇÃO.
VALOR TOTAL: R$ 479.590,00
BASE LEGAL: Arts. 82 a 84, Lei Federal nº 14.133/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026
Pouso Novo/RS, 03 de fevereiro de 2026.

MAURO MUTTONI
Vice Prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:731DBBDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção obrigatória (revisões) de 1.000 e 1.500 horas, exigidas pelo fabricante LIUGONG para não perder a garantia da Escavadeira Hidráulica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, ao qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de distribuição da Marca LIUGONG no Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com justificativas e documentos anexos. **Empresa Contratada: BERTINATTO MÁQUINAS LTDA**. **Valor total:** R$ 21.877,66 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **Prazo de execução**: 06 (seis) meses.
Data: 02/02/2026.
Quaraí, 03 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA GULARTE DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:482D84D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO.

Valor Contratado: R$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais) mensais. Total contratado R$ 21.420,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte reais).
Empresa: ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.513.934/0001-38.

Redentora -RS, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:A6B6093D

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 002/2026 – INEXIGILBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONVÊNIOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDIMENTOS AOS RELATÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE/RS, CORRIGIR PROCEDIMENTOS, PRESTANDO INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ATRELADAS, ATENDIMENTO ÁS DIRETRIZES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS SOBRE OUTROS ATOS ADMINISTRATIVO MUNICIPAIS, 08 HORAS SEMANAIS PREFERENCIALMENTE NAS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS.
Valor Contratado: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais. Total contratado R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Empresa: DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90.

Redentora -RS, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:90255543

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA Nº. 03/2026, **DE 29 DE JANEIRO DE 2026 CONFORME** Processo de Licitação nº 161/2025, Pregão Presencial nº 065/2025 – Objeto**: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS – MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES D'ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE REDENTORA**. **Valor do Contrato: R$ 51.010,40** (cinquenta e um mil e dez reais e quarenta centavos)**.** – Empresa: **Empresa COMERCIAL ERK LTDA – CNPJ:** 53.445.793/0001-19**.**

Redentora/RS, 03 de Fevereiro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:2E2F9895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 032/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO Nº 1072/2025

O **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guerino Pandolfo, n° 580, com inscrição no CNPJ sob n° 92.401.553/0001-74, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. SILVA MOREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ n. º 58.970.928/0001-89 , com sede na Est. Almiro Alvino Renck, nº 1505, Bairro: Interior, no município de Rolante/RS, CEP: 95690-000, neste ato representado por sua representante a Sra. **EMILY SILVA MOREIRA**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao Contrato nº 032/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1072/2025, o quantitativo correspondente à Meta 17 do Termo de Referência, relativa à execução de Muro de Contenção na localidade de Chuvisqueiro – 485m³, no volume de 186 m³, no valor de R$ 129.021,41 (cento e vinte e nove mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos), totalizando a metragem global de 671 m³.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho, 03 de fevereiro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

EMILY SILVA MOREIRA E. SILVA MOREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:B4FEAF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

Dispensa de Licitação 05/2026– Aquisição de Pneus para a Frota Municipal
O Município de Sagrada Família por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, foi autorizada a Dispensa de Licitação para aquisição emergencial de pneus destinados à frota municipal, conforme especificações abaixo:
Objeto: Aquisição emergencial de pneus novos para a frota municipal.
Descrição do Item:
Item 10071 – Pneu 185/65R15, índice de carga 88, índice de velocidade T, aprovado pelo INMETRO, com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
Quantidade: 20 (vinte) unidades.
Valor Total Estimado: R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais).
Justificativa da Dispensa: A contratação direta justifica-se pela situação de urgência decorrente do estado avançado de desgaste dos pneus da frota municipal, que compromete a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos essenciais. Registra-se, ainda, que o Município aderiu à Ata de Registro de Preços do CIMAU, contudo o respectivo edital/ata ainda não se encontra disponível para execução, inviabilizando o atendimento imediato da demanda.
Base Legal: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorização: Autorizado pelo Prefeito Municipal, conforme despacho constante no processo administrativo.
O processo administrativo encontra-se à disposição para consulta junto à Secretaria Municipal de Administração.
Município de Sagrada Familia
Data: **03/02/2026**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:3DFEB306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DISPENSA 08/2026: SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

A *Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul*, inscrita no CNPJ sob o nº *88.496.468/0001-60*, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
Objeto: *SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS*
Critério de Julgamento: Menor preço.
Prazo para envio de propostas: *De 04/02/2026 até 06/02/2026, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.*
Informações: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração Conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 03 de fevereiro de 2026.

CAROLINA DA COSTA VIANNA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A1C867A7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA CARLA SIMONE WEIDLE - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 21.550.498/0001-36.
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino na preparação diária das refeições, conforme cardápio elaborado pelas nutricionistas responsáveis e de acordo com as especificações detalhadas no edital e em quantidade, unidades e especificações descritas no estudo técnico preliminar e termo de referência constantes no pedido de compra que embasam a presente contratação.
Valor: R$ 5.127,00 (cinco mil cento e vinte e sete reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:8516E6C2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETO (CORRIGIDO)

DECRETO N.º 5.944, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara PONTO FACULTATIVO no serviço público do município de Santa Bárbara do Sul nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:A756166F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.009 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.701 de 03/02/2026**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(834) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
08.01.20.608.0807.**2.038 – Manutenção do Programa Troca-Troca**
3.3.90.30.00.00.00 **(789) –** Material de Consumo..... R$ 7.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:11CF4E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.010 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.702 de 03/02/2026**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(834) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 13.700,00
RECURSO: 2621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
08.01.20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**
4.4.90.51.00.00.00 **(832) –** Obras e Instalações..... R$ 477.500,00
RECURSO: 2700 – Outras Transferências de Convênios
4.4.90.51.00.00.00 **(833) –** Obras e Instalações..... R$ 56.500,00
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(834) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
RECURSO: 2701 – Outras Transferências de Convênios

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 606.820,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3725) Banrisul C/FES-Ass.FUNDO SAÚDE ESTADUAL 1621-40139960-0..... R$ 13.700,00
(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 56.500,00
(9724) Caixa Federal C/Parque Exposições Conv. 939368/2022..... R$ 477.500,00
(9924) Banrisul C/Emenda Parl. Calcareadeira 40234430-3..... R$ 50.000,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 606.820,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8FC6CA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.011 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.703 de 03/02/2026**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
03.04.27.812.0304.**1.075 – Construção, Ampliação e Reformulação de Quadras Esportivas**
4.4.90.51.00.00.00 **(835)** – Obras e Instalações..... R$ 382.000,00
RECURSO: 1700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 382.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior conforme CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº. 966045/2024, no valor de R$ 382.000,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 382.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8B857FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2026

Contrato: nº 09/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 42.496.490/0001-09
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social e demais secretarias da Administração Pública Municipal**.**

Vinculação: Pregão Eletrônico 22/2025

Valor total do contrato: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/01/2026 e término em 29/07/2026.

Data da Assinatura: 03/02/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:34089DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2026

Contrato: nº 10/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONCEITO SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 42.496.490/0001-09
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva/corretiva de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Ass. Social e demais secretarias da Administração Pública Municipal.

Vinculação: Pregão Eletrônico 22/2025

Valor total do contrato: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 30/01/2026 e término em 29/07/2026.

Data da Assinatura: 03/02/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:422C38C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.701 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(834) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
08.01.20.608.0807.**2.038 – Manutenção do Programa Troca-Troca**
3.3.90.30.00.00.00 **(789) –** Material de Consumo..... R$ 7.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 7.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31C78654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.702 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**
4.4.90.52.00.00.00 **(834)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 13.700,00
RECURSO: 2621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS
08.01.20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**
4.4.90.51.00.00.00 **(832)** – Obras e Instalações..... R$ 477.500,00
RECURSO: 2700 – Outras Transferências de Convênios
4.4.90.51.00.00.00 **(833)** – Obras e Instalações..... R$ 56.500,00
RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(834)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
RECURSO: 2701 – Outras Transferências de Convênios

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 606.820,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2025.**

(3725) Banrisul C/FES-Ass.FUNDO SAÚDE ESTADUAL 1621-40139960-0..... R$ 13.700,00
(9253) Banrisul C/Movimento - 40000450 – 5..... R$ 56.500,00
(9724) Caixa Federal C/Parque Exposições Conv. 939368/2022..... R$ 477.500,00
(9924) Banrisul C/Emenda Parl. Calcareadeira 40234430-3..... R$ 50.000,00
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 606.820,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E7380C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.703 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
03.04.27.812.0304.**1.075 – Construção, Ampliação e Reformulação de Quadras Esportivas**
4.4.90.51.00.00.00 **(835)** – Obras e Instalações..... R$ 382.000,00
RECURSO: 1700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 382.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior conforme CONTRATO DE REPASSE MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº. 966045/2024, no valor de R$ 382.000,00.

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 382.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F09FC99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **ANDRESSA DA ROSA PINHEIRO,** Matrícula **4217-0, CHEFE DE SETOR,** Licença Maternidade INSS, de **10.01.2026 a**

08.07.2026, 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 215, § 1º da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:50AE7528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 058/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **04.02.2026, EDILA SOARES DE VARGAS**, para exercer o cargo de CHEFE DE EQUIPE, Padrão CC-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:066712AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 059/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 032/2026** no que se refere a data de férias da servidora relacionada abaixo.

Onde se lê:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO ADQUISITIVO	FÉRIAS
2863-0	ELINA ALVES DO PRADO	ATENDENTE DE CRECHE	11.08.2023 A 10.08.2024	02.01.2025 A 31.01.2025 **(30 DIAS)**

Leia-se:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO ADQUISITIVO	FÉRIAS
2863-0	ELINA ALVES DO PRADO	ATENDENTE DE CRECHE	11.08.2023 A 10.08.2024	02.02.2026 A 03.03.2026 **(30 DIAS)**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B8531BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.060/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no dia **03.02.2026** o Servidor **MARCOS IVAN SOUSA DA ROSA,** Matrícula **1953-0, MOTORISTA**, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:045CA69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

O Município de Sant'Ana do Livramento, por meio da Diretoria de Serviços de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Edital Nº 01/2024, torna pública **a revogação de convocação do candidato *abaixo nominado***, ainda que aprovado nas etapas do certame, pelos motivos que seguem:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS, dia 09/01/2024, **item 13.2.** *"O candidato convocado deverá comparecer à Prefeitura Municipal para contratação no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do ato de convocação, sob pena de **revogação da convocação**, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado."*

Nos termos da Convocação para Contratação, **item "C** – Não será aceita a entrega parcial dos documentos, somente a documentação completa do habilitando, sob pena de ser considerado ***inabilitado à assunção do emprego***."

Nos termos da Convocação para Contratação, **item "D** – Caso o candidato habilitando não reúna as condições e/ou documentos obrigatórios à contratação dentro do prazo legal, será revogada a sua convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024."

Considerando que a candidato não apresentou a documentação no prazo legal, nos termos dos fundamentos acima descritos, configura-se, assim, descumprimento de requisitos obrigatórios, tornando-se o candidato ***inabilitado para contratação.***

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INABILITADOS:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Emprego Público	Área de Inscrição	Motivo
2294231	Pedro Henrique Valim Bandeira	Agente Comunitário de Saúde	ESF – Divisa II	Não reuniu os documentos obrigatórios à contratação dentro do prazo legal

Sant'Ana do Livramento, 3 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Diretoria de Serviços de Pessoal

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CD36AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2024, do **Processo Seletivo Público 01/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS no dia 09/10/2024, vem através do presente, **ABRIR PRAZO E CONVOCAR** a aprovada abaixo nominada, constante no Edital de Homologação do Resultado Final nº 21/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS dia 06/03/2025, Anexos I, II e III, observada rigorosamente a ordem de classificação, para contratação a fim de exercere as atribuições legais do Emprego Público de **Agente Comunitário de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº. 6.548 de 29 de novembro de 2013, nos termos da Lei Federal nº.11.350/2006 e da Portaria de nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, que aprova a Política de Atenção Básica, consoante as prescrições contidas no Anexo I, que é parte integrante da referida lei, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, nos seguintes termos:

A – Fica convocado a comparecer na Diretoria de Serviços de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, situada à Rua Rivadávia Correa, nº 858, munido da documentação solicitada na listagem em anexo, para contratação no prazo máximo de **20** (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, nos termos do item 13.2 do Edital de Abertura, nº 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS dia 09/10/2024, o aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2024 abaixo relacionado:

Agente Comunitário de Saúde (ESF Divisa II)
8º. AC – **Ana Julia Ribeiro Melo**

B – Não será prorrogado sob nenhuma hipótese o prazo para apresentação de documentos e contratação (letra "A" acima).

C – Não será aceita a entrega parcial dos documentos, somente a documentação completa do habilitando, sob pena de ser considerado inabilitado à assunção do emprego.

D – Caso o candidato habilitando não reúna as condições e/ou documentos obrigatórios à contratação dentro do prazo legal, será revogada a sua convocação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata convocação do candidato subsequentemente classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

E – Caso o candidato habilitando renuncie expressamente ao direito de habilitação e contratação, mediante assinatura de Termo de Desistência, poderá ser convocado o seguinte colocado na lista de classificação, se ainda permanecer a necessidade da contratação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de fevereiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Processo Seletivo Público 01/2024

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONVOCAÇÃO

1 FOTO ¾
Cópia da carteira de identidade
Cópia do CPF
Cópia da Carteira Profissional (*quando o cargo a exigir*)
Cópia da Habilitação (*quando o cargo a exigir*)
Cópia do título eleitoral
Cópia de documento oficial onde conste o n° do PIS/PASEP
Cópia da certidão de casamento, nascimento ou certidão de casamento com averbação de separação,
divórcio ou óbito quando for o caso)
Cópia da certidão de reservista para os candidatos do sexo masculino (*até 45 anos*)
Comprovante de escolaridade
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS
Certidão de Quitação do Tribunal Superior Eleitoral
Link para emissão: https://www.tse.jus.br/#/
Alvará de Folha Corrida da Justiça Criminal
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
Certidão Judicial Cível Negativa de 1º grau (**Estadual)** da comarca de residência do nomeado
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
Certidão Judicial Criminal Negativa (**Estadual)** da comarca de residência do nomeado
Link para emissão: https://www.tjrs.jus.br/aviso_manutencao/?page=emissao-documentos
Certidão Judicial Criminal Negativa (**Federal)** da comarca de residência do nomeado
Link para emissão: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.ph
Comprovante de endereço (cópias da conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do
candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado no ato da inscrição, que deverá
estar assinada pelo candidato aprovado ou pelo titular com assinatura reconhecida em cartório)
Comprovante de Conclusão do Curso de Formação Básica;

Dependentes:
- Carteira de Identidade ou Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos:
- CPF
- Carteira de vacinação
- Atestado de frequência escolar *(se em idade escolar)*

Obs:
1 - *Os candidatos que forem correntistas do Banco Banrisul, favor trazer comprovante contendo os dados da conta*
2 *- Aqueles que fazem Declaração de Imposto de Renda, favor trazer cópia da mesma*
3 *- Observar que o nome do candidato, constante na documentação a ser apresentada, esteja de acordo com o constante na Receita Federal para fins de observância ao exigido pelo* ***e Social.***

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:739419AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2022, por não tomar posse no prazo legal.-

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a seguir especificado, por não tomar posse no prazo legal:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
04/2026	8º	"Inspetor Tributário – Padrão 11"	**FELIPE KRAUS**

Sant'Ana do Livramento, 3 de fevereiro de 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:70AF4F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia ocupante para um cargo de "Inspetor Tributário – Padrão 11", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear em estágio probatório, por ter sido aprovado em **9º lugar** na ordem de classificação geral, no Concurso Público n° 01/2022, **ALVARO JOSÉ REMEDI AYRES**, para o cargo de **"Inspetor Tributário – Padrão 11"**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.717, 29/10/90, e alterações.

Sant'Ana do Livramento, 3 de fevereiro 2026.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9870C688

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL Nº 05/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 - CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Assuntos Agrários de Sant'Ana do Livramento – SMAPA, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento torna pública a convocação dos candidatos para realização de prova prática do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e Decreto nº 10.285 de 13 de janeiro de 2023, tendo como responsável pela sua execução a Comissão designada pela Portaria nº 1.521 de 1º de setembro de 2025.

I – Os candidatos abaixo elencados deverão comparecer ao Centro de Eventos do Sindicato Rural de Sant'ana do Livramento (Avenida Saldanha da Gama, 1310) às 8h do dia 09/02/2026.

Cargo: Operador de Máquina	
Classificação	Nome
01	Danielle Rodrigues Regazon
02	Wagner de Araujo Nunes
03	Marcio Silveira Farias
04	Walter Mateus Villagram Gutebier
05	Luis Fernando Borges da Silva
06	Ivonei Vega Rodrigues
07	Edvar Arbello Santana (PPP)
08	Rodrigo Soares Correa

Cargo: Tratorista Agrícola	
Classificação	Nome
01	Marcelo Vieira Castilho
02	Edson Claudio dos Santos Ayres
03	Claudio Roberto da Silva Quines
04	Luis Mario Silveira Ocanha
05	Jose Nei Dias Ramos
06	Willian Machado Pereira
07	Luis Fernando Carlott

II – O não comparecimento do candidato convocado, conforme previsto em Edital, ensejará a sua imediata desclassificação neste certame.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1.521 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5326B94D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2026. Processo Administrativo nº 00037/2026**.** O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DOS PROJETOS PILA VERDE E PILA AZUL". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as 10:00 horas do dia 10/02/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/02/2026.

MARA ELIZETE REBELO DE LOURENÇO,
Vice- Prefeita Municipal no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:09095744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 86/2025

O Município de Santo Ângelo comunica a alteração e o reagendamento do Pregão Eletrônico nº. 86/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos humanos para realização de prestação de serviço para o atendimento/acolhimento ao imigrante, de acordo com as necessidades do município. **Propostas:** deverão ser postadas até as **8 horas do dia 20/02/2026,** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **20/02/2026** às 09 horas. Alterações feitas no ANEXO I do edital, para adequar o julgamento para lote. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ –
Prefeito

Publicado por:
Ilse Noll
Código Identificador:E3BBB86E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

Extrato do 2° aditivo ao Termo de Credenciamento n.º 002/2024 do Chamamento Público 003/2024 que tem como objeto a prestação de serviços veterinários para o setor de proteção e bem estar animal, tendo credenciada ANDREA LUCIANA OLCZEVSKI LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do credenciamento pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3BD4F583

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 007/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 052/2024

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 007/2025 – Concorrência Eletrônica 052/2024 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AV. BRASIL (TRECHO ENTRE A RUA DALTRO FILHO E A RS-344), COM RECURSOS DO PROGRAMA PAVIMENTA II, CONVÊNIO Nº 5191/2023, tendo como contratada RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo periodo de 120 (cento e vinte) dias a contar 10 de novembro de 2025 a 10 de março de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:9E8F13CA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO AO CONTRATO 560/2023 DO EDITAL N° 040/2023 – TOMADA DE PREÇOS

Extrato do 8º Aditivo do Contrato ao Contrato 560/2023 do Edital n° 040/2023 – Tomada de Preços que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE POLIESPORTIVO E RECREATIVO CONFORME PROPOSTA N° 004879/2019 CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA CONVÊNIO 895737/2019 – CONTRATO DE REPASSE 1063563-59, tendo como contratada CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a supressão de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos).

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B1A3B7AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 035, DE DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 15.913,32, na forma da Lei n° 10.905/2026, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1095 - Conv. 2685/2025 Usina Fotovoltaica
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 15.913,32
TOTAL R$ 15.913,32
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2136 - Manutenção da SEMAM
3.3.90.39 - OOTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ, dot. 1352, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 15.913,32
TOTAL R$ 15.913,32
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EC4C57C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 036, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 188.571,43, na forma da Lei n.° XXXX/XXXX, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1095 - Conv. 2685/2025 Usina Fotovoltaica
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 2701, dest. 0000000 – R$ 188.570,43
3.3.30.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2701, dest. 0000000 – R$ 1,00
TOTAL – R$ 188.571,43

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados - 0000000 - Livre, no valor de R$ 188.571,43.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1CC8F598

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 037, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 26.000,00, na forma da Lei n° 10.907/2026, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊMCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bols Família
3.1.90.11 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PC, rec. 1660, dest. 0000380 - R$ 26.000,00
TOTAL R$ 26.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊMCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bols Família
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, dot. 312, rec. 1660, dest. 0000380 - R$ 20.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PC, dot 326, rec. 1660, dest. 0000380 - R$ 4.000,00
3.3.30.14 - DIÁRIAS - PC, dot 316, rec. 1660, dest. 0000380 - R$ 2.000,00
TOTAL R$ 26.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:75D498B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 038, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 25.000,00, na forma da Lei n° 10.908/2026, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0004 - Vivência Protegida
2042 - Acolhimento em ILPI - Instituição de Longa Permanência

3.3.90.31 - SENTENÇAS JUDICIAIS, rec. 1500, dest. 0000003 - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0004 - Vivência Protegida
2042 - Acolhimento em ILPI - Instituição de Longa Permanência
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, dot. 236, rec. 1500, dest. 0000003 - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:10169A64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 039, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 112.241,57, na forma da Lei n° 10.909/2026, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11-TRABALHO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2026- Trabalho e Inclusão
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ, rec. 2665, dest. 0000000– R$ 112.241,57
TOTAL – R$ 112.241,57

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, recurso:
1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social, no valor de R$ 112.241,57.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DFCE9FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 040, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1,69, na forma da Lei n° 10.910/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualifi cação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1621, dest. 0000293 - R$ 1,69
TOTAL R$ 1,69

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 13210111012400 - Remuneração Dep Banc Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-621, no valor de R$ 1,69.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto nº 018, de 23 de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1FD11B98

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 041, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº

10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 723.605,78, na forma da Lei n° 10.911/2026, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0010-EducaSAP
2055- Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 2540, dest 1070031 - R$ 265.053,81

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0010-EducaSAP
2056- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, recurso 2543, dest.0000031 - R$ 2.942,41

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048- Manutenção da SEMED
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, rec. 2550, dest. 0000101 - R$100.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0010-EducaSAP
2056- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, rec. 2550, dest. 0000101 - R$145.904,79

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0011-Nutrição e Alimentação Escolar
2059- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2552, dest. - 0000102 - R$7,50

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0012-Rota do Saber
2064- Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2553, dest. 0000185 - R$646,10

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
0010-EducaSAP
1009- Manutenção do Ensino Fundamental - EJA através do Programa Brasil Alfabetizado
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2569, dest. 0000000 - R$1.523,98

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0015-Qualifi ca E.I.
2070- Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rerc. 2569, dest. 0000381 - R$3.637,49

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0012-Rota do Saber
2062- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICO, rec. 2571, dest. 0000345 - R$182.660,48

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048- Manutenção da SEMED
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2599, dest. 0000020 - R$21.229,22

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, dos seguintes recursos:
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 265.053,81;
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, no valor de R$ 2.942,41;
1550 - Transferência do Salário-Educação, no valor de R$ 245.904,79;
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, no valor de R$ 7,50;
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE, no valor de R$ 646,10;
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 5.161,47;
1571 - Transf. Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação, no valor de R$ 182.660,48;
1599 - Alienação de Bens adquiridos com Recursos da Educação, no valor de R$ 21.229,22.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:09A3487E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 10.904, de 3 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a atribuição de numeração predial administrativa em imóveis localizados em áreas irregulares, para fins de identificação e prestação de serviços públicos, sem implicar reconhecimento de posse ou propriedade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º A numeração predial administrativa é o número de identificação atribuído pela Administração Pública a edificações situadas em áreas urbanas ocupadas irregularmente ou em processo de regularização fundiária,com caráter exclusivamente cadastral.

Art.2º Anumeração predial administrativadestina-se exclusivamente a:
I -Permitir a prestação de serviços públicos essenciais;
II - Viabilizar o cadastramento junto às concessionárias de serviços públicos;
III - Possibilitar a entrega de correspondências e mercadorias;
IV - Apoiar a organização territorial e estatística municipal.

Art.3ºAnumeraçãoadministrativanãoconstitui,emnenhuma hipótese:
I - Reconhecimento de domínio, posse ou propriedade do imóvel;
II - Regularização urbanística ou fundiária;
III - Autorização para construção, reforma ou ampliação;
Comprovaçãode legitimidade para usucapião.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º A solicitação de numeração administrativa poderáser feita: por requerimento individual do morador ou responsável pela edificação:
I - Por ofício de associação de moradores ou entidade representativa da comunidade;
II - Por iniciativa da própria Administração Municipal, no interesse da organização territorial.

Parágrafo único. Em caso de numeração efetivada por iniciativa da administração pública, esta será concedida com base em cadastro realizado no local, contra apresentação de documento do ocupante da edificação e assinatura de termo de ciência de que a numeração tem caráter exclusivamente administrativo.

Art. 5º O pedido deverá ser instruído com:
I - Identificação do requerente;
II - croqui de localização do imóvel, com a indicação da via de acesso;
III - Fotografia da edificação;
IV - Declaração de ciência de que a numeração tem caráter exclusivamente administrativo.

Art. 6º O órgão competente do Poder Executivo, após análise, expedirá certificado de numeração predial administrativa, que conterá:
I - O número atribuído;
II - A identificação da via pública correspondente;
III - A ressalva de que não se trata de regularização fundiária ou reconhecimento de posse.

CAPÍTULO III – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO

Art. 7º A numeração predial administrativa poderá ser cancelada:
I - Em caso de demolição ou desocupação do imóvel;
II - Quando houver erro de cadastramento;
III - Após a regularização fundiária definitiva, quando será atribuída numeração oficial.

Art. 8º A alteração de numeração poderá ocorrer em decorrência de:
I - Mudanças no traçado da via ou reorganização urbanística
II - Necessidade de adequação ao sistema municipal de numeração oficial.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, através do setor de habitação, manterá cadastro atualizado das edificações com numeração predial administrativa, assegurando o acesso às concessionárias de serviços públicos e órgãos oficiais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E7FC3DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 018/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.831 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	RICARDO JUNIOR CARDOSO DA SILVA	2.°
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	LUCELAINE DOS SANTOS MARQUES	3.°
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	JOANA NYLAND	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JULARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:7C6C2415

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 001/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - INFORMÁTICA E LETRAMENTO - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 001/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.831 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - INFORMÁTICA E LETRAMENTO - 30H	**PENÉLOPE KEZIA GONÇALVES MESSAGI**	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:807F34EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 002/2026 - INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 026/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.831 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	DANIEL ANDRADE GERALDI	1.°
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30H	RICARDO JÚNIOR CARDOSO DA SILVA	2°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (DOIS) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (DEZ) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:26ADE609

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 002/2026 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 002/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2024.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 017/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.826 de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 30H	GUSTAVO DA SILVEIRA GOMES	24.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
Código Identificador:75CEBFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2026, destinado à locação de imóvel para Procuradoria Geral do Município, em conformidade com o Mem. n.º 092/2026 e pedido de compra n.º 2026/110, da Procuradoria Geral do Município, bem como Memorando n.º 222/2026- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso V do Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através do Senhor Aldo Gennari, CPF nº 087.809.780-53, para locação de imóvel, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 437, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS,com aproximadamente 372,60m² de vão livre de área, incluindo área de banheiro e serviços, contemplando espaço físico adequado para a instalação da Procuradoria Geral do Município, ao valor mensal de R$ 3.916,98, totalizando R$ 47.003,76 (quarenta e sete mil, três reais e setenta seis centavos) para 12 meses. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo. Nada mais a constar
Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1B6C8A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 019, de 16 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com alterações posteriores, como segue:

I - O inciso III, do §2.º, do art. 24, passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02, 7.19 e 14.14 da Lista;"

II -O inciso IV, do art. 26,passa a vigorar com a seguinte redação:
"IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05,7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 14.14, 17.05 e 17.10, constantes no § 1º do artigo 22, sem prejuízo dodisposto nos incisos anteriores deste artigo, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados aomonitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes emcirculação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio,inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços serproprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C12FA379

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.903, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão para doação de sangue a empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Sem qualquer prejuízo poderá oempregado público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ausentar-se do serviço toda vez que doar sangue, desde que avise o superior imediato, com antecedência.

Parágrafo único. O comprovante de comparecimento para a doação de sangue deverá conter a data e o procedimento realizado, devendo ser protocolado pelo empregado público no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:60A509D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.904, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atribuição de numeração predial administrativa em imóveis localizados em áreas irregulares, para fins de identificação e prestação de serviços públicos, sem implicar reconhecimento de posse ou propriedade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a numeração predial administrativa destinada a identificar edificações e domicílios situados em áreas urbanas ocupadas irregularmente ou em processo de regularização fundiária, ainda não aprovadas ou registradas nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º A numeração predial administrativa tem caráter exclusivamente cadastral e destina-se:
I - A permitir a prestação de serviços públicos essenciais;
II - A viabilizar o cadastramento junto às concessionárias de serviços públicos de energia, água, esgoto, telefonia e gás;
III - A possibilitar a entrega de correspondências e mercadorias;
IV - A apoiar a organização territorial e estatística municipal.

Art. 3º A atribuição de numeração predial administrativa não implica, em qualquer hipótese:
I - Reconhecimento de domínio, posse ou propriedade do imóvel;
II - Regularização urbanística ou fundiária;
III - Concessão de alvarás de construção habite-se ou licenciamento edilício;
IV - Presunção de legitimidade para fins de usucapião.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 dias, definindo:
I - Os critérios para solicitação e atribuição da numeração;
II - O órgão municipal responsável pelo cadastramento;
III - As hipóteses em que a numeração poderá ser suspensa ou cancelada.

Art. 5º Esta Lei entraem vigor nadata de suapublicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D2A24F15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.904, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 188.571,43, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1095 - Conv. 2685/2025 Usina Fotovoltaica
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 188.570,43
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 1,00
TOTAL – R$ 188.571,43

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados - 0000000 - Livre, no valor de R$ 188.571,43.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B33BC049

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.905, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 15.913,32, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1095 - Conv. 2685/2025 Usina Fotovoltaica
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 15.913,32
TOTAL R$ 15.913,32

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2136 - Manutenção da SEMAM
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 15.913,32
TOTAL R$ 15.913,32

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0A707046

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.906, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 188.571,43, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
1095 - Conv. 2685/2025 Usina Fotovoltaica
4.4.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 188.570,43
3.3.30- TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL – R$ 1,00
TOTAL – R$ 188.571,43

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneres dos Estados - 0000000 - Livre, no valor de R$ 188.571,43.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C7CCD42D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.907, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 26.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊMCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bols Família
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 26.000,00
TOTAL R$ 26.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊMCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2029 - Gestão do Bols Família
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS- R$ 6.000,00

TOTAL R$ 26.000,00

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:67CEFB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.908, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 25.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0004 - Vivência Protegida
2042 - Acolhimento em ILPI - Instituição de Longa Permanência
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0004 - Vivência Protegida
2042 - Acolhimento em ILPI - Instituição de Longa Permanência
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 25.000,00
TOTAL R$ 25.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F78DDDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.909, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 112.241,57, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
11-TRABALHO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2026- Trabalho e Inclusão
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 112.241,57
TOTAL – R$ 112.241,57

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, recurso:
1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social, no valor de R$ 112.241,57.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C86A9BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.910, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1,69, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022 - Qualifi cação da Atenção á Saúde em Média e Alta Complexidade
1093 - Equipamentos/Mobiliários RBC/UBS Cuidado Materno Paterno
3.3.30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITI FEDERAL - R$ 1,69
TOTAL R$ 1,69

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 13210111012400 - Remuneração Dep Banc Cta 3111 RCB Equip Port 1098/23-621, no valor de R$ 1,69.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 10.891, de 23 de janeiro de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EBB05FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.911, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 723.605,78, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0010-EducaSAP
2055- Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 265.053,81

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0010-EducaSAP
2056- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.1.90- APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 2.942,41

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048- Manutenção da SEMED
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS - R$100.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0010-EducaSAP
2056- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$145.904,79

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0011-Nutrição e Alimentação Escolar
2059- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$7,50

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0012-Rota do Saber
2064- Manutenção dos Veículos de Transporte Escolar
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$646,10

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
366-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
0010-EducaSAP
1009- Manutenção do Ensino Fundamental - EJA através do Programa Brasil Alfabetizado
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$1.523,98

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
365-EDUCAÇÃO INFANTIL
0015-Qualifi ca E.I.
2070- Manutenção Educação Infantil - Novas Turmas
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$3.637,49

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0012-Rota do Saber
2062- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$182.660,48

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2048- Manutenção da SEMED
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$21.229,22

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, dos seguintes recursos:
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 265.053,81;
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR, no valor de R$ 2.942,41;
1550 - Transferência do Salário-Educação, no valor de R$ 245.904,79;
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, no valor de R$ 7,50;
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao PNATE, no valor de R$ 646,10;
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 5.161,47;
1571 - Transf. Estado ref. a Convênios e Inst. Congêneres Educação, no valor de R$ 182.660,48;
1599 - Alienação de Bens adquiridos com Recursos da Educação, no valor de R$ 21.229,22.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BA5011D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.912, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera Anexo da Lei Municipal nº 10.737, de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°O ANEXO III - Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita 2026, da Lei Municipal nº 10.737, de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026", fica substituído pelo anexo com a mesma denominação, constante nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS.: Anexos publicados no Quadro Mural do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:47917BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INTIMAÇÃO DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.389, de 29 de Junho de 2021, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 22/2021, a fim de apurar a responsabilidade da empresa **Margarete Ana da Silva – ME,** INTIMA seu representante legal da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.
As alegações finais de defesa em sendo ofertadas poderão ser enviadas a esta comissão, além dos CORREIOS, através do protocolo geral deste Município, ou pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869. Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de fevereiro de 2026.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:5FEAC7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 29 c/c art. 35 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/02/2026, ao servidor LINDOMAR MACHADO DOS SANTOS, matrícula 12491, cargo de Operador de Maquinas Rodoviárias Est, padrão 8, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.513,67 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 40% incorporado da Função de Confiança exercida de Diretor de Departamento - FC 08 (coeficiente incorporado: 4,908 x P.R.vigente) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 31% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Municipal nº 6487 de 2012, art. 51 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 03/02/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:10985018

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 014/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.
CONTRATADO: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ n.º 17.875.435/0001-82
OBJETO: Contratação da empresa CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA para prestação de serviço de manutenção, compilação, atualização e publicação de atos normativos e regulamentações no site do Município, em vigor e revogados
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:470F38A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024

SÚMULA AO CONVÊNIO
MODALIDADE: DECIMO QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024
CONTRATO: Decimo Quinto Aditivo ao Convênio nº 001/2024
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:DF82A22A

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DO CONVENIO Nº 001/24

SÚMULA AO CONVÊNIO

MODALIDADE: DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2024
CONTRATO: Decimo Quarto Aditivo ao Convênio nº 001/2024
CONTRATADO: Associação Hospitalar Vila Nova – Hospital Santo Antônio da Patrulha
CNPJ: 04.994.418/0008-99
OBJETO: Fica aditado a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original para prorrogar a vigência do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:C6BBC219

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025.

Extrato Aditivo 001 – Prorrogação Prazo de Vigência/ Reajuste de Valores - Contrato Nº 011/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CR CONSULTORIA EM GESTÃO TRIBUTARIA LTDA. Valor: R$ 37.533,60 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/23-109. Vigência.....: Início: 14/02/2026. Término: 14/03/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 7/2025 (Processo Administrativo nº 2/2025). Objeto.....: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área tributária, financeira e administrativa fazendária, para fazer diagnostico do departamento de tributos/fiscalização com o objetivo de aumentar a arrecadação, de acordo com a reforma tributária. **Do Aditivo:** Fica reajustado o objeto do presente, conforme previsão contratual constante na cláusula 3 do contrato, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, perfazendo para os últimos 12 (doze) meses o índice de 4,26%. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 14.02.2026 até 14.02.2027, com base na previsão contratual constante na cláusula quinta e no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante manifestação da Contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando n° 001/2026/SEFIN e documentos em anexo, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 03 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:540296B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025.

Extrato Aditivo Nº 002 – Prorrogação Prazo de Vigência - Contrato Nº: 004/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CENTRO VIDA – CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO VIDA. Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Dotação Orçamentária: 3390/71-617. Vigência.....: Início: 03/02/2026. Término: 03/08/2026. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 1/2025 (Processo Administrativo nº 4/2025). Objeto.....: Contratação da Instituição CENTRO VIDA – CENTRO REGIONAL DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO ALCOOLISMO VIDA. (CNPJ nº 22.467.670/0001-55), localizada na cidade de Ararica -RS, para internação do incapaz, R.O. de O., pelo período de 06 (seis) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5000549-60.2015.8.21.0123/RS. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 06 (seis) meses, de 03.02.2026 até 03.08.2026, conforme previsão contratual constante na cláusula 4 (quatro), subitem 4.2 (quatro ponto dois) e nos termos do art. 107, da Lei Federal Nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 045/2026/NAAB/SMS, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Santo Augusto – RS, 03 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:6FBAB894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores Contrato Nº 008/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO. Valor: R$ 44.460,24 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-770. Vigência.....: Início: 03/02/2026. Término: 03/02/2027. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 7/2022, de 03 de fevereiro de 2022 (Processo Administrativo nº 23/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 80.234.826/0005-88), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento da idosa N.S.B., pelo período de 12 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 9000210-23.2021.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 03.02.2026 até 03.02.2027, conforme previsão contratual constante no subitem 4.1 (quatro ponto um), com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Contratada e solicitação da Secretária Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 012/2026/SEHAS, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,26%. Santo Augusto – RS, 03 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:11DDC1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 2/2026 (Processo Administrativo nº 7/2026). **Objeto:** Contratação para vaga de acolhimento dos irmãos. S.B.C. e M.S.B. em atendimento ao Pedido de Medida de Proteção nº 5003706-89.2025.8.21.0123/RS. **EMPRESA:** LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, (CNPJ nº 87.685.616/0001-21): Item: 1. **Valor Total:** R$ 108.000,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo VIII da Lei Federal 14.133/2021; nos casos de emergência ou calamidade, caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços ou segurança de pessoas/obras/serviços.

Santo Augusto-RS, 3 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:E7C9E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 8/2026 (Processo Administrativo nº 9/2026). **Objeto:** Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, da empresa Elefante Letrado Serviços Educacionais LTDA para o fornecimento de 985 acessos à plataforma digital de leitura

Elefante Letrado, que serão disponibilizados aos alunos da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. **EMPRESA:** ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., (CNPJ nº 18.110.449/0001-78): Item: 1. **Valor Total:** R$ 47.280,00. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 03 de fevereiro de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:E38EA0EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILA

TERMO DE APOSTILA n° 001 AO CONTRATO nº 287/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 1168/2025 – Inclusão da despesa **14444/14445**, **Fonte: 1500** ao contrato em epígrafe **– Technisan Engenharia Ltda.**

São Gabriel, 3 de fevereiro de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:26FA8291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Chamada Pública para fins de habilitação e proposta de fornecedores para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O prazo para entrega dos envelopes será até **às 09h do dia 12.02.2026.** Maiores informações na Prefeitura Municipal, pelo fone 55 98415-0409 e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacorá, 03 de fevereiro de 2026.

MARISTELA INES HENZEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:ABDC6A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 012/2026

Contratado: **TOPSER – CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**
Objeto: Realizar serviços especializados para a execução de formação continuada, assessoria pedagógica e estratégica em educação digital, visando à consolidação e continuidade da implantação do Componente Curricular de Computação na rede municipal de ensino de São José do Inhacorá/RS, bem como ao fortalecimento do letramento digital, do uso pedagógico da inteligência artificial e da cultura digital, em conformidade com a BNCC Computação e com as diretrizes da Política Municipal de Educação Digital.
Prazo de vigência: Dezembro de 2026
Valor do contrato: **50.930,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta reais).**
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026,
Assinatura: 03/02/2026

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4670A6CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV – CONTRATO Nº 024/2022

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

Objeto: Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguros dos veículos de parte da frota do Município de São José do Ouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Será incluído na apólice o veículo MERCEDES-BENZ 417 FURGÃO, Ano/Modelo 2025/2026 chassi: 8AC907643TE264256, PLACA TRA9G63 ;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Acrescido o valor do contrato em **RS 1.792,12** (mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos) conforme Cotação apresentada pela empresa Mapfre Seguros Gerais, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e disposições do contrato original e seus aditamentos, salvo em caso de conflito com as condições deste termo.

São José do Ouro, 03 de fevereiro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:87615E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO XI - CONTRATO Nº 021/2021

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Foxconect Provedor de Internet Ltda
CNPJ nº 10.410.094/0001-20

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento pontos de internet interligado por rede VPN, instalação e suporte técnico, para atendimento das demandas operacionais da Administração Municipal, compreendendo o centro administrativo, secretarias municipais, setores da administração e locais públicos do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o preço mensal de **R$ 79,00** (setenta e nove reais) referente à Rede VPN com tecnologia de fibra Óptica a serem disponibilizada na Área Industrial - Centro de Triagem, que serão utilizadas a partir do dia **09 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, inclusive os preços contratados sem reajuste conforme acerto entre as partes.

São José do Ouro, RS, 03 de fevereiro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:7EFB98C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 097/2025

Objeto: Contratação de empresa para a disponibilização de profissional médico, devidamente habilitado na especialidade de Pediatria, para realização de atendimentos e serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Centro, neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, em razão de solicitação formal (em anexo) da CONTRATADA, a qual comunicou a existência de dificuldades na manutenção do quadro profissional, decorrentes da escassez de mão de obra especializada, bem como a inviabilidade operacional e financeira para a continuidade da execução contratual, com efeitos a partir de **21 de janeiro de 2026**, de modo que as partes conferem, neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

São José do Ouro, RS, 21 de janeiro de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:0474D869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2026 – Para Registro de Preço, Tipo Menor Preço
por Item.
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição futura e fracionada de materiais
de limpeza, copa, cozinha e manutenção.
ABERTURA: dia 23/02/2026, às 10h, no Plenário da Câmara.
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na
Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66,
Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51) 995398143

São Leopoldo, 04 de fevereiro de 2026

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:24CCB8FF

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025 – SRP – Aquisição futura de Material de Expediente.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0034/2025 – SRP Aquisição futura de Material de Expediente** destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50

Lote 05 – **Descrição/apresentação:** Atilho (pacote com 50g). (Cód. FHC 14695) **Marca:** Mamuth **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 1.000/pacotes **Valor unitário:** R$ 5,940/pacote.

Lote 10 – **Descrição/apresentação:** Borracha branca nº 40. (Cód. FHC 14697) **Marca:** Red Bor **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,540/unidade.

Lote 11 – **Descrição/apresentação:** Caderno de protocolo 150mm x 251mm – 100 folhas. (Cód. FHC 14587) **Marca:** Animativa **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120/unidades; **Valor unitário:** R$ 9,850/unidade.

Lote 12 – **Descrição/apresentação:** Caderno espiral 140mm x 202mm – 48 folhas. (Cód. FHC 23023) **Marca:** Panamericana **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120/unidades; **Valor unitário:** R$ 2,050/unidade.

Lote 13 – **Descrição/apresentação:** Caderno espiral 200mm x 275mm – 96 folhas. (Cód. FHC 14589) **Marca:** Panamericana **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 800/unidades; **Valor unitário:** R$ 5,440/unidade.

Lote 19 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo cristal ponta fina cor vermelha. (Cód. FHC 14649) **Marca:** Bic **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,620/unidade.

Lote 23 – **Descrição/apresentação:** Caneta roller ball pilot V5 hitecpoint ponta fina cor preta. (Cód. FHC 20404) **Marca:** Pilot **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30/unidades; **Valor unitário:** R$ 35,540/unidade.

Lote 26 – **Descrição/apresentação:** Cola branca para impressão. (Cód. FHC 22197) **Marca:** Frama **Unidade:** Litro; **Quantidade máxima:** 30/litros; **Valor unitário:** R$ 18,810/litro.

Lote 28 – **Descrição/apresentação:** Cola líquida escolar 40g. (Cód. FHC 14699) **Marca:** Frama **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,450/unidade.

Lote 42 – **Descrição/apresentação:** Grampeador para grampo 26/6 – 15 folhas. (Cód. FHC 14703) **Marca:** Nox **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 2.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 15,930/unidade.

Lote 50 – **Descrição/apresentação:** Lâmina para estilete 18mm. (Cód. FHC 17729) **Marca:** Leonora **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 3,710/unidade.

Lote 53 – **Descrição/apresentação:** Livro ata, capa dura, cor preta, com 200 folhas. (Cód. FHC 14709) **Marca:** Animativa **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 24,750/unidade.

Lote 84 – **Descrição/apresentação:** Perfurador para papéis – 70 folhas. (Cód. FHC 19367) **Marca:** Lyke **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 128,030/unidade.

Lote 94 – **Descrição/apresentação:** Suporte para fita adesiva 12mm x 30m. Com lâmina de inox para o corte; contém base emborrachada; regulagem para diferentes tipos de fitas; poliestireno leve e resistente; material 100% reciclável; produto atóxico. (Cód. FHC 26565) **Marca:** Maxcril **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 17,590/unidade.

Lote 100 – **Descrição/apresentação:** Tinta para carimbo vermelha. (Cód. FHC 14691) **Marca:** Radex **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20/unidades; **Valor unitário:** R$ 4,950/unidade.

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79

Lote 63 – **Descrição/apresentação:** Mouse pad, base para mouse em borracha antiderrapante. (Cód. FHC 20896) **Marca:** DLH **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 6,990/unidade.

DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 83.413.591/0003-18

Lote 65 – **Descrição/apresentação:** Papel A4, 210 x 297mm, 75g/m² – cor azul, alcalino, medindo 210 (duzentos e dex) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros, pacote de 500 folhas. (Cód. FHC 19337) **Marca:** Chamex/Sylvamo **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 3.000/pacotes; **Valor unitário:** R$ 23,700/pacote.

Lote 66 – **Descrição/apresentação:** Papel A4, 210 x 297mm, 75g/m² – cor amarela, alcalino, medindo 210 (duzentos e dex) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros, pacote de 500 folhas. (Cód. FHC 18924) **Marca:** Chamex/Sylvamo **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 3.000/pacotes; **Valor unitário:** R$ 23,700/pacote.

Lote 67 – **Descrição/apresentação:** Papel A4, 210 x 297mm, 75g/m² – cor branca, alcalino, medindo 210 (duzentos e dex) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros, pacote de 500 folhas. (Cód. FHC 20582) **Marca:** Chamex/Sylvamo **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 8.000/pacotes; **Valor unitário:** R$ 19,000/pacote.

Lote 68 – **Descrição/apresentação:** Papel A4, 210 x 297mm, 75g/m² – cor rosa, alcalino, medindo 210 (duzentos e dex) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros, pacote de 500 folhas. (Cód. FHC 19338) **Marca:** Chamex/Sylvamo **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 3.000/pacotes; **Valor unitário:** R$ 23,700/pacote.

Lote 69 – **Descrição/apresentação:** Papel A4, 210 x 297mm, 75g/m² – cor verde, alcalino, medindo 210 (duzentos e dex) milímetros por 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros, pacote de 500 folhas. (Cód. FHC 19339) **Marca:** Chamex/Sylvamo **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 3.000/pacotes; **Valor unitário:** R$ 23,700/pacote.

INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS LTDA – CNPJ: 20.772.716/0001-14

Lote 34 – **Descrição/apresentação:** Etiqueta adesiva para etiquetadora zebra MD S4M – 34 X 23mm. (Cód. FHC 20573) **Marca:** ILL **Unidade:** Rolo; **Quantidade máxima:** 200/rolos; **Valor unitário:** R$ 29,030/unidade.

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 50.958.011/0001-57

Lote 64 – **Descrição/apresentação:** Mouse sem fio, conexão USB, comptibilidade: macos, windows, android, linux; cor preta, velocidade DPI 1.200; material: PP, peso 103g; dimensões (LSAXC) 6,0cm x 3,3cm x 11,1cm. **Marca:** Exbom 9H Kapbom **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 25,500/unidade.

M.F MACHADO SOARES – CNPJ: 03.230.856/0001-41

Lote 32 – **Descrição/apresentação:** Estilete com trilho metálico 18mm. (Cód. FHC 19699) **Marca:** BRW **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100/unidades; **Valor unitário:** R$ 6,400/unidade.

Lote 38 – **Descrição/apresentação:** Fita adesiva 12mm x 30m. (Cód. FHC 14634) **Marca:** Adere **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 100/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,800/unidade.

Lote 89 – **Descrição/apresentação:** Porta folha de parede em acrílico simples – 30cm x 21cm – fixação com fita. (Cód. FHC 24352) **Marca:** Walleu **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 300/unidades; **Valor unitário:** R$ 15,160/unidade.

Lote 92 – **Descrição/apresentação:** Rolo de ribbon 110 x 74m para impressora zebra Elgin Argox. (Cód. FHC 26564) **Marca:** Supricolor **Unidade:** Rolo; **Quantidade máxima:** 60/rolos; **Valor unitário:** R$ 18,000/rolo.

Lote 97 – **Descrição/apresentação:** Tesoura 9 ½" em aço inox com cabo de polipropileno. (Cód. FHC 23139) **Marca:** BRW **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 15,060/unidade.

M3. BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ: 54.494.740/0001-50

Lote 16 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo cristal ponta fina cor azul. (Cód. FHC 14640) **Marca:** Jocar/Injex/Tris/Bazze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.200/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,560/unidade.

Lote 17 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo cristal ponta fina cor preta. (Cód. FHC 14642) **Marca:** Jocar/Injex/Tris/Bazze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.200/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,560/unidade.

Lote 18 – **Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo cristal ponta fina cor verde. (Cód. FHC 14644) **Marca:** Jocar/Injex/Tris/Bazze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,570/unidade.

Lote 82 – **Descrição/apresentação:** Pendrive capacidade de armazenament 8 gigabytes - dispositivo portátil para armazenamento de dados digitais, e capacidade para 8 (oito) gigabytes, taxa de transferência de dados de 480 (quatrocentos e oitenta) MBPS, com conexão USB, sistema "plug and play". (Cód. FHC 20759) **Marca:** H 19maston/A 19gold/Hiksemi/M3 Tec **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 20,130/unidade.

SÁBIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 41.058.406/0001-02

Lote 62 – **Descrição/apresentação:** Mouse óptico – entrada USB, ergonômico, com dois botões e scroll para rolagem, resolução de 800 (oitocentos) DPI. (Cód. FHC 14759) **Marca:** Monocron **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 6,800/unidade.

TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 37.801.348/0001-98

Lote 07 – **Descrição/apresentação:** Bateria de 1,5 a 9 Volts, alcalina – fabricação nacional. (Cód. FHC 15156) **Marca:** Br55 **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20/unidades; **Valor unitário:** R$ 7,020/unidade.

Lote 09 – **Descrição/apresentação:** Bateria CR 2032, de lítio 3 Volts – fabricação nacional. (Cód. FHC 15157) **Marca:** Br55 **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,080/unidade.

Lote 24 – **Descrição/apresentação:** Clipe niquelado 2/0 – caixa com 100 unidades. (Cód. FHC 14670) **Marca:** Top **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 1.00/caixas; **Valor unitário:** R$ 1,740/caixa.

Lote 54 – **Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco – cor azul. (Cód. FHC 14655) **Marca:** Jocar **Unidade:** Unidade;

Quantidade máxima: 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,500/unidade.

Lote 55 – **Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco – cor preta. (Cód. FHC 14658) **Marca:** Jocar **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,500/unidade.

Lote 57 – **Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco – cor vermelha. (Cód. FHC 14660) **Marca:** Jocar **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,400/unidade.

Lote 71 – **Descrição/apresentação:** Papel carbono tamanho A4, manual cor pret/azul. Caixa com 100 unidades. (Cód. FHC 20617) **Marca:** Gramp **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 300/caixas; **Valor unitário:** R$ 26,000/caixa.

VANINHA UTILIDADES LTDA – CNPJ: 58.421.861/0001-23

Lote 01 – **Descrição/apresentação:** Almofada molha – dedo, 12 (doze gramas), especial para manuseio de cédulas e ppéis. (Cód. FHC 20580) **Marca:** Carbrink **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,670/unidade.

Lote 03 – **Descrição/apresentação:** Apagador para quadro branco. (Cód. FHC 18718) **Marca:** Master **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 3,750/unidade.

Lote 04 – **Descrição/apresentação:** Apontador para lápis. (Cód. FHC 14694) **Marca:** Onda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,520/unidade.

Lote 15 – **Descrição/apresentação:** Calculadora de mesa 12 dígitos solar/pilha AA. **Marca:** Yins **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 22,380/unidade.

Lote 20 – **Descrição/apresentação:** Caneta arca – texto cor amarela. (Cód. FHC 14651) **Marca:** Baze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 1.000/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,740/unidade.

Lote 21 – **Descrição/apresentação:** Caneta marca – texto cor laranja. (Cód. FHC 25148) **Marca:** Baze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,740/unidade.

Lote 22 – **Descrição/apresentação:** Caneta marca – texto cor rosa. (Cód. FHC 25239) **Marca:** Baze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,740/unidade.

Lote 25 – **Descrição/apresentação:** Clipe niquelado 6/0 – caixa com 50 unidades. (Cód. FHC 14672) **Marca:** Top **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 1.000/caixas; **Valor unitário:** R$ 2,800/caixa.

Lote 27 – **Descrição/apresentação:** Cola em bastão. (Cód. FHC 22199) **Marca:** Baze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 30/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,920/unidade.

Lote 29 – **Descrição/apresentação:** Cola super bonder ou similar. (Cód. FHC 16950) **Marca:** Alfa **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,600/unidade.

Lote 30 – **Descrição/apresentação:** Corretivo líquido. (Cód. FHC 14701) **Marca:** Atima **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 24/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,780/unidade.

Lote 35 – **Descrição/apresentação:** Extrator metálico para grampos. (Cód. FHC 14702) **Marca:** Carbrink **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,430/unidade.

Lote 40 – **Descrição/apresentação:** Fita dupla face – 19mm x 2m. (Cód. FHC 22203) **Marca:** Fix **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120/unidades; **Valor unitário:** R$ 9,023/unidade.

Lote 43 – **Descrição/apresentação:** Grampo encadernador trilho plástico – caixa com 50. (Cód. FHC 14678) **Marca:** Yins **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 50/caixas; **Valor unitário:** R$ 9,670/caixa.

Lote 44 – **Descrição/apresentação:** Grampo para grampeador 26/6 – caixa com 5.000. (Cód. FHC 20529) **Marca:** Maxprint **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 200/caixas; **Valor unitário:** R$ 3,720/caixa.

Lote 45 – **Descrição/apresentação:** Grampo para grampeador 23/10 – caixa com 1.000. (Cód. FHC 23634) **Marca:** Gramp **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 100/caixas; **Valor unitário:** R$ 5,510/caixa.

Lote 46 – **Descrição/apresentação:** Grampo trilho metálico – caixa com 50. (Cód. FHC 25240) **Marca:** Yins **Unidade:** Caixa; **Quantidade máxima:** 100/caixas; **Valor unitário:** R$ 9,730/caixa.

Lote 51 – **Descrição/apresentação:** Lápis preto comum nº 02 – sem borracha. (Cód. FHC 14682) **Marca:** Baze **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 200/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,270/unidade.

Lote 56 – **Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco – cor verde. (Cód. FHC 14659) **Marca:** Futuro **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,460/unidade.

Lote 58 – **Descrição/apresentação:** Marcador para tecido. (Cód. FHC 14662) **Marca:** Radex **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 5,520/unidade.

Lote 59 – **Descrição/apresentação:** Marcador permanente (pincel atômico) – cor azul. (Cód. FHC 14664) **Marca:** Futuro **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,280/unidade.

Lote 60 – **Descrição/apresentação:** Marcador permanente (pincel atômico) – cor preta. (Cód. FHC 14665) **Marca:** Futuro **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,460/unidade.

Lote 61 – **Descrição/apresentação:** Marcador permanente (pincel atômico) – cor vermelha. (Cód. FHC 14668) **Marca:** Futuro **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,440/unidade.

Lote 70 – **Descrição/apresentação:** Papel cartolina (500mm x 660mm) – cor amarela – 180g – pacote c/ 100 folhas. (Cód. FHC 17635) **Marca:** RST **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 2.000/pacotes; **Valor unitário:** R$ 181,420/pacote.

Lote 77 – **Descrição/apresentação:** Pasta em L transparente para documentos – tamanho A4. (Cód. FHC 14612) **Marca:** ACP **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 500/unidades; **Valor unitário:** R$ 1,000/unidade.

Lote 87 – **Descrição/apresentação:** Pilha 1,5 V – C alcalina (média) – fabricação nacional. (Cód. FHC 15154) **Marca:** Elux **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 120/unidades; **Valor unitário:** R$ 5,720/unidade.

Lote 91 – **Descrição/apresentação:** Régua de acrílico – 30cm – régua acrílica transparente, medindo 30 (trinta) centímetros, em PS (poliestireno). Com graduação milimetrada impressa. (Cód. FHC 14706) **Marca:** Maxcril **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 0,840/unidade.

Lote 93 – **Descrição/apresentação:** Saco plástico para ofício c/ 4 furos – pacote c/ 100 sacos – envelope plástico tipo A4, transparente, com 4 (quatro) furos, medindo 240 (duzentos e quarenta) milímetros por 320 (trezentos e vinte) milímetros, e espessura de 0,06 (zero vírgula zero seis) milímetros, em PEBD (polietileno de baixa

densidade). Pacote com 100 (cem) unidades. (Cód. FHC 14705) **Marca:** ACP **Unidade:** Pacote; **Quantidade máxima:** 1.000/pacotes; **Valor unitário:** R$ 12,310/pacote.

Lote 96 – **Descrição/apresentação:** Tesoura de aço inox, escolar, sem ponta. (Cód. FHC 14708) **Marca:** Onda **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 2,280/unidade.

Lote 98 – **Descrição/apresentação:** Tinta preta para carimbo. (Cód. FHC 14689) **Marca:** Carbrink **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 20/unidades; **Valor unitário:** R$ 3,720/unidade.

Lote 99 – **Descrição/apresentação:** Tinta para carimbo preta. (Cód. FHC 14690) **Marca:** Carbrink **Unidade:** Unidade; **Quantidade máxima:** 60/unidades; **Valor unitário:** R$ 3,700/unidade.
Os lotes 02, 06, 08, 14, 31, 33, 36, 37, 41, 47, 48, 49, 52, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 88, 90, 95 e 101 não foram adjudicados.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:5E83D3FD

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - SÃO LEOPOLDO/RS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Fundação Hospital Centenário torna público que, em razão da demanda de recursos e empates de notas, ocorreu uma demora na classificação geral das notas.

Em razão do ocorrido, **as listagens classificatórias serão publicadas até às 18 horas do dia 03/02/2026.**

Em observância aos princípios da legalidade, isonomia, lisura e transparência, **fica prorrogado o prazo de publicação do resultado final**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Leopoldo/RS, 02 de fevereiro de 2026.

TAYLA PAOLA NIEMIES TALAYER
Vice-Presidente Financeiro

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:1914E58E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2026

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Alexandra Fabíola Ribeiro Camargo, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Cirurgião Dentista – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Caroline De Cássia Nunes	42	Universal

Emprego: Médico Clínico – Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Luiza Maria Cipriani	35	Universal

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
São Leopoldo, 04 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:E2A043CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.805

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face de Reestruturação Administrativa,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, **DENILSON MIGUEL DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 84304, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.256, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A27CD485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140.089

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta do protocolo sob nº 1019 de 16 de janeiro de 2026,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **06 de fevereiro de 2026,** a servidora **AMANDA MAGRO FONTANA,** matrícula n° 86072, ocupante de cargo de Professora de Educação Infantil/ 25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.248 de 15 de maio de 2017, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de janeiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4268625F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140.090

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 1632 de 22 de janeiro de 2026,
C O N C E D E

Ao servidor **ELTON LIMA DE SOUZA, matrícula** n° 87727, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 126.394 de 22 de maio de 2023, **oitenta e oito dias (88) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de janeiro a 20 de abril de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de janeiro de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FF634075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.095

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 1994/2026, de 27 de janeiro de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. Prefeito **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**, matrícula nº 55649, CPF nº 485.514.490-87, a fim de cumprir a agenda Oficial representando o município no Comitê Gestor de IBS (CG-IBS) na Assembleia Geral da Confederação Nacional de Municípios, em Brasília/DF, com deslocamento previsto para o dia 26 de janeiro de 2026, às 17h25min, e retorno em 27 de janeiro de 2026, às 23h15min, fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's, e passagens aéreas de ida e volta, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7E91FCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.096

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 1992/2026, de 27 de janeiro de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **ROBERTO BALAU CALAZANS**, matrícula nº 55637, CPF nº 292.944.360-04, Secretário da Fazenda, a fim de participar do evento Assembleia do Conselho de Gestão da Reforma Tributária, em Brasília/DF, com deslocamento previsto para o dia 26 de janeiro de 2026, às 17h25min, e retorno em 28 de janeiro de 2026 ás 20h35min, fazendo jus ao pagamento de 300 (trezentos) UPM's, e passagens aéreas de ida e volta, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:870A25D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.128

Exonera Secretária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Senhora **REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO,** matrícula nº 55650, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, nomeada através da Portaria nº 139.789, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de janeiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E4CD55E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.141

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 2663/2026, de 02 de fevereiro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **ANDRÉ LEMKE,** matrícula nº 55942 e CPF nº 943.505.230-49, do Gabinete do Prefeito, a fim de cumprir agenda oficial no Congresso Nacional, em Brasília/DF, com saída prevista no dia 02 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 05 de fevereiro de 2026, fazendo jus ao pagamento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6FE68B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.142

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 2664/2026, de 02 de fevereiro de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **SIMONE MARIA DUTRA,** matrícula nº 55654 e CPF nº 933.499.550-53, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de cumprir agenda oficial no Congresso Nacional, em Brasília/DF, com saída prevista no dia 02 de fevereiro de 2026 e retorno no dia 05 de fevereiro de 2026, fazendo jus ao pagamento de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F8ACDFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CREDENCIAMENTO 10005/2023 FMS – PRORROGAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna pública a **PRORROGAÇÃO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO 10005/2023 FMS – OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de consultas médicas em diversas especialidades para atendimento dos usuários da rede pública de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. VIGÊNCIA: Até dia 10 de novembro de 2026. O edital está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:FB97D32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA AO PRIMEIRO TERMO RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 136/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
CONTRATADA: Mundare Comercial Importadora e Exportadora Ltda, CNPJ 41.856.993/0001-85.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 136/2025: Com base no Parecer 0012/2026 da PGM, retifica-se a cláusula Terceira "VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE", item 3.4.1.1, do Contrato 136/2025, pra fazer constar que a data-base do reajuste é vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº 14.133/2021, e não como constou, passando a ter o seguinte enunciado: "3.4.1.1 Da data do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou"

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:5EFF3B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEÕES DA FEITORIA"

A Secretaria de Cultura e Turismo, representada neste ato pelo secretário Geison Dionísio de Freitas, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento que realizará com o Grêmio Recreativo Escola de Samba Leões da Feitoria, inscrito no CNPJ sob o nº 32.625.934/0001-05, com sede à Rua Congo, nº 1645, bairro Feitoria, São Leopoldo/RS. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da inviabilidade de competição pela razão da natureza singular do objeto da pareceria, que consiste no repasse de recursos financeiros para a produção do desfile da escola de samba Leões da Feitoria com a apresentação do enredo no carnaval 2026 de São Leopoldo. A escola de samba Leões da Feitoria é a escola de samba mais nova do município, sendo fundada em 12 de outubro de 2018. Situada no bairro Feitoria, é a única representante da região no carnaval da cidade, participando pela primeira vez do desfile oficial em 2022, onde conquistou o terceiro lugar. Mesmo com curta trajetória, a escola se mostra interligada com sua comunidade, através de ações socioculturais que reforçam as competentes apresentações em seus desfiles, onde já cantou o próprio bairro Feitoria e o legado da imigração alemã na cidade. O valor total da parceria será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será investido através da produção e execução do desfile, fantasias, alegorias, compra de materiais para confecção de adereços, cachês de destaques e demais despesas necessárias para a apresentação artística da escola no desfile a ser realizado em 07 de março de 2026, na Avenida Dom João Becker – Passarela do Samba Tom Astral. Sendo assim, consideramos que o presente caso tem guarda geral para a inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/2014.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:70A0F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE CARNAVALESCA IMPÉRIO DO SOL"

A Secretaria de Cultura e Turismo, representada neste ato pelo secretário Geison Dionísio de Freitas, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento que realizará com a Sociedade Cultural Beneficente Carnavalesca Império do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.450/0001-78, estabelecido na Rua São Domingos, nº 427, Bairro São Miguel, São Leopoldo-RS. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da inviabilidade de competição pela razão da natureza singular do objeto da pareceria, que consiste na apresentação do enredo "Artesãos dos Sonhos, Construtores do Impossível, mas Pode me Chamar de Escola de Samba" no carnaval 2026 de Porto Alegre. A escola de samba Império do Sol é a escola de samba mais antiga do município em atividade. Fundada em 20 de fevereiro de 1988, a agremiação carnavalesca possui intrínseca ligação com sua comunidade, localizada no bairro São Miguel. Em mais de 30 anos de atuação cultural e social em São Leopoldo, a Império do Sol tornou-se referência carnavalesca na cidade, onde já foi campeã dos desfiles carnavalescos em 9 oportunidades. Desde 1994, integra os desfiles oficiais do carnaval de Porto Alegre, sendo, a partir de 2016, a única representante de São Leopoldo nos festejos da capital. No carnaval de 2025, a escola conquistou a sexta colocação na elite do carnaval de Porto Alegre, tendo seu desfile transmitido, inclusive, em rede nacional de televisão. O valor total da parceria será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será investido através da produção e execução do desfile, fantasias, alegorias, compra de materiais para confecção de adereços, cachês de destaques e demais despesas necessárias para a apresentação artística da escola no desfile a ser realizado em 27 de fevereiro de 2026, no Complexo Cultural do Porto Seco. A inexigibilidade do chamamento público se justifica, ainda, pelo fato da Império do Sol estar enquadrada na conformidade da Lei Municipal Nº 7.072/2009. Fomentar a participação desta escola no carnaval da capital, além de incentivar o potencial criativo e cultural de uma das manifestações mais marcantes da nossa cidade e que mobiliza milhares de pessoas todos os anos. Sendo assim, consideramos que o presente caso tem guarda geral para a inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/2014.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:15AF4E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "SOCIEDADE RECREATIVA CARNAVALESCA BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ALAMBIQUE LEO-POLDENSE"

A Secretaria de Cultura e Turismo, representada neste ato pelo secretário Geison Dionísio de Freitas, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento que realizará com a Sociedade Recreativa Carnavalesca Beneficente Escola de Samba Alambique Leopoldense, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.470/0001-97, estabelecido na Rua Alfredo Gerhardt, nº 344, Bairro São Miguel, São Leopoldo-RS. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da inviabilidade de competição pela razão da natureza singular do objeto da pareceria, que consiste na apresentação do enredo no carnaval 2026 de São Leopoldo. A escola de samba Alambique Leopoldense é a escola de samba mais nova do município, sendo fundada em 11 de junho de 2011, no bairro São Miguel, periferia da cidade. Antes de se tornar escola de samba, atuava como bloco carnavalesco, sendo campeão por dois anos consecutivos do concurso municipal de blocos (2010 e 2011). Com profunda ligação com sua comunidade, a agremiação carnavalesca tornou-se referência cultural e social no bairro, principalmente pela parceria com o clube esportivo homônimo. A marca de seus desfiles são enredos com forte apelo social, em prol da defesa de direitos, da liberdade, da tolerância e da valorização de sua comunidade. O valor total da parceria será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será investido através da produção e execução do desfile, fantasias, alegorias, compra de materiais para confecção de adereços, cachês de destaques e demais despesas necessárias para a apresentação artística da escola no desfile a ser realizado em 07 de março de 2026, na Avenida Dom João Becker – Passarela do Samba Tom Astral. Sendo assim, consideramos que o presente caso tem guarda geral para a inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/2014.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:E6D1963D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESTAÇÃO PRIMEIRA DE SÃO LÉO"

A Secretaria de Cultura e Turismo, representada neste ato pelo secretário Geison Dionísio de Freitas, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento que realizará com a Sociedade Recreativa e Cultural Estação Primeira de São Léo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.864.032/0001-47, estabelecido na Rua Florêncio Câmara, nº 200, Bairro Centro, São Leopoldo-RS. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da inviabilidade de competição pela razão da natureza singular do objeto da pareceria, que consiste na apresentação do enredo no carnaval 2026 de São Leopoldo. A escola de samba Estação Primeira de São Léo é, atualmente, a segunda escola de samba mais antiga do município em atividade, sendo fundada em 17 de março de 2007, representando os foliões do centro da cidade. Em quase 20 anos de atuação cultural e social em São Leopoldo, tornou-se referência carnavalesca através de seus enredos que buscam valorizar a cultura e o patrimônio municipal, como o Museu o Trem (2009), a Rua Independência (2010), o Esporte Clube Aimoré (2012), o Rio dos Sinos (2019) e o Parque Imperatriz (2025). A escola já foi campeã em 4 oportunidades: 2019, 2022, 2023 e 2025. Integra o grupo das seis escolas de samba existentes em São Leopoldo e que estão habilitadas para participar das atividades oficiais do carnaval 2026 do município. O valor total da parceria será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será investido através da produção e execução do desfile, fantasias, alegorias, compra de materiais para confecção de adereços, cachês de destaques e demais despesas necessárias para a apresentação artística da escola no desfile a ser realizado em 07 de março de 2026, na Avenida Dom João Becker – Passarela do Samba Tom Astral. Sendo assim, consideramos que o presente caso tem guarda geral para a inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/2014.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:1D1B85E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL IMPERADORES DO SUL"

A Secretaria de Cultura e Turismo, representada neste ato pelo secretário Geison Dionisio de Freitas, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento que realizará com a Sociedade Recreativa e Cultural Imperadores do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.073.170/0001-08, estabelecido na Rua Nereu Ramos, s/nº, Bairro Duque de Caxias, São Leopoldo-RS. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da inviabilidade de competição pela razão da natureza singular do objeto da pareceria, que consiste na apresentação da Imperadores do Sul no carnaval 2026 de São Leopoldo. A Escola de Samba Imperadores do Sul foi fundada em 30 de março de 2006, sendo a única escola representante da zona sul da cidade de São Leopoldo. Integra o grupo das seis escolas de samba existentes em São Leopoldo e que estão habilitadas para participar das atividades oficiais do carnaval 2026 do município. Ao longo de quase vinte anos de atividades culturais, a Imperadores do Sul tornou-se referência em sua comunidade, sobretudo ao que se refere nas ações carnavalescas, apresentando temáticas e desfiles criativos, com forte apelo cultural e valorizando a atuação local na cadeia produtiva do carnaval. A Sociedade Recreativa e Cultural Imperadores do Sul integrar o grupo das seis escolas de samba existentes em São Leopoldo e que estão habilitadas para participar das atividades oficiais do carnaval 2026 do município de São Leopoldo. O valor total da parceria será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será investido através da produção e execução do desfile, fantasias, alegorias, compra de materiais para confecção de adereços, cachês de destaques e demais despesas necessárias para a apresentação artística da escola no desfile a ser realizado em 07 de março de 2026, na Avenida Dom João Becker – Passarela do Samba Tom Astral. Sendo assim, consideramos que o presente caso tem guarda geral para a inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/2014.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:1E29FD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
CONTRATADA: BRUSIUS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ 91.256.032/0001-08
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 135/2025:Com base no Parecer 0012/2026 da PGM, retifica-se a cláusula Terceira "VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE", item 3.4.1.1, do Contrato 135/2025, pra fazer constar que a data-base do reajuste é vinculada à data do orçamento estimado,

conforme artigo 92, §3, da Lei nº 14.133/2021, e não como constou, passando a ter o seguinte enunciado:"3.4.1.1 Da data do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou"

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:C9CE3CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 137/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
CONTRATADA: PW SOUND LTDA, CNPJ 59.476.851/0001-58.
DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 137/2025: Com base no Parecer 0012/2026 da PGM, retifica-se a cláusula Terceira "VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE", item 3.4.1.1, do Contrato 137/2025, pra fazer constar que a data-base do reajuste é vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 92, §3, da Lei nº 14.133/2021, e não como constou, passando a ter o seguinte enunciado:"3.4.1.1 Da data do orçamento estimado constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou"

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:E48B4F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 74/2023
CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 07.756.651/0001-55.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se na Cláusula Terceira, item 3.2, do contrato supra o seguinte recurso orçamentário:12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 12.02.08.244.0043.1033 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 1765 3.3.90.40.00.00.00 2660.0000060 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:0C11AC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2022.
CONTRATADA: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 10.338.548/0001-08.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 06 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 18 de janeiro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:DCA060D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2023
CONTRATADA: GERACÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o n° **07.982.372/0001-00**.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor do contrato supra, no percentual de **redução** de **25,192792%**, correspondente ao valor de **R$ 78.399,96** (Setenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), em virtude da negociação formal baseada em pesquisa de preços e análise de contratos similares, que indicaram a possibilidade de adequação do valor à realidade de mercado. A contratada apresentou proposta de reequilíbrio econômico negativo, sem alteração do objeto ou do escopo dos serviços, garantindo a continuidade da execução contratual. A medida configura vantagem econômica para a Administração atendendo ao interesse público, promovendo a racionalização dos recursos e a manutenção dos serviços essenciais, **passando o valor global a ser de R$ 232.800,00** (Duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), conforme Informação Contábil nº 08/2026.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5, por mais 12 (doze) mês, contado do término contratual, qual seja, 04 de fevereiro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:1D5AB541

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REAGENDADA II** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 17/2025**, tipo **Menor Preço por Lote, OBJETO:** Contratação de Sistema com cessão de direito de uso de software 100% acessível via web, incluindo conversão, teste, customização e treinamento de SISTEMA COMERCIAL, TÉCNICA, OPERACIONAL E DE LABORATÓRIO, com acompanhamento permanente, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, com operações totalmente integradas e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, para atender as demandas do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 24 de fevereiro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:ED5CDB72

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está **REAGENDADA** a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 01/2026**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em nuvem (Infraestrutura como Serviço – IaaS), contemplando a disponibilização de ambiente de Datacenter virtual na modalidade de nuvem privada, para hospedagem das máquinas virtuais (VM) da SEMAE. Serviço de Hospedagem de equipamentos (colocation) na modalidade de locação mensal, em ambiente com características de redundância e alta disponibilidade, bem como atender aos requisitos de segurança, escalabilidade e resiliência, pelo período de 60 meses, prorrogáveis por sucessivos períodos até o limite da legislação vigente, para atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo**. DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2026, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:5B1FA23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que as empresas estão habilitadas, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026 para a contratação das empresas NEISON BATTIROLA – MEI, inscrito no CNPJ nº 33.840.854/0001-35 e MH DESINSETIZADORA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 33.840.854/0001-35, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado na sede da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS – no valor total de R$61.202,92.

São Luiz Gonzaga, 02 de fevereiro de 2026.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:96F220D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2026, que tem por **OBJETO –** Contratação de empresa especializada para elaboração documental e realização de vistoria técnica a campo, visando à protocolização de licença única para utilização de área destinada a fins industriais. Licitação Do Tipo Menor Preço Global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **09 de fevereiro de 2026, às 08h00min.** Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 03 de fevereiro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:0DB3D3BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.611 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

A **Instauração de Processo de Sindicância Investigatória** para apuração de eventuais fatos ocorridos, descumprimentos de deveres, proibições e responsabilidades possivelmente cometidas por servidor. Portanto, diante dos fatos mencionados, entende-se necessária a oitiva de todos os envolvidos na situação e de demais pessoas que tenham algum conhecimento ou presenciado o fato em tela, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidade passível de ensejar responsabilidade e que, se confirmadas, poderão ensejar a penalização em processo próprio, devendo a Comissão Sindicante sugerir, em caso de comprovada responsabilidade do servidor as providências cabíveis.

Considera-se publicada a Portaria Administrativa n° 4611 de 03 de fevereiro de 2026, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FB0A351D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.612 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o disposto no art. 158 da Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021);

Considerando o Parece PGM nº 309/2025 e de todos os demais documentos anexos a esta Portaria Municipal;

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com a finalidade de apurar os fatos que envolvem a empresa PÉGASUS VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.989.027/0001-00, com sede na Rod. BR386, KM347, nº 580, Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado/RS, CEP: 95900-310, em razão do que segue: a empresa foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 040/2025, o qual teve como objeto a aquisição de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Agricultura. Após a assinatura do Contrato nº 076/2025, a empresa solicitou a desclassificação do item, alegando que houve erro na cotação do item por desatenção na leitura da descrição do objeto licitado e que teria verificado o equívoco apenas quando o veículo já estaria pronto para a entrega. Diante da apuração de prejuízo aos serviços públicos, devem ser analisados os fatos aqui relatados os quais, se comprovados, poderão resultar em sanção administrativa da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Os servidores estáveis abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, no prazo de 30 dias ao Prefeito Municipal:
I – Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula nº 2311;
II – Ernande Aita, Agente Administrativo, Matrícula nº 247;
III – Sara Crisana Simon, Técnico em Arquivo, Matrícula nº 1430.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5349A58A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.613 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento às disposições constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o Ofício nº 9/2026/SAMA, datado de 22 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

DETERMINA

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo, em função do constante no Ofício nº 9/2026/SAMA, datado de 22 de janeiro de 2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em desfavor da empresa RICARDO ZENATTI E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.395.956/0001-04, contratada pelo Município de São Pedro do Sul através do Contrato nº 071/2025, advindo do Pregão Eletrônico nº 037/2025, diante de que a referida empresa não iniciou os trabalhos após a emissão da Ordem de Início de Serviço nº 1/2025, datada de 10 de outubro de 2025, descumprindo o estipulado em contrato e causando prejuízos ao Municiípio. Com isso, faz-se necessário a instauração do PAE, a fim de que se verifique o descumprimento do estipulado no contrato e no pregão eletrônico supramencionados, bem como que seja verificado, em caso de comprovado os descumprimentos, a possibilidade de aplicação de sanções administrativas à empresa, com base no documento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A designação da Comissão Permanente nomeada pela Portaria Municipal nº 3.498/2022, para atuarem no referido procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB387761

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 48/2025, referente a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, para atender as necessidades de diversas secretarias da Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do Edital. A empresa FABRICIO MULLER MUNIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.807.940/0001-52, foi vencedora dos itens 04, 16, 21, 37 e 50. A empresa JOAO ARNO DE CASTRO TELES, inscrita no CNPJ sob o nº 60.513.755/0001-11, foi vencedora dos itens 15, 25, 29, 31, 34, 47 e 48. A empresa AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.853.083/0003-58, foi vencedora dos itens 01, 02 e 03. A empresa ALCI N. BECKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.779/0001-38, foi vencedora dos itens 09, 10, 28, 32 e 42. A empresa ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.978.129/0001-00, foi vencedora do item 30. A empresa CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.587.427/0001-48, foi vencedora dos itens 05,11 e 53. A empresa E D AZAMBUJA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.865.008/0001-94, foi vencedora dos itens 06, 07, 12, 13, 24, 26, 27, 43 e 49. A empresa ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.261/0001-18, foi vencedora dos itens 22 e 23. A empresa ESFERA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.485.832/0001-37, foi vencedora dos itens 08, 36

e 34. A empresa IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.173.263/0001-24, foi vencedora dos itens 35 e 51. A empresa LPK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, foi vencedora do item 14. A empresa MATTEX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.648.255/0001-21, foi vencedora do item 45. A empresa VITANET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.185.204/0001-23, foi vencedora do item 40. A empresa VITOR DIOGO WENDLING - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.588.621/0001-33, foi vencedora dos itens 18, 19 e 20. Os itens 17, 33, 38, 39, 41, 46, 52, 54 e 55 restaram desertos ou fracassados.

São Sebastião do Caí, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:C7F1D1C9

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO ELETRONICO 04/2026

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí em exercício, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2026, Registro de Preços para fornecimento de madeiras para o Município de São Sebastião do Caí**,** de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 20 de fevereiro de 2026, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.
São Sebastião do Caí, 03 de fevereiro de 2026.

MOZAR HOFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pablo Roberto da Silva Bauer
Código Identificador:0F9BADA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE INEXIBILIDADADE Nº 001/2026

Fundamento legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/221
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção corretiva das câmaras de refrigeração da sala de vacinas e farmácia da Unidade Básica de Saúde de São Valentim do Sul/RS.
EMPRESA: BIOSYSTEMS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.257.932/0001-02, com sede administrativa na Rua Waldomiro Schapke, nº333, Bairro: Partenon, na cidade Porto Alegre/RS.
VALOR GLOBAL: R$ 9.909,50 (nove mil, novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 3.3.9.0.30.00000000 – Material de consumo (4050) – 881 (Banco 8807) 3.3.9.0.39.00000000 – Outros serviços de terceiros (PJ) (1002)–616 3.3.9.0.30.00000000 – Material de consumo (4502) – 693 3.3.9.0.39.00000000 – Outros serviços de terceiros (PJ) (4502) – 698.

São Valentim do Sul-RS, 03 de fevereiro de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:4DF20846

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 001/2026 - Processo Adm: 2802/2026 Objeto:** A contratação das ARTs é imprescindível para a execução de obras e serviços de arquitetura e urbanismo, garantindo que todas as intervenções urbanas no município estejam devidamente registradas e legalmente respaldadas. A emissão da ART é uma exigência legal estabelecida pela Lei Federal nº 12.378/2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo obrigatória para qualquer atividade técnica relacionada à arquitetura e urbanismo. **Empresa:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ: 14.840.270/0001-15 **Valor total** - R$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6AF1096B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 002/2026 - Processo Adm: 2770/2026 Objeto:** A contratação das ARTs é imprescindível para a execução de obras e serviços de arquitetura e urbanismo, garantindo que todas as intervenções urbanas no município estejam devidamente registradas e legalmente respaldadas. A emissão da ART é uma exigência legal estabelecida pela Lei Federal nº 12.378/2010, que cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), sendo obrigatória para qualquer atividade técnica relacionada à arquitetura e urbanismo. **Empresa:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CNPJ: 92.695.790/0001-95 **Valor total** - R$ 2.167,80 (Dois mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Faleiro Pacheco
Código Identificador:45AD6E5E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 297933/2025 – PERP nº 0181/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CATETERES) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 18/02/2026 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul

&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:B407343C

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 296155 – PE nº 0182/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 20/02/2026 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F4122582

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 300635 – PERP 202/2025 – Objeto: Material médico republicação. Fornecedor: SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R$ 16.200,00. NEUROSOFT DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (08172474000122) R$ 5.640,00.
PROCESSO 297605 – PERP 186/2025 – Objeto: Aquisição de confecção e costura (capa de colchão) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER (22252006000199) R$ 11.520,00.
PROCESSO 307482 – INEX 001/2026 – Objeto: Contratação e prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para propositura de ação judicial.. Fornecedor: RODOLFO LAZZAROTTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (35700333000108) R$ 30% (trinta por cento) do proveito econômico obtido por meio da ação, somente após o recebimento do respectivo valor pela contratante.

Sapucaia do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9BAEAA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL

EDITAL nº. 01/2026
Considerando o disposto na Lei Municipal 3.263/2017 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera/RS de 2017, Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 02 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, através de Resolução do CMAS nº 15/2025, Decisão Plenária em Reunião Ordinária no dia 27.01.2026 que aprova o Regimento Interno do processo eleitoral e demais documentações, através da Resolução do CMAS nº 01/2026, o Conselho Municipal de Assistência Social faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, para o período de 2026/2028. A eleição se realizará no dia **07.04.2026**, terça-feira, no período das 13h30min às 16h30min, no Centro de Convivência do Idoso, Centro de Referência da Assistência Social de Tapera, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapera, situados na Rua Guido Mombelli, Bairro 8 Maio, Tapera/RS; bem como urnas itinerantes (APAE, Prefeitura, Postos de Saúde)
Participarão do processo de eleição:
I - Representantes de Usuários e Organizações de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos constitutivos ou declaratórios registrados em cartório, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo represente do projeto do serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador);
II – Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera - CMAS, até o dia 31 de dezembro de 2026;
III – Trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.
Os segmentos supracitados poderão ser candidatos e votantes.
Inscrições dos segmentos interessadas a concorrer como candidatos:
O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil será feito nos dias **03, 10 e 17 de março de 2026**, terças-feiras, no horário das 08h às 11h, na **Sala dos Conselhos**, no Centro de Eventos, situada na Av. XV de Novembro, 1150, Centro, Tapera/RS, com a Secretária Executiva do CMAS. Todas as informações referentes ao processo eleitoral estarão disponíveis neste local.
Requisitos Exigidos:
As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tapera, assinada pelo representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes titular e suplente, indicados;
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades.
III – Documento Constitutivo ou declaratório no caso de representante de Usuários e Trabalhadores.
Tapera, **03 de fevereiro de 2026.**

TIAGO SCHMIDT
Presidente do CMAS de Tapera/RS
Período de Gestão 2024-2026

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1342833B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 347/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a confecção de 30 figurinos para o Teatro Municipal, com a empresa **LOURDES SCHEMMER BRAATZ.** Tapera, em 03 de Fevereiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:41B42062

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 364/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a fabricação e instalação de divisórias para o almoxarifado da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a empresa **ESQUADRI + ESQUADRIAS LTDA.**
Tapera, em 03 de Fevereiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A92C128A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 346/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e pagamento de mão de obra para manutenção do maquinário do Setor de Infraestrutura, com a empresa **MECÂNICA MAGA LTDA.**
Tapera, em 03 de Fevereiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9DD33BA9

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 351/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a ompra de tiras de glicemia para pacientes encaminhados das unidades de saude, com a empresa **Fufamed Com e Imp. Med. Hosp. Ltda.**
Tapera, em 03 de Fevereiro de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:53CCC540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 001/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

ATA 001/2026

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão de Contratação - Licitação, nomeados pela Portaria nº 496/2025, com a finalidade de processar o **Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2026,** cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo do edital. Apresentaram envelopes os grupos formais: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES DE NOVO HAMBURGO E OUTROS MUNICIPIOS, CNPJ sob nº 27.172.137/0001-80 e COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS, CNPJ sob nº 08.616.387/0001-17. Apresentou envelopes o grupo informal de agricultores de TAQUARA/RS (com produtores de Taquara e Igrejinha). Após a análise dos envelopes n° 01 - habilitação dos grupos formais e do grupo informal, bem como da análise dos envelopes n° 02 – projetos de venda, foram observados os critérios de seleção estabelecidos no Item 5 do Edital, precipuamente a ordem de prioridade estabelecida no subitem 5.2., inciso I, qual seja "Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;". Diante disso, ficam assim distribuídos os produtos da presente Chamada: Grupo informal de agricultores de TAQUARA/RS (com produtores de Taquara e Igrejinha) nos itens: Alho (Sandro 15 kg, Nivaldo 15 kg, Alexandre 15 kg, Nicolas 100 kg, Vitor 25 kg, Vanderlei 25 kg e Heitor 5 kg), aipim descascado (Nicolas 2.160 kg), abobrinha italiana (Sandro 100 kg, Nivaldo 100 kg, Alexandre 100 kg, Olga 200 kg, Vitor 100 kg, Vanderlei 100 kg e Jair 100 kg), alface lisa (Sandro 500 kg, Nivaldo 500 kg, Alexandre 500 kg, Vitor 350 kg, Vanderlei 350 kg e Jair 800 kg), banana prata (Isequiel 6.635 kg e Renato 6.665 kg), batata doce (Nivaldo 200 kg, Alexandre 200 kg, Olga 300 kg, Vitor 200 kg, Vanderlei 200 kg, Heitor 800 kg e Jair 400 kg), batata inglesa (Gerson 2.500 kg, Vitor 300 kg, Vanderlei 300 kg, Heitor 1.600 kg e Jair 1.500 kg), bergamota (Sandro 150 kg, Nivaldo 300 kg, Alexandre 300 kg, Neusa 350 kg, Olga 700 kg, Vitor 300 kg, Vanderlei 300 kg e Jair 400 kg), beterraba (Sandro 200 kg, Nivaldo 200 kg, Alexandre 200 kg, Olga 400 kg, Vitor 200 kg, Vanderlei 200 kg, Heitor 800 kg e Jair 400kg), brócolis (Sandro 600 kg, Nivaldo 800 kg, Alexandre 800 kg, Olga 500 kg, Vitor 500 kg, Vanderlei 500 kg e Jair 800 kg), cebola (Sandro 500 kg, Nicolas 1.195 kg, Heitor 1.005 kg e Jair 800 kg), cenoura (Gerson 500 kg, Nivaldo 200 kg, Alexandre 200 kg, Olga 500 kg, Vitor 200 kg, Vanderlei 200 kg, Heitor 800 kg e Jair 400 kg), chuchu (Sandro 100 kg, Nivaldo 100 kg, Alexandre 100 kg, Olga 100 kg, Vitor 200 kg, Vanderlei 200 kg e Jair 200 kg), couve verde (Nivaldo 300 kg, Alexandre 300 kg, Olga 500 kg, Vitor 300 kg, Vanderlei 300 kg e Jaime 500 kg), laranja suco (Sandro 150 kg, Nivaldo 500 kg, Alexandre 500 kg, Neusa 350 kg, Olga 650 kg, Vitor 300 kg, Vanderlei 300 kg e Jair 350 kg), moranga cabotiá descascada (Nicolas 750 kg), morango (Carlos 1.200 kg), repolho (Sandro 200 kg, Nivaldo 300 kg, Alexandre 300 kg, Olga 400 kg, Vitor 300 kg, Vanderlei 300 kg e Jair 400 kg), tomate longa vida (Sandro 350 kg, Nivaldo 1.200 kg, Alexandre 1.200, Olga 420 kg, Vitor 450 kg, Vanderlei 450 kg, Carlos 2.490 kg, Heitor 1.940 kg), pepino (Sandro 100 kg, Nivaldo 150 kg, Alexandre 150 kg, Olga 300 kg, Vitor 100 kg, Vanderlei 100 kg e Jair 100 kg), feijão preto (Neusa 5.000 kg), tempero verde (Nivaldo 100 kg, Alexandre 100 kg, Olga 340 kg, Vitor 130 kg, Vanderlei 130 kg e Jair 200 kg) e ovos (Mateus 1.575 kg). Foram realizados ajustes no quantitativo do item cenoura, em razão de discrepância nos valores dos quantitativos constantes nos projetos de venda com os quantitativos constantes da relação de itens/quantitativo disponibilizada com o Edital. Conforme solicitado no Edital, no item 6. "DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS", o fornecedor classificado em primeiro lugar para o item **FEIJÃO,** deverá entregar a amostra, no prazo de **5 (cinco) dia corridos**, no **Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Nelson Renck, nº 2957, Bairro Centro, Taquara – RS** (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00), sendo o transporte e a entrega de inteira responsabilidade da empresa. A amostra, após entregue, será destinada exclusivamente à avaliação e não será devolvida. A amostra deverá vir etiquetada com os seguintes dados: Para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquara – RS - Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2026 - Nº do Lote/Item – Especificação do Produto. Nome do fornecedor. O fornecedor que não apresentar a amostra no prazo indicado, terá sua

proposta automaticamente desclassificada e será solicitada amostra para o fornecedor remanescente para aquele item. Fica registrado que os valores e quantidades estipulados para os itens são os da relação constante no anexo de itens disponibilizado com o Edital. Nada mais havendo a constar, vai a presente Ata assinada pela Comissão.

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:991D3ED9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 012/2026

CONTRATO N° 012/2026
PROCESSO N° 2025/8355
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico 141/2025
CONTRATANTE:Município de Taquara/RS
CONTRATADA:AGENCIA DO VALE DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA - CNPJ: 58.507.862/0001-95
OBJETO:Contratação de empresa para realizar a produção de um vídeo institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de divulgação do trabalho que é realizado pela SMECE, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR :O valor ajustado para esta contratação será de R$ 1.950,30 (um mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos).
ASSINATURAS:SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e CRISTIANO BRAGA DUARTE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2026

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:967F9070

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 570-2026

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 570-2026

Considerando a necessidade de aquisição de 10.000 (dez mil) folhas, folhas timbradas em tamanho A4, 90 gramas, color, com timbre do Município, escrita de cabeçalho e brasão central em forma de marca d'agua, e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 14:00 horas do dia 06/02/2026.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail gabinete@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

•

GABINETE
Telefone: 51-35419200 ramal 237

Publicado por:
Luciana Aparecida Berz
Código Identificador:666EA66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **Merendeira,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Praia do Farol, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **02 à 06 de fevereiro de 2026**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

JADER CRISTIANO PEDONE –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:28031B87

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação temporária de trabalho para a função de **Auxiliar de Saúde Bucal,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **03, 04, 05, 06 e 09 de fevereiro de 2026**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

JADER CRISTIANO PEDONE –
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:5E03720F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 720/2026,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS Nº 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
23º	LIZANDRA MEDEIROS GOMES DE LIMA	644.XXX.XXX-68	80
24º	INVANEIDE LOPES ROCHA	741.XXX.XXX-97	80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:1AC3F3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDITAL Nº 08 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania,seguindo a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados, Edital nº 122/2025 eEdital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.946/2026, e Processo nº 724/2026,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS Nº 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
25º	NOEMI CRUZ DA SILVA	694.XXX.XXX-53	80
26º	CIBELE DOS SANTOS	837.XXX.XXX-53	80

AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR (PSS 122/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
4º	MARIAEDUARDADOSSANTOSDASILVA	038.XXX.XXX-25	95
5º	BRUNARAFAELADES.MARTINS	033.XXX.XXX-26	90
6º	DÉBORADOSSANTOSDICKSEN	033.XXX.XXX-58	90

MOTORISTA (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	NATHAN ESPINDULA DA SILVA	601.XXX.XXX-60	100
2º	BRUNO PERES VASCONCELOS	021.XXX.XXX-95	90
3º	MACIEL DA SILVA ENGEL	042.XXX.XXX-27	89,5
4º	GUILHERME SILVA DA SILVEIRA	044.XXX.XXX-43	86,5
5º	JOHNY MAICOL GUIZZO	936.XXX.XXX-04	86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:234B3024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 12/2026
PROCESSO Nº 8192/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 12/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para a aquisição de camisetas para uso na 21ª Feira do Livro de Tramandaí/RS, a se realizar nas datas de 25 de fevereiro a 01 de março do ano de 2026, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 04/02/2026 a 06/02/2026.
Data da abertura das propostas: 09 de fevereiro 2026, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 12/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:ABE84774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.442/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma faixa de terras de 30 metros na margem do Arroio Macuco que confronta com a Rua 20 de Março, localizada no centro de Travesseiro/RS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 3º, VIII, alínea "b", e art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente para construção de pavimentação asfáltica, uma faixa de terras de 30 metros na margem do Arroio Macuco que confronta com a Rua 20 de Março, compreendendo as coordenadas 29°17'53.67"S, e 52° 3'21.41"O, até 29°17'40.89"S, e 52° 3'19.33"O, conforme projeto técnico integrante do Processo Administrativo nº 163/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. Dentro da área descrita, existe área de preservação permanente consolidada pela existência de pavimentação em paralelepípedo, à margem do Arroio Macuco, que sofrerá intervenção, para viabilizar a execução da obra de pavimentação asfáltica.

Art. 2º A declaração de utilidade pública da faixa de 30 metros conforme descrito no art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", combinado ao art. 8º, caput, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 3º A execução da intervenção em Área de Preservação Permanente – APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante o licenciamento ambiental, ou a autorização ambiental, concedidos pelo Departamento do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Tratando-se de via pública consolidada, compete ao setor competente municipal solicitar o licenciamento ambiental ou a expedição da autorização ambiental, em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais

compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
ublique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:50A3F3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.443/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre um crédito especial no valor de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.007, de 03 de fevereiro de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.303.0107.2121 – Qualificação da Infraestrutura das Farmácias …… R$ 25.000,00
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .. R$ 7.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente …….. R$ 17.500,00
10.301.0107.2122 – Rede Bem Cuidar – Equipamentos Puericultura …… R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente …….. R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
11.334.0044.2123 – Programa RS Qualificação – Recomeçar Convênio 3541/2025 R$ 47.325,00
3.3.9.03.90.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica …... R$ 47.325,00
TOTAL …… R$ 122.325,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Fundo Estadual da Saúde, Portaria 1253 – repasse parcela única para qualificação da infraestrutura das farmácias de medicamentos especiais, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Portaria 1228 – aquisição de equipamentos/mobiliário para UBS com ênfase na puericultura, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e recursos do Programa RS Qualificação – Recomeçar do Convênio 3541/2025, no valor de R$ 47.325,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B4B1F32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria vagas para os cargos que menciona, previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criadas no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, vagas para os cargos de *Assistente Social*, *Motorista e Servente*, passando os referidos cargos a vigorar com as seguintes vagas:

CARGO	Nº VAGAS
Assistente Social	03
Motorista	12
Servente	13

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2E2FD4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Classifica como evento de caráter oficial do Município a 2ª Expofeira de Travesseiro, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE TRAVESSEIRO - ACISAT, através de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de

31/07/2014, e suas alterações, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica classificada como evento de caráter oficial do Município a 2ª Expofeira de Travesseiro, alusivo ao aniversário do Município, que acontece nos dias 20 a 22 de março de 2026.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE TRAVESSEIRO - ACISAT, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 09.079.333/0001-22, sediada na Avenida 10 de Novembro, nº 1.153, Bairro Centro, Travesseiro, RS, para consecução de finalidades de interesse público, para aplicação em despesas de organização da 2ª Expofeira de Travesseiro, a importância total de até R$ 316.713,00 (trezentos e dezesseis mil e setecentos e treze reais), mediante formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, e suas alterações.

§ 1º - O repasse dos recursos financeiros de que trata este artigo visa auxiliar a entidade, cujo objetivo é a realização do evento, que visa exclusivamente o bem-estar coletivo, entretenimento, atrativos culturais, comerciais, serviços e negócios, promovendo o bem comum a toda a comunidade.

§ 2º - Em contrapartida ao repasse financeiro autorizado no *caput* a entidade assumirá as demais despesas relacionadas ao evento, que superarem o repasse autorizado no art. 1º, e disponibilizará a entrada gratuita da população a todos os ambientes, inclusive aos shows artísticos.

§ 3º - A aplicação do recurso observará as condições estabelecidas em plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE TRAVESSEIRO – ACISAT, onde estão evidenciadas as finalidades de interesse social, público e recíproco.

Art. 3º A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE TRAVESSEIRO - ACISAT, prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.490, de 23/06/2017, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER,
Prefeito Municipal.

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:220E6EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.006, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, e dos artigos 72, 73 e 76 da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º *Ao servidor municipal que, por força das atribuições próprias de seu cargo ou por designação, pague ou receba em moeda corrente nacional, é devido um Auxílio para Diferença de Caixa no montante de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).*

§ 1° *O servidor que estiver respondendo legalmente pelo caixa municipal fará jus ao pagamento do auxílio.*

§ 2° *O auxílio que trata o "caput" deste artigo somente será pago enquanto o servidor estiver efetivamente executando os serviços de pagamento ou recebimento em moeda corrente nacional e nos afastamentos previstos em Lei.*

§ 3º *O valor do Auxílio para Diferença de Caixa de que trata o caput deste artigo será reajustado na mesma época e nos mesmos índices do reajuste geral dos servidores municipais estabelecidos por Lei Municipal.*

Art. 2º Os artigos 72, 73 e 76 da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 72. *Os servidores que executarem atividades insalubres, farão jus a um adicional calculado sobre a base apurada pela aplicação do coeficiente de 1,20 (um inteiro e dois décimos) sobre o valor do VPR – Valor Padrão de Referência dos Servidores vigente.*

Art. 73*. O exercício de atividade em condições de insalubridade assegura ao servidor a percepção de um adicional, respectivamente, de quarenta, vinte ou dez por cento, segundo a classificação nos graus máximo, médio ou mínimo, calculado sobre a base de que trata o caput do art. 72 desta Lei.*

.....

Art. 76*. As atividades insalubres ou perigosas previstas nesta Lei serão apuradas por laudo pericial realizado por médico ou engenheiro do trabalho, de acordo com as normas de segurança e saúde ocupacional, definidas pelo Ministério do Trabalho, especialmente nas Normas Regulamentadoras 15 – atividades e operações insalubres e 16 – atividades e operações perigosas, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e alterações posteriores, outras que vierem a substituí-las ou forem adicionadas.*

Parágrafo único*. Os adicionais de insalubridade e periculosidade cessarão com a eliminação das condições ou riscos que lhe deram causa.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DCD2743D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 122.325,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais, nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.303.0107.2121 – Qualificação da Infraestrutura das Farmácias …… R$ 25.000,00
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .. R$ 7.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material permanente …….. R$ 17.500,00
10.301.0107.2122 – Rede Bem Cuidar – Equipamentos Puericultura …… R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente …….. R$ 50.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
11.334.0044.2123 – Programa RS Qualificação – Recomeçar Convênio 3541/2025 R$ 47.325,00
3.3.9.03.90.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ….... R$ 47.325,00
TOTAL ……..…… R$ 122.325,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Fundo Estadual da Saúde, Portaria 1253 – repasse parcela única para qualificação da infraestrutura das farmácias de medicamentos especiais, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Portaria 1228 – aquisição de equipamentos/mobiliário para UBS com ênfase na puericultura, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e recursos do Programa RS Qualificação – Recomeçar do Convênio 3541/2025, no valor de R$ 47.325,00 (quarenta e sete mil e trezentos e vinte cinco reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D1572CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro, nos termos estabelecidos pelas Leis 1.879, 1.880 e 1881/2024, de 04 de março de 2024, que passarão a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2026, com os seguintes valores:

CARGO	VALOR ATUAL (R$)	VALOR COM REAJUSTE (R$)
PREFEITO	12.920,64	13.490,44
VICE-PREFEITO	4.522,19	4.721,62
SECRETÁRIO	6.460,31	6.745,21
VEREADOR	2.819,02	2.943,34
PRESIDENTE DA CÂMARA	3.664,75	3.826,36

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CAF53875

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070/2026

CONCEDE Gratificação Escolaridade à servidora ELOÍSA BENINCÁ, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 147/2026, de 30 de janeiro de 2026, **CONCEDE** Gratificação Escolaridade, com um incentivo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do cargo que detém, à servidora **ELOÍSA BENINCÁ, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Padrão "3",** passando a vigorar no mês de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4DD54381

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071/2026

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Fevereiro de 2026*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, referente competência *Dezembro/2025*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:61FFB5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072/2026

DESIGNA KADAN JOSÉ GRIEBELER, Engenheiro Civil, como Responsável Técnico pelas avaliações e elaborações de pareceres técnicos relacionados ao Serviço de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA KADAN JOSÉ GRIEBELER**, Engenheiro Civil, matrícula nº 591, como **Responsável Técnico** pelas avaliações e elaborações de pareceres técnicos arquitetônicos relacionados ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município Travesseiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:85162B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna pública a retificação da seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025. **Objeto**: Aquisição de veículos para suprir as necessidades das secretarias municipais. **Abertura das propostas:** às 08:50h do dia 25 de fevereiro de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 25 de fevereiro de 2026. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:315E06F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026ALTERAÇÃO 001 - ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 014/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026, autorizo a contratação de empresa visando o fornecimento e transporte de insumos para pavimentação asfáltica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.**Empresas Contratadas:** Empresa 1. **CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.257.945/0002-80, sediada na Rod. RS 500, s/n, Prédio, Linha Cescon, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000;Empresa 2. **FORPASSO LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.928.889/0001-95, sediada na Rua Paulo Dall Óglio, 1031, Sala 02, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000. **Valor total de R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), sendo:** Empresa 1. **CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA** – R$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais). Empresa 2. **FORPASSO LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA** – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Trindade do Sul/RS, 30 de janeiro de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:2AC84577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 01/2026
Pregão Eletrônico n 01/2026
Contrato 32/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BALSA E REBOCADOR PARA TRANSPORTE FLUVIAL (36 TONELADAS OU 40B) , NA LOCALIDADE DA ILHA DA PACIÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DESTA LOCALIDADE
Prazo de vigência: 11 meses
Valor: R$ 292.691,85

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:7CDE5390

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 541/2025
Pregão Eletrônico 190/2024
Contrato 29/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: JOSÉ RAMOS DE SOUZA TRANSPORTES - ME
Objeto do contrato: Locação de micro-onibus adaptado para utilização da Secretaria da Saude.
Prazo de vigência: até 05/04/2026
Valor: R$ 89.700,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 3 de fevereiro de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:B6E1CD52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7645 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do SUS no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a existência nas Fontes de Direito do atual paradigma de Estado Democrático previsão legal (exame de legalidade e juridicidade) para a realização de atos administrativos necessários para preservação do direito à vida em situações de calamidade pública e/ou iminente perigo público (instituto da requisição administrativa):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXV – NO CASO DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ USAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

O artigo 1.228, parágrafo 3º do Código Civil é neste sentido:

Art. 1.228º O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 3º O PROPRIETÁRIO PODE SER PRIVADO DA COISA, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, BEM COMO NO DE REQUISIÇÃO, EM CASO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE.

No âmbito da promoção, proteção e recuperação da saúde, a Lei Federal 8.080/90 indica expressamente:

Art. 15º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

XIII – PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES COLETIVAS, URGENTES E TRANSITÓRIAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE PERIGO IMINENTE, DE CALAMIDADE PÚBLICA ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente PODERÁ REQUISITAR bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO, que pode (e deve) o Município requisitar bens e/ou serviços para atender situação de perigo iminente e/ou calamidade pública que comprometa a promoção, a proteção ou a recuperação da saúde pública (Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que a saúde é direito fundamental e de segunda dimensão do Estado Democrático de Direito (princípio da dignidade da pessoa humana), sendo uma obrigação do Estado garantir mediante ações administrativas a redução dos riscos de doenças e de enfermidades, inclusive com disponibilização de tratamento digno, garantias constitucionais previstas nos artigos 196 da CF/88 e 241 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2.º da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados integram e complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo desenvolvidos pelas diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7.º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998 tem como princípio a garantia do acesso digno, universal e igualitário as ações e serviços na área da saúde, tanto pública e como particular;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO, que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é o único estabelecimento de internação clínica deste Município, e que realiza o atendimento hospitalar pelo SUS, mediante contratualização com o Estado;

CONSIDERANDO, que o Município possui convênio com o Hospital visando a prestação de atendimento médico e ambulatorial à comunidade em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, na modalidade de plantão de urgência,

CONSIDERANDO, que o atendimento médico é indispensável à manutenção da saúde pública e a interrupção no atendimento, poderá causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, inclusive em situações de maior complexidade, não haveria local adequado para estabilizar os pacientes (primeiro atendimento), sendo impossível, em tempo hábil, o deslocamento para cidades com estrutura maior;

CONSIDERANDO, que o administrador público foi legitimado pelo sufrágio universal para atuar, entre outras situações, pelo perfeito e digno atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO, as deficiências das ações e serviços prestados pelo Hospital de Caridade Brasilina Terra e a evidente situação de calamidade pública no atendimento da saúde pública, com prejuízos ao atendimento hospitalar, perfectibilizando o grave risco da preservação da vida humana;

CONSIDERANDO, que a presente situação tem gerado prejuízo ao digno acesso ao atendimento da população na área de saúde, destacado cirurgias de pequena e média complexidade, inclusive partos normais e/ou cesáreas, estabilização de urgência (incluindo pequenas intervenções, que caso não tratadas adequadamente, podem se agravar), e ainda, com a iminente necessidade de um incontável número de transportes de pacientes para hospitais de outros municípios, sem tempo hábil, e sem a garantia de leitos e atendimentos adequados (onerando o Município);

CONSIDERANDO, que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares e políticos, existem direitos sociais inalienáveis, neste rol que não é taxativo, encontramos o direito digno à saúde das pessoas e o interesse de toda uma coletividade na preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5.º, XXV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Direito Público na modalidade de REQUISIÇÃO, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atenda situação de perigo iminente (calamidade pública) que comprometa: a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a necessária manutenção do funcionamento das instalações do Hospital de Caridade Brasilina Terra, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes a instituição de saúde;

CONSIDERANDO, que tal contexto fático de caos social impõe ao Poder Executivo Municipal (mérito administrativo) a utilização de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 8.080/90 e demais Fontes do Direito;

CONSIDERANDO, os princípios da juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade das decisões administrativas.

CONSIDERANDO, que a presente situação tem gerado prejuízo ao digno acesso da população aos serviços de saúde, especialmente no que se refere às cirurgias de pequena e média complexidade, à estabilização de casos de urgência (incluindo pequenas intervenções que, se não tratadas adequadamente, podem evoluir para maior gravidade), bem como à necessidade recorrente de encaminhamento de pacientes para serviços de saúde regionalizados em outros municípios, mediante transporte sanitário municipal, com impacto operacional e financeiro ao Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 1 (um) ano a declaração de Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Tupanciretã, bem como a requisição administrativa, pelo Município de Tupanciretã, dos bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos, sejam eles quais forem, que sejam afetos ao Hospital de Caridade Brasilina Terra CNPJ n.º 98.314.099/0001-09 ou outro utilizado pela associação mantenedora, inclusive a utilização do próprio CNPJ, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7626 de 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2026, podendo ser revogado a qualquer momento.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9EE8A584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7647 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a permuta de professoras entre o Município de Tupanciretã/RS e o Município de Júlio de Castilhos/RS, autorizada pela Lei Complementar nº 4884/2025.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 4884, de 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO, o §2º do art. 1º da referida Lei, que autoriza a prorrogação da permuta mediante Decreto Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, pelo período de 01 (um) ano, a permuta de professoras entre o Município de Tupanciretã/RS e o Município de Júlio de Castilhos/RS, anteriormente autorizada pela Lei Complementar nº 4884/2025, envolvendo as seguintes servidoras:

I - Tatiane Martins Floriano, matrícula nº 1700-0, pertencente ao Município de Tupanciretã/RS;

II - Catiane dos Santos de Matos Chesani, matrícula nº 7210/9, pertencente ao Município de Júlio de Castilhos/RS.

Art. 2º A renovação da permuta ocorrerá sem ônus entre os Municípios, permanecendo o pagamento das respectivas remunerações a cargo dos entes de origem, conforme previsto na Lei Complementar nº 4884/2025.

Art. 3º O prazo da renovação terá início a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:123A35AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5086 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a instalação, funcionamento, administração e fiscalização de cemitérios no Município de Tupanciretã/RS e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina a construção, o funcionamento, a utilização, a administração e a fiscalização dos cemitérios no Município de Tupanciretã, que obedecerão, além desta, às Resoluções CONAMA nº 335/03, nº 368/06 e nº 402/08, e demais normas específicas à matéria.

Art. 2º Os cemitérios são equipamentos urbanos de utilidade pública, contendo edificações permitidas para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento e cremação de cadáveres humanos.

Art. 3º Os cemitérios situados no Município poderão ser:

I - De caráter público;

II - De caráter particular.

Art. 4º O Município de Tupanciretã, no interesse da Administração Pública, poderá destinar áreas para construção de cemitérios, incluídas nestes crematórios, mediante concorrência pública, nos termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.987/95.
Art. 5º A prestação dos serviços nos cemitérios públicos será efetuada:
I - Diretamente pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme regulamentação, observados os preceitos desta Lei Complementar;

II - Sob o regime de concessão ou permissão, por meio de processo licitatório, atendidas as condições do edital e desta Lei Complementar.

Art. 6º Os serviços públicos de administração e exploração de cemitérios particulares no Município serão executados por pessoas jurídicas de direito privado, mediante delegação por meio de licitação pública, sob o regime de concessão ou permissão de uso.

Parágrafo único. Considera-se cemitério particular o pertencente ao domínio privado, empresas, cooperativas, associações e congregações religiosas.

Art. 7º Nos cemitérios serão obrigatórios os seguintes serviços:

I - Sepultamento;

II - Exumação;

III - Reinumação;

IV - Escrituração e registro de sepultamento;

V - Cadastro de depósitos funerários ou cinzários;

VI - Limpeza e conservação;

VII - Manutenção de columbário;

VIII - Erradicação de eventuais focos de dengue em suas dependências, mediante dedetização periódica.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para efeitos desta Lei Complementar, ficam adotadas as seguintes definições:

I - Cemitério: área destinada a sepultamentos, sendo:

a) Cemitério horizontal: localizado em área descoberta, compreendendo os tradicionais e o tipo parque ou jardim, com jazigos erguidos acima do nível do solo;

b) Cemitério parque ou jardim: predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

c) Cemitério vertical: edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos, compostos de lóculos usados ou não de forma rotativa;

II - Sepultar ou inumar: ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;

III - Reinumar: ato de reintroduzir uma pessoa falecida ou os restos mortais na mesma sepultura ou em outra;

IV - Sepultura: espaço unitário destinado ao sepultamento;

V - Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;

b) Carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;

c) Lóculo: é o compartimento destinado ao sepultamento contido no cemitério vertical;

VI - Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se ache sepultado;

VII - Incinerar ou cremar: converter cadáver humano, partes ou restos mortais em cinzas, sumariamente ou como parte de rito funerário;

VIII - Urna, caixão, ataúde ou esquife: caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

IX - Columbário: local para guardar urnas e cinzas funerárias, vendido horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com uma parede ou outro conjunto de jazigos;

X - Ossário ou ossuário: local para acomodação de ossos e outros restos mortais exumados dos depósitos funerários, contidos ou não em uma ossária;

XI - Tratamento térmico: é todo e qualquer processo cuja operação seja realizada acima da temperatura mínima de 800ºC, devendo ser realizado conforme dispõe a Resolução CONAMA nº 316/2002.

CAPÍTULO III
DA CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS

SEÇÃO I
DAS CONSTRUÇÕES TUMULARES

Art. 9º O planejamento e o dimensionamento dos cemitérios deverão considerar:

I - O tipo de cemitério (horizontal, parque ou vertical);

II - Características topográficas;

III - Controle dos possíveis impactos ambientais;

IV - Coeficiente bruto de mortalidade no Município ou área;

V - Localização do cemitério dentro dos parâmetros técnicos recomendados para sua implantação;

VI - Situação em local compatível com os princípios do Plano Diretor Municipal.

Art. 10 Fica proibida a construção de cemitérios em locais inadequados, urbanisticamente impróprios ou esteticamente desaconselhados, assim consideradas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 11 Toda e qualquer implantação de cemitério deverá ser submetida ao processo de licenciamento ambiental junto ao órgão competente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 Os cemitérios construídos após a vigência desta Lei Complementar deverão atender, além das exigências contidas na legislação urbanística e ambiental, os seguintes requisitos:

I - Obra de infraestrutura viária, contendo:

a) Arruamento urbanizado e arborizado;

b) Caminhos para pedestres;

c) Área para estacionamento;

d) perímetro fechado com muro ou gradil, preservando apenas os acessos de veículos e pedestres;

e) recuo mínimo de qualquer das divisas do cemitério de 5,0 m (cinco metros);

II - Drenagem de águas pluviais;

III - Rede pública de abastecimento de água;

IV - Instalações elétricas e de iluminação, em conformidade com as normas técnicas;

V - Instalações sanitárias para o público, separadas por sexo, de acordo com a legislação vigente, garantindo a acessibilidade;

VI - Columbário e/ou ossário;

VII - Instalações administrativas, compostas por escritório, almoxarifado e vestiários, obedecidas a legislação que disciplina a matéria;

VIII - Local para a queima de velas.

§ 1º Os acessos e instalações, inclusive sanitários e de estacionamento, deverão ser adaptados a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§ 2º A área dos cemitérios deverá estar a uma distância segura de corpos de água, superficiais e subterrâneas, de forma a garantir sua qualidade.

Art. 13 A contar da vigência desta Lei Complementar, somente serão admitidos novos cemitérios públicos em formato vertical, com sistema de lóculos coletivos.

Art. 14 O cemitério público existente antes da vigência desta Lei Complementar manterá suas características atuais, serão permitidas alterações que não se oponham às disposições desta Lei Complementar com vistas à sua regularidade ambiental.

Art. 15 Os lóculos devem ser constituídos de:

I - Materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação de visitantes e trabalhadores;

II - Acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento de líquidos oriundos da coliquação;

III - Dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a acomodação dos corpos; e

IV - Tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

Art. 16 O cemitério vertical deverá ser dotado de um sistema construtivo com tecnologia projetada à proteção ambiental, necessária para a minimização de danos ao espaço natural e que impeça a emissão de poluentes gasosos, obedecidas as normas técnicas vigentes.

Art. 17 Os lóculos deverão ser vedados, na parte frontal após o sepultamento, com 02 (duas) placas, sendo uma interna e outra externa, de mármore ou material semelhante, para colocação de inscrições.

Parágrafo único. O tipo de material e sua tonalidade serão uniformes para todos os lóculos.
Art. 18 Não será permitida a colocação e o acendimento de velas nos corredores e junto aos lóculos.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Art. 19 Os cemitérios permanecerão abertos à visitação de segunda-feira a domingo, no mínimo, das 08h00min às 17h00min.

§ 1º Em datas comemorativas poderão ser adotadas horários especiais de funcionamento.

§ 2º O serviço de sepultamento deverá ser realizado durante o horário de funcionamento dos cemitérios, salvo por determinação de autoridade competente.

Art. 20 No interior de cemitérios públicos será permitida apenas a entrada de veículos oficiais, os pertencentes a executores de serviços funerários, de particulares com passageiros com deficiência e mobilidade reduzida, gestantes e idosos.

Art. 21 Fica vedado o agenciamento ou comércio de bens e serviços nas áreas internas dos cemitérios públicos, devendo a autoridade competente determinar a paralisação imediata da atividade e proceder à retirada dos infratores.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na possibilidade de prestação de serviços cemitérios por meio de concessão, quando o comércio de bens e serviços puder ser autorizado pela concessão nos limites previstos no contrato específico.

Art. 22 Fica proibido nos cemitérios públicos:

I - Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;

II - Fazer depósitos de qualquer espécie de material, funerário ou não;

III - Pregar cartazes ou anúncios nos muros ou ocultações;

IV - Efetuar atos públicos que não sejam de cunho religioso ou cívico;

V - Gravar inscrições ou colocar epitáfios sem autorização do administrador do cemitério;
VI - Jogar lixo em locais não previstos para essa finalidade.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE USO DAS SEPULTURAS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Art. 23 As concessões de uso das sepulturas dos cemitérios públicos não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de utilização privativa, para a destinação específica desta Lei Complementar.

Art. 24 As sepulturas dos Cemitérios Municipais são bens públicos de uso especial e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modalidade, permitido somente o uso, sob a forma de concessão, como regulamenta esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A concessão só poderá ser outorgada a pessoa física.

Art. 25 A modalidade de concessão de sepulturas poderá ser um título gratuito ou remunerado.

Art. 26 A concessão do título gratuito será solicitada pela família carente e será formalizada após exame da condição socioeconômica apresentada e também para aqueles corpos que não foram reclamados.

§ 1º A concessão do título gratuito dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, sem direito a prorrogação, sendo que, vencido este prazo, os ossos poderão ser transferidos para o ossuário ou incinerados.

§ 2º É permitida a conversão da concessão de título gratuito, durante o seu período de vigência, em uma das modalidades de concessão de título remunerado, mediante pagamento da respectiva tarifa e de conservação do jazigo.

Art. 27 A concessão temporária de sepultura a título remunerado dar-se-á por um prazo de 03 (três) anos, renovável, com o compromisso de pagamento de tarifa ou preço público anual.

§ 1º Encerrando o prazo da concessão de uso sobre a sepultura, a Administração Pública conferirá prazo de 30 (trinta) dias para que o concessionário manifeste interesse em renovar o contrato de concessão ou o desejo de dar destino aos restos mortais.

§ 2º Não ocorrer manifestação de interesse pelo concessionário em renovar a concessão, após três anos do fim da outorga, a sepultura será aberta e os restos mortais existentes incinerados e removidos para um columbário coletivo.

Art. 28 A concessão de um título remunerado e perpétuo será aquela que se dará por prazo indeterminado e para a qual será expedido um Título de Concessão de Uso Perpétuo, com o compromisso de pagamento de tarifa ou preço público anual.

§ 1º As sepulturas de uso perpétuo deverão ser conservadas e preservadas pelo concessionário, a quem compete mantê-las em bom aspecto.

§ 2º Caducará o caráter de perpetuidade caso o lóculo apresente sinais inequívocos de abandono, a ser analisado e avaliado pelo responsável administrativo do cemitério.

Art. 29 Nos cemitérios públicos horizontais, as concessões de uso perpétuo sobre as sepulturas existentes serão mantidas.

Art. 30 A concessão de uso, para fins de sepultamento em cemitério público, será concedida por meio de contrato administrativo. Parágrafo único. No contrato administrativo constará obrigatoriamente:

I - Identificação do número da quadra e do lote, quando se tratar de cemitério horizontal;

II - Identificação do número do prédio e do lóculo, quando se tratar de cemitério vertical;

III - Qualificação do titular;

IV - Número da cédula de identidade e CPF do titular, contato e endereço;

V - Obrigações do titular;

VI - Modalidade e prazo de concessão.

SEÇÃO I
DA TITULARIDADE DA CONCESSÃO DE USO

Art. 31 É titular da concessão de uso para fins de sepultamento o concessionário e seus parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 32 Compete ao titular da concessão de uso de sepultura ou lóculo, seus herdeiros ou sucessores:

I - Manter cadastro atualizado junto à administração do cemitério;

II - Pagar anualmente as tarifas de manutenção e serviços referentes à concessão de uso;

III - No caso dos cemitérios tradicionais existentes, conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação, sem a presença de vasos ou recipientes que acumulem água estagnada.

Art. 33 A transmissão do direito da concessão de uso de sepultura/lóculo opera-se por ocasião da morte e dar-se-á na forma da sucessão legítima ou testamentária, com fulcro nos ditames do Novo Código Civil.

§ 1º Os sucessores deverão apresentar documentação comprobatória da relação de parentesco ou do testamento que lhe transmitiu o direito à concessão de uso, mediante procedimento administrativo.

§ 2º Operada a transmissão, o novo titular deve atentar na preservação dos restos mortais da(s) pessoa(s) inumada(s) na sepultura objeto da transferência, sem prejuízo da observância ao disposto no art. 35 desta Lei Complementar.

Art. 34 Por ocasião dos reparos das sepulturas nos cemitérios horizontais, é de responsabilidade do titular da concessão a limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, sendo vedado, dentro do cemitério, o trabalho de preparação de pedra ou de quaisquer outros materiais que devam entrar já em condição de serem usados imediatamente.

§ 1º É vedado o acúmulo de material nas vias internas do cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos imediatamente pelos responsáveis.

§ 2º Qualquer recuperação ou reforma nos jazigos somente será liberada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

Art. 35 A concessão de uso de sepultura ou lóculo será revogada nos casos de:

I - Ruína;

II - Abandono;

III - Ausência de pagamento das tarifas ou preço público respectivo.

SEÇÃO II
DO ABANDONO OU RUÍNA DAS SEPULTURAS

Art. 36 Fica o Município autorizado a tomar posse e dar destinação adequada aos túmulos considerados abandonados.

Parágrafo único. Considera-se abandonado ou em ruína o túmulo que, por mais de 05 (cinco) anos, não foi utilizado para sepultamento ou colocação de ossos e que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança daqueles que transitam no local.

Art. 37 Constatado o abandono ou ruína da sepultura, a administração do cemitério deverá comunicar ao concessionário, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) dias para que este venha executar as devidas obras de conservação e preservação.

§ 1º Transcorrido o prazo previsto para a realização das obras de conservação e preservação da sepultura, sem qualquer manifestação por parte do concessionário e nem execução dos serviços, a administração deverá convocá-lo por edital publicado em jornal local e outros meios de comunicação.

§ 2º Decorridos os 30 (trinta) dias contados da data de publicação do edital de convocação e o concessionário não se manifestar, a concessão será considerada extinta. § 3º Os restos mortais removidos deverão ser identificados e depositados em ossário ou columbário.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Art. 38 Compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, quando a prestação de serviços cemitérios for efetuada diretamente pelo Município:

I - Autorizar, observadas as exigências legais, o início de qualquer construção funerária;

II - Supervisionar todos os serviços específicos dos cemitérios, disciplinando e fiscalizando suas atividades;

III - Publicar, com o concurso da Secretaria Municipal de Administração, os editais e cumprir as disposições desta Lei Complementar, emitindo parecer sobre as questões de sua competência e solucionando os problemas relacionados aos cemitérios;

IV - Despachar, sem exceção, todo e qualquer protocolo administrativo atinente ao cemitério, encaminhando ao Senhor Prefeito, se o caso;

V - Aprovar as escalas de serviço do pessoal à disposição dos cemitérios públicos.

Art. 39 No caso de concessão de serviços cemitérios, a concessão deverá manter no local um setor administrativo, no qual a autoridade municipal poderá dirigir-se, no exercício do seu poder de fiscalizar, e intimar para as providências concernentes à regularidade dos serviços, segurança e conservação do cemitério.

Art. 40 Caberá à administração do cemitério:

I - Emitir ordem de serviço para sepultamento;

II - Providenciar a transferência dos títulos de concessão;

III - Controlar a distribuição dos jazigos;

IV - Coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de materiais que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixo e entulhos;
V - Orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção no interior do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a prevenção de insetos e transmissores de doenças;

VI - Vedar especificamente as sepulturas, com material de alvenaria ou outro similar, para impedir a entrada de roedores, insetos e outros transmissores de doenças;

VII - Registrar os sepultamentos, exumações e trasladações de formato manual ou digital, mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverá ser mantida em pastas e arquivada digitalmente;

VIII - Prestar esclarecimentos e exibir, sempre que solicitado pela autoridade competente, os documentos que se referem ao inciso VII;

IX - Manter fixados, em local visível, os valores referentes aos serviços a serem prestados;

X - Manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações, segurança, vigilância e atendimento ao público;

XI - Cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentações municipais, estaduais e federais, notadamente no que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e urbanismo;

XII - Executar obras de melhoria e modernização;

XIII - Administrar, de forma sustentável, buscando novas tecnologias que permitam a maximização da área ocupada, evitando a necessidade de ampliação da mesma e/ou a necessidade de aquisição de novas áreas para implantação de cemitério.

Art. 41 Nos serviços de segurança e vigilância dos cemitérios públicos, serão empregados elementos da Guarda Civil Municipal que observarão, sem prejuízo das funções próprias, mais as seguintes:

a) Não permitir a entrada de ébrios ou drogados, comércio ambulante e veículos não autorizados pela administração;

b) Impedir a escalada dos muros e grades das sepulturas, subir em árvores, pisar nos túmulos, cortar e arrancar flores em sepulturas alheias, pichar os monumentos ou túmulos.

CAPÍTULO VI
DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES

Art. 42 A autorização para implantação de cemitérios a particulares deverá ser concedida mediante as seguintes condições:

I - O requerente deverá ser titular do domínio pleno, livre de ônus ou encargos, do imóvel destinado ao estabelecimento do cemitério, admitida a promessa de compra e venda irrevogável e irretratável, inscrita no Registro Geral de Imóveis, desde que conste que a escritura definitiva será lavrada até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da concessão;

II - Não deverão ser concedidas, a qualquer título, sepulturas antes da expedição do certificado de vistoria de conclusão de obras;

III - Só será permitida a implantação de cemitério do tipo vertical, sendo proibida a implantação de cemitério dos tipos horizontal, parque ou jardim;

IV - A previsão do número de lóculos não poderá ser inferior a 2.000 (dois mil).

Art. 43 Em cada cemitério particular haverá um administrador responsável, indicado pela expedição, a quem a autoridade municipal poderá dirigir-se, no exercício do seu poder de fiscalização.

Art. 44 O Município fiscalizará a administração e o funcionamento dos cemitérios particulares existentes em seu território, devendo estes obedecer à presente Lei Complementar nas partes que determinam são aplicáveis, no que couber, às regulamentações da Resolução nº 335/2003 e respectivas alterações do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ao Plano Diretor do Município e à legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO VII
DOS SEPULTAMENTOS, EXUMAÇÕES E REGISTROS

SEÇÃO I
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 45 Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação dos seguintes documentos:

I - Via original da certidão de óbito ou declaração de óbito, assinada por médico ou documento expedido sob autorização do juiz corregedor dos cartórios;

II - Pagamento da respectiva tarifa ou preço público de sepultamento, excetuado nos casos de gratuidade exigida;

III - Apresentação de documentos de identidade que comprovem a condição de descendente e/ou responsável pela sepultura a ser utilizada;

IV - Apresentação, quando for o caso, de procuração para os fins específicos, ou de autorização do concessionário.

§ 1º Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, será autorizado o sepultamento com a apresentação de declaração de óbito, ficando o responsável obrigado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a apresentar a cópia da certidão de óbito.

§ 2º A administração do cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo, deverá encaminhar notificação ao responsável pelo sepultamento, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada multa pecuniária.

§ 3º Se algum cadáver for apresentado para sepultamento no cemitério sem os documentos previstos neste artigo, efetuar-se-á denúncia, imediatamente, à autoridade policial, a fim de que a mesma tome as providências legais cabíveis.

§ 4º Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratarem de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.

Art. 46 Nenhum cadáver deverá permanecer insepulto no cemitério por mais de 24 (vinte e quatro) horas depois de ocorrido o falecimento, salvo se esse corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação judicial ou policial.

SEÇÃO II
DAS EXUMAÇÕES

Art. 47 O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de 03 (três) anos.

Art. 48 A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por ordem judicial;

II - Transferência dos restos mortais por desativação ou readequação do cemitério;

III - O pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores;

IV - Vencer o prazo da concessão de uso.

§ 1º A exumação na hipótese do inciso II não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores, com aviso de recebimento (AR), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da desativação ou readequação do cemitério, para acompanhar as atividades, se desejar.

§ 2º A exumação na hipótese do inciso III poderá ser exigida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossuário ou cremação, desde que o corpo a ser exumado contenha no mínimo 03 (três) anos de sepultamento.

§ 3º A exumação descrita no inciso IV deverá ser precedida de notificação com aviso de recebimento (AR), endereçada ao concessionário ou seus descendentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para acompanhar as atividades, se desejar.

§ 4º Decorrido o prazo estipulado nos §§ 1º e 3º sem manifestação do concessionário ou de seus descendentes, os restos mortais poderão ser exumados, submetidos a tratamento térmico ou depositados no ossuário do Município, retornando o espaço aberto ao domínio público, a fim de viabilizar novo sepultamento.

Art. 49 No caso de possuir jazigo em área antiga e a família optar por não uso de tratamento térmico, os restos mortais deverão ser encapsulados em invólucro plástico e depositados na sepultura da família, de forma a não ter contato com o solo nem com as águas.

Art. 50 As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.

SEÇÃO III
DOS REGISTROS DE SEPULTAMENTOS E EXUMAÇÕES

Art. 51 Todo cemitério deverá possuir:

I - Registro de sepulturas;

II - Registro de inumações e reinumações;

III - Registro de exumações;

IV - Registro de ocorrências;

V - Registro de restos mortais encaminhados ao ossuário ou columbário;

VI - Acervo de documentos físicos e informatizados.

Art. 52 A certidão de óbito e seu conteúdo serão registrados pela administração de cada cemitério, para que possam ser apresentados a qualquer tempo.

Art. 53 No registro de sepultamentos e exumações deverá constar:

I - Lugar, dia e ano do falecimento;

II - Nome do falecido;
III - Sexo;

IV - Idade;

V - Residência e domicílio;

VI - Local em que se deu o sepultamento.

CAPÍTULO VIII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 54 Fica expressamente proibido, nos cemitérios públicos, a implantação e/ou ampliação de cemitérios de outra forma que não seja vertical.

Art. 55 É proibida aos proprietários de cemitérios, administradores e concessionários ou permissionários de serviços públicos:

I - A implantação e/ou ampliação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente, de gestão financeira para abastecimento humano, bem como aqueles que tenham seu uso restrito pela legislação vigente, ressalvadas as propostas legais previstas;

II - O impedimento de sepultamento por motivo de raça, cor, sexo, classe social, convicções políticas, filosóficas ou religiosas, ou ainda, por qualquer outro motivo discriminatório;

III - sepultar ou exumar sem o registro de sepultamento ou de exumação ou com registro irregular;

IV - Sepultar em cemitérios interditados;

V - Recusa à prestação de serviços funerários ou de cemitérios aos destinatários da assistência social e às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes.

Art. 56 Precedentemente ao Dia de Finados, somente será permitida:

a) Até 25 de outubro de cada ano, a construção e reformas de jazigos e mausoléus;

b) Até 27 de outubro de cada ano, pinturas de túmulos, mausoléus e muretas;
c) Até às 18h00min de 30 de outubro de cada ano, a limpeza em geral, incluindo lavagem e ornamentação de jazigos, mausoléus e demais sepulturas.

CAPÍTULO IX
DA DELEGAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS

Art. 57 A prestação indireta dos serviços de cemitério será efetuada por delegação, nas modalidades de:

I - Concessão, quando o cemitério ou imóvel destinado a estes pertencem ao patrimônio público municipal, mediante procedimento licitatório, observados os preceitos desta Lei Complementar;

II - Permissão, quando o cemitério vier a ser implantado em imóvel de propriedade privada.

Art. 58 A concessão e permissão de serviços de interesse público, para a exploração de cemitérios, ficam sob a tutela das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.987/95 e observações, ainda:

I - Eficiência no cumprimento dos serviços;

II - Respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução;

III - Indelegabilidade da função do exercício do poder de polícia, da segurança e saúde pública;

IV - Responsabilidade fiscal na celebração da concessão;

V - Sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas da concessão.

Art. 59 Os delegados ficam obrigados:

I - A respeitar as regras de higiene, segurança, sanitárias e as constantes das normas vigentes, no que lhes sejam aplicáveis;

II - À conservação dos registros que contenham os assentos dos mortos sepultados;

III - A exibição da documentação referida no inciso anterior, quando solicitada pelo Município;
IV - Prestar ao Município os relatórios que forem necessários.

Art. 60 A delegatária deverá reservar às vítimas de epidemias, calamidades e catástrofes e aos destinatários da Assistência Social ou corpos não recuperados o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para sepultamento gratuito.

Art. 61 Outorgados os serviços de cemitério, incumbirão aos delegatários a execução destes, as quais responderão por todos os prejuízos causados ao Poder Concedente/Permitente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

CAPÍTULO X
DOS CREMATÓRIOS

Art. 62 Fica o Município autorizado a instituir a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais, bem como a instalação de fornos e incineradores destinados aos fins, por si ou por delegação a pessoa jurídica ou consórcio de empresas, sempre por meio de concessão ou permissão.

Art. 63 Denomina-se crematório o conjunto de edificações e instalações destinadas à incineração de corpos cadavéricos e restos mortais humanos.

Art. 64 Os projetos avançados e técnicos para um crematório deverão prever, no mínimo:

I - Sala de recepção;

II - Sala de espera para os familiares com sanitários e copa;

III - Capela ecumênica;

IV - Forno crematório – projeto técnico específico;

V - Câmaras frigoríficas individuais para cadáveres em número mínimo de 04 (quatro) unidades – projeto técnico específico;

VI - Venda de urnas cinerárias;

VII - Estacionamentos.

Art. 65 A cremação poderá ocorrer:

I - No caso de morte natural atestado por um médico legista ou dois médicos clínicos;

II - No caso de morte violenta ou suspeita, mediante apresentação de atestado de óbito expedido pelo IML – Instituto Médico Legal e autorização da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos acima descritos, o guia de sepultamento deverá incluir o número do CID-LCM (Código Internacional de Doenças, Lesões e Causas de Morte) e sua descrição.

Art. 66 Será cremado o cadáver:

I - Daquela que houver manifestada a vontade de ser cremado, por documento público ou particular;

II - Por interesse da família, desde que o falecido não se tenha manifestado em contrário, na forma do inciso I;

III - Nenhum interesse da saúde pública.

Art. 67 Em caso de epidemia ou calamidade pública, poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.

Art. 68 As cinzas resultantes da cremação do cadáver serão recolhidas em urnas e são guardadas em locais destinados a este fim.

§ 1º Constarão na urna os dados identificadores da pessoa falecida, os dados do óbito e a da cremação.

§ 2º A urna poderá ser entregue a quem a pessoa falecida houver indicada ou retirada pela família.

Art. 69 Os caixões destinados à cremação de cadáveres deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - Ser de material de fácil combustão;

II - Ter alças removíveis, evitadas quaisquer peças metálicas;

III - Não sejam pintados, laqueados ou envernizados; e

IV - Não provocar, quando queimados, poluição atmosférica acima dos padrões vigentes, sem deixar resíduos aglutinados.

Parágrafo único. Os cadáveres deverão ser cremados em caixões individuais, podendo conter, nos casos de óbitos de gestante, também o feto ou o natimorto.

Art. 70 Os restos mortais, após a exumação regular, poderão ser incinerados, mediante consentimento expresso da família do cujus, observados, para esse efeito, os requisitos estatuídos no art. 62 desta Lei Complementar.

Art. 71 Os serviços de cremação e incineração, quando executados diretamente pelo Município, terão tarifas remuneratórias introduzidas, oportunamente, por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A fixação dos preços para a prestação dos serviços a que se refere este artigo, quando realizada por empresas delegadas, estará sujeita à aprovação prévia do Município.

CAPÍTULO XI
DAS TARIFAS

Art. 72 A administração dos cemitérios obedecerá às normas e preços determinados pela autoridade municipal competente.

Art. 73 Nos cemitérios públicos, as concessões de uso de sepultura, as atividades e serviços destinados ao sepultamento de cadáveres humanos, as exumações e outros serviços serão cobrados mediante tarifa, introduzida pelo Código Tributário Municipal e reajustado anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo IPCA/IBGE, referente ao período dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 74 As tarifas dos serviços públicos delegados serão inseridas pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservadas pelas regras de revisão.

Art. 75 O valor da tarifa da concessão de uso temporário de sepultura não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de concessão de uso perpétuo.

Parágrafo único. Anualmente, os titulares da concessão do uso de sepultura perpétua e da concessão temporária receberão as respectivas guias de recolhimento.

Art. 76 A não realização do pagamento das tarifas dos serviços descritos no art. 73 sujeitos serão os interessados à inscrição do débito em dívida ativa e às demais avaliações previstas nesta Lei Complementar e no Código Tributário.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO

Art. 77 Os cemitérios serão fiscalizados pelo Município, por meio da Vigilância Sanitária, bem como pelos órgãos municipais de meio ambiente e de planejamento urbano, cada qual dentro de sua competência.

Art. 78 A inobservância do disposto nesta Lei Complementar e sua regulamentação sujeitará o infrator aos prejuízos abaixo elencados, sem prejuízo da natureza civil e penal, além das normas técnicas pertinentes:

I - Notificação;

II - Multa;

III - Interdição;

IV - Cancelamento da licença;

V - Caducidade da concessão ou permissão;

VI - Fechamento do estabelecimento.

Art. 79 Será expedida notificação prévia ao infrator para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, tomar as medidas necessárias para regularizar a situação perante a unidade competente.

§ 1º Esgotado o prazo de que trata este artigo sem que o infrator tenha regularizado a situação, a notificação será convertida em Auto de Infração, independentemente de nova intimação, podendo, nesse caso, o autuado impugnar a exigência no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Recebida a defesa, será dada vista ao agente responsável pela lavratura do ato impugnado, pelo prazo de dez dias, para apresentar esclarecimentos pertinentes e a defesa do ato.

§ 3º Após a manifestação do agente responsável, o processo será encaminhado ao setor responsável pela fiscalização de cemitérios, que proferirá decisão, observado o seguinte:

I - A decisão deverá ser precedida de relatório, o qual será uma síntese de todo o processo;

II - Todas as questões levantadas na defesa deverão ser comprovadas;

III - A decisão deverá ser fundamentada, expondo as razões do provimento ou desprovimento; e

IV - Deverão ser expressos os efeitos da decisão e o prazo para sua aplicação ou interposição de recurso.

Art. 80 Da decisão que aplicar multa pecuniária que ultrapassa o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) poderá aquele que se julgar prejudicado interpor recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da ciência da intimação.

Art. 81 Verificada a procedência do ato infracional, o estabelecimento será interditado após o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 82 Esgotado o prazo para o cumprimento das deliberações impostas sem que as mesmas tenham sido satisfeitas, será declarada a caducidade da concessão.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 Os cemitérios e crematórios terão, no que couber, seu regulamento aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 84 Fica o Município autorizado, por meio de procedimento administrativo de licitação pública, a delegar os serviços dos cemitérios públicos já existentes.

Art. 85 As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, complementadas se necessário.

Art. 86 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B8C8270E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5087 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4997 de 17 de setembro de 2025, que autoriza a concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica altera a redação do Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 4997 de 17 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O valor do auxílio-alimentação será fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais) por servidor, por mês."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E2CBA45E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5088 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público e concede a revisão geral anual para o exercício 2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã, autorizado a conceder a revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores ativos, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2° O padrão referencial estabelecido no art. 32 da Lei Municipal nº 3292/11 passa de R$ 1.057,30 (um mil e cinquenta e sete reais com trinta centavos) para R$ 1.102,34 (um mil e cento e dois reais com trinta e quatro centavos).

Art. 3º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral) e o reajuste acima deste, conforme previsão constante na Lei Municipal nº 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2025	4,26 %

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 7º O Impacto Orçamentário e Financeiro (documento em anexo) passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C60F131B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5089 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 4630 de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação aos Estagiários do Poder Executivo Municipal, e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica altera a redação do Art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 4630 de 11 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O valor do vale alimentação será fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por estagiário, por mês."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A6D04F7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5090 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Concede revisão geral anual (reposição inflacionária) dos proventos de aposentadorias e pensões aos segurados do TUPANPREV.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã, autorizado a conceder a revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores inativos, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral) e o reajuste acima deste, conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA - 2025	4,26 %

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:76BE5E5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5091 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Atribui bonificação aos membros designados para procedimentos administrativos de sindicância, processo administrativo disciplinar e processo administrativo especial, no âmbito do Município de Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Tupanciretã, a possibilidade de instauração de Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Especial, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público e a responsabilidade de servidores por infrações praticadas no exercício de suas atividades, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se procedimentos administrativos a sindicância administrativa, o processo administrativo disciplinar e o processo administrativo especial, devidamente formalizados nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Compete às Comissões a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

Art. 3º As Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Especial serão instauradas por Portaria do Chefe do Poder Executivo, e serão compostas por três servidores municipais, sendo um designado como Presidente e outro como Secretário.
§ 1º Os membros das Comissões exercerão suas atribuições concomitantemente com as de seus cargos efetivos.

§ 2º É vedada a designação de servidor diretamente envolvido ou interessado nos fatos objeto da apuração, bem como de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

§ 3º Fica igualmente vedada a designação de servidor que mantenha relação de amizade íntima, inimizade notória ou divergência pessoal relevante com qualquer dos investigados ou processados, de modo a assegurar a imparcialidade, a moralidade administrativa e a lisura do procedimento.

Art. 4º As Comissões de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Especial terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser concedida, pela autoridade instauradora, prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada.

Parágrafo único. Os procedimentos administrativos que estiverem em andamento e não concluídos até a data de publicação desta Lei permanecerão sob responsabilidade das Comissões já constituídas, reiniciando-se a contagem do prazo para conclusão, hipótese em que será devida a bonificação prevista nesta Lei, desde que observados os demais requisitos nela estabelecidos.

Art. 5º Aos membros de cada Comissão designada nos termos desta Lei será devida bonificação única por processo concluído, paga em parcela única na folha de pagamento, nos seguintes valores:

I - Ao Presidente: R$ 600,00 (seiscentos reais);

II - Ao Secretário e aos demais membros: R$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º A bonificação será paga no mês subsequente à entrega do relatório final conclusivo, que deverá conter a análise dos fatos, as diligências realizadas e a proposição de medidas cabíveis, quando houver, devidamente validado pela autoridade instauradora.

§ 2º Cada servidor poderá perceber bonificação por até três (3) processos concluídos por mês, respeitado o limite orçamentário fixado anualmente.
§ 3º A bonificação prevista neste artigo será computada, na proporção de seu recebimento, para fins de cálculo da remuneração das férias regulamentares e da gratificação natalina, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer outros efeitos.

§ 4º A bonificação de que trata esta Lei possui natureza eventual e *propter laborem*, podendo ser cumulada com outra gratificação ou função gratificada percebida pelo servidor, desde que não possua idêntico fundamento e não haja vedação em legislação municipal específica.

§ 5º A bonificação somente será devida enquanto o servidor estiver no efetivo exercício das atividades da Comissão, inclusive durante os afastamentos considerados, por lei, como de efetivo exercício.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Tupanciretã, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:090BB37A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5092 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a condução de veículos oficiais do Conselho Tutelar por Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir que os Conselheiros Tutelares do Município conduzam veículos oficiais vinculados ao Conselho Tutelar, inclusive fora do território municipal, quando no exercício de suas atribuições legais.

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente aos veículos:
I - Pertencentes ao Conselho Tutelar ou colocados à sua disposição;

II - Adquiridos ou mantidos, inclusive, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

III - Utilizados exclusivamente em atividades institucionais, administrativas ou de atendimento às atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Somente poderão conduzir os veículos os Conselheiros Tutelares que:

I - Possuam Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com o veículo conduzido;

II - Estejam no exercício regular do mandato;

III - Tenham assinado Termo de Responsabilidade específico;

IV - Não estejam impedidos por norma administrativa ou judicial.

Art. 4º A condução de veículos pelos Conselheiros Tutelares não caracteriza desvio de função, sendo considerada atividade acessória e necessária ao exercício das atribuições do Conselho Tutelar.

Art. 5º Os Conselheiros Tutelares que conduzirem veículos oficiais ficam sujeitos às mesmas responsabilidades aplicáveis aos motoristas do Município, respondendo:

I - Administrativamente, por infrações às normas internas e de trânsito;

II - Civilmente, por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

III - Nos termos da legislação de trânsito e demais normas legais vigentes.

Art. 6º A utilização dos veículos deverá obedecer às normas de controle, registro, uso, abastecimento, manutenção e fiscalização estabelecidas pelo Município.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, inclusive quanto:

I - Aos procedimentos de autorização;

II - Ao controle de uso dos veículos;

III - Ao modelo de Termo de Responsabilidade;

IV - Aos mecanismos de fiscalização.

Art. 8º Esta Lei não gera vínculo funcional, gratificação ou vantagem remuneratória aos Conselheiros Tutelares.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser custeadas, quando cabível, com recursos do FMDCA, observada a legislação pertinente.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº _____/2026
CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO CONSELHO TUTELAR

Eu, _____,Conselheiro(a) Tutelar do Município de Tupanciretã/RS, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº _____, categoria _____, DECLARO que recebo autorização para conduzir veículo(s) oficial(is) vinculado(s) ao Conselho Tutelar, exclusivamente no exercício de minhas atribuições legais.

Declaro estar ciente de que:

A condução do veículo destina-se exclusivamente a atividades institucionais do Conselho Tutelar, vedado o uso para fins particulares ou estranhos ao serviço público;

Sou responsável pela guarda, zelo e correta utilização do veículo, bem como pelo cumprimento integral das normas de trânsito e das normas administrativas do Município;

Responderei administrativa, civil e criminalmente por danos, infrações, multas, prejuízos ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de minha conduta;

Devo comunicar imediatamente à Secretaria Municipal competente qualquer ocorrência, sinistro, dano ou irregularidade envolvendo o veículo;

Esta autorização poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas legais ou administrativas.

Firmo o presente Termo de Responsabilidade para os devidos fins legais.

Tupanciretã/RS aos _____de _____de_____

Assinatura do(a) Conselheiro(a) Tutelar	Assinatura da Autoridade Competente

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:244FCC39

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5093 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Concede revisão geral anual (reposição inflacionária) dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais em atividade e de proventos de aposentadorias e pensões aos segurados do TUPANPREV.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã, autorizado a conceder a revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores ativos, a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2° Fica o TUPANPREV autorizado a conceder aos servidores inativos e pensionistas com direito a paridade a incorporação e a revisão geral anual prevista nesta Lei Ordinária.

Art. 3° O padrão referencial estabelecido no art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 3269/11 passa de R$ 1.057,30 (um mil e cinquenta e sete reais com trinta centavos) para R$ 1.102,34 (um mil e cento e dois reais com trinta e quatro centavos).

Art. 4° O índice de revisão aplica-se sobre os vencimentos:

I - Dos cargos efetivos e comissionados, funções gratificadas e gratificações por funções;

II - Dos contratos temporários e empregos públicos do Poder Executivo;
III - Dos servidores aposentados e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos;

IV - Dos Conselheiros Tutelares do município (artigo 21 da Lei Municipal nº 3124/10).

§ 1º Excetuam-se da presente Lei:

a) Todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares que tenha normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, editais e correlatos;

b) Os aposentados e pensionistas abrangidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

c) Os profissionais ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, por força do disposto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018;

§ 2º A revisão geral anual do magistério público municipal será tratada em Lei específica.

Art. 5º O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses (de forma integral) e o reajuste acima deste, conforme previsão constante na Lei Municipal n.º 3.555 de 14 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Para composição do índice será considerado:

IPCA – 2025	4,26 %

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei possuem previsão legal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e serão suportadas por dotação orçamentária específica.

Art. 7º O Impacto Orçamentário e Financeiro (documento em anexo) passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:59895718

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5094 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Altera Lei Complementar nº 4629 de 11 de julho de 2023, que dispõe sobre o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem a que se refere a Lei Federal nº 14434 de 04 de agosto de 2022, Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022 e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 4629 de 11 de julho de 2023, que passa a ser.

"Art. 1º Fixa o valor mínimo de vencimentos do Cargo de Enfermeiro no Município de Tupanciretã/RS em R$ 5.440,19 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais com dezenove centavos).

§ 1º O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 7.498/1986 é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem, ou seja, R$ 3.808,13 (três mil e oitocentos e oito reais com treze centavos);

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem, ou seja, R$ 2.720,10 (dois mil e setecentos e vinte reais com 10 centavos).

§ 2º Em constatado vencimento base inferior a R$ 5.440,19 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais com dezenove centavos), para os servidores Enfermeiros ou percentual inferior aos mencionados no parágrafo anterior aos servidores Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, estes deverão ser pagos na forma de

complementação, com a denominação de Complementação em Atendimento a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022.**"**

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B5197209

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5095 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com Município de Júlio de Castilhos.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar permuta de professores com o Município de Júlio de Castilhos.

§ 1º Os professores que realizarão a permuta:

Nome	Matrícula	Órgão
Angela Sabrina Schneider	1750-7	Município de Tupanciretã
Vanessa Laurett Lazzari	6696210384003	Município de Júlio de Castilho

§ 2º O prazo da permuta é pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Decreto Municipal.

Art. 2º A permuta de que trata a presente Lei Complementar será sem ônus para os Municípios em que os professores permutados irão atuar, permanecendo o pagamento de suas respectivas remunerações a cargo dos seus municípios de origem.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3B7E0365

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5097 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo do Município de Tupanciretã a realizar, em caráter geral e facultativo, repasses de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos destinados à execução de atividades esportivas, culturais e turísticas em âmbito local, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter geral e facultativo, a realizar repasses de recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com a finalidade de apoiar, fomentar e incentivar atividades, projetos e eventos esportivos, culturais e turísticos desenvolvidos em âmbito local, de interesse público do Município de Tupanciretã, condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Os repasses de que trata esta Lei Complementar:

I - Não constituem obrigação legal do Município;

II - Não geram direito subjetivo, expectativa de direito ou direito adquirido às entidades interessadas ou selecionadas;

III - Dependem de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal;

IV - Ficam condicionados ao equilíbrio das contas públicas e ao atendimento das prioridades da Administração.

Art. 3º Os repasses terão como objetivos:

I - Fortalecer as manifestações esportivas, culturais e turísticas locais;

II - Incentivar a participação da comunidade nas atividades desenvolvidas no Município;

III - Valorizar iniciativas que promovam o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico de Tupanciretã;

IV - Estimular a economia local e a identidade cultural municipal.

Art. 4º A seleção das entidades e dos respectivos planos de trabalho ocorrerá, obrigatoriamente, por meio de chamamento público, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os planos de trabalho apresentados serão analisados e avaliados por Comissão de Seleção, designada por ato do Poder Executivo Municipal, composta por servidores públicos ou agentes públicos com atribuições compatíveis com as áreas esportiva, cultural ou turística.

§ 1º A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico fundamentado, analisando, no mínimo:

I - O mérito e o interesse público do projeto;

II - A viabilidade técnica e operacional;

III - O impacto social no âmbito local;

IV - A compatibilidade orçamentária e financeira;

V - A conformidade com os objetivos desta Lei Complementar.

§ 2º A aprovação do plano de trabalho não implica obrigatoriedade de repasse, permanecendo a liberação dos recursos condicionada à disponibilidade financeira e à decisão administrativa motivada.

Art. 6º Os repasses de recursos financeiros serão formalizados mediante convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou

instrumentos congêneres, conforme o caso, observada a legislação aplicável.
Art. 7º As entidades beneficiárias deverão:

I - Aplicar os recursos exclusivamente na execução do plano de trabalho aprovado;

II - Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo Município;

III - Prestar contas da aplicação dos recursos, na forma, prazos e condições estabelecidos no instrumento firmado e na regulamentação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do objeto, a aplicação irregular dos recursos ou a ausência de prestação de contas sujeitarão a entidade às sanções previstas na legislação vigente, inclusive à devolução dos valores recebidos.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar por decreto, no que couber, especialmente quanto:

I - Aos critérios de habilitação das entidades;

II - Aos procedimentos do chamamento público;

III - À composição, funcionamento e atribuições da Comissão de Seleção;

IV - Às regras de execução, acompanhamento e fiscalização dos projetos;

V - À prestação de contas e às sanções administrativas;

VI - Aos valores máximos a serem repassados por projeto e por entidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites fixados na legislação orçamentária vigente;

VII - Ao período de seleção dos projetos, que ocorrerá uma única vez no início de cada exercício financeiro;
VIII - À compatibilização do Calendário Oficial de Eventos do Município com as disposições desta Lei Complementar, exclusivamente no que se refere aos eventos realizados por entidades privadas sem fins lucrativos passíveis de apoio financeiro.

Art. 9º O Calendário Oficial de Eventos do Município, no que se refere a eventos esportivos, culturais ou turísticos realizados por entidades privadas sem fins lucrativos, e que sejam passíveis de apoio financeiro pelo Município, deverá observar integralmente as disposições desta Lei Complementar, especialmente quanto à seleção anual dos projetos, aos critérios de apoio e à disponibilidade financeira.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada, em qualquer hipótese, a efetiva disponibilidade financeira, vedada a assunção de despesas que comprometam o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0DD272E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5096 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza a contratação emergencial de profissionais e institui o Cadastro Reserva para Contratação Temporária Operador de Máquina Pesada, Motorista e Agente de Combate as Endemias, destinado ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município, a teor do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, para cadastro reserva:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
3	Operador de Máquinas Pesadas
5	Motorista
5	Agente de Combate as Endemias

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei serão efetivadas conforme necessidadeemergencialapresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º As contratações serão efetivadas após a realização do impacto com a despesa de pessoal, podendo ocorrer o aumento das vagas, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica alterada a redação do quadro do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4895 de 1º de abril de 2025, adicionando a estas 6 vagas para o cargo de Operário e passando a vigorar com a seguinte redação:

Quantidade de vagas para cadastro reserva	Função
16	Operário

Art. 3º As contratações são necessárias para o atendimento de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, permitindo que a rotina administrativa seja efetivada com segurança jurídica, agilidade e eficiência.

Art. 4º O vencimento básico mensal dos profissionais será de acordo com a Legislação Municipal Vigente.

Art. 5º As contratações autorizadas serão temporárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.

Parágrafo único. Os contratos firmados entre as partes poderão ser rescindidos antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de inscrições para o Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, mediante Processo Seletivo, que serão regulamentadas por Edital.

Art. 8º As atribuições dos cargos desta Lei, encontram-se na Lei Municipal nº 3269 de 08 de setembro de 2011.

Art. 9º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DE7A78CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5098 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Município de Tupanciretã/RS a firmar Termo de Cessão de Uso com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS, por intermédio do Poder Executivo Municipal, CESSIONÁRIO, a firmar Termo de Cessão de Uso com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação – SEAPI, CEDENTE.

§ 1º O objeto da presente Cessão de Uso consiste na cedência de equipamentos agrícolas, provenientes de emenda de bancada parlamentar do ano de 2022, de autoria do Senhor Dionilso Marcon, Deputado Federal, conforme Ofício nº 213/2025/GAB/CC/RS, através do Plano de Uso de Equipamentos SEAPI, destinados ao Município de Tupanciretã/RS, com a finalidade de execução de políticas públicas e programas voltados ao fortalecimento da agricultura e do desenvolvimento rural.

§ 2º Os equipamentos cedidos estão descritos na tabela abaixo, de propriedade da CEDENTE, para uso exclusivo do Município de Tupanciretã/RS:

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
Carretas Agrícolas Basculantes – Modelo MFME5T – Série 708 – Ano 2025 – Fabricante: Metal Freitas	60551534
Carretas Agrícolas Basculantes – Modelo MFME5T – Série 708 – Ano 2025 – Fabricante: Metal Freitas	60551549

§ 3º O prazo do Termo de Cessão de Uso será aquele estabelecido no respectivo instrumento, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

§ 4º As demais cláusulas e condições constam no respectivo Termo de Cessão de Uso, firmado entre as partes, o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:59CAA0D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5099 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Acrescenta evento à Lei Ordinária Municipal nº 4155, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 4155 de 04 de dezembro de 2019, Calendário Permanente de Eventos e Atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Seminário Regional de Turismo Rural	Evento destinado a reunir produtores rurais, empreendedores, gestores públicos, acadêmicos e demais interessados, com o objetivo de debater estratégias, compartilhar experiências e fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo rural. O Seminário abordará temas como inovação, comercialização, valorização da cultura local, regularização e legalização das atividades, com foco no Município e na região, contando com o apoio de instituições como SENAR, SEBRAE, EMATER, SETUR-RS, Sindicatos e Prefeituras.	25 de março

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9BEDC361

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5100 DE 28 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA) DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS PARA O EXERCÍCIO 2026 – PODER LEGISLATIVO.

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual (reposição inflacionária), prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos básicos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, celetistas e comissionados do Poder Legislativo, correspondente ao IPCA acumulado para o ano de 2025, a contar de primeiro de fevereiro de 2026.

Art. 2º O padrão referencial estabelecido no art. 29, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3269/11 e no art. 32 da Lei Municipal nº 3292/11 passa de R$1.057,30 (hum mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos) para R$ 1.102,34 (hum mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos) no ano de 2026.

Art. 3º A revisão geral anual disposta na presente Lei deverá atender aos limites para despesa com pessoal de que trata o art. 169 da Constituição Federal, e o art. 18, e seguintes, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas se necessário, adequando-se o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (seis) dias do mês de janeiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B1E71F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32996/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) ANGELA SABRINA SCHNEIDER, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1750-7, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CBC49E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32997/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) ANDRIELI MOREIRA DE ALMEIDA, Professora de Educação Infantil, matrícula nº 1754-0, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:71EABA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32998/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) JOÃO PAULO GUTERRES NETO, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1606-3, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de fevereiro de 2026 a 16 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se no di a17 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BB850B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda
OBJETO: Prestação de serviço para a realização de 01 (um) levantamento planialtimétrico cadastral e georreferenciamento da área destinada à implantação de unidades habitacionais do Programa A Casa é Sua – Calamidades, no Município de Tupanciretã/RS.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
PRAZO ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 05/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:47FF3074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaio de sondagem à percussão– SPT (Standard Penetration Test), com emissão de laudo técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica– ART.
VALOR: R$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais)
PRAZO ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 07/2026
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 02 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:74F0D84F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **20 de fevereiro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026,** tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VESTIDOS PARA AS SOBERANAS/2026 DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ** - Licitação Exclusiva para Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 – Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:53E8693D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **23 de fevereiro de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 6x2, NOVO, ZERO KM,** ano e modelo 2026, com potência mínima de 280 CV, equipado com caçamba basculante Standart, que será adquirido com recursos do Convênio/MAPA nº 980721/2025 e contrapartida municipal. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B8815F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA

AVISO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025, firmado com a empresa TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedrisco e pó de brita a ser utilizada na recuperação e melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos nos meses de abril e maio de 2024, de acordo com o Processo nº 25/1500-0003081-0, Convênio FPE nº 747/2025, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:19D27546

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ESTUDO TÉCNICO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo de Dispensa de Licitação nº 1054/2025. Objeto: Contratação de empresa para apresentação de estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação de poço artesiano, com respectiva ART, na Localidade da Várzea, no Município de Tupandi/RS, conforme Convênio FPE nº 484/2025 e Processo Administrativo nº 25/1700-0000055-1, com repasse do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária. Processo disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:7B0959EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO E PÓ DE BRITA

AVISO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, firmado com a empresa IRMÃOS BIRNFELD LTDA. Pregão Eletrônico nº 02/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de acordo com o Plano de Ação nº 09032024-2-067451/2024, Transferência Especial Deputado Heitor Schuh.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:5FD6846D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2026

EDITAL Nº 015/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 153/2025**, para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **04 e 05 de fevereiro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:
I **– Atendente da Educação:**

Nome do Candidato(a)	Classificação	
Nieli Parussolo Bin	30º	
Heloisa Helena Andrighetti Konzen	31º	
Karieli Luiza Souza	32º	
Cecila da Veiga Benkowitz	33º	
Gabriela Carvalho Brandão	34º	
Lilian Kinast do Nascimento	35º	

Tuparendi-RS, 03 de fevereiro de 2026.

FRANCIONE CAPPELLARI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:67B238D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação Pessoa Jurídica para organização, sonorização, luzes, tabela de jogos, controle e fotos para as finais do campeonato municipal de futebol sete que terá início no dia 06 de fevereiro de 2026 e contará com 18 rodadas, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **WILLIAN CASSIANO FERREIRA, CNPJ N° 20.526.012/0001-61**, porque apresentou o menor preço para contratação que é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde/RS, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C19152CA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2026 DISPENSA Nº 010/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2026
DISPENSA Nº 010/2026
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação Pessoa Jurídica para arbitragem do campeonato municipal de futebol sete com 18 (dezoito) rodadas, incluindo de fase classificatória, semifinal e final, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL ME, CNPJ N° 15.346.188/0001-00**, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$15.300,00, preço compatível com o de mercado. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7F163761

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº020/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº020/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE** de Venâncio Aires/RS, com sede à Rua Félix da Cunha, 970, Venâncio Aires/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 89.691.489/0001-07, representada pelo senhor SÉRGIO LUIS BÜCHNER**,** empresário, portador do CPF sob n°474.019.820-72, denominada simplesmente **CONTRATADA** visando a prestação O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, através do **Processo Administrativo nº012/2025, Inexigibilidade de Licitação nº002/2025,** fundamento legal**:** art. 74, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar de 03 de fevereiro de 2026, findando em 03 de fevereiro de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA

Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 4,46% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de novembro/2025, passando assim o valor por usuários dos serviços R$559,11 (quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE –
Contratada
SÉRGIO LUIS BÜCHNER –
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B4C895A0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº022/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, , a sucessão do Senhor Ervino Rodolfo Froemming, representados pelos seguintes Illa Froemming, portadora do CPF sob nº585.946.200-04, Clóvis Froemming, portador do CPF sob nº421.793.780-68, Marco Antonio Bender, portador do CPF sob nº614.453.800-30 e Mirthes Froemming, portadora do CPF sob nº586.604.370-07, de agora em diante denominado simplesmente **LOCADOR**, ajustam entre si a locação de imóvel urbano, conforme Processo Administrativo nº212/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº059/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses. O presente instrumento passa a vigorar de 03 de fevereiro de 2026, findando em 03 de fevereiro de 2027.
CLAUSULA SEGUNDA

Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 4,46% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de novembro/2025, passando assim o valor por mês de R$2.590,79 (dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 03 de fevereiro de 2026.

Município de Valve Verde – Locatário
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

ILLA FROEMMING –
Locador(a)

CLÓVIS FROEMMING

MARCO ANTONIO BENDER

MIRTHES FROEMMING

Analisei e aprovei o presente instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2B1A6AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 02/2026, com base no Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de empresa para realização de segunda revisão do veículo Micro Ônibus VOLARE V9L ON, frota 429, placa JDM1E45, pertencente à Secretaria de Saúde. Credor: SUL PREMIUM VEICULOS LTDA. Valor: R$ 3.493,87 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/02/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

CARTA CONTRATO Nº 1269/2026
CARTA CONTRATO Nº 1269/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada SUL PREMIUM VEICULOS LTDA, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2026. Objeto: Contratação de empresa para realização de segunda revisão do veículo Micro Ônibus VOLARE V9L ON, frota 429, placa JDM1E45, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2026/446 – 08.01.10.302.0011.2051 – Manutenção Serviços Especializados de Saúde. Valor: R$ 3.493,87 (três mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). Data: 03/02/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:857B2648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra, empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação asfáltica na Rua 23 de outubro, trecho que liga ao Loteamento Von Frühauf, de acordo com Contrato de Repasse OGU nº 946506/2023, operação 1088905-16, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo. **Abertura das Propostas: 20/02/2026**, às **09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.
Victor Graeff/RS: 03/02/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:0CABF2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 03/2026

O **PREV-XANGRI-LÁ – Regime Próprio de Previdência Social** torna pública a **contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação da sede administrativa do Prev-Xangri-Lá.
Contratado(a): Rosa do Carmo Correa Barcella.
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: 09 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **3.3.90.36.15** – Locação de Imóveis

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:3BC4B163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 193091/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SHOW DE ISADORA MATOS PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2026, , com fulcro no artigo 74, II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 193091/**2026**.

CREDOR: ISADORA RODRIGUES DE MATOS
ENDEREÇO: VINTE E CINCO IMBE

77349 48.318.515/0001-60

VALOR: 2.200,00

Xangri-Lá, 03 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:A33B0518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 194686/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SHOW DE ISADORA MATOS PARA A FEIRA DO LIVRO DE 2026, com fulcro no artigo 74, II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 194686/**2026**.

CREDOR: SADORA RODRIGUES DE MATOS
ENDEREÇO: VINTE E CINCO IMBE

77349 48.318.515/0001-60

VALOR: 2.200,00

Xangri-Lá, 03 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:EF1D28D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 195001/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A SHOW DO GRUPO CHÃO DE AREIA PARA A FEIRA DO LIVRO 2026, com fulcro no artigo 74, II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 195001/**2026**.

CREDOR: M.C.TRESSOLDI EVENTOS - ME
ENDEREÇO: RUA HILDEBRANDO PINHEIRO VELOSO TRAMANDAI

72465 11.977.789/0001-51

VALOR: 4.200,00

Xangri-Lá, 03 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:6D6517A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 195095/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A PALESTRA DE ISABEL FERRARI NA FEIRA DO LIVRO 2026, com fulcro no artigo 74, II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 195095/**2026**.

CREDOR: DIVERSA PRODUTORA DE EVENTOS E PALESTRAS LTDA
ENDEREÇO: LANDEL DE MOURA PORTO ALEGRE

77406 47.595.626/0001-51

VALOR: 10.850,00

Xangri-Lá, 03 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:AA9F4873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 195856/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS, com fulcro no artigo 74**,***caput***, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 195856/**2026**.

CREDOR: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRA
ENDEREÇO: RUA FECOMERCIO PORTO ALEGRE

45788 03.575.238/0001-33

VALOR: 225.350,00

Xangri-Lá, 03 de Fevereiro de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:45C7BBA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 1 AO CONTRATO 225/2025

ADENDO Nº 01 CONTRATO 225/2025	**LAR DO IDOSO GIRASSOL LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do dia 29 de janeiro de 2026 do contrato nº 225/2025, firmado entre as partes na data de 29 de julho de 2025, nos termos previstos no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021
VALOR	**R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**
AMPARO LEGAL	PROC.;194595/2026
DATA ASSINATURA	28/01/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E09F5438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 339/2023

ADENDO Nº 02 CONTRATO 339/2023	**ELF LOCADORA DE VEICULOS EIREL**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 02 de janeiro de 2026 do contrato nº 339/2023, firmado entre as partes na data de 28 de dezembro de 2023, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	R$ 36.725,42 (trinta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)
AMPARO LEGAL	PROC. 190238/2025
DATA ASSINATURA	27/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5E468D5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 128/2023

ADENDO Nº 03 CONTRATO 128/2023	**ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do dia 14 de março de 2026, do contrato 128/2023 firmado entre as partes em 04 de abril de 2023, conforme parecer do processo administrativo 192883/2026.
AMPARO LEGAL	PROC. 192883/2026
DATA ASSINATURA	26/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CFFF3CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 3 AO CONTRATO 56/2024

ADENDO Nº 03 CONTRATO 56/2024	EDUARDO LUCHESI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO	O presente aditivo tem como objeto a renovação por 12 (doze) meses do contrato 56/2024 firmado entre as partes no dia 07 de fevereiro de 2024, a contar de 07 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021
VALOR	R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
AMPARO LEGAL	PROC. 148975/2025
DATA ASSINATURA	30/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DC5F0C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

Nº 028/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA BURMANN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de assessoria jurídica ambiental, para a Procuradoria Geral do Município
VALOR	**R$ 62.725,90 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 14 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** **3.3.90.35.99 OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA** **04.122.0001.2142.0000 Manutenção da PGM** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 191727/2025
DATA ASSINATURA	29/01/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2D494167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

Nº 029/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MJ COMERCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de piso flexível esportivo para as escolas municipais
VALOR	**R$684.409,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e nove reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
AMPARO LEGAL	Processo nº 185607/2025
DATA ASSINATURA	30/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0ACAC6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

Nº 030/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CLINICA VETERINARIA SOARES E FLORES LTD**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de castração de felinos e caninos machos e fêmeas, sendo 150 (cento e cinquenta) castrações de canina fêmea, 100 (cem) castrações de canino macho, 150 (cento e cinquenta) castrações de felino fêmea e 100 (cem) castrações de felino macho
VALOR	**R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**02 Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.82 Serviços de controle ambiental 08.244.0027.2109.0000 Proteção e Bem Estar animal 1500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo nº 192491/2025
DATA ASSINATURA	28/01/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:970064DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

Nº 031/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TRAIAVEIA PRODUÇÕES LTDA**
OBJETO	• O objeto do presente instrumento é a contratação de show Traia Véia para o evento de comemoração do aniversário do Município de Xangri-Lá.
VALOR	**R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 3 (três) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 188640/2025
DATA	28/01/2026
ASSINATURA	
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F39C662A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

Nº 032/2026	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PRIMOTEC EXTINTORES LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em recargas de extintores
VALOR	**R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 10.122.0001.2059.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 193692/2026
DATA ASSINATURA	02/02/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3BC9669F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

Registro de Preços nº 037/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2025

Objeto: aquisição de folhas de papel.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Un
1	**FOLHA A4 SEM TIMBRE** Especificações: Descrição: Papel sulfite; Tamanho: A4 (210 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 75 g/m². Pacote com 500 folhas.	PCT	Chamex/Sylvamo	36.000	R$ 18,87
2	**FOLHA A3 SEM TIMBRE** Especificações: Descrição: Papel sulfite; Tamanho: A3 (420 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 75 g/m². Pacote com 500 folhas.	PCT	Chamex/Sylvamo	2.108	R$ 41,17

Detentora: **Dicapel Papéis e Embalagens Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.413.591/0003-18.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:602DB0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2025

Dispõe sobre a transferência, transposição e remanejamento de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 4º, 29 e 30, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.743, do dia 31 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação orçamentária no exercício corrente;

DECRETA

Art. 1º Ficam transpostos e remanejados no Orçamento do Município, mediante acréscimos e reduções o valor de R$ 1.152.386,97 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Acréscimos

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
000218	02.010.04.122.0010.2213	3.3.1.90.11	0001	501	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
750107	02.010.03.092.0113.2214	3.3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
000207	02.010.04.122.0010.2211	3.4.4.90.52	0001	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74,70
000301	03.010.04.123.0012.2311	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
748498	03.010.04.122.0118.2313	3.3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
748464	03.010.04.122.0115.2316	3.3.1.90.13	0001	704	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
000305	03.010.04.123.0012.2311	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.065,00
748475	03.010.04.122.0116.2312	3.3.1.90.13	0001	704	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	954,00
748496	03.010.04.122.0118.2313	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
748552	04.010.04.122.0007.2413	3.3.1.90.13	0001	704	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.510,97
748559	04.010.04.122.0007.2413	3.3.3.90.40	0001	500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.920,00
748588	04.010.04.131.0124.2414	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
000403	04.010.04.122.0004.2411	3.3.3.90.14	0001	500	DIÁRIAS - CIVIL	2.892,72
750185	04.010.04.122.0004.2412	3.3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
750295	04.010.04.122.0004.2411	3.3.3.90.93	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	821,56
753025	05.010.04.121.0002.2519	3.3.3.90.33	0001	500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.178,00
000501	05.010.04.121.0002.2519	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
002524	06.010.12.122.0046.2612	3.3.3.90.39	0020	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
000618	06.010.12.361.0051.2613	3.3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
000555	06.010.12.361.0050.2612	3.3.3.90.39	0020	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.117,38
753018	06.010.12.122.0046.2611	3.3.3.90.36	0020	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125,65
002546	06.010.12.122.0046.2612	3.3.3.90.30	0020	500	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
753078	06.040.12.365.0130.2614	3.3.1.90.11	1019	569	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.784,61
753084	06.040.12.361.0050.2612	3.3.3.90.39	1131	569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.881,50
750209	07.010.08.244.0137.2712	3.3.1.90.13	0001	704	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.890,00
000715	07.010.08.244.0137.2711	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
000731	07.010.08.243.0030.2715	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
753088	07.010.08.244.0137.2711	3.3.3.90.36	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
750212	07.010.08.244.0137.2714	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
000734	07.010.08.243.0030.2715	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.401,00
000714	07.010.08.244.0137.2711	3.3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
000302	07.020.08.244.0109.2717	3.3.1.90.11	1112	660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.057,25
000756	07.020.08.244.0030.2719	3.4.4.90.52	1111	660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
753086	07.020.08.244.0030.2719	3.3.1.90.11	1111	660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.933,15
753087	07.020.08.244.0030.2719	3.3.1.90.11	1118	660	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.370,48
748953	08.010.10.122.0131.2811	3.3.3.90.14	0040	500	DIÁRIAS - CIVIL	2.841,44
750076	08.020.10.301.0132.2813	3.3.3.90.30	4011	621	MATERIAL DE CONSUMO	17.864,80
749092	08.020.10.302.0133.2812	3.3.3.90.39	4501	600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.811,36
007489	08.020.10.301.0132.2813	3.3.1.90.11	0040	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
750072	08.020.10.301.0132.2813	3.3.1.90.11	4011	621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.061,98
749063	08.020.10.302.0133.2812	3.3.3.90.39	0040	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
753022	08.020.10.301.0132.2813	3.3.3.90.93	0040	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00
007490	08.020.10.301.0132.2813	3.3.1.90.13	0040	500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101.800,00
000901	09.010.15.452.0125.2912	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264.000,00
000935	09.010.15.451.0069.1913	3.4.4.90.51	0001	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	88.314,85
000690	10.010.27.812.0103.2101	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
000643	10.010.27.812.0103.2101	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
002116	10.010.27.812.0103.2105	3.3.3.90.31	0001	704	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.731,76
750232	11.010.20.605.0087.2112	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.500,00
001503	14.010.13.392.0054.2141	3.3.3.90.30	0001	704	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
001502	14.010.13.392.0054.2141	3.3.3.90.14	0001	500	DIÁRIAS - CIVIL	1.420,74
003636	14.010.13.392.0522.2146	3.3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	38.690,00
001102	15.010.28.843.0000.2416	3.3.2.90.21	0001	500	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.800,00
001111	15.010.28.846.0000.2416	3.3.3.90.91	0001	500	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400,19
750128	16.010.18.542.0444.2162	3.3.3.90.39	0001	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.034,00
753074	17.010.04.122.2101.2171	3.3.3.90.46	0001	500	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
750134	18.010.04.122.0018.2881	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00

750408	18.010.04.122.0018.2882	3.3.1.90.13	0001	704	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.705,00
750231	18.010.04.122.0018.2881	3.3.3.90.14	0001	500	DIÁRIAS - CIVIL	2.841,44
750410	18.010.04.122.0018.2882	3.3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	3.162,95
000505	05.010.04.121.0002.2519	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.350,00
750078	08.020.10.301.0132.2813	3.3.3.90.39	4011	621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.848,29
					Total	**1.152.386,97**

II – Redução

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
748507	03.010.04.122.0119.2314	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
748527	03.010.04.122.0120.2315	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
750196	04.010.04.122.0004.1418	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
000406	04.010.04.122.0004.2411	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288.669,66
000401	04.010.04.122.0004.2411	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.173,42
748675	05.010.04.121.0002.2513	3.3.1.90.94	0001	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45,07
748609	05.010.04.121.0002.2512	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
748615	05.010.04.121.0002.2512	3.3.3.90.30	0001	500	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
749249	05.010.04.121.0002.2514	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.178,00
748630	05.010.04.121.0002.2511	3.3.1.90.11	0001	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.854,93
750264	06.010.12.122.0046.2612	3.3.1.90.11	0020	500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.625,65
750381	06.040.12.361.0047.2613	3.4.4.90.52	1131	569	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.881,50
750324	06.040.12.365.0130.2614	3.3.3.90.39	1019	569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.784,61
749225	07.010.08.244.0137.2712	3.3.3.90.32	0001	704	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600,00
749818	07.010.08.244.2102.1723	3.3.3.50.43	0001	500	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
750394	07.020.08.244.0030.2719	3.3.3.90.30	1118	660	MATERIAL DE CONSUMO	2.370,48
000762	07.020.08.244.0030.2719	3.3.3.90.39	1111	660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.173,26
749239	07.020.08.244.0109.2717	3.3.3.90.32	1112	660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.057,25
749183	07.020.08.244.0030.2719	3.3.3.90.32	1111	660	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.559,89
750395	07.040.08.243.0027.2222	3.3.3.90.30	0001	704	MATERIAL DE CONSUMO	23.259,97
749086	08.020.10.302.0133.2812	3.3.3.90.30	4501	600	MATERIAL DE CONSUMO	10.811,36
750083	08.020.10.301.0132.2813	3.3.3.90.30	4090	621	MATERIAL DE CONSUMO	1.978,49
000824	08.020.10.303.0134.2815	3.3.3.90.30	0040	500	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
750417	08.020.10.301.0132.2222	3.3.3.90.30	4160	621	MATERIAL DE CONSUMO	17.100,00
000906	09.010.15.452.0125.2912	3.3.3.90.39	0001	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	164.000,00
000318	09.010.15.452.0127.2917	3.3.3.90.30	0001	704	MATERIAL DE CONSUMO	102.564,89
001542	14.010.13.392.0522.2146	3.3.3.90.39	0001	500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.190,00
001518	14.010.13.392.0054.2145	3.3.3.90.39	0001	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
750404	14.010.13.392.0054.2145	3.4.4.90.51	0001	704	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.500,00
001103	15.010.28.843.0000.2416	3.4.6.90.71	0001	704	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.731,76
750226	18.010.04.122.0018.1815	3.3.3.90.39	0001	704	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
					Total	**1.152.386,97**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 3 Dias do Mês de Novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:130AC9FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 372/2025

Abre Crédito Suplementar.

OSEAS GARCIA,Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CONSIDERANDOo artigo 7° e 8° da Lei Orçamentária nº 1.744, do dia 12 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDOa necessidade de readequação orçamentária no exercício corrente.

DECRETA

Art. 1º.Abre o seguinte Crédito Suplementar no Orçamento do Município, no valor de R$ 892.318,20 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Acréscimos

Desp.	Or.Un.F.Sf. Proq. P/A	Categoria	Rec.	Rec. STN	Descrição	Valor
753084	06.040.12.361.0050.2612	3.3.3.90.39	1131	569	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.368,70
753081	07.020.08.244.0109.2717	3.4.4.90.52	1112	660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.217,00
750337	02.010.06.182.0182.2217	3.3.3.90.39	1126	749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.946,23
753068	02.010.06.182.0182.2217	3.3.3.90.39	1126	749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.649,62
753058	06.020.12.365.0041.2615	3.3.1.90.11	0031	542	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
753073	06.040.12.361.0047.1621	3.4.4.90.52	1030	706	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.000,00
749026	08.020.10.301.0132.2813	3.3.3.90.39	4500	600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	289.452,93
753082	08.020.10.301.0132.2813	3.3.3.90.39	4500	600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
750072	08.020.10.301.0132.2813	3.3.1.90.11	4011	621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.554,24
753083	08.020.10.302.0133.2812	3.3.3.90.30	4011	621	MATERIAL DE CONSUMO	8.675,91
750076	08.020.10.301.0132.2813	3.3.3.90.30	4011	621	MATERIAL DE CONSUMO	14.453,57
					Total	**892.318,20**

Art. 2ºO presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 3 Dias do Mês de Novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se**.**

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário Municipal de Administração

KARIN MARION PILGER FISCHBORN
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:76CDACD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 02/2026

Dispõe sobre a publicação do Resultado da Prova de Títulos do Processo Seletivo Público nº 01/2025 e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do Artigo 37, combinado com § 4º do Artigo 198 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO nº 01/2025.

•
– O Resultado da Prova de Títulos encontra-se no Anexo I deste edital. A sigla NAT significa que o(a) candidato(a) não apresentou títulos.

•
– Fica estabelecido o prazo de 03 a 05 de fevereiro de 2026, para interposição de Recurso contra o resultado da prova de títulos. Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de link específico no site www.premierconcursos.com.br (utilizar o formulário do Anexo VI, conforme item 7.2 do Edital n° 01/2025).

•
– Mais informações poderão ser obtidas painel de publicações da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Comércio, 590 – Centro, Butiá, RS, e nos sites www.butia.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

Butiá, 02 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,
Prefeito Municipal de Butiá

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego: Agente de Combate à Endemias

Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
216	ALISON MATEUS SOARES CARDOSO	0,00
177	DANIELA FRANCO NUNES SILVA	0,00

428	JORGE TADEU TEIXEIRA SENNA	0,00
274	MILENA PROCKT LOPES DE SOUZA	3,00
509	FABIO JIMENES DOMINGUES RIBEIRO	7,00
321	ADRIANO DOS SANTOS	NAT
126	ÁLVARO DA SILVA MENDES	NAT
527	ANDREI LUIZ FLORES MENDONÇA	NAT
500	ANDRIELE MACHADO LUNGARAY	NAT
394	ANNE DOS SANTOS MARINS ALMEIDA	NAT
169	ANTONIO VLADIMIR FERNANDES MAIA	NAT
347	ARTHUR DA SILVA PROCASKA	NAT
572	ARTHUR PINHEIRO DOS SANTOS	NAT
443	ARY MENTZ	NAT
555	BRUNA MARIA JUNQUEIRA MACEDO	NAT
145	CARMEN LUCIA SOUZA KRIGGER	NAT
268	CRISTIANE ALTINA COELHO DE ALMEIDA	NAT
286	DALMIR LUIS PEREIRA DE MAMAN	NAT
547	DIEGO DA ROSA ALMEIDA	NAT
496	ELIANE MOREIRA DA SILVA	NAT
60	ESTELA MARA DA SILVA E SILVA ESTULANO	NAT
28	EURICO JANBASTIANI DA SILVA	NAT
497	FILIPE DA SILVA	NAT
412	GILL PATRIC DA SILVA ROMERO	NAT
288	GISLAINE OLIVEIRA ERNANDES	NAT
396	GUSTAVO ALMEIDA NUNES	NAT
393	GUSTAVO VALES DA SILVA	NAT
498	HELENA PINHEIRO NUNES	NAT
227	ISMAEL BARBIERI CARVALHO	NAT
262	JEFERSON CORDEIRO MARINHO	NAT
69	JENIFER KASKE BARRETO	NAT
203	JESSICA MEDEIROS FRANCO	NAT
379	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	NAT
188	JOÃO PEDRO SOUZA CORREA	NAT
231	JOÃO VICTOR DE ARAUJO SIDORUK	NAT
119	JULIANA WINCK DE ALMEIDA	NAT
364	LEONARDO DA SILVA VICCELI	NAT
143	LIDIANE SANTOS	NAT
385	LÍVIA PEREIRA ALVES	NAT

417	LUIZ ALEX FREITAS PEREIRA	NAT
308	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	NAT
415	MARIA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	NAT
362	MARIANA SILVA DIAS	NAT
400	NATHALIA OSSANES DE AVILA	NAT
159	NEUSA NEVES DE OLIVEIRA	NAT
401	PATRICIA SILVEIRA SANTOS	NAT
82	RENATA DOS SANTOS VALLE	NAT
536	RICHARD MARTINS LENCINA	NAT
565	RONALDO SOUZA FERREIRA	NAT
127	TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	NAT
384	VALDEMIR SOARES ALVES	NAT
544	VITÓRIA CRISTINE JUNQUEIRA MACEDO	NAT
72	WAGNER DO VAL RIBEIRO	NAT
254	WUADILLEM MIKAEL SILVA SANTOS RODRIGUES	NAT
530	YAN DA SILVA FONSECA	NAT

Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 1

Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
361	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA	NAT
65	ANA PATRÍCIA MARTINS DE ALMEIDA	NAT
260	ANDRIELI ALESSANDRA NUNES BRINQUES	NAT
442	ANDRIELY FONSECA DE ARAUJO	0,00
467	BÁRBARA RITIELE ARAÚJO MARTINS	NAT
492	CARLETI DA FONSECA VAZ	0,00
453	CRISTIAN FRANCO DA SILVA CARVALHO	NAT
488	DAIANE LUCAS DA SILVA MADRID	NAT
196	DAIANE OLIVEIRA MARQUES	NAT
107	DALVANA LUCAS DE FIGUEIREDO	NAT
201	DAVY ALMEIDA COSTA	NAT
91	DIULIANA ROLOFF LEAL DA LUZ	0,00
568	FERNANDA PELTZ GOULART	NAT
458	FRANCIELE FONSECA JUNQUEIRA	NAT
331	GIOVANA MACHADO CAMILO	NAT
171	GRAZIELA NUNES DA SILVA RIBEIRO	NAT
191	GREICI CAROLINI VARGAS	NAT
455	IAÇODARA DE ABREU DOS SANTOS ROSA	NAT
338	IGOR VIEIRA DE MATOS	NAT
168	INGRID MEDINA BATISTA	NAT
351	JÉSSICA FERNANDA RAMOS DE SOUZA	NAT
299	JESSICA SILVA MARQUES	NAT
190	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA CUNDA	NAT
426	JOSIANE GARIBALDI MACHADO BATISTA	NAT

225	KALÉU PASSOS DA SILVA	NAT
247	KARLA DA SILVA JORGE MARREKE	NAT
317	KEILA TATIELE DA SILVA ALVES	3,00
70	KELEN FRANCO PEREIRA	7,00
504	KELLY DA SILVA JORGE MARREKE	NAT

170	LEONARDO SANTOS COSTA	0,00
392	LUCIANA MACHADO VARGAS	NAT
318	MAICON SILVEIRA DA LUZ SOUZA	NAT
533	MARCIA ALMEIDA LUIZ	NAT
313	MARCIA MARIA SANGUINÉ MORAES	NAT
526	MARIA EDUARDA MALLMANN DA COSTA	NAT
22	MICHELY FABIAN COSTA	NAT
164	NÚBIA ANDERSON FROIS	0,00
337	PAULO CEZAR MORAES PIMENTEL	NAT
397	PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS	NAT
237	RALF JOSUE BAPTISTA LIMA	NAT
558	RAQUEL BATISTA	NAT
418	SABRINA BORGES CARDOSO	NAT
365	SÔNIA MARA NUNES	NAT
248	TAISA SELBACH DA SILVA	NAT
344	TAMARA CARDOSO DA SILVA	0,00
355	VERIDIANA RODRIGUES DE SOUZA	NAT
206	VIVIANA AMARAL LEITES	NAT

Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 2

Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
343	ADRIANO ALVES NOGUEIRA	0,00
298	ANDREZA FONTOURA VIEIRA	NAT
294	ANGÉLICA DOS SANTOS FREITAS	NAT
258	ARIANE FLORES ABREU	NAT
241	CAMILA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	NAT
57	CÁRMEN LÚCIA DOS SANTOS TUBINO DE MORAES	NAT
270	CASSIANE ESPINDOLA DE MARINS	NAT
368	CLAUDIA COSTA MOCZULSKI	0,00
381	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	0,00
376	DÉBORA DOS SANTOS MORAES	NAT
334	DÉBORA GIANI BOTELHO LIMA	NAT
554	DILCE FONSECA DE OLIVEIRA	NAT
435	DIONE DA COSTA NIEMCZESKI	NAT
320	ELISÂNGELA ALMEIDA COSTA	NAT
259	EVA CRISTINA SILVA DA SILVA	NAT
352	FERNANDA CRISTIANE TAVARES KILQUE	NAT
433	FRANCIELE ALVES FRANCO	NAT

287	GABRIELA PEREIRA VIANA	NAT
495	GABRIELLI SERPA PEREIRA	NAT
390	IZÁ MARA DE OLIVEIRA PINHEIRO	NAT
403	JEAN SANTOS CAMILO	NAT
363	JESSICA BRINGMANN DA SILVA	NAT
556	JÉSSICA LEINE RODRIGUES MOCZULSKI	NAT
106	JOÃO PEDRO SELBACH LOPES	NAT
101	JOYCE TERESINHA GOULART DE AZEVEDO RAMOS	NAT
257	JULIANA SOARES DA ROCHA	NAT
506	JUNIOR DE OLIVEIRA VIEIRA	NAT
374	KASSIO SAMUEL MEDEIROS DA SILVA	NAT
332	LUCIANO SILVEIRA DA SILVIA	0,00
449	MARGÔ CARDOSO	NAT
139	MARIA EDUARDA NOGUEIRA FLORES	NAT
477	MARIA LURDES ALMEIDA DA SILVA	NAT
78	MARIANI PEREIRA VARGAS	NAT
419	MATHEUS FRANCO PEREIRA	NAT
549	MICHAEL RODRIGUES RUGGERI	NAT
155	MICHELE BATISTA SPINOSA ALMEIDA	NAT
256	MIRIAN NATIELLE SOARES DA ROCHA LEITES	NAT
130	NATIELLI ALMEIDA DE OLIVEIRA	NAT
416	NEIVA ROSANE DA SILVA NOGUEIRA	NAT
399	OTAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	NAT
111	OTILIA DE SOUZA FRANCISCO	NAT
44	PAOLA PRATES KOLIGOSKI	NAT
540	PATRÍCIA TEREZINHA SILVA OLEQUES	NAT
149	PETER LEMES DA FONSECA	NAT
414	RAFAEL JUNIOR DA SILVA PACHECO	NAT
359	REBECA NOGUEIRA DA SILVA	NAT
304	RITA QUELIM CONCEIÇÃO DA SILVA	NAT
202	ROBSON DIEGO CAMILO DA SILVA	NAT
212	ROSALETE GRISOTTI DA SILVA	NAT
295	SABRINA BATISTA DA SILVA	NAT
456	SANDRA NICOLE NUNES CORREA	NAT
92	SILVANA SILVA FRANCO	3,00
252	TAISI BOEIRA GUESSI	NAT
569	TATIANE DA ROSA LUCAS VIEIRA	NAT
311	WELEN BRUNA BARBOSA PACHECO	NAT

Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 3

Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
271	ADRIANA DE LIMA LOPES	NAT
465	ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA	NAT

460	ANA CAROLINA AGAPITO CABRAL	NAT
280	ANA PAULA CASTRO DE ALBUQUERQUE	NAT

234	ANDREA PINTO DA ROSA	NAT
215	ANDRIELE LUCAS DA SILVA PIRES	NAT
240	ANDRIELE RODRIGUES DA FONSECA	NAT
545	ANGELICA TERESINHA AMARAL CORRÊA	3,00
439	BARBARA MARIA MACHADO LUNGARAY	NAT
541	BERNARDO PEREIRA ARAUJO	NAT
183	BRUNA COIMBRA FERMINO	NAT
566	BRUNA DARCIELY FERREIRA SILVA	NAT
181	BRUNA MEDEIROS	NAT
371	CAMILA CHAVES DE MORAES	NAT
226	CARINA CRUZ GARCIA	NAT
263	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	NAT
389	CLARA BIANCA OLIVEIRA PAIXAO	NAT
409	CLÁUDIA SIMONE SCARPARO SOUZA	NAT
134	CRISTIANE WEGNER SILVA	NAT
485	DANIELE GOCTHEL SILVEIRA	NAT
132	DEIZI ISABEL DANOWSKI AHREU	0,00
373	DENISE FONSECA DA SILVEIRA	NAT
242	DIEGO SANTOS DA SILVA	NAT
559	DIENIFER DE SOUZA MEDEIROS	NAT
310	EDUARDA SERPA HOFF	NAT
131	EDUARDO FRANCO GONCALVES	NAT
161	ELIANA SEZECEINSKI MARINS	NAT
422	ELISANGELA DA SILVA LEITE	NAT
75	ELISÂNGELA FRANCISCA DOS SANTOS	NAT
250	FABIANY LOPES GOULART	NAT
238	FELIPE ANTUNES SILVA	NAT
230	FELIPE DROSDOWSKI DE OLIVEIRA HUFF	NAT
151	FERNANDA ALGAÇABURO KIDRISKI	NAT
542	GABRIELA MATTOS DE ARAUJO	NAT
199	GABRIELLA QUINTANA TEIXEIRA HENZEL	3,00
118	GABRIELLE LEÃO DA SILVA	NAT
380	GIOVANA DA SILVA ANTUNES	NAT
307	GRACIANA ABREU DA ROSA	NAT
395	GRAZIELLI DE OLIVEIRA MARINS	NAT
46	HENRICO PIERDONÁ GARCIA	NAT
528	ISADORA QUINTANA RISS	NAT
158	IZADORA PEREIRA LONGARAY	NAT
229	JANETE ALVES NUNES TAVARES	0,00
424	JESSICA CHAVES VAZ	NAT
204	JÉSSICA NUNES LIMA	NAT
366	JOÃO VICTOR DIAS DE CARVALHO	NAT
328	JOSIANE LUCAS SOARES SOUZA	NAT

281	JOYCE ALMEIDA DA SILVA	NAT
468	JÚLIA GRACIELA LEITES DE FREITAS	NAT
341	JULIO CEZAR SANTOS DE OLIVEIRA	NAT
49	KÁSSIA QUINCOZES DA SILVA FERRAO	NAT
172	KAUANA CARVALHO DE SOUZA	NAT
447	KETHREIN DUARTE DE ÁVILA	NAT
162	LARISSA LUCAS SILVA	NAT
512	LARISSA VIANNA DOS SANTOS AZAMBUJA	NAT
30	LAURA LIMA SILVEIRA	NAT
219	LEIDIANE LEAL PIMENTEL	NAT
187	LEONARDO NOGUEIRA MARTINS	NAT
378	LEONEL HENRIQUE FRANCO PEREIRA	NAT
144	LIANET RUIZ RAMOS	0,00
79	LILIAN DE CARVALHO ARAÚJO MORAIS	NAT
499	LUCCA NUNES DA SILVA	0,00
292	LUCIA KELI RODRIGUES DOS SANTOS	NAT
197	LUCIANA CUNHA FORTES	NAT
306	LUCIANA NUNES DAS NEVES	NAT
391	LUCIANO PETRIXELI DUARTE	3,00
491	LUCILENE ANDRADE LONGARAY	NAT
217	LUÍSA HOFF DA SILVA	NAT
133	LUIZ EUGENIO ALVES PUCHALSKI	NAT
296	MAGDA REJANE NUNES DE OLIVEIRA	3,00
529	MAGDA SUZANA FLORES DA SILVA	NAT
494	MAÍRA PEREIRA DA SILVA	NAT
48	MARCELO TELLES VASCONCELOS	0,00
476	MARCIA CRISTIANE LUCAS SOARES	NAT
316	MARCIO BARRETO ANTUNES	NAT
427	MARCO ANTÔNIO CARLETTI LUCAS	NAT
297	MARIA ANGELITA RAMOS BILLO	NAT
322	MARIANE KWIATKOWSKI SANTOS ANDRADE	NAT
110	MARIANI APARECIDA VAZ ANDRADE	NAT
329	MARILENE ALMEIDA NUNES	NAT
469	MARLETE DOS SANTOS CAMPOS	NAT
290	MARYSE DOS SANTOS	NAT
402	MILENA GONÇALVES CORRÊA	NAT
319	NAIANE FONTELA CORRÊA	NAT
450	NATALY RAUPP JORGE TELES	NAT
272	NICOLE DA ROSA OLIVEIRA	NAT
94	PAMELA ESCARCEL SOARES	NAT
246	PATRICIA CARDOSO DE PAULO SOUZA	NAT
315	PATRÍCIA DA SILVA PINHEIRO	NAT
123	PATRICIA SILVA DE SOUZA	NAT
140	RAFAEL ANDRADE BLANCO	NAT

413	RAFAELA TAVARES DA FONSECA	NAT

457	RAFAELLA LIMA DE MELO	NAT
56	RAYSSA MARIAH BORGES STEIN	NAT
448	REGINA KERN KWIATKOWSKI	NAT
404	REJANE BEATRIZ GOULART ULGUIM SANTOS	3,00
327	RENATA MALLMANN LEÃO	NAT
350	ROBERTO VALENTIN DE OLIVEIRA AGAPITO	NAT
120	ROSILENE CUNDA KOPPER	NAT
192	RUBEMARA NICOLAU	NAT
573	SAMANTHA VALES DA SILVA	3,00
17	SAMUEL SILVA DIAS	NAT
109	SELENA MARIA DE SOUZA MENEZES	NAT
349	SILVIA BEATRIZ PEREIRA ARAUJO	3,00
98	SUÉLEN LOPES	NAT
147	TAINÁ LUCAS DA ROSA	NAT
333	TAINÁ LUIZ DE ALMEIDA	NAT
74	THIAGO MENEZES DA SILVEIRA	NAT
279	TIAGO PASSOS DA SILVA	NAT
208	TIARLES SILVA GONÇALVES	NAT
63	TIFFANY CATHARINA REITER PERALTA	NAT
141	VAGNER ALVES PFUTZE	NAT
136	VALÉRIA SILVA DA ROCHA	NAT
300	VANESSA COSTA CALCABONO	0,00
480	VERIDIANA DE ALMEIDA PASSOS	3,00
372	VERÔNICA ESCOUTO DE SOUZA	NAT
58	VYTORIA ABREU RODRIGUES	NAT
33	WILLYAN MENEZES DE ALMEIDA	0,00

Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 4

Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
482	ADRIANA SILVA AIRES	NAT
431	ANA PAULA TEIXEIRA MORAIS	NAT
205	ANDRÉA TEREZA SOUZA DA SILVA	0,00
505	ANDRIELE ALMEIDA DE SOUZA	7,00
20	ANDRIELE LEOTE DE FREITAS	NAT
249	ANGELA REGINA VILANDE OLIVEIRA	NAT
221	ARLETE BATISTA LOPES	NAT
218	BRUNA DUARTE OLIVEIRA	NAT
557	BRUNA KOLIGOSKI ALMEIDA	NAT
160	CARINE SOARES DE OLIVEIRA	NAT
539	CARLA FERNANDA DA SILVA LOPES	NAT
398	CAROLINA PETRIXELI MATUSZEVSKI	NAT
233	CAROLINA SELBACH LOPES	NAT
182	CINTIA EVELIN NUNES LIMA	NAT

434	CLAUDETE DUARTE MACHADO VARGAS	NAT
239	CRISLAINE MONTI FRANCESCHI	NAT
550	CRISTIANE TEIXEIRA ALMEIDA	NAT
189	DAIANA NUNES NUNES	NAT
421	DAIANE DE FREITAS SOUZA	NAT
156	DANIEL KLIMUK DA SILVA	NAT
200	DIOVANA M S OLIVEIRA	0,00
66	DIULIA STRUK LANGHANZ	3,00
454	ELIANE DROSDOWSKI SILVA	NAT
452	ELIAS LINDNER LANZARIN	NAT
103	ERISSON EDUARDO ALMEIDA NOGUEIRA	NAT
358	FERNANDA FRIDHEIN FELICIO	NAT
59	FERNANDA NUNES DA SILVA	NAT
445	GABRIEL CASSABONE MARINS	NAT
39	GELSINEI VIEIRA PIRES	3,00
484	GISELIA VIEIRA DA SILVA	NAT
446	GLACI MARIA MARTINS LEITE	NAT
407	GREICE ROSAIDA PACHECO	NAT
122	HERIKA ISABELY MARINS DE ABREU	NAT
470	INGRID DA SILVA GARCIA	NAT
273	ISIS JANECZEK AMBOS	NAT
45	JANAINA DA LUZ MARTINS	NAT
441	JENIFER VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	NAT
99	JENIFFER GARIM SIMON	NAT
178	JÉSSICA FIGUEIREDO OLIVEIRA	NAT
61	JOSIANE OLIVEIRA VICENTE	NAT
84	JOSUÉ DE LIMA ABREU	NAT
113	JULIA LUCAS DOS SANTOS	NAT
346	JULIANA CAVALHEIRO COSTA	7,00
116	JULIETE DOS PASSOS DOMBROSKI	NAT
223	KELEM BARBOSA DE SOUZA	NAT
86	KIMBERLY SOUZA ANDRADE	NAT
479	LETICIA SANTOS DA COSTA	NAT
444	LUIZA RÜBEL FERREIRA	NAT
76	MÁRCIA DA LUZ MARTINS	NAT
19	MARIA DE FATIMA MEDEIROS MARQUES	NAT
335	MICHELE NUNES DE CARVALHO	NAT
571	MILENA LUCAS PAIM	NAT
410	MILENA MATUSZEVSKI SZCZECINSKI	NAT
243	MIRIAM MACHADO LUZ	NAT
370	NADINE WEBER	NAT

209	NATALIA DOS SANTOS SOUZA	0,00
360	NATÁLIA SILVA DIAS	NAT
87	NELMA LEITES FLORES	NAT
269	NEUSA MERI DOS SANTOS MARINS	3,00

303	NICOLAS AMADOR LEAL	NAT
339	PÁBIA LOPES PACHECO	NAT
387	PABLO RODRIGUES TELLES	NAT
193	PALAIDI TAVARES FRANCO	NAT
473	PEDRO VINÍCIUS VARREIRA HOFF	NAT
382	PRISCILA VARGAS DE ABREU	NAT
245	RITA DE CÁSSIA VARGAS DA SILVA	NAT
375	ROSANA ANDRADE MARTINS	NAT
490	ROSANGELA PEREIRA LUCAS	NAT
522	SABRINA ANTUNES CAMILO	7,00
251	SOLANGE RUIZ PLOCHARSKI	NAT
138	VALÉRIA ROCHA GOMES	NAT
369	VANESSA SOUZA VARREIRA	NAT

Emprego: Agente Comunitário de Saúde - Área de Saúde 5

Insc.	Nome do Candidato	Prova Títulos
180	ADRIELLI VIEIRA NUNES	NAT
104	ALINE CORREA GOMES	NAT
430	ANA PAULA DE SOUZA MARINS	NAT
121	ANGELICA NUNES LOPES	0,00
42	BRENAN FABIANO ALMEIDA NUNES DA SILVA	NAT
388	CATIA ROSANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	NAT
53	CINTIA REGINA DA SILVA MARTINS	NAT
210	CLAIR DE FREITAS DA SILVA	NAT
62	DAYANE DA SILVEIRA RODRIGUES	NAT
342	ELIEL BRYS DE ALMEIDA	0,00
128	ELISANGELA LONGARAY DIAS	3,00
340	EVA VITÓRIA NUNES LOPES	NAT
266	ÉVELIN DA SILVA OLIVEIRA	NAT
552	GIOVANA SANTOS ROCHA	0,00
462	GISELE LUCAS DA SILVA	NAT
51	GRASIELA DE SOUZA SILVA	NAT
167	ISABEL CRISTINA RIBEIRO NUNES	3,00
24	ISMAEL SILVEIRA DA SILVA	NAT
54	JAQUELINE NAZARETE DA SILVA DE SOUZA	NAT
142	KAROLINE TOLEDO FREITAS	NAT
124	KATIELI FRANCO SOUZA	NAT
108	LUCIANE DE SOUZA LEAL LEAL	NAT
285	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	0,00
55	MARCIELLE BRUM DOS SANTOS	NAT
214	MIRIAN NUNES LUZ	NAT
478	MONICA MARTINS LEITE	NAT
174	NATALIA WAGNER LUIZ	NAT

336	NYCOLAS PIMENTEL MARTINS DOS SANTOS	NAT
461	PAMELA DRUM MORAES	NAT
213	PAULA THAIANE PEREIRA DOS SANTOS	NAT
348	PRISCILA RIBEIRO NUNES	NAT
222	RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS	NAT
345	SAMARA CARDOSO DA SILVA	NAT
459	SOLANGE SILVA DE ABREU	NAT
475	STHEPHANY FANFA RODRIGUES DOS SANTOS	NAT
383	TAINA MACHADO SELBACH	NAT
73	TAINARA JANAÍNA DA SILVA LOPES	NAT

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CCEBAC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.640, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual ou inferior período, os seguintes profissionais:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRAU DE INSTRUÇÃO MÍNIMO	QUANTIDADE
Fonoaudiólogo	20 horas semanais	R$ 2.936,22	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	2
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R$ 3.189,62	Ensino Médio Completo	4
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	R$ 3.218,34	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	6
Enfermeiro de Unidade de Saúde	40 horas semanais	R$ 6.854,03	Ensino Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho da Classe.	3
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais	R$ 2.432,94	Ensino Médio Completo, habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo Conselho Profissional.	3
Farmacêutico	40 horas semanais	R$ 6.837,30	Ensino Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho da Classe.	2
Psicólogo	30 horas semanais	R$ 4.404,39	Ensino Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	1
Cirurgião Dentista	40 horas semanais	R$ 10.468,12	Ensino Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho da Classe.	2
Médico Clínico Geral/Comunitário/Médico de Família	40 horas semanais	R$ 10.468,12*	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina e Registro no CREMERS.	3
Médico Clínico Geral	Horista — 100h/mês	R$ 5.234,05	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina e Registro no CREMERS.	2
Médico Pediatra	Horista — 100h/mês	RS 5.234,05	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	2

* A remuneração é composta pelo vencimento básico + Benefícios + Gratificações e/ou Adicional de Produtividade, para carga horária estimada de 100 horas mensais.

§ 1º. A remuneração será proporcional à jornada normal trabalhada e obedecerá às prescrições legais vigentes para cada cargo.
§ 2º. Será exigida a comprovação da regularidade do candidato perante seu conselho profissional para os cargos cujas atividades profissionais sejam por ele reguladas.
§ 3º. As atribuições dos cargos são aquelas previstas nas Leis Municipais nº 4.126/2014, 4.154/2014 e 4.783/2018, respectivamente.

Art. 2º. O preenchimento dos cargos que possuam candidatos aprovados em concurso público vigente, será feito seguindo rigorosamente a classificação do concurso, conforme previsão da Lei Municipal nº4.125, de 18 de março de 2014.

Art. 3º. Não havendo candidatos aprovados em concurso vigente, o recrutamento dos profissionais a serem contratados nos termos desta Lei será divulgado pelo Poder Executivo e a seleção acontecerá mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado de prova de títulos e comprovação de experiência na área de atuação.

§ 1º. Havendo empate entre os candidatos aprovados, terá preferência o candidato com maior idade.
§ 2º. A aprovação no processo seletivo simplificado não gera direito à contratação.

Art. 3º-A. Excepcionalmente para o cargo de Técnico em Enfermagem, as contratações temporárias autorizadas por esta Lei poderão ser realizadas mediante o aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado nº 21/2025, enquanto vigente, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Parágrafo único. O aproveitamento do Processo Seletivo Simplificado nº 21/2025 não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo a convocação condicionada à necessidade do serviço público e ao interesse da Administração.

Art. 4º. As convocações para contratação temporária de que trata esta Lei ocorrerão durante o ano de 2026.

Art. 5º. O candidato convocado deverá comparecer ao Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, sito a Avenida Independência, nº 800, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do respectivo chamamento, munido dos seguintes documentos:

I - declaração de inexistência de impedimento para assumir a função, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
II - declaração de bens devidamente atualizada, nos moldes da apresentada para a Receita Federal;
III - atestado médico de aptidão para o exercício da função, fornecido pelo serviço médico designado pelo Município de Campo Bom;
IV - certidão de quitação de obrigações eleitorais;
V - certidão de quitação de obrigações militares (somente para os candidatos do sexo masculino);
VI - prova do *status* de brasileiro nato ou naturalizado;
VII - prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VIII - atestado médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID, em caso de candidato com deficiência.

§ 1º. O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, ou a ausência de apresentação dos documentos constantes nos incisos acima, determinará a convocação do candidato imediatamente classificado.
§ 2º. O candidato convocado que não desejar ser contratado, sob a modalidade temporária, deverá protocolar manifestação por escrito declinando do seu direito dentro do prazo outorgado para a entrega da documentação;
§ 3º. Não manifestando o desinteresse para assumir a vaga, expirado o prazo previsto no caput deste artigo, o candidato decairá de seu direito sendo convocado o próximo candidato classificado.
§ 4º. Firmado o contrato, o candidato terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias para assumir a função, sob pena de ser tornada sem efeito a contratação temporária, decaindo seu direito e procedendo-se na forma do § 3º deste artigo.

Art. 6º. As contratações formalizar-se-ão mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO, observando-se as legislações pertinentes.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização de qualquer espécie, quando findo o prazo contratual.

Parágrafo único. A rescisão contratual antecipada e injustificada, por qualquer das partes independerá, de aviso premonitório expresso.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, de 03 de fevereiro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A8A8026F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS - JANEIRO

PORTARIA Nº 039/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

Concede Férias a servidores no mês de Janeiro.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º – Concede férias a servidores do mês de janeiro conforme segue abaixo:

Matrícula	Nome servidor	Data Início	Data Fim	Dias	Pecúnia
1715	ADRIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3046	ADRIANO VIEIRA	12/01/2026	29/01/2026	18	0
1959	ALENCAR ROBERTO BATISTA SCOPEL	21/01/2026	19/02/2026	30	0
3260	ALESSANDRA BELUCIK	05/01/2026	12/01/2026	8	0
3260	ALESSANDRA BELUCIK	13/01/2026	14/01/2026	2	0
3075	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3268	ALVARO PINHEIRO CORREA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3340	ANA GABRIELA V. DA SILVA CARDOSO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1339	ANA PAULA DRESSLER DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1339	ANA PAULA DRESSLER DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3277	ANA PAULA MOREIRA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1438	ANA RUBIA BUENO BARCELOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1787	ANAI DE FATIMA SALDANHA SAQUET	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1355	ANDREIA CRISTINA SCHREINER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3033	ANDREIA SILVEIRA MACHADO RANGEL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3063	ANDRESSA LAUER COSSUL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2997	ANELISE BUCHNER	19/01/2026	29/01/2026	11	0
2997	ANELISE BUCHNER	30/01/2026	06/02/2026	8	0
2997	ANELISE BUCHNER	30/01/2026	06/02/2026	8	0
2997	ANELISE BUCHNER	19/01/2026	29/01/2026	11	0
3331	ANGELA LUISA ZAMPIERI	19/01/2026	02/02/2026	15	0
3143	ANTONIA CENIRA FORTES BUENO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
205	ANTONIO CARLOS Z. CAVALHEIRO	19/01/2026	23/01/2026	5	0
3253	ANTONIO MARCOS s. DOS SANTOS	26/01/2026	14/02/2026	20	10
2202	BENHUR MULLER GOMES	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1951	BIANCA S. M. DE ALMEIDA DE SOUZA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1717	CARMEN SALETE PITHAN DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3338	CAROLINE BONES DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3053	CASSIANO DE SOUZA ZANELA	12/01/2026	21/01/2026	10	10
3028	CASSINELI DE FATIMA SALDANHA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1357	CATIANE JOHN	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1357	CATIANE JOHN	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1009	CELIO ROBERTO ROCHA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1442	CLARICE BEATRIZ DE ABREU CARPES	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1325	CLARICE DE OLIVEIRA SCHWARZ	05/01/2026	03/02/2026	30	0
601	CLAUCIDIO BUENO DOS SANTOS	05/01/2026	24/01/2026	20	0
2689	CLAUDIELI DA SILVA	14/01/2026	19/01/2026	6	0
1403	CLEONICE CLAUDETE BRANCHER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1445	CLEONICE DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1440	CONCEICAO CHAVES DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2211	CRISTIANE BAGGIO	05/01/2026	22/01/2026	18	0
3024	CRISTIANE SALDANHA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2764	DANIELA BUENO DOS SANTOS	06/01/2026	20/01/2026	15	0
3326	DANIELA GARTNER RIGODANZO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3021	DARI LEONHARDT	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3264	DARLANI FISCHER DIDONÉ	05/01/2026	03/02/2026	30	0

3057	DEISE MIRELA DE MELLO PINHEIRO	19/01/2026	02/02/2026	15	0
202	DELMAR DE ALBUQUERQUE	26/01/2026	04/02/2026	10	10
172	DENISE PACHECO DA CRUZ	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3032	DEVANIRA PINHEIRO NUNES	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3154	EDINEIA BOENO DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1739	EDSON CEMBRANEL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3142	ELAINE MAAS AURELIO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
206	ELAINE TERESA RICHERT	05/01/2026	09/01/2026	5	0
3066	ELENICE FATIMA ZIMERMANN KERPEL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1916	ELENITA DIDONE DINIZ	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3146	ELIANE REGINA BREITENBACH BRIATO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3146	ELIANE REGINA BREITENBACH BRIATO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3034	ELIANE SALDANHA F. DAMACENA	05/01/2026	20/01/2026	16	0
204	ELISANDRA ENDERLE DA CRUZ	12/01/2026	23/01/2026	12	0
2706	ELISANGELA CAVALHEIRO HERRMANN	09/01/2026	13/01/2026	5	0
1835	ELIZABETE BOMBARDELLI	15/01/2026	13/02/2026	30	0
2059	ELIZIANE TEREZINHA SANTOS DA LUZ	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3069	ELIZIANI HERMEL DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3096	ELSON BUENO MARTINS	19/01/2026	02/02/2026	15	0
3165	ERASMO CARLOS DA C. SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3337	FABIANA CAMILO MARTINS DIELLO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3042	FABIO SANTANA DOS SANTOS	12/01/2026	31/01/2026	20	0
1411	FATIMA L. DINIZ ALBUQUERQUE	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3108	FERNANDA DE SOUZA CAMPOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3065	FLAVIA DE ALMEIDA MACHADO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1010	FLORI RAFAEL DALLABRIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2996	FRANCIELI DE ALMEIDA	06/01/2026	30/01/2026	25	0
3241	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
347	GETULIO CORTES BOENO	12/01/2026	10/02/2026	30	0
3221	GEYSA ANDRIELLI DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
985	GILMAR COSSUL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1349	GILSON JOSE GONCHOROVSKI	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3112	GISELI THAIS BOLDRINI JULIANI	05/01/2026	22/01/2026	18	0
3112	GISELI THAIS BOLDRINI JULIANI	05/01/2026	22/01/2026	18	0
251	GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ	19/01/2026	02/02/2026	15	0
3083	GRISELDA SAVELA CAVALHEIRO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
179	GUIOMAR DA ROCHA CHAVES	12/01/2026	30/01/2026	19	0
2709	HEMANUELA LEAL BARRETO GEHLEN	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1407	IDALINA BARCELOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1404	ILOETES DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3133	INÊS TUBIANA	15/01/2026	08/02/2026	25	0
1802	IONARA DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1480	ISABEL BUENO DE LIMA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3067	ISABEL VIEIRA DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3067	ISABEL VIEIRA DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1346	IVONIR SOARES DE OLIVEIRA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2691	JANDIR ITAMAR DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3029	JANETE DE FATIMA DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
252	JAQUISSOM DINIZ CAVALHEIRO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1341	JOACIR TRINDADE DE OLIVEIRA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1786	JOCELI FATIMA DAS CHAGAS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1020	JOCELI LOPES GOMES	12/01/2026	31/01/2026	20	10
1345	JOCELIA DA SILVA KUHNE	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2781	JONAS AZEVEDO FAREZIN	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3201	JONAS QUADROS DA SILVA	05/01/2026	19/01/2026	15	10
3018	JORGE EMILIO FORTES BUENO	12/01/2026	10/02/2026	30	0
621	JOSE ADELAR MILCZAREK	12/01/2026	16/01/2026	5	0
3198	JOSÉ ALBERTO WAGNER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3274	JOSE LUIZ DE MIRANDA	07/01/2026	16/01/2026	10	0
2196	JOSE NILTON BARIQUELO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3263	JOSE OLDAIR DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
372	JUAREZ AUGUSTO SCHIMANOSKI	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3150	JULIA GABRIELA FAREZIN	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3159	KATIANI MARQUES DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1435	KATIRENE PIANA DE OLIVEIRA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3072	KELLY TAIS SILVEIRA AMARAL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3072	KELLY TAIS SILVEIRA AMARAL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2057	LAURINDA DORNELES MACHADO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
37	LEANDRO RODRIGUES BRIATO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3079	LETICIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3239	LETICIA OKASZESKI CORRÊA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1776	LINDAMIR DE L. B. DA ROSA TISCHER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3061	LOURDES FYDRISZEWSKI DA CRUZ	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1974	LUCAS FERNANDO SPRINGER	26/01/2026	24/02/2026	30	0
3267	LUCIANA RIBEIRO DE MELLO BONATTO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3267	LUCIANA RIBEIRO DE MELLO BONATTO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3091	LUCIANE DE OLIVEIRA KLIMICH	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3091	LUCIANE DE OLIVEIRA KLIMICH	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3127	LUCINARA CRISTINA GARCIA ZANELA	12/01/2026	23/01/2026	12	0
598	LUIS RIBEIRO DA CRUZ	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2404	LUIS RICARDO DINIZ DE SOUZA	15/01/2026	13/02/2026	30	0
1774	LUIZ ALBERTO BANDEIRA FONSECA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1429	MAGALI KROLOW BARCELLOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1429	MAGALI KROLOW BARCELLOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3141	MAIARA DE FATIMA PINHEIRO	26/01/2026	01/02/2026	7	0
983	MANOEL JOAO BARCELLOS GARCIA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
50	MARCELO MACHADO DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3199	MARCIANO DA CONCEICAO SANTOS	26/01/2026	14/02/2026	20	0
3093	MARCOS AURELIO DOS SANTOS AVILA	19/01/2026	29/01/2026	11	0

3093	MARCOS AURELIO DOS SANTOS AVILA	30/01/2026	06/02/2026	8	0
1344	MARIA ELINARA DINIZ VIEIRA	26/01/2026	24/02/2026	30	0
1344	MARIA ELINARA DINIZ VIEIRA	26/01/2026	24/02/2026	30	0
3086	MARIA GAUDINA BELON R. FERRAZZA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1413	MARIA JOANA KERPEL	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1729	MARIA REGINA SALLET	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3318	MARIANA VIANA DE OLIVEIRA	05/01/2026	22/01/2026	18	0
3270	MARILEI DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1444	MARILENE DOS SANTOS BARCELOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2765	MARIO AUGUSTO ZANELA	12/01/2026	31/01/2026	20	0
2056	MARISA DE FATIMA MEDEIROS	12/01/2026	25/01/2026	14	0
1409	MARLENE DE OLIVEIRA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3151	MARLENE ISABEL MOHLER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2024	MARLI BRESOLIN PLAZIDO	25/01/2026	03/02/2026	10	0
2024	MARLI BRESOLIN PLAZIDO	05/01/2026	24/01/2026	20	0
1340	MARLI TEREZINHA LIMA ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2060	MARLY STORMOWSKI	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3122	MATEUS RICARDO WEBLER	12/01/2026	31/01/2026	20	0
3314	MATEUS VINICIUS SCHONS	12/01/2026	21/01/2026	10	0
3004	MATILDE BOENO DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1415	MAURICEIA KERPEL DE SOUZA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1415	MAURICEIA KERPEL DE SOUZA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3001	MEIKEN DANIELI SANTOS DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3227	MERCEDES PRISCILA ELWANGER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3229	MICHELE BELON RIBEIRO SARTORI	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3328	MONICA SELESTE COSTA MILCZAREK	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1011	NERI DILOMAR WAGNER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3064	NILVA DE ALMEIDA DINIZ GARCEZ	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2707	NOEMI TERESINHA GODOIS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1476	NOILDA RODRIGUES DE VARGAS	12/01/2026	16/01/2026	5	0
1426	ODETE TERESINHA ROTILI TAMIOZZO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1482	ORACELIA SILVA DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3240	PALOMA DINIZ FIGLESKI	05/01/2026	03/02/2026	30	0
607	PAULO CESAR DA ROSA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3203	PAULO CESAR GRABIN	05/01/2026	03/02/2026	30	0
581	PAULO ROGERIO FARIAS	20/01/2026	18/02/2026	30	0
1351	QUEILA GUTERRES	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1410	RAQUEL BARRICHELLO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3323	RAUL ALMEIDA	05/01/2026	09/01/2026	5	0
2427	REDOGELIO DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
49	RENATO PINHEIRO DA CRUZ	19/01/2026	17/02/2026	30	0
1710	RITA SOUZA BRIATO	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3156	ROSA MARISTELA TRINDADE	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3077	ROSANE SILVA DOS SANTOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2062	ROSIMERI DE LIMA DINIZ	05/01/2026	24/01/2026	20	0
3080	ROSINHA DA LUZ WERLANG	20/01/2026	03/02/2026	15	0
3080	ROSINHA DA LUZ WERLANG	05/01/2026	19/01/2026	15	0
168	ROZANE CECILIA B. AMANCIO	26/01/2026	19/02/2026	25	0
1431	SANDRA MAGALI DE SOUZA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2201	SANDRO JOSE SCHIMANOSKI	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3157	SARA FALABRETE	15/01/2026	03/02/2026	20	0
3157	SARA FALABRETE	05/01/2026	14/01/2026	10	0
3336	SCHARLA MACHADO DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1012	SIDINEI DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
2119	SIDNEI RONALDO DANIEL	01/01/2026	10/01/2026	10	0
2387	SILVANE BUZATTO LIMA	05/01/2026	23/01/2026	19	0
3017	SIMONE DA FONSECA MACHADO	19/01/2026	31/01/2026	13	0
3147	SIMONE DE FREITAS S. BESTER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3015	SIMONE TEREZINHA DE CAMPOS	10/01/2026	03/02/2026	25	0
3015	SIMONE TEREZINHA DE CAMPOS	05/01/2026	09/01/2026	5	0
2061	SIRLEI ROPPA GARCIA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1439	SOELI DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1405	SONIA DE ALMEIDA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3016	SONIA REGINA VIEIRA CARVALHO	19/01/2026	07/02/2026	20	0
1436	TANIA NECKEL DE OLIVEIRA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3298	VALDECIR DINIZ RODRIGUES	05/01/2026	14/01/2026	10	0
3206	VALDEREZ DE LIMA AVILA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
48	VALDEZ ANGLER	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1765	VANESSA FATIMA MOKAN DOS ANJOS	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1406	VERONICA BEATRIZ BUENO DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3078	VERONICA SIMÃO DA ROSA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
1432	VILMA CRUZ OLIVEIRA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3351	WILLYAN BONES JACQUES	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3352	WOESLEY PABLO SANTOS DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3309	YASMIN NAIANA LANIUS DA COSTA	05/01/2026	03/02/2026	30	0
3352					

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário da Administração

Publicado por:
Edson Antônio Schwaab
Código Identificador:AE5112C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE/2025
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREF. MUN. DE ERNESTINA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
6º Bimestre/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	38.405.000,00
Previsão Inicial	38.405.000,00
Previsão Atualizada	38.405.000,00
Receitas Realizadas	44.037.728,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.380.700,24
DESPESAS	38.405.000,00
Dotação Inicial	38.405.000,00
Dotação Atualizada	46.085.333,53
Despesas Empenhadas	41.510.337,43
Despesas Liquidadas	40.268.340,69
Despesas Pagas	39.881.195,51
Superávit Orçamentário	2.527.391,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.510.337,43
Despesas Liquidadas	40.268.340,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.599.971,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.499.971,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.227.957,58
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	735.551,59
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.906.794,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.171.242,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.171.242,76
Despesas Previdenciárias Pagas	4.171.242,76
Resultado Previdenciário	735.551,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	-4.241.789,01	871.560,67	-20,55
Resultado Nominal - Abaixo da linha	-4.241.789,01	1.436.943,71	-33,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	249.201,42	9.662,91	239.538,51	0,00
Poder Executivo	249.201,42	9.662,91	239.538,51	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	468.910,67	64.704,09	404.206,58	0,00
Poder Executivo	468.910,67	64.704,09	404.206,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	718.112,09	74.367,00	643.745,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	9.908.247,77	<18% / 25%>	33,67 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	3.828.943,86	70%	97,37 %

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.992.426,38	1.805.868,96	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	9.217,65		-3.717,65	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	5.295.731,11	15,00 %	19,36 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável PREF. MUN. DE ERNESTINA, Data de emissão 29 de janeiro de 2026 e hora de emissão 15h e 38m			
Referências Complementares:			

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre do ano de 2025, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 6º Bimestre do ano de 2025, encontram-se afixados no átrio do(a) PREF. MUN. DE ERNESTINA, respectivamente, no horário das 08:00 às 17:30, a contar do dia 29 de janeiro de 2026, bem como disponibilizados no site www.ernestina.rs.gov.br Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados,consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35,inciso II da Lei 4.320/64.

ERNESTINA - RS, 29 de janeiro de 2026

MARCIA JULIANE SCHWADE GATTO	*ODIR JOAO BOEHM*	*VANDERLEI NATALICIO BAUMGRATZ*
Contadora RS-084248/0-1	Prefeito	Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:DECD1319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 40/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 040/2026
Processo nº 045/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material para instalação de condicionadores de ar no edifício Jardim das Formiguinhas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0,78	CANO DE COBRE FLEXIVEL ¼ .	R$ 149,90	R$ 116,92
02	03	TUBO BLINDADO BRANCO ¼ BARRA 2 MT.	R$ 03,90	R$ 11,70
03	03	TUBO BLINDADO BRANCO ½ BARRA 2 MT.	R$ 04,50	R$ 13,50
04	02	SUPORTE SPLIT COND 450MM X 300MM 7 A 12000K BARRIL CAPACIDADE 50KG.	R$ 44,90	R$ 89,80
05	06	CABO PP 4X1,50MM.	R$ 09,50	R$ 57,00
06	10	CABO PP 3X2.5MM FLEX.	R$ 12,00	R$ 120,00
07	02	FITA PVC S/ADESIVO 100MM X 10M BRANCA.	R$ 06,00	R$ 12,00
08	03	PLUGUE MACHO 90 WEG 3 OINOS 10 A/250 VCA PRETO.	R$ 10,00	R$ 30,00
09	01	FITA ISOLANTE 18MMX10M PRETA 3M.	R$ 05,90	R$ 05,90
10	01	CINTA BRAÇADEIRA NYLON BRANCA 3,6MM X 5 280MM C 100.	R$ 18,00	R$ 18,00
11	30	TERMINAL PRE-ISOLADO GARFO 0,5 – 1,5MM 4,3MM C/100 VERMELHO.	R$ 01,00	R$ 01,00
12	15	BUCHAS U-FU P/ PARAF 10MM PC/ 50 UN.	R$ 00,60	R$ 09,00
13	20	BUCHAS U-FU P/ PARAF 8MM C/ 100 UN.	R$ 00,40	R$ 08,00
14	25	ARRUELA LISA ¼ X17 X12.	R$ 00,20	R$ 05,00
15	20	PARAFUSO PHILLIPS 5,0X60 PARA BUCHA 08 CX 100 PC.	R$ 00,60	R$
16	25	PARAFUSO SEXTAVADO.	R$ 00,69	R$ 17,25
17	11,30	GÁS R410A GARRAFA 11,340 KG.	R$ 110,97	R$ 1.253,96
18	13,60	GÁS R22 CLORODIFLUORMETANO GARRAFA 13,600 KG EOS.	R$ 77,20	R$ 1.049,92
19	02,16	CANO DE COBRE BOBINA 5/8.	R$ 149,90	R$ 323,78
20	02	CANO DE COBRE FLEXIVÉL 3/8.	R$ 149,90	R$ 299,80
21	03	TUBO BLINDADO BRANCO 5/8 BARRA 2 MT.	R$ 06,00	R$ 18,00
22	05	TUBO BLINDADO BRANCO 3/8 BARRA 2MT.	R$ 04,00	R$ 20,0
23	01	SUPORTE SPLIT COND 600MM REFORÇADO.	R$ 165,00	R$ 165,00

24	10	CABO PP 4X2,5MM FLEX.	R$ 14,50	R$ 145,00
25	12	CABO PP 3X2,5MM FLEX.	R$ 12,00	R$ 48,00
Material:				**R$ 3.879,53**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 3.879,53**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **REFRIGERAÇÃO LUZ LTDA**
CNPJ **06.082.365/0001-99**
Rua Duque de Caxias, n°2660, Bairro Nonoai, CEP 97.060-040, SANTA MARIA - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de aquisição de material para instalação de condicionadores de ar nas dependencias edificio Jardim das Formiguinhas.

2.2– Dos preços
Empresa: **REFRIGERAÇÃO LUZ LTDA**
CNPJ **06.082.365/0001-99**
Valor global R$ 3.879,53 (três mil oitocentos e setenta e nove reais);

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº **09.144.152/0001-32**
Valor global R$ 1.441,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reias).
Desclassificado (NÃO COTOU TODOS OS ITENS)

Empresa: **MATHEUS ILHA GONÇALVES**
CNPJ nº **2.865.046/0001-06**
Valor global R$ 189,25 (cento e oitenta e nove reasi e vinte e cinco centavos).
Desclassificado (NÃO COTOU TODOS OS ITENS)

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: S. Municipal de Educação.
Unidade: S. Municipal de Educação.
Ação: 2017
Fonte: 1500 / 20
Despesa Principal: 1446 /
Despesa: 1436 /

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Ana Paula Carlos Posser, cargo de secretária de educação, matrícula 1518-0.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 03 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F3BA92ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE Nº24

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
188/2026

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.
Processo : 49/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **24/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	02.016.440/0001-62	Av. São Borja	2801	51-33161400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
35534	Manutenção de Ações de Proteção Social B	2660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIO	339092390000	225,70

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Estimativa de pagamento RGE	SVÇ	1,0	225,70	225,70

Glorinha, 30 de janeiro de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:F0F0820D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2026

DECRETO Nº 21/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 273.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuiçõe legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	33393390000000000000	15000001	87	185.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 185.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0422.0204.2064	EducaTrânsito	34490520000000000000	15000001	1039	30.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0205.2065	Cidade em Movimento	34490520000000000000	15000001	1032	40.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0203.2063	Trânsito Consciente	34490520000000000000	15000001	1026	30.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0203.2063	Trânsito Consciente	33390300000000000000	15000001	1022	30.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0106.2061	Funcionamento da Secretaria de Mobilidade Urbana	34490520000000000000	15000001	1009	11.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0203.2063	Trânsito Consciente	33393390000000000000	15000001	1025	11.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0203.2063	Trânsito Consciente	33390390000000000000	15000001	1024	11.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0203.2063	Trânsito Consciente	33390360000000000000	15000001	1023	11.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0453.0203.2063	Trânsito Consciente	33390140000000000000	15000001	1021	11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 185.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valo global de R$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	007 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0004.0122.0103.2040	Fundo Municipal da Defesa Civil	34490520000000000000	15000001	88	88.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 88.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0102.2004	Funcionamento da Secult	33390390000000000000	15000001	1690	38.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0104.2042	Gabinete do Secretário	33390360000000000000	15000001	231	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 88.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 30 de Janeiro de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

MARCO ANTONIO CASELANI
Controlador Geral do Município
CPF: 400.395.600-15

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:50C24A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2026

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE ENGENHEIRO(A) CIVIL.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para os interessados, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para Contratação de ENGENHEIRO (A) CIVIL, de acordo com o Edital de Abertura nº 142/2025:

Art. 1º - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFI- CAÇÃO
014	JAMILE DA ROSA STORCH	1º
026	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	2º
042	LIEGE KELLERMANN DE MORAES	3º
036	FLÁVIO DAMIN	4º
004	LUCAS SILVA DA ROCHA	5º
031	ALAN CABRAL BARCELOS	6º
003	ACÁCIO CARNEIRO ALVES	7º
035	PRISCILA SIEG LIMA	8º
002	EVALDO FRUET	9º
037	MAURICIO OSMARI CORDERO	10º
008	MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES DE BRITO	11º
023	JULIANA BOHUN	12º
020	PABLO MELLO DAROLD	13º
056	THAINÁ RENARD DE OLIVEIRA	14º
048	THAÍS KONZEN BRAZ	15º
013	LINCOLN SCARATTI GOMES	16º
017	THIANA DIAS HERRMANN	17º
030	TADEU SOUZA PEREIRA	18º
046	SAMUEL FLÁVIO LIMA SABÓIA	19º
019	LUIZ FERNANDO SCHERER GIEHL	20º
001	LETÍCIA DUTRA DA SILVA	21º
028	VICTÓRIA ARRIETA MORELLI	22º
012	LINDA JOCASTA DA ROSA COBALCHINI	23º
025	MARTA FERRÃO ROCKENBACH	24º
041	TIAGO EMILIO DE QUADROS ALVES LOPES	25º
050	GABRIELA SANTOS DA SILVA	26º
052	CÁSSIA OLIVEIRA BALLARINI	27º
027	MATHEUS PAVEZI SILVEIRA	28º
010	MICHELE SILVA MORAES	29º
015	HÉLIO DOS SANTOS CLIPS	30º

051	EDUARDO PETRY DONINELLI	31º
057	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA	32º
011	LANDER ELISEU OLIVEIRA DE OLIVEIRA	33º
006	MILENA MORI MAZZURANA	34º
032	HELLEN KARINE NUNES BARBI	35º
047	EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH	36º
033	RICARDO OLIVEIRA BUENO	37º
034	PATRICK TOMAZ	38º
043	CARLOS EDUARDO DA SILVA GODOY	39º
039	JÚLIA NAÍSA GURKEVICZ	40º
040	GERSON LUIZ CECCHELE	41º
016	JOÃO HORÁCIO MORAES DAVID	42º
044	THIAGO BRAULIO LIMA OLIVEIRA	43º
022	CLAUDINEI DA CRUZ	44º
024	SAMARA SILVA	45º
054	BÁRBARA RABELO	46º
009	CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES DE BRITO	47º
045	EDUARDO JEREMIAS DEWES	48º
055	RAFAEL AMORIM DE SOUZA	49º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 03 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

JAIR LUIZ SCORTEGAGNA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:1E9D46FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 025 DE ABERTURA DE PSS DE VACINADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026.

Edital de Processo Seletivo Simplificado visando a formação de cadastro reserva CR para a função de Técnico (a) em Enfermagem/ Vacinador.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituiçãoda República, amparado em excepcional interesse público e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 997/2026, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado 005/2026 visando a formação de cadastro reserva CR para a função de Técnico(a) em Enfermagem/Vacinador, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão compostapor três servidores, designados através da Portaria nº 901, de 19 de Novembro de 2025. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37,da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menosuma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: *http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos*
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias , desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de titulação para a formação de cadastro reserva CR para a função de Técnico em Enfermagem/Vacinador, com caráter classificatório.
As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.
A futura contratação será pelo prazo determinado de 12 (DOZE) meses, podendo ser

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva CR para a função de Técnico em Enfermagem/Vacinador.
Conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA				
Função	**Vagas**	**Escolaridade e Exigências Mínimas**	**Carga Horária**	**Vencimento**
Técnico em Enfermagem/Vacinador	CR(cadastro de reserva)	Idade mínima de 18 anos; Ensino médio completo com formação técnica em enfermagem; Certificado de capacitação em sala de vacina e experiência comprovada como vacinador(a) através do cadastro no SIPNI.	40 h	R$1.597,39

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, cesta básica e vale –alimentação, conforme Lei Municipal n° 1.674 de 07 de junho de 2022 e inscrição no Regime Geral de Previdência.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o canditado deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias **09,10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2026**, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser **devidamente preenchida**. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de **telefone, whatsapp e e-mail** serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado).*
Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
Os documentos apresentados na inscrição deveram ser em formato **PDF, JPEG não sendo homologadas** as inscrições em formato diferente;

Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15
.***(lembrando que caso o candidato seja chamado , todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).***
Para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/VACINADOR** além dos documentos exigidos para realizar as inscrições os candidatos deverão apresentar os certificados para a prova de títulos conforme tem 6.8.
OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.
Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções: Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/ funções correlatas ou; Declaração, Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura e CNPJ. Sendo anexado o documento em formato **PDF, JPEG.**
Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor

recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia , mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, na aba "*CONSULTAR ATENDIMENTO*", clicando no botão "*DETALHES*" junto ao processo criado.
No prazo de um dia , a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

DAS PROVAS

DA PROVA DE TÍTULOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM/VACINADOR
Para o **CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM/VACINADOR**, a avaliação se dará por **TITULAÇÃO,** de caráter classificatório.
O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e encaminhado juntamente com os demais documentos inseridos, títulos e certificados .

Os Critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100(cem) pontos.
A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.
Somente serão considerados os títulos expedidos por :
em caso de empresa privada: carteira de trabalho(CTPS), que deverá ter a cópia da identificação, juntamente da cópia que contém o tempo que pretende pontuar;
em caso de entidade pública: documento emitido pelo **Setor de Recursos Humanos** da entidade (certidão, atestado ou declaração por Tempo de Serviço) com carimbo e assinatura do responsável;
Nenhum título receberá dupla valoração.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DE TÍTULOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de Aperfeiçoamento: Fortalecimento das Ações de Imunização nós Territórios Municipais, no âmbito do Imuniza SUS.	15	1	15
2	Curso teórico/prático de preparo e aplicação de BCG	15	1	15
3	Experiência profissional (anos completos e ininterruptos) na área de atuação (**VACINADOR**)	5	5	25
4	Cursos especializados na área de atuação da função com duração superior a 40 horas	5	5	25
5	Cursos especializados na área de atuação da função com duração de até 40 horas.	4	5	20
	TOTAL			100

ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A análise dos títulos para a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/VACINADOR,** se dará no prazo de 1(um) dia após a homologação da relação final de inscritos.
Após realizada análise dos títulos, a lista contendo a classificação geral de acordo com a pontuação aferida aos candidatos, será publicada no painel de publicações oficiais da prefeitura municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.
Não serão pontuados os títulos que se enquadrarem nas seguintes situações:
Cursos de Informática /Línguas ;
Cursos não relacionados à função pretendida – Técnico(a) em enfermagem vacinador(a);
Cursos que não tenham carimbo e assinatura, ou autenticação da instituição;
Cursos concluídos antes de 01 de janeiro de 2018.
Quando o candidato não estiver participando na condição de aluno ou ouvinte. Exemplo: estagiário, voluntário, monitor, palestrante, etc.
Quando os títulos apresentados tiverem divergência com quadro de inscrição (Anexos I) a ser preenchido e assinado pelo candidato.
7.4 Serão aceitos cursos ministrados por:
a) Órgãos governamentais Federais, Estaduais ou Municipais;

Universidades e Escolas de Ensino Médio ou Fundamental, Públicas ou Privadas;
Serviços Sociais Autônomos (SESI, SENAI, SENAC, SEBRAE etc.);
Empresas reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por órgãos oficiais competentes da área de atuação da função pretendida;
Demais instituições a serem analisadas pela Comissão Designada.

RECURSOS

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.(ANEXO III)
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Será possibilitada vista da titulação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
Sorteio em ato público;
O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença doscandidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qual quer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo SeletivoSimplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias uteis, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;
No caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física;
Carteira de identidade;
Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo.
Comprovante de residência;
Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
Apresentar foto 3x4 colorida;
CPF.
Alvará de Folha Corrida
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Certidão de nascimento e/ou casamento;
Certidão de reservista(quando do sexo masculino e menor de 46 anos);

Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, **uma única vez**, sua alocação no final da lista de aprovados.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de (02) dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
12.5.Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Atribuições da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM/VACINADOR**
ANEXO II	Currículo Profissional
ANEXO III	Modelo de Recurso
ANEXO IV	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 02 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário De Administração,Modernização, Planejamento E Segurança

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: Manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos residuos resultantes das ações de vacinação.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO Idade: mínima de 18 anos.
Instrução: Formação em curso Técnico de Enfermagem concluído, credenciamento junto ao COREM atualizado e Curso de vacinador.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas.
O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo, em sábados, domingos e feriados.

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2026

Edital Nº 025/2026
FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADOR

DADOS PESSOAIS:
Número da Inscrição:
Nome completo:
Filiação:
Nacionalidade:
Naturalidade:
Data de Nascimento:
Estado Civil:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:
Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Número do Certificado de Reservista:
Endereço Residencial:
Endereço Eletrônico:
Telefone Residencial/Celular e Watts
Outro endereço e telefone para contato ou recado:
ESCOLARIDADE:
Ensino Médio:
Instituição de Ensino:

3.1.2. Ano de Conclusão:
Curso Superior:

12

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Conclusão:
CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM A FUNÇÃO:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino:
Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino: Data de Início: Data de Conclusão: Carga Horária:
Curso/área: Instituição de Ensino:
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA :
Período:
Total de Meses: Local e Data:

Período:
Total de Meses: Local e Data:

Assinatura do Candidato

13

ANEXO III RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2026, realizado para a formação de cadastro reserva CR para a função de Técnico em Enfermagem/Vacinador, à Secretaria Municipal de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº_, portador do CPF sob o nº
, com endereço na
, telefone para contato
, concorrente ao cargo
apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné,_de__de 2026

Assinatura do candidato

14

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	09,10,11,12 e 13 de Fevereiro de 2026.
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	Se houver
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	Se houver
Publicação do resultado final	1 dia	

15

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6C551AE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF					
LEGISLATIVO MUNICIPAL					
EXERCÍCIO DE 2025					
CM DE SANTO ÂNGELO					
3º Quadrimestre					
Nome da Entidade: CM DE SANTO ÂNGELO					
CNPJ: 05458479000128					
ORGÃO Nº: 57501					
Geração do PAD: Poder Legislativo					
MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA					
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53					**Valores expressos em reais**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL					**VALOR AJUSTADO**
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)					331.907.506,34
MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL					
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55					**Valores expressos em reais**
DESPESA COM PESSOAL				**VALOR AJUSTADO**	**% S/RCL**
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses				8.077.732,99	2,43 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59					**5,40 %**
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22					**5,70 %**
Limite Legal - LRF, alínea ´´a´´ do Inciso III do art. 20					**6,00 %**
MODELO 11 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR					
Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55					**Valores expressos em reais**
F.R.	**Obrigações Financeiras**				
	Restos a Pagar Processados		**RPNP de Exercícios Anteriores**	**Demais Obrigações Financeiras**	**Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício)**
	De Exercícios Anteriores	**Do Exercício**			
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e) = (a) + (b) + (c) + (d**
500	0,00	4.671,04	4.000,00	0,00	8.671,04
759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869	0,00	0,00	0,00	31.338,68	31.338,68
TOTAL	**0,00**	**4.671,04**	**4.000,00**	**31.338,68**	**40.009,72**
F.R.	**Disponibilidade de Caixa Bruta**	**Total Obrigações Financeitas antes Inscrição RPNP Exercício**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição RPNP do exercício)**	**RPNP do exercício**	**Disponibilidade de Caixa Líquida (após inscrição RPNP do exercício)**
	(f)	**(e)**	**(g) = (f) - (e)**	**(h)**	**(i) = (g - h)**
500	225.673,78	8.671,04	217.002,74	100.184,65	116.818,09
759	196.747,45	0,00	196.747,45	196.747,45	0,00
869	31.338,68	31.338,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**453.759,91**	**40.009,72**	**413.750,19**	**296.932,10**	**116.818,09**
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA					**0,00**
MODELO 13 - DEMONSTRATIVO DOS GASTOS TOTAIS					
art. 29 - A da Constituição Federal e inciso VI do art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal					**Valores expressos em reais**
I - Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior					**Valor Atualizado**
RREA					334.962.069,41
II - GASTOS TOTAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					**Valor Ajustado**
Gastos Totais				2,82 %	9.430.701,54
Limite Legal de Gastos Totais - 3,5% a 7% S/RREA				7,00 %	23.447.344,86
Incisos I a VI do art. 29-A da Constituição Federal					
III - FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					**Valor Ajustado**
A) Dotação Orçamentária Atualizada					12.200.000,00
B) Limite Legal de Gastos Totais					23.447.344,86
Gastos com Folha de Pagamento				52,89 % S/DOA	6.452.925,07
Limite Legal - até 70,00% sobre a Dotação Orçamentária Atualizada				70,00 % S/DOA	8.540.000,00

SANTO ÂNGELO, 30 de Janeiro de 2026 .

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

SANDRA MARIABACK FERREIRA
Responsável Pela Administração Financeira

ILOIDE MARIA HENTGES
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3DA89556

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.407, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 4.332, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, O QUAL HOMOLOGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO SÃO PEDRO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL, INTEGRANTE DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando

Os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

Que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

DIVULGA:

O resultado de enquadramento para o núcleo habitacional do bairro São Pedro encontra- se na tabela a seguir. Informamos que os beneficiários têm o prazo de **15 dias** a contar desta publicação para recursos ou questionamentos.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL
BAIRRO SÃO PEDRO APF N.° 0613760/83 - Benificiarios Melhorias Habitacionais

	Nome beneficiário	codigo	tipo	Serviço
1	**MARIZA FLORIANO DO NASCIMENTO**	TC04	tipo completo	Cobertura-substituição de telha
		TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP09	tipo parcial	Forro de comodo
		TP06	tipo parcial	Contrapiso e revestimento ceramico piso comodo
2	**PATRICIA DE LIMA DE CAMPOS**	TC13	tipo completo	Pintura externa casa
		TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TC01	tipo completo	Fossa séptica e sumidouro
3	**MIGUEL GARCIA DE OLIVEIRA**	TC04	tipo completo	Cobertura-substituição de telha
		TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna de comodo
		TP09	tipo parcial	Forro de comodo
4	**JESSICA GONCALVES KOUCHER**	TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TC13	tipo completo	Pintura externa casa
5	**DENIZE SOMAVILA**	TC13	tipo completo	Pintura externa casa
		TP09	tipo parcial	Forro de comodo
		TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TP06	tipo parcial	Contrapiso e revestimento ceramico piso comodo
6	**JENI VICENTE PEREIRA**	TC13	tipo completo	Pintura externa casa
		TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TC04	tipo completo	Cobertura-substituição de telha
		TP02	tipo parcial	Instalações eletricas-comodo
7	**KELLY TONIACO DE MOURA**	TP09	tipo parcial	Forro de comodo
		TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TC12	tipo completo	Revestimento e pintura externa casa
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna de comodo
8	**ROZELAINE BORGES ANTUNES**	TP08	tipo parcial	Pintura interna comodo
		TC08	tipo completo	Novo banheiro isolado adaptavel
		TP05	tipo parcial	Retirada/colocação de janela
		TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta

Art. 1º No decorrer do processo serão divulgadas as famílias beneficiadas com as melhorias habitacionais, as quais serão elencadas a partir de critérios definidos pelo programa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de fevereiro de 2026.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:708098EC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4408, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retificação do decreto 4.331, de 28 de janeiro de 2025, o qual homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária do Bairro Castelarim no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando

Os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

Que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

DIVULGA:

O resultado de enquadramento para o núcleo habitacional do bairro Castelarim encontra- se na tabela a seguir. Informamos que os beneficiários têm o prazo de **15 dias** a contar desta publicação para recursos ou questionamentos.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL
BAIRRO CASTELARIM APF N.º 061376428 Benificiarios Melhorias Habitacionais- Bairro Castelarim

	Nome beneficiário	codigo	tipo	Serviço
1	**MARILEI REGINA DE LIMA**	TP08	tipo parcial	pintura interna comodo
		TC04	tipo completo	cobertura-substituição de telha
		TC12	tipo completo	revestimento e pintura externa casa
		TP06	tipo parcial	contrapiso e revestimento ceramico piso comodo
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
		TP02	tipo parcial	instalações eletricas-comodo
2	**ERONITA CARVALHO MARTINS**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro
		TP04	tipo parcial	retirada/colocação de porta
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
3	**FATIMA TERESINHA PRESTES DO NASCIMENTO**	TC02	tipo completo	cobertura-substituição de telha, trama de madeira e cinta de amarração
		TP06	tipo parcial	contrapiso e revestimento ceramico piso comodo
		TP08	tipo parcial	pintura interna comodo
		TC10	tipo completo	reforma de banheiro
4	**NOELI PRESTES DE OLIVEIRA**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro
		TP08	tipo parcial	pintura interna comodo
		TC13	tipo completo	pintura externa casa
		TP02	tipo parcial	instalações eletricas-comodo
		TC02	tipo completo	cobertura-substituição de telha, trama de madeira e cinta de amarração
5	**PROTASIO DOS SANTOS MACHADO**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro
		TC12	tipo completo	revestimento e pintura externa casa
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
6	**SUELI DE SOUZA**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro
		TP08	tipo parcial	pintura interna comodo
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
		TP04	tipo parcial	retirada/colocação de porta
7	**GENECI DA SILVA DOS SANTOS**	TP01	tipo parcial	entrada de energia
8	**TANIA MARIA ESCOBAR ROCHA CHAGAS**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro
		TP08	tipo parcial	pintura interna comodo
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
		TP04	tipo parcial	retirada/colocação de porta
		TP03	tipo parcial	instalações hidrossanitarias
		TP07	tipo completo	revestimento e pintura interna de comodo
9	**NELCI ROSANE DOS SANTOS RAMOS**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
10	**DELTO FRANCISCO CAMPOS**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro
		TP08	tipo parcial	pintura interna comodo
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
		TP03	tipo parcial	instalações hidrossanitarias
		TP07	tipo parcial	revestimento e pintura interna de comodo
		TP02	tipo parcial	instalações eletricas-comodo
11	**HILDA LUFT DE MOURA**	TC10	tipo completo	reforma de banheiro

		TC01	tipo completo	fossa septica e sumidouro
12	**JUARES PRESTES DE CAMPOS**	TP07	tipo parcial	revestimento e pintura interna de comodo
		TC12	tipo completo	revestimento e pintura externa casa
13	**JORGINA DA ROSA ESCOBAR**	TC12	tipo completo	revestimento e pintura externa casa
		TP07	tipo parcial	revestimento e pintura interna de comodo
		TP09	tipo parcial	forro de pvc comodo
		TP02	tipo parcial	instalações eletricas-comodo
		TP08	tipo parcial	pintura interna comodo

Art. 1º No decorrer do processo serão divulgadas as famílias beneficiadas com as melhorias habitacionais, as quais serão elencadas a partir de critérios definidos pelo programa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de fevereiro de 2026.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:052246FC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4409, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Retificação do decreto 4.291, de 18 de junho de 2024, o qual homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária do Bairro Meller no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando

Os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

Que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

DIVULGA:

O resultado de enquadramento para o núcleo habitacional do bairro Meller encontra- se na tabela a seguir. Informamos que os beneficiários têm o prazo de **15 dias** a contar desta publicação para recursos ou questionamentos.

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL
BAIRRO SÃO PEDRO APF N.º 0613760/83 - Benificiários Melhorias Habitacionais

	Nome beneficiário	codigo	tipo	Serviço
1	**ERONDINA DAVID DOS SANTOS**	TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta
		TP06	tipo parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
2	**ROSANE DA SILVA MACHADO**	TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
3	**FLAVIA REJANE MARIANO**	TP01	tipo parcial	Entrada energia casa
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo
4	**MAICO ALEXANDRE TELLES CARDOSO**	TC05	tipo completo	Instalação de caixa d´água
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP01	tipo parcial	Entrada energia casa
5	**MARGARETE LURDES DOS REIS**	TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta
6	**LEDA MARIA LOPES**	TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TC11	tipo completo	Adptação de banheiro
7	**ROMILDA AIRES DE ALMEIDA BADE**	TC05	tipo completo	Instalação de caixa d´água
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TC12	tipo completo	Revestimento e pintura externa casa
		TP03	tipo parcial	Instalações hidrossanitárias
		TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta

		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo
8	**ORLANDO RODRIGUES DA ROSA**	TP06	tipo parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP01	tipo parcial	Entrada energia casa
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
		TP03	tipo parcial	Instalações hidrossanitárias
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna cômodo
9	**VANDERLEI FERNANDES DE ALMEIDA**	TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta
		TP01	tipo parcial	Entrada energia casa
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
10	**MARILEIA SIQUEIRA**	TC04	tipo completo	Cobertura - substituição de telha
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
		TC12	tipo completo	Revestimento e pintura externa casa
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo
11	**GENECI MARQUES SOARES DE ALMEIDA**	TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP01	tipo parcial	Entrada energia casa
12	**ROSE MARY DE FATIMA BECKER**	TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP01	tipo parcial	Entrada energia casa
		TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo
13	**ELISIANE MODESTO CORREA**	TC10	tipo completo	Reforma de banheiro
		TP04	tipo parcial	Retirada/colocação de porta
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo
14	**JOELMA DOS ANJOS TOLEDO MACIEL**	TC05	tipo completo	Instalação de caixa d´água
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo
15	**CRISTIANE DANIELA RODRIGUES DA SILVA**	TC05	tipo completo	Instalação de caixa d´água
		TC13	tipo completo	Pintura externa casa
		TP03	tipo parcial	Instalações hidrossanitárias
		TP06	tipo parcial	Contrapiso e revestimento cerâmico piso
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo
		TP09	tipo parcial	Forro de cômodo

Art. 1º No decorrer do processo serão divulgadas as famílias beneficiadas com as melhorias habitacionais, as quais serão elencadas a partir de critérios definidos pelo programa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 03 de fevereiro de 2026.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:50A65E40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2024
CONTRATO: 3.º Aditivo ao Contrato n.º 026/2024
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA para o ano letivo do Ensino Médio e do Ensino Fundamental do Município
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA LTDA - ME, CNPJ n.º 87.126.678/0001-01
ADITIVO: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a cláusula Quarta do contrato original para incluir a importância **R$ 52.836,98** (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), referentes ao reajuste concedido nos termos da Portaria 3.458/2025 e solicitação contida no Memorando 50/2026-SEMED, de 16/01/2026, Termo pedido de Compra nº 2026/182, de 16/01/2026 e tabela abaixo:

Objeto	Unidade	Vlr. Anterior	Vlr. Após reajuste	Dif.	Quantidade	Total
PASSAGENS (SEDE - VILA PALMEIRA, PASSO DO SABIÁ)	UN	R$ 6,12	R$ 6,46	R$ 0,34	71.484	R$ 24.304,56
PASSAGENS (SEDE/BENTO GENTIL - ADÃO MOSSENO)	UN	R$ 7,39	R$ 7,80	R$ 0,41	12.558	R$ 5.148,78
PASSAGEM ESCOLAR - (SEDE/ACÁCIO)	UN	R$ 8,81	R$ 9,30	R$ 0,49	24.472	R$ 11.991,28
PASSAGENS (SEDE/ROÇA GRANDE)	UM	R$ 10,99	R$ 11,60	R$ 0,61	18.676	R$ 11.932,36
					TOTAL	**R$ 52.836,98**

1.1- O percentual contratado equivale a 72% do valor da passagem considerando o desconto de 28% para estudantes, conforme Lei nº 10.389 de 05 de fevereiro de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária mencionada no termo aditivo, acessível no LICITACON CIDADÃO. **CLÁUSULA QUINTA -** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:7375E255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, inclui programas e metas no Plano Plurianual - PPA - quadriênio 2026 - 2029, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER, para a execução de pavimentação asfáltica de um trecho com extensão de 411,60 metros e largura de 9,65 metros, totalizando uma área de 3.971,94 m², em CBUQ, na Rua 20 de Março, entre o final do pavimento asfáltico existente e o Arroio Macuco.

Art. 2º. Ficam incluídos no Plano Plurianual - PPA - quadriênio 2026 - 2029, Lei Municipal nº 1.969, de 23 de julho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO - para o exercício 2026, Lei Municipal nº 1.986, de 16 de setembro de 2025, os seguintes programas e metas:

I - Plano Plurianual - PPA:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Programa	Produto	Meta Física/Quantidade	Fonte de Recursos em R$	
				Próprios	Terceiros
0801 - 015	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 20 MARÇO	Executar pavimentação asfáltica de um trecho de 411,60m x 9,65m, totalizando 3.971,94 m², em CBUQ, na Rua 20 de Março (entre o final do pavimento asfáltico existente e o Arroio Macuco).	3.971,94 M²	0,00	1.568.460,10

II – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Código Ação/Programa	Descrição da Ação/Programa	Produto	Meta Física/Quantidade	Fonte de Recursos em R$	
				Próprios	Terceiros
0801 - 015	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 20 MARÇO	Executar pavimentação asfáltica de um trecho de 411,60m x 9,65m, totalizando 3.971,94 m², em CBUQ, na Rua 20 de Março (entre o final do pavimento asfáltico existente e o Arroio Macuco).	3.971,94 M²	0,00	1.568.460,10

Art. 3º. Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B2D627B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

TERMO DE INTIMAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO EM ESTADO DE ABANDONO.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso das suas atribuições, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.160/02, Art. 1º e Art. 2º, Parágrafo Único, Lei nº 2.517/06, art. 4, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO**, o proprietário do imóvel em estado de abandono a seguir relacionado, para:

Art. 1º - Providenciar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da publicação deste edital, a limpeza com roçada e destinação adequada dos entulhos originados pela limpeza do respectivo terreno.

Art. 2º - Transcorrido o prazo legal sem que o proprietário tenha efetuado a limpeza do seu terreno, será lavrado Auto de Infração, com aplicação de multa no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme prevê a Lei Municipal 2.517/2006.

Art. 3º - O Município de Três Coroas também providenciará a limpeza do terreno, o qual se não for limpo pelo proprietário no prazo determinado, sendo que o valor do serviço será cobrado do proprietário posteriormente.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Três Coroas, através da Secretária da Fazenda**,** constatou a necessidade da limpeza do terreno relacionado, através de vistoria no local e fotografia, a qual faz parte integrante dos processos administrativos.

Art. 5º - Quando o serviço de limpeza for realizado pelo Município, o custo será cobrado por metro quadrado de área limpa. Cada metro quadrado custará **R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Lei Municipal nº 4.745/2025 e Decreto Municipal nº 3.790/2025.

Art. 6º - **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**: Fica concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** úteis a contar da publicação deste Edital para os interessados impugnarem os termos do presente Edital, de forma expressa, junto ao Protocolo Geral do Município.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CONFORME CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO	CADASTRO IPTU	QUADRA	LOTE	AREA M²	CUSTO POR M²	PREVISÃO DE CUSTO DA LIMPEZA/ROÇA-DA
ARMINDO FETTER	RUA AUGUSTO BECKER, Nº 107, CENTRO	584-0	29	153	420,00	R$ 3,67	R$ 1.541,40

Município de Três Coroas, RS, 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CB730E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL Nº 015, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

TERMO DE INTIMAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO BALDIO EM ESTADO DE ABANDONO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso das suas atribuições, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.160/02, Art. 1º e Art. 2º, Parágrafo Único, Lei nº 2.517/06, art. 4, **TORNA PÚBLICO** que fica **NOTIFICADO**, o proprietário do imóvel em estado de abandono a seguir relacionado, para:

Art. 1º - Providenciar no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste edital, a limpeza com roçada e destinação adequada dos entulhos originados pela limpeza do respectivo terreno.

Art. 2º - Transcorrido o prazo legal sem que o proprietário tenha efetuado a limpeza do seu terreno, será lavrado Auto de Infração, com aplicação de multa no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais),** conforme prevê a Lei Municipal 2.517/2006.

Art. 3º - O Município de Três Coroas também providenciará a limpeza do terreno, o qual se não for limpo pelo proprietário no prazo determinado, sendo que o valor do serviço será cobrado do proprietário posteriormente.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Três Coroas, através da Secretária da Fazenda**,** constatou a necessidade da limpeza do terreno relacionado, através de vistoria no local e fotografia, a qual faz parte integrante dos processos administrativos.

Art. 5º - Quando o serviço de limpeza for realizado pelo Município, o custo será cobrado por metro quadrado de área limpa. Cada metro quadrado custará **R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Lei Municipal nº 4.745/2025 e Decreto Municipal nº 3.790/2025.

Art. 6º - **PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**: Fica concedido o prazo de **10 (dez) dias** úteis a contar da publicação deste Edital para os interessados impugnarem os termos do presente Edital, de forma expressa, junto ao Protocolo Geral do Município.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL CONFORME CADASTRO IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO	CADASTRO IPTU	QUADRA	LOTE	AREA M²	CUSTO POR M²	PREVISÃO DE CUSTO DA LIMPEZA/ROÇA-DA
LUIZ GERMANO ESTEVAN CARDOSO	RUA MACEIÓ, Nº 90, CENTRO	2086-0	141	52	354,25	R$ 3,67	R$ 1.300,10

Município de Três Coroas, RS, 03 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ABBFCFE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 275/2025
Pregão Eletrônico n.º 89/2025
Contrato n° 30/2026
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LAUX & LAUX LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDO PARA PRACINHA DA ESCOLA OSWALDO ARANHA, LOCALIZADA NA RODOVIA ANTÔNIO DELAPIEVE, S/N, RINCÃO DOS PINHEIROS, 3º DISTRITO.
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**.
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Parque madeira plástica de 01 torre, conforme termo de referência.	1	un	21.900,00	21.900,00
9	9	Casinha de boneca de madeira, conforme termo de referência.	1	un	7.990,00	7.990,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9CFD4E43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EDITAL 001/2026

A quem possa interessar, a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá/RS, torna público que, a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data da publicação deste Edital no Diário dos Municípios do Rio Grande do Sul, no site da Câmara de Vereadores e no seu mural, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes da Listagem de Eliminação de Documentos n.º 001/2026, em anexo. Os documentos foram devidamente classificados e avaliados conforme o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos vigentes. Os interessados, no prazo citado, poderão manifestar-se e/ou requerer, às suas expensas, ao Presidente da Câmara de Vereadores, o desentranhamento de documentos ou cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido.

VEREADOR CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 19 de Janeiro de 2026

Câmara de Vereadores de Xangri-Lá	**LISTAGEM Nº**: 01/2026
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	

CLASSIFICAÇÃO DOCUMENTAL	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	DATAS-LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO		OBSERVAÇÕES / JUSTIFICATIVA
			QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
Gestão Financeira	Efetivação da liquidação da despesa empenhada	2006		Empenho Liquidação Cópia de cheques Ordem de pagamento Nota Fiscal	**Números de Empenhos ano 2006:** 41, 42,43, 44, 45,46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80. **Números de liquidação:** 46,92,139,176. **Números de Ordens de pag.:** 57, 58, 59, 60,61, 63, 158, 232, 285, 377, 449, 521, 589, 655, 730, 824, 64, 65, 66, 67,68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100,101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130.
Gestão Financeira	Efetivação da liquidação da despesa empenhada	2007		Empenho Liquidação Cópia de cheques Ordem de pagamento Nota Fiscal	**Números de liquidação:** 01.
Gestão Financeira	Efetivação da liquidação da despesa empenhada	2008		Empenho Liquidação Cópia de cheques Ordem de pagamento Nota Fiscal Nota de Transferência	**Processos Administrativos:** 071, 076. **Nota:** 6253, 5553. **Números de Empenhos ano 2008:** 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352,

					353, 354, 355, 356, 357, 358,359,360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 238, 411, 412, 413,430, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 427, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450. Números de Ordens de pag.: 581, 582, 583, 584,585, 586, 587, 588,589, 591, 593, 639, 594, 595, 596, 598, 599, 600, 601, 641,602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 613, 612, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 634, 635, 636,637, 638, 640, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 652, 653, 654, 656, 657, 658, 660, 663, 662, 661, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696,697, 698, 699,700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710,711, 712, 713, 714, 715,842, 864, 396, 395,462, 716, 717, 718, 727, 719,720, 721, 722, 723, 724, 725, 726,728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 750, 752, 753, 754, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781. Números de liquidação: 539, 374, 493, 511, 276, 428, 429.
Gestão Financeira	Efetivação da liquidação da despesa empenhada	2009		Empenho Liquidação Cópia de cheques Ordem de pagamento Nota Fiscal Nota de Transferência	Nota: 6253, 5553. Números de Empenhos ano 2009: 56, 55, 57, 418, 424, 419, 418, 424. Números de Ordens de pag.: 132, 133, 134, 42, 43, 44, 81, 82, 98, 92,93, 762, 738, 727, 735, 740, 739, 743, 732, 730, 729, 741, 733, 734, 728, 744, 731, 742, 751, 748, 761, 752, 746, 749, 747, 750, 736, 753, 745, 748, 761, 762, 737. Nota de Transferência: 29, 28.
Gestão Financeira	Efetivação da liquidação da despesa empenhada	2010		Empenho Liquidação Cópia de cheques Ordem de pagamento Nota Fiscal Nota de Transferência	Processos Administrativos: 019. Números de Empenhos ano 2010: 287, 317,111,276,115,11, 291,288,289,304, 274, 180, 44, 31, 36, 15. Números de Ordens de pag.: 170,673, 752, 232, 636, 631, 630, 250, 677, 674, 675, 702,751, 626, 623, 662, 545, 437, 411, 410, 375, 372, 366, 318, 269, 228, 107, 165, 52, 56, 40, 123, 228, 366, 437. Números de liquidação: 96, 392, 319, 338, 298, 246, 219, 218, 209, 200, 178, 130, 59, 91. Despesa Extra – Orçamentária: 71, 72, 73, 74, 36, 37, 38. Nota de Transferência: 02.
Gestão Financeira	Gerenciamento do fluxo de caixa	2005		Relatórios	Referência de 01/01 a 31/01; 01/03 a 31/03, 01/04 a 30/04, 01/07 a 31/07, 01/06 a 30/06.
Gestão Financeira	Escrituração contábil de pagamento relativo à aquisição de bens e serviços contratados	2004		Balancete Balanço	Referência mês de agosto.
Gestão Financeira	Gerenciamento do fluxo de caixa	2009		Extrato do banco	Referência de 30/01 a 28/09.
Gestão Financeira	Gerenciamento do fluxo de caixa	2008		Extrato do banco	Referência de 30/12.
Gestão Financeira	Escrituração contábil de pagamento relativo à aquisição de bens e serviços contratados	2011		Balancete Balanço	Relatório Extraordinário: 005.
Gestão de Recursos Humanos	Encargos	2008		Seguridade social	GPS: Mês 08, Mês 09, Mês 10.
Gestão de Recursos Humanos	Histórico Funcional	2009		Assentamento Funcional	Número de portaria: 029.
Gestão de Recursos Humanos	Contratação	2009		Portaria	Número de portaria: 029.
Gestão de Recursos Humanos	Gratificações, licenças, férias, indenizações.	2010			Processos Administrativos 2010: 530,531.
Gestão de Contratos	Contratos	2006		Contratos	Contrato: 004.
Gestão de Contratos	Contratos	2008		Contratos	Contrato: 013.
Gestão de Contratos	Contratos	2009		Contratos Adendos	Contrato: 012. Termo Aditivo: 11.
Gestão de Contratos	Contratos	2010		Contratos Adendos	Processos Administrativos 2010: 019,003. Contrato: 012, 013.
Gestão de documentos da Câmara	Correspondências e comunicações	2004		Ofícios	Número de ofício: 113.

Xangri-Lá, 19 de Janeiro de 2026.

Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO –
Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:2666B44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 009

DECRETO Nº 9/2026, de 22 de Janeiro de 2026.
Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.2.1004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
1.501.0000.0000 Outros Recursos não Vinculados 50.000,00

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Janeiro de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
PREFEITO MUNICIPAL

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO

Publicado por:
Samira Alves Dorneles
Código Identificador:5DE69EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES TRAMANDAÍ - 02 CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REF AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Tramandaí - RS (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	644.257,00	521.559,25	486.821,11	550.922,79	547.926,72	589.917,15	586.856,42	544.411,92	702.384,17	549.453,04	463.753,70	1.196.469,51	7.384.732,78	0,00
Pessoal Ativo	644.257,00	521.559,25	486.821,11	550.922,79	547.926,72	589.917,15	586.856,42	544.411,92	702.384,17	549.453,04	463.753,70	1.196.469,51	7.384.732,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	586.195,64	436.516,77	416.332,78	448.496,05	454.503,13	587.048,59	495.519,98	450.591,05	523.860,63	456.525,99	444.772,03	931.735,19	6.232.097,83	0,00
Obrigações Patronais	58.061,36	85.042,48	70.488,33	102.426,74	93.423,59	2.868,56	91.336,44	93.820,87	178.523,54	92.927,05	18.981,67	264.734,32	1.152.634,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	662,09	1.738,24	10.120,67	3.590,96	27.712,44	5.737,72	10.473,52	13.036,53	0,00	185.002,33	258.074,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	662,09	1.738,24	10.120,67	3.590,96	27.712,44	5.737,72	10.473,52	13.036,53	0,00	185.002,33	258.074,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	644.257,00	521.559,25	486.159,02	549.184,55	537.806,05	586.326,19	559.143,98	538.674,20	691.910,65	536.416,51	463.753,70	1.011.467,18	7.126.658,28	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	350.000.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	5.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	345.000.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.126.658,28	2,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.700.000,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.665.000,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.630.000,00	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	965.822,32	0,00	99.211,72	0,00	105.264,79	761.345,81	548.259,43	0,00	213.086,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	965.822,32	0,00	99.211,72	0,00	105.264,79	761.345,81	548.259,43	0,00	213.086,38

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	350.000.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	345.000.000,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	Apuração do Valor	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.126.658,28	2,07
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	20.700.000,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	19.665.000,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.630.000,00	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	548.259,43	213.086,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:A21D33E7